



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Apiaçás	5
Câmara Municipal de Cláudia	5
Câmara Municipal de Colíder	5
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	6
Câmara Municipal de Nova Olímpia	7
Câmara Municipal de Paranatinga	7
Câmara Municipal de Poconé	7
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia	7
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	7
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	9
Câmara Municipal de Tangará da Serra	9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	9
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	11
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	13
Prefeitura Municipal de Acorizal	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	27
Prefeitura Municipal de Alto Garças	27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	29
Prefeitura Municipal de Apiaçás	30
Prefeitura Municipal de Araguainha	32
Prefeitura Municipal de Araputanga	33
Prefeitura Municipal de Arenópolis	33
Prefeitura Municipal de Aripuanã	33
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	42
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	43
Prefeitura Municipal de Brasnorte	44
Prefeitura Municipal de Cáceres	44
Prefeitura Municipal de Campinápolis	52
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	53
Prefeitura Municipal de Campo Verde	55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	72
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	77
Prefeitura Municipal de Canarana	85
Prefeitura Municipal de Carlinda	93
Prefeitura Municipal de Castanheira	96
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	98
Prefeitura Municipal de Cláudia	99
Prefeitura Municipal de Cocalinho	99
Prefeitura Municipal de Colíder	119
Prefeitura Municipal de Colniza	121
Prefeitura Municipal de Comodoro	123
Prefeitura Municipal de Confresa	124
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	129
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	133
Prefeitura Municipal de Cuiabá	133
Prefeitura Municipal de Diamantino	133

Prefeitura Municipal de Dom Aquino	134
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	135
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	137
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	139
Prefeitura Municipal de General Carneiro	139
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	140
Prefeitura Municipal de Guiratinga	141
Prefeitura Municipal de Itanhangá	141
Prefeitura Municipal de Itiquira	142
Prefeitura Municipal de Jaciara	143
Prefeitura Municipal de Jangada	144
Prefeitura Municipal de Jauru	144
Prefeitura Municipal de Juara	145
Prefeitura Municipal de Juína	173
Prefeitura Municipal de Juruena	173
Prefeitura Municipal de Luciara	174
Prefeitura Municipal de Marcelândia	174
Prefeitura Municipal de Matupá	197
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	197
Prefeitura Municipal de Nobres	209
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	210
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	210
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	211
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	213
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	213
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	214
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	232
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	236
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	246
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	246
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	275
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	275
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	275
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	275
Prefeitura Municipal de Paranatinga	277
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	278
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	279
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	279
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	281
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	284
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	390
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	391
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	391
Prefeitura Municipal de Poxoréu	398
Prefeitura Municipal de Querência	398
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	399
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	399
Prefeitura Municipal de Rio Branco	399
Prefeitura Municipal de Rondolândia	400
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	445
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	445
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	448
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	465
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	479
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	481
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	483
Prefeitura Municipal de São José do Povo	485
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	486
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	487
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	488
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	488
Prefeitura Municipal de Sapezal	489
Prefeitura Municipal de Sorriso	491

Prefeitura Municipal de Tabaporã	494
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	501
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	533
Prefeitura Municipal de Tesouro	536
Prefeitura Municipal de Torixoréu	537
Prefeitura Municipal de União do Sul	537
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	539
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	540
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	551
Prefeitura Municipal de Vila Rica	554

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT**Processo nº: **008/2023**Número de Contrato: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023**

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DESTES TERMOS DE CONTRATO.

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa habilitada e especializada para fornecimento de internet, comodato de equipamentos e serviços de infraestrutura de fibra óptica e via rádio, com instalação, configuração, manutenção na sede da Câmara Municipal De Apiacás/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa Contratada: **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**CNPJ da Contratada: **20.678.478/0001-82**Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT;**CNPJ da Contratante: **01.327.030/0001-70**Vigência: **12 (doze) meses**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 10/04/2024

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA Nº 003/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PORTARIA Nº 003/2024**

Súmula: NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda; CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Legislativo indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cláudia – MT, através da Resolução nº 200/2023, já promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas respectivas contratações; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer as funções de Agente de Contratação: - Servidora: ROSANGELA MARQUES FLORENTINO - Matrícula: 3271 – PM. Art. 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios: Servidora: MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS - Matrícula: 121. Servidor: ELOI MUCK - Matrícula: 120; Servidor: ROSINETE DE SOUZA - Matrícula:

la: 135. Art. 3º - Nas licitações na modalidade Pregão, a responsável pela condução do certame será nomeada mediante Portaria própria, considerando existir termo de cooperação técnica entre o Poder Executivo e Poder Legislativo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 001/2024 de 01/02/2024. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, ao 17 dia do mês de Abril de 2024. MARCOS F. FELDHAUS Presidente - Biênio 2023/2024 Afixe-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ MOREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2024, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES	Matrícula: 169
FISCAL SUPLENTE: SIMONE FERNANDES AZEVEDO RIBEIRO	Matrícula: 159
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2024	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colider-MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024	
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADA: A O DE SOUSA EIRELI-ME	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colider-MT perante a CONTRATADA, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;**II - prazo de execução dos serviços.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 17 de abril de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES E SIMONI FERNANDES AZEVEDO RIBEIRO, declararam estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHESSIMONI FERNANDES AZEVEDO RIBEIRO

Fiscal Titular Fiscal Suplente

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT.

CONTRATADA: A O DE SOUSA EIRELI -ME

CNPJ: 17.787.272/0001-86

VIGENCIA: 17/04/2024 a 31/12/2024

Valor: R\$ 17.000,00

Colíder-MT., 17 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 22 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 22 de 16 de abril de 2024.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELA PORTARIA 67/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, e o art. 95 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, Requerimento nº. 64/2024, Protocolizado em 12/04/2024, sob nº. 680, apresentado pelos Vereadores Vitória Ferreira Ávila,

Adeilson José da Roca e João Martins Martinez em sessão ordinária do dia 15/04/2024, que requer a prorrogação dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as Obras Públicas de Pavimentações Asfálticas inacabadas de Mirassol D'Oeste, tendo sido lido, deliberado e aprovado por unanimidade em plenário.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 dias a CPI para investigar as Obras Públicas de Pavimentações Asfálticas inacabadas de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em de 16 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 21 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 21 de 16 de abril de 2024.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELA PORTARIA 66/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, e o art. 95 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, Requerimento nº. 62/2024, Protocolizado em 12/04/2024, sob nº. 669, apresentado pelos Vereadores Romeu Antônio Teixeira da Rocha, Laércio Alves Pereira e João Martins Martinez em sessão ordinária do dia 15/04/2024, que requer a prorrogação dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada sem o devido empenho, tendo sido lido, deliberado e aprovado por unanimidade em plenário.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 dias a CPI para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada sem o devido empenho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em de 16 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº11-2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Gislaine Laura de Brito Nascimento**, do cargo de Assessor Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 17 de Abril de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de Abril 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - DISPENSA Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

DISPENSA Nº 011/2024

Torna-se público o aviso para a contratação de empresa que disponibiliza serviços de Comunicação Visual e afins, para atender as necessidades da Câmara Municipal, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/>, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 18 de abril de 2024 a 23 de abril de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 17 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, em favor da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com sede na LOGRADOURO R 240 NÚMERO 400 COMPLEMENTOS SALA 02 BAIRRO/DISTRITOMEIA PRAIA - CEP 88.220-000 - ITAPEMA- SC, pelo valor global de 11.013,60 (Onze mil e treze reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Equipe de Apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos

da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Paranatinga, 17 de Abril de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.750,00 (SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: ABRIL DE 2024 A ABRIL DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, USO DOMESTICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO 020 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Institui a verba de natureza indenizatória na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, no uso das atribuições legais e,

Considerando o art. 1º §3º da Lei Municipal nº 1214/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal, a verba de natureza indenizatória, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para o cargo de Assessor Jurídico; para o custeio de atividades externas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 16 de abril de 2024

CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL

Recebo os autos do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 002/2024, instituída para apurar a existência de irregularidade na posse do servidor WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, cargo de Controlador Interno, matrícula nº 197, considerando não preenchimento dos requisitos legais previsto no art. 9º-A, VIII, "a", previsto no art. art. 9º-

A, inciso VIII, alínea “a” da Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.367 de 30 de maio de 2022, **para apreciação e decisão.**

De tudo que consta do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 002/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de janeiro de 2024, bem como, com fundamento nos Pareceres emitidos pelo departamento jurídico desta Casa de Leis, às fls. 44/64 do procedimento administrativo, e por fim, diante do Relatório Final emitido pela Comissão do Processo Administrativo, passamos a proferir nossa decisão.

Resta provado que o edital do concurso público nº 001/2022, realizado pelo Município de São José do Rio Claro, não trazia de forma explícita para a posse do cargo de Controlador Interno o aprovado além de ter formação em curso de nível superior, deveria estar habilitado ou registrado no conselho de classe, entretanto de forma implícita constava no item no edital de abertura do concurso público que **“o processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos”** (vide item 17.1 edital do concurso 001/2022), ainda menciona que **“não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato”** (vide item 17.5 do edital do concurso 001/2022).

Resta provado, que o art. 9º-A, inciso VIII, alínea “a” da Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.367 de 30 de maio de 2022, exigia que **“o titular do órgão responsável pelo controle interno deverá satisfazer os seguintes requisitos: a) ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração, Economia ou Direito;**

Resta provado que o servidor empossado no cargo de Controlador Interno, Sr. WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197, detinha formação em curso de nível superior na área de direito, pelos depoimentos pessoais, documentações e manifestações feitas pelo próprio servidor, não dispunha de registro na OAB/MT, conselho de classe responsável para o registro dos profissionais com formação na área de Direito.

Considerando que o art. 95, inciso I da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, dispõe que a administração pública Municipal indireta ou fundacional de ambos os poderes, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte: Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

*Considerando que a Súmula 473 do STF dispõe que **“a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”**, portanto, é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.*

Considerando que o princípio da autotutela administrativa confere a administração o dever de revisar seus próprios atos para corrigir erros, nulidades ou situações de anulabilidade, sendo essa prerrogativa é embasada nos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, os quais orientam a atuação administrativa.

*Considerando que **“ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo”**. (Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138).*

Considerando que o Supremo Tribunal Federal reconheceu que o edital de concurso público não pode contrariar a legislação vigente. Foi decidido que o edital não pode criar requisitos não previstos em lei, sob pena de

violação do princípio da legalidade e de ferir o direito dos candidatos. (STF - Recurso Extraordinário (RE) 598099/RS).

Considerando que é pacífico o entendimento que ilustra o princípio de que a lei prevalece sobre o disposto no edital de concurso público, neste sentido o STJ entendeu que o edital de concurso público não pode estabelecer requisitos que não estejam previstos em lei, nem tampouco contrariar disposições legais expressas. A decisão ressaltou a importância da legalidade e da vinculação da Administração Pública ao princípio da legalidade, bem como a garantia da segurança jurídica aos candidatos. (Acórdão proferido no Recurso Especial (REsp) 1.362.277/SC, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ).

Considerando que ao consultar decisões jurisprudenciais a respeito de casos similares, identificamos os seguintes entendimentos: APELAÇÃO – Mandado de segurança– Concurso público – Alegação de que a apelante cumpre requisitos do edital– Edital, contudo, que estava em desacordo com a lei de regência – Prevalência da lei frente ao edital – O edital somente vincula à Administração na medida em que não contrarie norma superior – Sentença de improcedência confirmada – RECURSO NÃO PROVIDO. 1- **Em caso de divergência entre requisito para exercício de cargo previsto na lei municipal e aquele prevista em edital de concurso para provimento de cargo no serviço público municipal, deve prevalecer o disposto em lei, em razão da clara ilegalidade da previsão editalícia.** 2- **É inviável inovar na causa de pedir em grau de recurso.** 3- **Sentença mantida.** (TJ-PI - AC: 00280255720168180140, Relator: Edvaldo Pereira De Moura, Data de Julgamento: 28/01/2022, 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO. PREVISÃO EDITALÍCIA EM DESCOMPASSO COM OS PRECEITOS LEGAIS. PREVALÊNCIA DO DISPOSTO EM LEI. APELAÇÃO IMPROVIDA. À UNANIMIDADE. 1. O cerne da lide consiste na análise da legalidade do ato administrativo que desclassificou o apelante do concurso para provimento do cargo público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias do Município de Petrolândia, sob o fundamento de que o candidato não preencheu o requisito de “comprovação de residência na comunidade destinada ao concurso público”. 2. Compulsando os autos verifica-se que a desclassificação do apelante foi fundamentada no descumprimento do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/06, que prevê que o agente comunitário de saúde deve “residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”. 3. **Lado outro, o apelante argumenta que tal exigência não estava prevista no Edital nº 001/2012, que previa como requisito a “comprovação de residência na comunidade destinada ao concurso público”, “na data da posse”.** 4. Consta-se uma clara antinomia entre a previsão legal e a exigência do edital, porquanto disciplinam a mesma exigência (comprovação da residência na comunidade) com limitações temporais diversas. 5. **Na hipótese, a norma editalícia não pode prevalecer sobre as disposições legais, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade, norteador da conduta administrativa.** 6. Deveras, convém ressaltar que “o edital, como ato administrativo normativo que é, deve se sujeitar ao ordenamento jurídico, de onde tira a sua validade. (...) Em outras palavras, não é a lei que se curva ao ato administrativo, mas este é que se submete àquela” (STJ. RMS 32322/SC, DJe 19/08/2013, Ministro Sérgio Kukina). 7. Conquanto o edital seja a “lei interna do concurso”, as disposições editalícias não podem contrariar os preceitos constitucionais e legais, sob pena de extrapolar o âmbito de atuação legítima da Administração Pública. 8. Não compete à Administração, sob o fundamento do poder discricionário, criar exigências em descompasso com os preceitos legais, porquanto a margem de liberdade do administrador encontra limites na legalidade, que deve pautar sua atuação. 9. Em hipóteses análogas, nas quais se constatou divergência entre o edital e a legislação, o Superior Tribunal de Justiça asseverou a prevalência da lei. Precedentes. 10. Apelo improvido, à unanimidade dos votos. (TJ-PE - AC: 5143597 PE, Relator: Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Data de Julgamento: 12/12/2019, 2ª Câmara

de Direito Público, Data de Publicação: 07/01/2020); APELAÇÃO – Ação declaratória de nulidade de ato c.c. pedido de indenização por dano moral – Concurso público – Alegação de alteração nos critérios de desempate – Edital, contudo, que estava em desacordo com a lei de regência – **Prevalência da lei frente ao edital – O edital somente vincula à Administração na medida em que não contrarie norma superior – Sentença de improcedência confirmada – RECURSO NÃO PROVIDO.**

(TJ-SP - AC: 10064640920188260223 SP 1006464-09.2018.8.26.0223, Relator: Vicente de Abreu Amadei, Data de Julgamento: 26/03/2021, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/03/2021);

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. Decisão judicial que não concedeu a tutela de urgência para determinar a posse imediata da impetrante ao cargo de "instrutor de esporte – dança". Alegação de nulidade do ato administrativo que impediu a posse, considerando a alegada ausência de inscrição da profissional no órgão de classe (CREF). Inexistência do direito líquido e certo alegado. Conflito entre o edital e a lei de regência do certame. Prevalência da lei, vez que é desta que o edital extrai sua validade. Decisão mantida. Prevalência da lei sobre os termos do edital do certame. Decisão mantida. Recurso improvido.

(TJ-SP - AI: 20719723020228260000 SP 2071972-30.2022.8.26.0000, Relator: Heloisa Martins Mimessi, Data de Julgamento: 15/08/2022, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 16/08/2022).

Considerando o parecer jurídico do procurador emitido e constante nos autos, bem como, todo o exposto no relatório final da comissão do processo administrativo instaurado pela Portaria n° 002/2024.

Por todo o exposto, restou devidamente comprovado nos autos a irregularidade na documentação apresentada pelo Sr. WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, já que ausente a habilitação e/ou registro no conselho de classe do cargo de nível superior de formação do servidor, razão pela qual, em face da exigência descrita no art. 9º-A, inciso VIII, alínea "a", da Lei Municipal n° 780/2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.367/2022, motivo pelo qual, resolve decidir pela nulidade da posse e determinar a exoneração do servidor WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n° 197, cargo de controlador interno, lotado na Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Publique a presente decisão, nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seu advogado (nome do advogado ou sociedade de advogados e número da OAB).

São José do Rio Claro-MT, 16 de abril de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente do Legislativo 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 07/2024, Processo Licitatório n° 13/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES NO PLENÁRIO E ETIQUETAS PATRIMONIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES"**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 18 a 22/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA N° 43, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 17/2024, Dispensa 09/2024, Decreto da Mesa 1208/2024**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **aplicação de película insulfilm 20% nos vidros laterais e traseiro do veículo peugeot 2008**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos doze dias do mês de abril de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

NOTIFICAÇÃO 002/2024

DO: **SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**

PARA: **EMPRESA GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA**

ASSUNTO: **1º NOTIFICAÇÃO**

FICA NOTIFICADO NESTA DATA, a empresa **GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 14.116.593/0001-60, localizada na Av. Pedro Paulo de Faria Junior, sala 38, Galeria Centro Comercial Tarumã, Distrito Industrial, n° 1934, CEP: 78+098-270 - Município de Cuiabá - MT, representada pelo S.r. Rodrigo Pinto Pereira, CPF: 998.595.051-87, conforme Convenio n° 001/2022-(PRO-2023/04779), junto a INTERMAT, OBJETO: REGULARI-ZAÇÃO DE FUNDIARIA URBANA E RURAL, considerando os documentos fornecidos dos **bairros: Jardim Santa Isabel, Novo Tempo, Alvorada, Três Barras, 08 de abril**, Distrito da Guia nos "Município de Cuiabá e Frei Salvador Roquett e Eudith Maria no Município de Nossa Senhora do Livramento MT".

Venha através desse solicitar o andamento dos **bairros: Jardim Santa Isabel, Novo Tempo, Alvorada, Três Barras, 08 de abril, Distrito da Guia, onde foram realizados pagamentos, dos Município de Cuiabá e Frei Salvador Roquett e Eudith Maria Nossa Senhora do Livramento:**

Correção de documentos referente a 1ª desembolso, conforme e-mails enviados com as descrições; Apresentar a evolução mensal do contrato; Apresentação publicação em diário oficial para instaurar Reurb, emitida pelas prefeituras; Protocolo de registro da CRF dos cartórios;

Aproveitamos a oportunidade para reiterar que as atividades previstas no plano de trabalho são sequencias e não concomitantes, sendo assim, até que sejam apresentado protocolo de registro da CRF DOS CARTORIOS

dos bairros: Jardim Santa Isabel, Novo Tempo, Alvorada, Três Barras, 08 de abril, Distrito da Guia nos "Município de Cuiabá e Frei Salvador Roquett e Eudith Maria no Município de Nossa Senhora do Livramento MT", nenhuma outra atividade, tal qual mobilização, cadastramento, atendimento, devem ser executadas em nenhum bairro dos municípios.

Objeto do termo, recurso Estadual oriundos de repasse, conforme plano de trabalho aprovado, através do Convenio nº 001/2022-(PRO-2023/04779), firmado entre o Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Para que possamos da continuidade aos pagamentos, e prestar conta dos pagamentos realizados, solicitamos imediatamente as correções dos projetos enviado conforme ETAPAS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, para prestação de contas com Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT através do SIGCON conforme lei.

Salientando que sem a prestação de contas não é possível o repasse do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT para o Consórcio.

É nossa notificação,

CUIABÁ - MT, 17 de abril de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ

SILVANA ALVES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 DE 18 MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura crédito suplementar por anulação parcial ou total, no orçamento do corrente exercício de 2024, dá outras providências."

O Sr. Antenor de Figueiredo Neto *Diretor Executivo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*, no uso de suas atribuições e autorizado pelo artigo 5º da resolução N.º 024 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	F. Rec.	Projeto/Atividade	Valor
1.010	3.3.90.00	1.880	Projeto de Execução de Travessias – Mata Burro, Ponté de Concreto e Aduelas	R\$ 115.000,00
Total				R\$ 115.000,00

Art 2º - Para atender ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	F. Rec.	Projeto/Atividade	Valor
1002	4.4.90.00	1.880	Aquisição de Veículos	R\$ 115.000,00
Total				R\$ 115.000,00

Art.3º - Esta resolução retroagindo a sua execução em 18 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº. 004/2023

O Senhor Silmar de Souza Gonçalves, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE

Art. 1º -NOMEAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Patrimônio, a qual terá como atribuição a instruir, estruturar, controlar e supervisionar o cadastro dos bens patrimoniais. Avaliar a conveniência de equipamentos novos, impedindo a aquisição dos que não tem necessidade ou menos apropriados à produção, bem como fazer o inventário dos bens do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá:

1) Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

2) Lorena Rodrigues dos Santos

Gerente Administrativo Financeiro

3) Alessandra de Carvalho Burity

Secretária

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 17 de abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, **pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27**, com sede na Rua Professor João Félix, Nº 1024 Bairro Lixeira - na cidade de Cuiabá/MT, e a **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME**, inscrito no CNPJ 33.929.416/0001-48, Rua Ceará, Nº 432 Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055.558, Cuiabá/MT.

Objeto: Prestação de Serviço Técnico Especializado em Contabilidade Pública na Elaboração de Balancetes Mensais, Envio de carga de Aplic e Elaboração do Balanço Geral.

Dotação: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da CIDES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 1.880

Valor Previsto: valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando num período de 12 (doze) meses R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025

Amparo Legal: Atr. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022

Signatários: pela contratante, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, e pela contratada, Sr. José Leocádio de Miranda Silva, inscrito no CPF/MF nº 181.679.261-68.

Data da Assinatura: 01/03/2024.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27 Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo CPF nº. 283.930.901-72	Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME CNPJ/MF sob o n.º 33.929.416/0001-48 José Leocádio de Miranda Silva Representante legal CPF nº 181.679.261-68
---	---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 002/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheira Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função da Srª ELIELMA BRITO QUEIROS, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 57607992 SSP/SP, e CPF sob o nº 027.095.601-86, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRA FLORESTAL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024 revogando as disposições em contrário.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função da Srª ELIELMA BRITO QUEIROS, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 57607992 SSP/SP, e CPF sob o nº 027.095.601-86, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRA FLORESTAL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

LER-SE:

NOMEAR para o cargo/função da Srª ELIELMA BRITO QUEIROS, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 57607992 SSP/SP, e CPF sob o nº 027.095.601-86, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRA FLORESTAL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Porto Alegre do Norte, 17 de abril de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PORTARIA Nº. 03/2024 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Vila Rica para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio

deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal nº 072/2024 16 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para atuar como pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Membro Nomeado
Pregoeiro	Cristina Magalhães Castro – CPF:019.694.561-59

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, **os seguintes Servidores:**

Função	Membro Nomeado
Equipe de Apoio	Samia Santos Araujo Tabosa – CPF:881.312.972-68
Equipe de Apoio	Rita Glecia Almeida Bispo – CPF:006.194.371-11

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 17 de Abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº. 04/2024, 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal nº 072/2024, 16 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Presidente	Rita Glecia Almeida Bispo – CPF: 006.194.371-11
Secretária	Weriba Garces de Almeida – CPF: 013.811.091-36
Membro	Neyla Angelica da Costa – CPF: 0039019.971-05
Suplente	Samira Santos Araujo Tabosa – CPF: 881.312.972-68

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII** - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 17 de Abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Luvas para procedimento não cirúrgico para atender as demandas da população dos Municípios integrantes deste Consórcio

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 19/04/2024 até as 09:00 horas do dia 02/05/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 02/05/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 02/05/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaldetotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 17 de abril de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, **RATIFICADO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução n.º 003/2024, de 01 de fevereiro de 2024, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 e **HOMOLOGADO** seu objeto às empresas:

A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.292.508/0001-18, com valor de R\$ 272.910,00 (Duzentos e setenta e dois mil e novecentos e dez reais). **ANGELA MIRANDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 17.128.906/0001-99, com valor de R\$ 647.982,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais). **LAMBERTO MARIO**

HENRY CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ nº. 32.678.262/0001-04, com valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). **CAROLINA MACIEL NARVAES**, inscrita no CNPJ nº. 29.973.271/0001-05, com valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). **JAQUELINE FERREIRA MARTINIANO**, inscrita no CNPJ nº. 18.254.307/0001-84, com valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais). **BRUNO FERREIRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº. 36.143.882/0001-91, com valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Rondonópolis, 17 de abril de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº027, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº027, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE ATA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preço abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal De Ata, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 004/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

HIBSEN H. TAQUES SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 30.055.064/0001-50

TOTAL VENCEDOR R\$186.809,80 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos)

SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.687/0001-04

TOTAL VENCEDOR R\$3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024

OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação esco-

lar para as escolas e creche da rede municipal do município de Acorizal-MT

VALOR: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta)

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATADO: SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ N° 54.124.687/0001-04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 16 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024
OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar para as escolas e creche da rede municipal do município de Acorizal-MT
VALOR: R\$ 186.809,80 (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
CONTRATADO: HIBSEN H. TAQUES SILVA
CNPJ N° 30.055.064/0001-50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 16 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 006

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n°. 06.041.567/0001-92,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 131/2023, referente ao Pregão presencial n°. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 410,36	R\$ 410,36
Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 10-001-005 - Esporte	Unidade: 10-001-005 - Esporte
Código Reduzido: 931	Código Reduzido: 878

Água Boa-MT, 03 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 10/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Claudia Coutinho Pinto de Carvalho”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a” da Constituição Federal, com redação determinada pe-

la Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “a”, c/c art. 15, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Claudia Coutinho Pinto de Carvalho, inscrita no CPF n.º 911.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Psicóloga, Nível “02”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com matrícula n.º 7361.1, contando com um total de 11.758 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição, **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 010/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de abril de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N° 173, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal de Contrato:

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo(a)	
Matricula:	7641.2	

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário(a) Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	MALIDA GARBO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7810.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo(a)	
Matricula:	6238.1	

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	MIREYA ALVES LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	134/2022
Vigência:	Data de Início: 27/07/2022 Data de Encerramento: 27/07/2024
Objeto:	Prestação Do Serviço De Gestão De Compras De Materiais De Construção Em Geral, Através De Sistema Informatizado E Disponibilização De Meio De Pagamento, E/Ou Acesso A Aquisição Dos Produtos Através De Processo Sistemico, Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Água Boa - Mt.

Art. 4° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria municipal de nº 845/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 15 de março de 2024

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 160, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	MIREYA ALVES LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	15/2024
Vigência:	Data de Início: 06/03/2024 Data de Encerramento: 06/03/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de gramíneas do tipo batatais e adubos para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

Art. 3° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:		
Matricula:		

Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	Ciente e de acordo:
Matricula:	6598.8	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	Ciente e de acordo:
Matricula:	8029.1	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	Ciente e de acordo:
Matricula:	6936.4	

Nome:	MIREYA ALVES LOPES	
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	Ciente e de acordo:
Matricula:	7825.1	

Nome:	JENIFER MARTINS GARCIA	
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	Ciente e de acordo:
Matricula:	7865.1	

Nome:	LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA	
Cargo/Função:	Gestor/Setor Biblioteca	Ciente e de acordo:
Matricula:	8115.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	Ciente e de acordo:
Matricula:	6985.6	

Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	Ciente e de acordo:
Matricula:	7638.1	

Nome:	MARCELO PEREIRA LOPES	
Cargo/Função:	Eletricista	Ciente e de acordo:
Matricula:	7439.1	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	Ciente e de acordo:
Matricula:	6717.9	

Nome:	MALIDA GARBO	
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	Ciente e de acordo:
Matricula:	7810.2	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	Ciente e de acordo:
Matricula:	3258.1	

Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	
Cargo/Função:	Gerente de Compras	Ciente e de acordo:
Matricula:	7814.2	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	111/2023
Contrato:	151/2023
Vigência:	Data de Início: 05/09/2023 Data de Encerramento: 05/09/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para manutenção de rede elétrica de baixa e média tensão, para atendimento das necessidades da administração municipal.

Art. 3° - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 528/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 169, 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	KARINA APARECIDA WEISSHEIMER	
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	Ciente e de acordo:
Matricula:	7686.1	

Nome:	DAYZIANE FERNANDA DA SILVA MORAES	
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	Ciente e de acordo:
Matricula:	8112.2	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	Ciente e de acordo:
Matricula:	7641.2	

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	
Cargo/Função:	Secretário(A) Adjunta De Planejamento	Ciente e de acordo:
Matricula:	7762.2	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	Ciente e de acordo:
Matricula:	6936.4	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	Ciente e de acordo:
Matricula:	7871.1	

Nome:	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	Ciente e de acordo:
Matricula:	7714.1	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	Ciente e de acordo:
Matricula:	6717.9	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	Ciente e de acordo:
Matricula:	3258.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matricula:	6238.1	

Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	
Cargo/Função:	Educador Físico	Ciente e de acordo:
Matricula:	7220.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	Ciente e de acordo:
Matrícula:	6985.6	

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7584.2	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	Ciente e de acordo:
Matrícula:	37.1	

Nome:	JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO	
Cargo/Função:	Mestre de Obras	Ciente e de acordo:
Matrícula:	53.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7938.1	

Nome:	LAINE RYUSSE SOUZA SILVA	
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8115.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	Ciente e de acordo:
Matrícula:	6598.8	

Nome:	MIREYA ALVES LOPES	
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7825.1	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8029.1	

Nome:	JENIFER MARTINS GARCIA	
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7865.1	

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	
Cargo/Função:		Ciente e de acordo:
Matrícula:		

Cargo/Função:	Atendente	
Matrícula:	7203.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7306.1	

Art. 2º - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	164 e 165/2023			
Vigência:	Data de Início:	23/10/2023	Data de Encerramento:	23/10/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 607/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 171, 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matrícula:	6238.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7938.1	

Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	
Cargo/Função:	Educador Físico	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7220.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	Ciente e de acordo:
Matrícula:	6598.8	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8029.1	

Nome:	MIREYA ALVES LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	JENIFER MARTINS GARCIA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Biblioteca	
Matricula:	8115.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	ALISON MACIEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matricula:	7937.2	

Nome:	ALEX SANDRO PILATTI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de obras Públicas	
Matricula:	7406.1	

Nome:	JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	MALIDA GARBO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7810.2	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Art. 2º - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	110/2023			
Vigência:	Data de Início:	04/09/2023	Data de Encerramento:	04/09/2024
Contrato:	150/2023			
Vigência:	Data de Início:	05/09/2023	Data de Encerramento:	05/09/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e sumidouros para prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
- II. Emitir relatórios/medições;
- III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 535/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ARTUR LUIZ SEIBT	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	55 a 57/2024			
Vigência:	Data de Início:	01/04/2024	Data de Encerramento:	01/04/2025
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ARTUR LUIZ SEIBT	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	24 a 26/2024			
Vigência:	Data de Início:	28/03/2024	Data de Encerramento:	28/03/2025
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 207/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.017.797/0001-16

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 231/2022, referente à Adesão nº 018/2022

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	Nº ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3966338	36,25	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO ABERTO 15MM EM MDF	600,00	21.750,00
2	3966339	34,50	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO FECHADO EM MDF 15MM	800,00	27.600,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 49.350,00 Órgão: Secretaria de Saúde Setor: Gestão do SUS Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 446	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 49.350,00 Órgão: Secretaria de Saúde Setor: Atenção básica Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 419
---	---

Água Boa-MT, 02 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 007/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o uso do veículo SPIN/PREMIER destinados pelo Tribunal Regional do Trabalho ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMID-AB e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa, representado pela Presidente Maria Madalena da Mata Souza Luiz faz saber que aprova a seguinte Resolução:

Considerando que a propositura tem por fim regulamentar o uso do carro oficial utilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de acordo com as regras e princípios aplicáveis à Administração Pública respeitando a Portaria Municipal nº 477, de 01 de julho de 2021, de modo a deixar claro as hipóteses da utilização dos veículos pelos Servidores da Secretaria Executiva e Conselheiros Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em prol do interesse do público idoso, evitando-se, ainda, o uso indevido dos mesmos.

Considerando os benefícios e os avanços para do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ao regulamentar o uso do veículo oficial, sendo este instrumento de trabalho dos Servidores e Conselheiros.

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a utilização do veículo oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT, bem como define orientações sobre os deveres dos condutores, dos usuários e do setor competente responsável pelo gerenciamento e manutenção destes veículos.

§1º. É considerado veículo oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o veículo automotor de propriedade do Município de Água Boa adquirido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa à sua disposição, para a uso exclusivo do CMPDI.

§ 2º. A utilização do veículo compreende o transporte de:

I Membros Conselheiros, no exercício da atividade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nomeados por Decreto do Poder Executivo; II Servidores efetivos, comissionados, temporários, quando em serviço lotados para exercer serviço na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais; III Para atender o desenvolvimento das atividades do CMDPI, viagem e qualquer deslocamento de idosos que se encontram com direitos violados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O veículo oficial será conduzido exclusivamente por servidores da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais e ou Conselheiros do CMDPI, exceto em situações emergenciais por outro condutor devidamente habilitado, com posterior elaboração de relatório da ocorrência encaminhado à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Os veículos oficiais deverão ser utilizados em dias de expediente da Administração Pública, mediante prévia programação. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, a Presidente poderá autorizar o uso de veículos fora do expediente regulamentado por meio de Resolução Própria.

§1º. Consideram-se casos excepcionais, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

I. Viagens de representação do CMDPI em solenidades dentro e fora do Município; II. Participação em seminário, encontros, cursos, congressos e congêneres; III. Participação em reuniões comunitárias, audiências públicas e sessões itinerantes; IV. Retorno de viagens; V. Outras hipóteses adequadas à espécie, desde que submetidas a parecer jurídico prévio.

§2º. O condutor deverá preencher o formulário de Controle de Atividades em todas as conduções de veículo que efetuar.

Art.4º. O titular do emprego público e ou conselheiro deverá atender aos princípios da Portaria Municipal nº 477, de 01 de julho de 2021 do Art. 2º do Inciso II, assim como o condutor na situação excepcional se sujeitam ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente e às disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art.5º. Sem prejuízo das regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN ou outros órgãos de trânsito competentes, os veículos oficiais cedidos pela Justiça do Trabalho e pelo Ministério Público do Trabalho (TRT) deverão ser serão identificados com adesivo como bem adquirido através de proposta de “**Trabalho em Razão de Ação Judicial estampado em suas partes dianteiras, tendo ao alto a expressão Veículo Destinado Pela Justiça do Trabalho e Pelo Ministério Público do Trabalho em Razão de Ação Judicial**” na parte inferior, contará o nome da região e a logo, em letras verticais, maiúsculas, dimensionadas de modo a possibilitar sua plena visualização à distância mínima de 10 (dez) metros.

Art. 6º. Os veículos serão guardados no estacionamento do edifício da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, em vaga coberta devidamente reservada com a Placa de Identificação Vaga Exclusiva para o Idoso.

Parágrafo único: Quando em uso os veículos poderão ficar estacionados em vias públicas, em estacionamentos comerciais e particulares, ou vagas disponíveis, desde que estejam em lugar seguro e permitido por lei, a critério do condutor.

Art.7º. São deveres dos usuários, sem prejuízo de outros decorrentes do regime de direito público:

I. O cumprimento rigoroso aos horários estabelecidos para o atendimento de sua requisição; II. A comunicação, com a antecedência necessária, de eventuais atrasos ou cancelamentos do itinerário programado; III. A utilização do veículo com a postura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou no de terceiros; IV. Induzir ou concordar com o uso indevido do veículo; V. O respeito e trato com cordialidade ao condutor.

Parágrafo único. Os idosos utilizarão o automóvel sempre acompanhados dos servidores e ou acompanhantes de viagem, ressalvada a autorização pelo presidente por escrito em situações excepcionais.

Art. 8º. Os veículos somente poderão ser disponibilizados mediante prévia requisição, devendo o interessado providenciar os seguintes documentos:

I. Requisição de veículo oficial; II. Adiantamento de despesas de viagens, ficando a critério de cada usuário, se julgar necessário, o pedido de número para eventuais gastos com alimentação, sob regime de adiantamento.

§1º. Para requisição do veículo oficial, o interessado deverá se dirigir a Secretária Executiva dos Conselhos, sendo o Setor de Apoio Administrativo

do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e se informar sobre a disponibilidade dos carros de exclusividade da Política voltada de proteção do idoso

§2º. A requisição de veículo oficial deverá ser dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com antecedência mínima de 48 horas. Excepcionalmente, será admitido o encaminhamento da requisição com no mínimo 24 horas de antecedência, de forma a viabilizar o prévio agendamento e providências administrativas visando o abastecimento do veículo com combustíveis e inspeções de praxe.

§3º. Havendo a disponibilidade da autorização do veículo, o solicitante deverá encaminhar a Secretaria Executiva devidamente preenchida, constando os seguintes dados:

I. Nome completo do requisitante e assinatura; II. Local do destino da viagem com endereço completo e, em havendo outros destinos, constar em ordem sequencial de prioridades de interesse do requisitante todos os endereços para planejamento da rota da viagem; III. Horário de saída e horário estimado para retorno; IV. Justificativa de viagem; V. Número de acompanhantes, devidamente identificados por nome completo e função.

§4º. Para viagens os veículos oficiais deverão sair com o tanque de combustível completamente cheio do pátio da Prefeitura Municipal.

§5º. Ficam autorizados, sempre que necessários os reabastecimentos e eventuais reparos de manutenção durante o trajeto custeado pelo regime de adiantamento.

§6º. Os agendamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de apresentação da requisição ao setor competente Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPI.

§7º. É proibido uso de veículos oficial por parte de outros interesses, sendo restrito às viagens de interesse público, que não seja para atendimento da Política de Assistência do Idoso e da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 9º. Nos deslocamentos no município de Água Boa, poderão ser solicitadas de imediato ao Setor de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva, desde que atende à demanda e a política de interesse do idoso.

Parágrafo único. Nos deslocamentos mencionados no parágrafo anterior, via de regra, o ponto de partida será do pátio da Prefeitura, onde o requisitante e usuários deverão apresentar-se para o deslocamento com o veículo oficial. Em casos excepcionais, e tendo em vista a economicidade, com justificativa escrita e autorizada pelo Presidente do CMDPI, será admitida a possibilidade de deslocamento do veículo oficial para buscar e levar o requisitante e os usuários em suas residências ou trajeto.

Art. 10. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é vedado:

I. Transportar servidores nas residências para o serviço ou vice-versa; II. O transporte de pessoas na qualidade de carona, salvo nos casos de emergências solicitadas por policial, devidamente identificado; III. O transporte de objetos nos veículos que não sejam de uso estrito para o trabalho dos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e servidores ou no interesse do serviço público; IV. O transporte de pessoas não integrantes dos quadros do Poder Público Municipal e Conselheiros nomeados por Decreto Municipal salvo, devidamente autorizado pelo Presidente, em caso de recepção, acompanhamento ou condução de autoridades ou outros de relevante interesse público; V. O uso de veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos; VI. Fazer uso de bebidas alcoólicas, entorpecentes e fumar no interior dos veículos oficiais; VII. Ao condutor afastar-se do veículo, sob qualquer pretexto, enquanto este não estiver regularmente estacionado e em condições de segurança; VIII. Utilizar o veículo que não esteja em perfeito estado de funcionamento e sem os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; IX. Alterar as informações constantes na requisição como o usuário, acompanhantes e roteiros constantes no § 3º do art. 8º, salvo se previamente autorizadas pelo Presidente. X. Ao usuário passageiro ou requisitante fazer escolha do condutor do veículo oficial; XI. Guardar o veículo oficial em

garagem residencial, salvo por expressa autorização do presidente, observadas as formalidades previstas nesta Resolução.

Art. 11. São deveres dos condutores:

I. Preencher corretamente o Formulário Controle de Atividades e outros impressos pertinentes; II. Dirigir o veículo dentro das normas de trânsito obedecendo à sinalização; III. Dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua carteira nacional de habilitação; IV. Não dirigir sob efeito de sedativos, estimulantes ou bebida alcoólica; V. Não fumar no interior do veículo ou utilizar qualquer substância entorpecente; VI. Obedecer ao roteiro proposto; VII. Não entregar a direção do veículo a outra pessoa, salvo em situações emergenciais que coloque em risco a própria segurança e a de terceiros. VIII. Iniciar qualquer viagem sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo, nível de óleo, calibragem dos pneus etc.; IX. Vistoriar o veículo antes de sua devolução, verificando se não deixaram objetos e documentos em seu interior; X. Informar imediatamente ao Setor Apoio Administrativo quanto a possíveis sinistros ou defeitos para a tomada de providências cabíveis;

Art. 12. Sem prejuízo do disposto em outras leis, compete ao Chefe do Setor Apoio Administrativo:

I. Agendar a utilização do veículo oficial; II. Verificar a disponibilidade dos veículos, no momento do recebimento da requisição e informar, imediatamente, quando não houver carro disponível; III. Autorizar a saída do veículo; IV. Manter controle diário dos veículos, quanto à quilometragem, prazo de manutenção e gastos de combustível; V. Desenvolver um cronograma de intervenções de manutenção preventivas ou corretivas nos veículos oficiais, bem como providenciar o licenciamento e a inspeção veicular; VI. Consultar mensalmente a existência de multas; VII. Monitorar os deslocamentos dos veículos oficiais por meio do *software* de monitoramento dos dispositivos de rastreamento instalados nos veículos oficiais; VIII - emitir relatórios dos dispositivos de rastreamento sempre que solicitados e, armazenar em arquivos os relatórios mensais dos veículos oficiais; VIII. Elaborar os modelos de requisição, diários de bordo e demais formulários para fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 13. O motorista ou o condutor nas situações excepcionais aludidas no artigo 2º desta Resolução arcará com o pagamento das multas aplicadas por infringência ao Código de Trânsito Brasileiro cometidas no período em que os veículos estiverem sob sua responsabilidade e por ocasião da condução do veículo.

Art. 14. Os motoristas ou o condutor nas situações excepcionais aludidas no artigo 2º desta Resolução que se envolver em acidente de trânsito deverá imediatamente informar o fato ao Chefe do Setor, providenciando o boletim de ocorrência, solicitar, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia, sendo instaurado processo administrativo ou sindicância para apuração dos fatos.

Art. 15. Serão instalados nos veículos oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dispositivos de rastreamento que possibilitam a emissão de relatórios diários, semanais e mensais.

Art. 16. O Colegiado baixará atos complementares necessários ao fiel cumprimento desta Resolução, se necessário.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa, 17 de abril de 2024.

Maria Madalena da Mata Souza Luiz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 006, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Fixa o Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FUMID-AB para o ano de 2025, no Município de Água Boa/MT, e dá outras providências;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.741/2003, conhecida como Estatuto do Idoso, e da Lei Federal nº 8.842/1994, que estabelece a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT, um órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, foi instituído com o propósito de formular políticas públicas para os idosos, garantindo o exercício de seus direitos sociais e promovendo sua cidadania plena.

Considerando o Fundo Municipal do Idoso (FUMID), regido pelas leis municipais nº 1484/2019 e conforme deliberações do colegiado, é um fundo especial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, porém, sob a prerrogativa exclusiva do CMDPI de deliberar sobre sua aplicação. Os recursos do FUMID são considerados públicos e devem ser aplicados em conformidade com os princípios que regem a utilização dos recursos públicos.

Considerando ser obrigatório destinar os recursos do FUMID ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços destinados à promoção e defesa dos direitos dos idosos, alinhados às demandas e prioridades municipais. Isso inclui estudos e diagnósticos sobre a realidade social dos idosos, programas de proteção social básica e especial, implantação de serviços de acolhimento institucional e em república, formação de pessoal e desenvolvimento de programas educativos para conscientizar a população sobre o envelhecimento e os direitos dos idosos.

Considerando a destinação dos recursos do FUMID é decidida pela plenária do CMDPI, levando em consideração as prioridades municipais e buscando garantir a eficácia e consistência das ações realizadas. O Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso, elaborado e aprovado em 15 de abril de 2024, estabelece a programação da distribuição dos recursos para as áreas prioritárias de atendimento à pessoa idosa, conforme deliberado em plenária na Ata nº 004/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Idoso de Água Boa-MT-FUMID-AB, consignado no orçamento municipal para o ano de 2025, conforme descrito abaixo:

I - RECEITA:

Principais fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal do Idoso-FUMID, são as seguintes:

a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:** trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área do Idoso; Previsto nas Peças Orçamentárias de 2025; R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) ao mês, podendo ser reajustado a qualquer momento até o limite fixado na LOA 2025, que é de: **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

b) **TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL:** trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

c) **DOAÇÕES INCENTIVADAS, PROMOÇÕES:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para os Fundos. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade as Leis Federais 10.741, de 01 de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e 12.213, de 20 de Janeiro de 2010 (Fundo Nacional do Idoso) e suas alterações, bem como instruções normativas da Receita Federal do Brasil em vigor;

d) **MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** o Estatuto do Idoso (LEI nº10.741, de 1º de Outubro de 2003) prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal do Idoso, por força do art. 84 do Estatuto do Idoso;

e) **RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO:**

II - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUMID

1. IDENTIFICAÇÃO DO FUMID DE ÁGUA BOA:

FUMID

Conta Bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA: 3867 Op. 006

CONTA CORRENTE: 00071038 - 7

O FUMID tem como objetivo principal a captação de recursos e o fornecimento de apoio financeiro a programas e projetos, com ênfase na priorização do atendimento direto a idosos em situação de vulnerabilidade.

O valor total orçado para o exercício de 2024 é de R\$ 455.400,00

2.Previsão das principais fontes de receitas do Fundo Municipal do Conselho do Idoso (MENSAL)

Discriminação/Fonte	Valor (R\$)	Perceptual %
Recursos do Tesouro (Dotação orçamentária do Poder Executivo)	R\$ 14.400,00	3,16%
Doações oriundas de Imposto de Renda	R\$ 420.000,00	92,22%
Recursos proveniente de multas	R\$ 20.000,00	4,40 %
Rendimentos e aplicações financeiras	R\$ 1000,00	0,22%
Total ----- >>>	R\$ 455.400,00	100%

Art. 2º - Diretrizes e Linhas de Atendimento:

Este plano estabelece as diretrizes e linhas de atendimento para os idosos em situação de risco social e pessoal no Município de Água Boa.

Art. 3º - Priorização de Recursos pelo FUMID:

O FUMID priorizará seus recursos nas seguintes áreas:

I- Fomento e promoção de instituições e projetos sociais voltados para idosos, desde que registrados no CMDPI-AB conforme Resolução CMDPI-AB nº 001/2018. II- Desenvolvimento Institucional, incluindo a manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa, capacitação para fortalecimento dos Conselheiros e realização de campanhas do CMDPI/AB.

Art. 4º - Acesso e Acessibilidade:

Parágrafo único – Implementação de medidas de acessibilidade para promover o acesso dos idosos em situação de risco social e pessoal às atividades do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) durante viagens e outras ocasiões.

Art. 5º - Parcerias e Oferta de Atividades:

Parágrafo único – Incentivo à realização de parcerias com empresas locais e organizações da sociedade civil para a oferta de atividades culturais, recreativas e educativas durante as viagens do SCFV.

Art. 6º - Avaliação da Qualidade:

Parágrafo único – Realização de avaliações periódicas da qualidade e eficácia das atividades do SCFV durante as viagens, visando garantir a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

Art. 7º - Integração com Outros Programas e Políticas:

Parágrafo único – Promoção da integração do SCFV com outros programas e políticas municipais voltadas para os idosos, buscando potencializar os benefícios e impactos positivos das ações realizadas.

Art. 8º - Estratégias de Divulgação e Sensibilização:

Parágrafo único – Implementação de estratégias de divulgação e sensibilização junto à comunidade para aumentar a adesão e participação dos idosos em situação de risco social e pessoal nas atividades oferecidas durante as viagens e demais iniciativas do programa.

Art. 9º - Monitoramento e Acompanhamento:

Parágrafo único – Criação de métodos e acompanhamento das viagens do SCFV, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas e a segurança dos participantes.

Art. 10º - Inclusão Digital:

Parágrafo único – Promoção da inclusão digital dos idosos em situação de risco social e pessoal, oferecendo oportunidades de acesso à tecnologia durante as viagens do SCFV.

Art. 11º - Reforma e Construção de Equipamentos para Atendimento ao Idoso:

Toda reforma ou construção de equipamentos destinados ao atendimento de idosos deve estar alinhada com as políticas voltadas para esse segmento da população. É imprescindível que tais obras atendam aos princípios de acessibilidade, segurança e conforto, garantindo um ambiente propício ao bem-estar e à qualidade de vida dos idosos.

Parágrafo Único - As reformas e construções devem contemplar adaptações arquitetônicas que facilitem a locomoção e o acesso dos idosos, incluindo rampas de acesso, corrimãos, banheiros adaptados, piso antiderrapante, entre outros elementos que promovam a autonomia e a segurança dos usuários. Além disso, é fundamental que esses espaços estejam em conformidade com as normas técnicas e legislações pertinentes, visando garantir a efetiva prestação de serviços de qualidade aos idosos em conformidade com a política do idoso.

3. Detalhamento das Despesas do FUMID para Atividades Anuais:

I - Financiamento de Projetos e Serviços:

Financiamento de projetos e serviços realizados por organizações governamentais ou não governamentais dedicados à promoção, proteção e defesa dos idosos, organizados conforme os níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

II- Prioridades de Aplicação das Receitas do FUMID para o Exercício Financeiro de 2025:

a) Proteção Social de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos: b) Financiamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com grau de dependência II e III.

Este serviço destina-se ao acolhimento de idosos avaliados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para instituições de longa permanência localizadas fora do domicílio, desde que estejam devidamente fiscalizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso do município onde forem institucionalizados.

Detalhamento por Elemento de Despesa	Valor (R\$)	%
30 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00	0,21%
33 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesas com aquisição de passagens.	R\$ 5.000,00	1,09%
36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física Contratação de serviços de pessoa física para serviços eventuais e para atuar na execução de atividades profissionais específicas.	R\$ 10.000,00	2,20 %
39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Contratação de serviços de pessoa jurídica.	R\$ 10.000,00	2,19, %
43 - Subvenções Sociais/ Projetos Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, de acordo com os Arts. 16, parágrafo único e 17 da Lei 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 353.000,00	77,51%
31- Premiação culturais artista e científicas	R\$ 10.320,00	2,26%
52 - Equipamentos e Material Permanente Despesas com equipamentos e material permanente, que deverão ser registrados no patrimônio municipal.	R\$ 5.000,00	1,97%
14 – Diárias/Conselheiros/ Cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana quando do deslocamento de sua sede em objeto de serviço.	R\$ 3.000,00	0,65%
32- Materiais de Distribuição Gratuitas	R\$ 17.000,00	3,73%
Retido no Fundo ----- >>>	R\$ 41.080,00	9,02 %
Total ----- >>>	R\$ 455.400,00	100%

Água Boa, 17 de abril de 2024.

MARIA MADALENA DA MATA SOUZA LUIZ

PRESIDENTE CMDPI

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02,

INSTRUMENTO VINCULANTE: INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	13,00	212,70	2.765,10

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 2.765,10 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 2.765,10 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura
---	--

Código Reduzido: 944

Código Reduzido: 918

Água Boa-MT, 02 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 018/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao **Programa Mais MT Cirurgias 2023 (FILA ZERO)** dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos das competências de **OUTUBRO/2023** conforme a Portaria nº **842/2023/GBSES**, de **DEZEMBRO/2023** conforme a **Portaria nº 068/2024/GBSES**, e de **JANEIRO/2024** conforme a **Portaria nº 076/2024/GBSES**.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 155.258,48** (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores comofiscal o **Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto a Srª. Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.

DATA:**Água Boa MT, 12 de abril de 2024.****Mariano Kolankiewicz Filho****Prefeito Municipal**

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 054**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 054, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,

prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08 – Secretaria de Desenvolvimento
Setor – Agricultura e Pecuária	Setor – Indústria e Comercio
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 673	Código Reduzido – 698

Água Boa-MT, 02 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 005 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Delibera-se acerca da aprovação do Projeto Vivendo com Propósito: Iniciativa do Santander para o Bem-Estar dos Idosos de Água Boa/MT – “Cidade Coração do Brasil”, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, de 09 de Outubro de 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal nº 4183, de 24 de outubro de 2023, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na Reunião Extraordinária realizada em 15/04/2024, conforme Ata nº 004/2024, que decidiu sobre a Aprovação do Projeto :Vivendo com Propósito: Iniciativa do Santander para o Bem-Estar dos Idosos de Água Boa/MT – ‘Cidade Coração do Brasil’;

Considerando que o objetivo do Projeto “Vivendo com Propósito” é promover a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos idosos vulneráveis da comunidade de Água Boa/MT;

Considerando que será uma oferta de um espaço dedicado à saúde, atividades físicas, relaxamento e integração social, o projeto visa atender às necessidades específicas desses idosos;

Considerando que o foco central é proporcionar oportunidades de participação em atividades que contribuam para sua saúde física, emocional e social, reconhecendo as particularidades e desafios enfrentados por esse grupo vulnerável. Além disso, ao oferecer um ambiente inclusivo e acolhedor, o projeto busca fortalecer os laços comunitários e promover uma cultura de cuidado e respeito pelos idosos dentro da comunidade de Água Boa/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto - Vivendo com Propósito: Iniciativa do Santander para o Bem-Estar dos Idosos de Água Boa/MT – ‘Cidade Coração do Brasil’, no valor de R\$ 250.000,00

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 17 de abril de 2024.

MARIA MADALENA DA MATA SOUZA LUIZ

Presidente do CMDPI

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Dispos na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24697	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT)	UND	1,00	126,00	126,00
24698	PASSAGENS - PRIMAVERA DO LESTE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	1,00	125,80	125,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 251,80	R\$ 251,80
Órgão: Secretaria de Esporte e cultura	Órgão: Secretaria de Esporte e cultura
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 929	Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 02 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 143/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONTROL ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.936.584/0001-16

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 121/2021, referente ao Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2021

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Dispos na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24116	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO	UND	72	90,00	6.480,00
24117	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA PARA CONSUMO	UND	72	180,00	12.960,00
24118	ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA DOS EFLUENTES	UND	10	380,00	3.800,00
24119	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CIANOBACTÉRIAS	UND	2	370,00	740,00
24121	SERVIÇO DE ANÁLISE DE OUTORGA SEMA DE POÇOS TUBULARES	UND	5	420,00	2.100,00
24122	SERVIÇO DE ANÁLISE PARA ADEQUAÇÃO A RESOLUÇÃO CONAMA 357	UND	18	520,00	9.360,00
36317	SERVIÇO DE ANALISE PARA BALNEABILIDADE DE ACÓRDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA 274/2000	UND	8	560,00	4.480,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 35.440,00	R\$ 35.440,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: Infraestrutura	Projeto/Atividade: Infraestrutura
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 1098	Código Reduzido: 846

Água Boa-MT, 02 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 032/2021.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVIOVÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 024/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 014/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.800,00	R\$ R\$ 2.800,00
Órgão – Secretaria Municipal de Educação	Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Esporte	Unidade: Educação MDE 25% - Ensino Fundamental
	Código reduzido – 146

Água Boa-MT, 02 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24698	PASSAGENS – PRIMAVERA DO LESTE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	1,00	125,80	125,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 125,80	R\$ 125,80
Órgão: Secretaria de Esporte e cultura	Órgão: Secretaria de Esporte e cultura
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 953	Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 03 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 142/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa K. V. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.541.122/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2022, ADESÃO 014/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 38.300,00	R\$ 38.300,00
Órgão: 06 - Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Atenção Básica	Unidade: Atenção Básica
Cód. Reduzido: 318	Código reduzido: 984

Água Boa-MT, 03 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 129/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 091/2023, referente ao Pregão presencial nº. 022/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967222	SERVIÇO DE IMPRESSÃO- IMPRESSÃO A LASER, PAPEL COMUM A4, COLORIDA	HP	UND	5.000,00	0,26	1.300,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Administração
Unidade: 05-001-547 – Ensino Fundamental	Unidade: 03-001-002 – Administração
Código Reduzido: 158	Código Reduzido: 34

Água Boa-MT, 04 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR TODOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA AUDITAR/APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ESPECIALMENTE AS RELACIONADAS AOS PAGAMENTOS DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, DITOS PRÓPRIO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL.

Contratada: IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 13.601.773/0001-75

Valor: Perceberá a contratada pelos serviços prestados 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, calculados sobre os valores recuperados, conforme justificado na pesquisa de preço e no termo de referência.

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Fundamento legal: Art. 74, III da Lei 14.133/21

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso II da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 17 de Abril de 2024

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 17 de Abril de 2024

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA**

Foi publicado no dia 19 de fevereiro de 2024, na página 114 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato do Contrato nº. 051/2024, a ser retificado da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO:

[...] por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 006/2024.

- LEIA-SE:

CONSIDERANDO:

[...] por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA**

Foi publicado no dia 18 de março de 2024, na página 118 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato do Contrato nº. 079/2024, a ser retificado da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO:

[...] por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

- LEIA-SE:

CONSIDERANDO:

[...] por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 004/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos nº 81/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000280	DAYANA MELO ALVES	68º

0000410 | EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS | 69°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**
Alto Garças-MT, 17 de abril de 2024.**CLAUDINEI SINGOLANO****Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA**

Foi publicado no dia 19 de fevereiro de 2024, na página 117 e 118 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato do Contrato n°. 061/2024, a ser retificado da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:**CONSIDERANDO:**

[...] por meio do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 e do Edital de Convocação n° 001/2024.

- LEIA-SE:**CONSIDERANDO:**

[...] por meio do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 e do Edital de Convocação n° 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA
REVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º BIMESTRE DE 2024**

O município de Alto Paraguai, vem por meio da Secretária de Receita e Controle, **CONVOCAR** o Conselho Municipal do Fundeb, para uma Reunião, de **Revisão de Prestação de Contas do Exercício de 2023**, bem como, Prestar Contas do **Primeiro Bimestre do Exercício de 2024**.

Ficam convocados a participar presidente do conselho, e todos os membros, no dia 18/04/2024, às 08:00hs na sala de Reunião da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Váilde Luciana de Oliveira

Secretária de Receita e Controle

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
TORNAR SEM EFEITO PORTARIA 82/2024****TORNAR SEM EFEITO PORTARIA 82/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à Servidora **NADYA KE-TLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do **RG N° 1840749-8 SSP/MT** e do **CPF N° ***979.971****, do cargo em comissão de:

COORDENADORA -DAS – Encarregada da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para o cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 002/2024****II TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 002/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JUCINEI VIEIRA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do RG n.º **859981** SSP/MT e CPF n.º **021.776.541.65**, residente e domiciliada na **Rua Presidente Castelo Branco em Alto Paraguai – MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/07/2024 o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **16 de abril de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JUCINEI VIEIRA DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 18/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	18 de abril de 2024 às 09:00 horas
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	03 de maio de 2024 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	03 de maio de 2024 às 10:00 horas

A realização está prevista para o **dia 03 de maio de 2024**, às **10:00 hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.altoparaguai.mt.gov.br, a partir da data de 18 de abril de 2024 às 09:00 horas horário de Brasília.

Endereço: BLLCOMPRAS – Licitações On-line (www.bllcompras.org.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: diretamente no site do BLLCOMPRAS – www.bllcompras.org.br.

Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 105/2024**

PORTARIA 105/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à Servidora **NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do **RG Nº 1840749-8 SSP/MT** e do **CPF Nº ***979.971****, do cargo em comissão de:

COORDENADORA DE SAÚDE – (DAS 5) para o cargo de em comissão de:

COORDENADORA DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO (DAS 5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2024**

PORTARIA Nº 230/2024

Portaria de Nomeação da Servidora Ana Cecilia Vargas para o Cargo de Ouvidora Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 724/2013, que institui a Ouvidoria no Município de Alto Taquari/MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 724/2013, que cria a Ouvidoria no Município de Alto Taquari/MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.527/2011, **resolve:**

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Cecilia Vargas, matrícula: 12, portadora do CPF nº xxx.408.900-xx, para desempenhar a função de Ouvidora Municipal de Alto Taquari/MT.

Art. 2º - A Ouvidora Municipal terá como atribuições:

I- Receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da população referentes aos serviços prestados pela Administração Direta e Indireta do Município, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 724/2013; II- Manter sigilo sobre as informações recebidas, conforme estabelecido no § 1º do art. 3º da referida lei; III- Promover a divulgação das atividades da Ouvidoria junto à comunidade, conforme disposto no inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº 724/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2024**

DECRETO Nº 261/2024

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **ALBANEI ELIAS DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 012.483.061-71, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

2ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 21/2023 MATERIAL DE LIMPEZA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00, com sede localizada na Avenida Robert Koch - de 1353/1354 ao fim, nº 1440, Bairro Aragarça, CEP: 86.037-010, na cidade de Londrina - PR, na pessoa de seu representante legal Sr. YAGO BIENIEK MENDES – CPF 142.279.469-56.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 141/2023, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 21/2023, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer material de limpeza, produtos de higiene

Pessoal e outros materiais (tipo: descartáveis, recipientes para acondicionamento de alimentos, embalagens descartáveis, artigos, Utensílios e utilidades.

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constantes nas NADS conforme prazo de entrega estipulado no Edital de entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail (informado no certame), devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

NAD	SECRETARIA	ENVIO	VALOR
193	Esporte, Lazer e Turismo	08/02/2024 às 08:10	R\$ 43,80
1112	Industria e Comercio	20/02/2024 às 13:28	R\$ 155,92
1388	Infraestrutura Urbana, Viação e Transporte	05/03/2024 às 08:21	R\$ 29,20

Ainda conforme as Clausulas da Ata de Registro de Preço: 5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete.

5.4. Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos ou dos serviços, no prazo estipulado, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

Considerando que a mesma não cumpriu com o prazo de entrega estipulado na primeira notificação, também não conseguimos entrar em contato pelo número informado pela empresa (43)9771-0291 e não tivemos retorno a notificação anterior.

Assim, em cumprimento esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que proceda à entrega dos materiais solicitado até o dia 19 (dezesesseis) de Abril de 2024 (sexta-feira) até o final do expediente 17:00 horas de Brasília, a partir do recebimento via e-mail e publicação no diário oficial da AMM, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas nas Cláusulas 10

(Cancelamento da Ata de Registro de Preços) da Ata de Registro de Preços nº 141/2023, bem como medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data

Sala do Departamento de Compras, Alto Taquari/MT em 17 de abril de 2024

Paulo Eduardo da Silva Almeida

Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2024 no dia 06/05/2024 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bl.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO DISTRITO FEDERAL.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail: licitação@apiacas.mt.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO REFERENTE A
PORTARIA 012/2024**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.465, de 17 de Abril de 2024, página 71, referente a **PORTARIA 012/2024**.

Onde constou:

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apicás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 15 (QUINZE) dias de férias ao servidor Anderson Davi Maciel dos Santos**, sem abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 22/04/2024 a 06/05/2024, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 a 06/04/2024.

Passa a constar:

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apicás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 15 (QUINZE) dias de férias ao servidor Anderson Davi Maciel dos Santos**, sem abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 22/04/2024 a 06/05/2024, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 a 05/04/2024.

Apicás/MT, em 17 de Abril de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 Pregão Eletrônico n° 080/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 2948/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEICULO NOVO 0 KM MARCA FIAT - MODELO PULSE DRIVE SUV.

EMPRESA FORNECEDORA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0105/2024

Regulamenta a Lei Municipal n° 1.470/2024 e abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O Senhor **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal n° 1.434/2023, bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei n° 1.420/2023 o valor de R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01.08.122.0059.1.003.4490.52.00 R\$ 115.000,00

Meta Financeira: R\$ 115.000,00

Meta Física: Aquisição de Veículo

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Ordinários

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 17 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 284/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE**, inscrita no CPF sob o n° ***.***.251-**,

no cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços n°. 223/2024, no período de 17 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0104/2024

Regulamenta a Lei Municipal n° 1.469/2024, e abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O Senhor **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal n° 1.434/2023, bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei n° 1.420/2023 o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.361.0010.1.011.4.4.90.52-00 R\$ 210.000,00

Meta Financeira: R\$: 210.000,00

Meta Física: Aquisição de Veículo

Fonte de Recurso: 2.500.1001.0000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 17 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0106/2024

Regulamenta a Lei Municipal n° 1.471/2024, abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O Senhor **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal n° 1.434/2023, bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei n° 1.420/2023 o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados à capacitação e treinamento de servidores da Educação.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.128.0053.2.088.3.3.90.39-00 R\$ 190.000,00

Meta Financeira: R\$: 190.000,00

Meta Física: Capacitação e Treinamento de Servidores da Educação

Fonte de Recurso: 2.500.1001.0000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 17 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°. 223/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA – 17/04/2024 à 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO 012/2024****INEXIGIBILIDADE 006/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024****SESSÃO 01**

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 006/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINHA/MT., de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa:

1º - MARLOS PEREIRA DE REZENDE - CNPJ: 27.180.154/0001-69 – ITENS 01, 02 e 03, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
01	00077116	013.046.194 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA. Detalhamento: SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS -CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR, MAIS LESÃO DE MENISCO DO JOELHO POR VIA ARTROSCÓPICA.	UND	15	6.709,22
02	00034447	013.046.196 - SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICO/ORTOPEDIA – CIRURGIA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO. Detalhamento: SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS -CIRURGIA SINDROME DO TUNEL DO CARPO, CIRURGIA DE DEDO EM GATILHO, RETIRADA DE TUMOR BENIGNO (CISTO SINOVIAL, LIPOMA)	UND	15	2.000,00
03	00025259	013.046.195 - SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICOS/ORTOPEDIA – DO TIPO CONSULTUA MÉDICA (AVALIAÇÃO CIRÚRGICA)	UND	15	200,00

Araguainha – MT, 17 de abril de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA Equipe de Apoio Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio Portaria 001/2024
--	--

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO 003/2024****INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024****SESSÃO 07**

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa:

1º - KATIA CRISTINA ALVES DA SILVA - CNPJ: 40.525.048/0001-38 - ITEM 07, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
7	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORAS	22,95

Araguainha – MT, 17 de abril de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA Equipe de Apoio Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio Portaria 001/2024
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, VISANDO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização do serviço constante na Ata de Registro de Preços nº. 021/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, com a empresa D. F. PERFURAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 43.064.449/0001-26.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, VISANDO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. Leandro da Rocha de Souza como Fiscal Titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como Fiscal Suplente, para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0002/2024, com a empresa D. F. PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.064.449/0001-26;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2024**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

VALOR TOTAL DE R\$ 2.040.000,00 (DOIS MILHJONES E QUARENTA MIL REAIS)

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023-REGISTRO DE PREÇOS, COM O OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Arenápolis- MT, 15 de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 75/2023**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 75/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E DE OPERAÇÃO (LO), ASSIM COMO O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) DO BALNEÁRIO OÁSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Comunicamos que a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº. 14.521.409/0001-68, não poderá atender a demanda. Assim passando o certame para CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº. 37.993.033/0001-90, vencedora com o valor de 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã, 17/04/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.163/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, considerando a decisão proferida em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, o Sr. **OESLEI DOS SANTOS HELVIG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***7736-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.691.98***, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/04/2024, tornado sem efeito a portaria nº 12.017/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.622/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.832.788,90 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4490.5100 - Obras e Instalações - R\$ 1.832.788,90 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§1º - R\$ 1.479.133,67 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos;

§2º - R\$ 353.655,23 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), sob a fonte de recursos 2.501.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 016/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 - Pro Cidade, Projeto Atividade 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis, assim especificados:

I. Valor de R\$ 445.398,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos), na conta n. 14.300-6, agência n. 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II. Valor de R\$ 693.405,14 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos), na conta n. 21.789-1, agência n. 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

III. Valor de R\$ 340.329,83 (trezentos e quarenta mil trezentos e vinte nove reais e oitenta e três centavos) na conta n. 0665-8, agência n. 3435 da bancária da Caixa Econômica Federal de n. 3534, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

IV. Valor de R\$ 233.798,94 (duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), na conta n. 62.065-3, agência n. 0821 - Sicredi, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

V. Valor de R\$ 119.856,29 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), na conta n. 11.722-6, agência n. 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

O referido projeto de interesse da gestão, visando logística e viabilidade, refere-se ao realocamento da drenagem até a estaca 41 para o bordo direito da pista como parte de revisão do projeto de drenagem profunda. Essa modificação visa facilitar a execução da pavimentação de maneira mais ágil, especialmente considerando que a entrada da cidade é uma área com alto fluxo e tráfego de veículos, sendo crucial que a pavimentação seja concluída antes do início do período chuvoso.

Na mesma vertente, ao realocar a drenagem para o bordo direito da pista, não será necessário cortes profundos no eixo central da via, caso a drenagem se mantenha sem revisão seus custos com manutenções será mais elevado. Portanto tal medida visa reduzir custos e minimizar impactos na estrutura da rodovia com manutenções que venham a danificar a pavimentação. A capacidade da nova drenagem é calculada de modo a suportar as vazões esperadas e garantir que a água seja escoada de maneira eficiente para o bordo da pista. É importante considerar as condições climáticas de nossa região

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 027 - ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.623/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 533.807,30 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e sete reais e trinta centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 533.807,30 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 063/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, no Gabinete do Executivo, no Programa 0026 - Segurança Pública - Atividade 2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio de certame licitatório, para prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de câmeras de segurança, conforme Termo de Cooperação e Plano de Trabalho elaborado pelo Gabinete do Executivo, (anexos).

O programa tem por finalidade a cooperação entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para o fornecimento de imagens em tempo real ou armazenadas em dispositivos de captação de imagens localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica do Programa Vigia Mais MT, com a finalidade de ampliação do sistema de vídeo monitoramento e aprimoramento da Segurança Pública no estado, auxiliando o planejamento da ação policial, facilitando a análise e a tomada de decisões estratégicas e operacionais.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. 21.789-1, agência bancária do Banco do Brasil de n. 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 17 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 056 - ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.196/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido e *com amparo* na *Lei Complementar nº. 182/2021*;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24776*** SSP/MT e do CPF nº. ***.548.73***, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação da Classe “B”, para a Classe “C”*, considerando a conclusão da Especialização em Informática na Educação, a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.624/2024.****SÚMULA:****“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 388.320,00 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 388.320,00 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEMTenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 064/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, no Gabinete do Executivo, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio de certame licitatório, para prestação de ser-

viços de elaboração de projeto de engenharia referente a sede da nova Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho adequado e garantir a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade, conforme plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, (anexo).

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. 21.789-1, agência bancária do Banco do Brasil de n. 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 057 – ASSEORP**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024 RETIFICADO**A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que **o mesmo sofreu alterações conforme segue:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TRATOR, NOVO 0KM COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 80 CV, SENDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N.º202340610011, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**Informamos que houve modificação no Objeto e na descrição do item (717278). Sendo assim alterando data da sessão.**

Recebimento das Propostas: 18/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 30/05/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 01/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 17 de abril de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.628/2024.****SÚMULA:****“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais, no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 068/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa 004 - Criança e Adolescente, ação 2017 - Ações do Conselho Tutelar.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto a contratação de empresa por meio de certame licitatório, para a aquisição de veículo tipo caminhonete para atender as demandas do Conselho Tutelar.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. 62006-8, agência bancária da Cooperativa de Crédito Sincredi de n. 0821, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o

presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 059 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.165/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000938/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **GABRIELI CRISTINA CAMARGO DA LUZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº ***4776-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.741.25***, ocupante do Cargo em **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.145/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando os dispostos no Art. 44 da Lei Complementar nº. 001/99;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, ocupado pela servidora efetiva Sra. **CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.896.913 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 021.076.581-02, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, por motivo de posse em Cargo de Concurso Público.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, **a partir da data da posse, dia 04/04/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.129/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 276 e 290/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão da Gratificação de 10% Responsável Técnico e Gratificação por Desempenho Funcional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02 e Gratificação de 10%** (dez por cento) Responsável Técnico incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira e Contratos abaixo relacionados, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo	Lotação	Gratificação	Data de Início
Katia Cristina Silva da Costa	Tecnica em Enfermagem	UBS Centro	GDF-02	01/04/2024
Angélica Te-desco	Enfermeira	UBS Jardim Planalto	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Claudia Aparecida de Castro	Enfermeira	UBS Centro	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Esolina Nimer Buss Oliveira	Enfermeira	UBS Cidade Alta	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Jeniffer Thais Layter	Enfermeira	UBS Jardim Paraná	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Josiani de Freitas Moraes	Enfermeira	UBS Conselvan	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Margareth Gomes de Araújo	Enfermeira	UBS Vila Operária	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.625/2024.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder premiação em dinheiro, através de sorteio, no âmbito da campanha desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativo ao exercício de 2024, para os efeitos desta Lei, denominado “IPTU 2024 PREMIADO”.

Art. 2º Participarão dos sorteios dos prêmios a que se refere esta Lei apenas os contribuintes, pessoa física, que realizarem o pagamento até a data do vencimento, ainda que parcelado, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Aripuanã – MT do exercício de 2024.

§1º Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que cumprir o requisito do *caput* deste artigo e que na data da premiação esteja totalmente adimplente com quaisquer outros tributos municipais, ainda que de anos pretéritos, inscritos ou não em dívida ativa.

§2º O prazo para quitação de todos os tributos municipais para estar apto a concorrer ao sorteio deverá se dar até 24 horas antes, em dia de expediente bancário.

Art. 3º Considerar-se-á contribuinte o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

Art. 4º A Campanha a que se refere o art. 1º terá como incentivo uma premiação no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º A premiação será conferida em duas etapas, a primeira através de 02 (dois) sorteios, todo primeiro dia útil de cada mês, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada prêmio, tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, constante do carnê do IPTU/2024, a segunda consistirá em um único sorteio, com prêmio no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em que todos os contribuintes adimplentes participarão, ainda que contemplados anteriormente.

§1º Por motivo de força maior que impeça sua realização, os sorteios serão retomados no próximo dia útil possível.

§2º Não haverá sorteio em feriados e pontos facultativos.

§3º A primeira etapa se iniciará com os sorteios no dia 02 de julho de 2024, e se estenderá até o dia 02 de dezembro de 2024. Todos os sorteios dessa etapa serão no primeiro dia útil de cada mês, com exceção do mês de julho de 2024.

§4º A segunda etapa ocorrerá no mês de dezembro de 2024, em data a ser definida por Decreto.

Art. 6º Serão premiados os contribuintes sorteados que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2024 exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo endereço www.aripuanã.mt.gov.br, até o dia 01/07/2024. A premiação de que trata este artigo totaliza R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e será fracionada em dez partes iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º Os sorteios serão realizados utilizando-se Sistema Informatizado – On-Line, a ser determinado pela Comissão de Sorteio, à vista do público, a partir do dia 02/07/2024, e executados por uma Comissão de Sorteio do “IPTU 2024 PREMIADO”, nomeada por Decreto, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do Município de Aripuanã/MT, nomeados pela Administração.

II - 1 (um) representante da Câmara Municipal, nomeado pela Administração conforme disposto na alínea “b” do parágrafo único deste artigo, ficando a participação na Comissão de Sorteio, e indicação do representante,

submetidas ao juízo de conveniência e critérios da Mesa Diretora da Casa de Leis.

Parágrafo Único. Poderá acompanhar os sorteios presencialmente qualquer contribuinte que esteja presente no momento da sua realização.

Art. 8º Os sorteios serão realizados todo primeiro dia útil de cada mês, a partir do dia 02 de julho de 2024, com início às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT ou outro local que vier substituí-lo.

Art. 9º Todos os sorteios serão gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal, devendo ser transmitido ao vivo por rede social, sempre que as condições técnicas permitirem.

Parágrafo Único. Os resultados dos sorteios serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã www.aripuanã.mt.gov.br.

Art. 10º A Prefeitura Municipal de Aripuanã terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento do prêmio aos contemplados.

Parágrafo Único. O prazo do contribuinte sorteado retirar o prêmio referente a primeira etapa é de 30 (trinta) dias a contar da data da contemplação; para a segunda etapa o prazo é até dia 20 de dezembro de 2024, sob pena de perder o prêmio.

Art. 11 Na primeira etapa, cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez, por cada número de inscrição de imóvel no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 12 Na segunda etapa todos os contribuintes que preencherem os requisitos desta lei concorrerão ao prêmio, ainda que contemplados na primeira etapa.

Art. 13 Ficam excluídos da participação do sorteio a Prefeita Municipal, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Aripuanã-MT, os Secretários Municipais, e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são isentos ao pagamento do IPTU.

Art. 14 O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, no site www.aripuanã.mt.gov.br, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte.

Art. 15 Esta lei será regulamentada por Decreto.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Senhores Vereadores,

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto de Lei que cria o “IPTU 2024 PREMIADO”, será realizado mediante sorteio, visando fomentar entre os contribuintes o pagamento dos tributos, incentivando e beneficiando aqueles que se encontram adimplentes com suas obrigações para com o Município de Aripuanã.

Esse modelo de incentivo é utilizado por outros Municípios e tem se demonstrado uma ótima estratégia para estimular a arrecadação do tributo.

Ressalta-se que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é instituído pela Constituição Federal e muito embora tenha natureza tipicamente fiscal, possui grande função social, uma vez que gera obtenção de recursos financeiros que são convertidos em obras e no bem estar da população.

Outrossim, firmamos o compromisso que a campanha que institui a premiação será amplamente divulgada nos veículos de comunicação, como forma de alcançar o maior número possível de contribuintes, e consequentemente, aumentar a arrecadação do Município.

Por derradeiro, informamos que foi observada a Lei Complementar 101/2000, em especial o artigo 14 que prevê a estimativa do impacto orçamentário financeiro que está anexo a este Projeto de Lei.

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.195/2024**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 275/SEMUAS/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº **16.404/2023** e **16.877/2024** de **Gratificação Adicional** de 10% (dez por cento), concedida para a Servidoras abaixo relacionadas, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do **01/04/2024**.

ü **Angelica Tedesco;**

ü **Claudia Aparecida de Castro.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.627/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no orçamento vigente

lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD

3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

07.002.12.361.0006.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde

3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

Parágrafo Único: Os créditos adicionais serão abertos conforme a necessidade das despesas.

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores sob fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 067/2024 que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, nas Secretarias:

1. Secretaria Municipal de Administração, Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD;

2. Secretaria Municipal de Educação, Programa 0006 - Ensino para Transformação, Ação 2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

3. Secretaria Municipal de Saúde - Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, Atividade 2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde.

O crédito adicional especial tem por objeto a cobertura do déficit atuarial do "Regime Próprio de Previdência - RPPS." O déficit atuarial, é evidenciado quando o valor presente entre a totalidade dos ativos vinculados ao

RPPS, avaliados a valor de mercado e acrescidos do fluxo das receitas estimadas, é menor que o montante das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente.

Estabelecendo a "PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022", que as transferências para cobertura das insuficiências financeiras devem abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem segurados e beneficiários do regime, para equacionamento de déficit atuarial, embasados nas avaliações atuariais do regime próprio, elaboradas conforme as normas de atuária.

Sendo a autorização ora pretendida pelo montante total do déficit, sendo a regulamentação de acordo com o total das folhas, sendo rateado proporcionalmente para as ações acima evidenciadas, não sendo possível a divisão previamente, uma vez que a folha tem variações mensais, apesar do montante do aporte ser em parcelas fixas.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, disponíveis na agência do Banco do Brasil n. 1471-0 sob a conta bancária n. 13.013-3, em fonte de recursos prevista no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 058 - ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2023 – FNDE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT torna público para conhecimento dos interessados que o Município de Aripuanã faz **Adesão a ata de Registro de Preço nº 08/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, para Adesão a ata de Registro de Preço nº 08/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tem por objeto aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 12/2024**. No qual tem como fornecedor a empresa: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 36.519.422/0001-15**, totalizando este processo no valor de **R\$ 469.499,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanamt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de abril de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA DA PORTARIA Nº045/2024

RETIFICA ARTIGO 1º E ACRESCENTA O CARGO DE CADA MEMBRO CONSTITUIDO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 045/2024 que altera e constitui os membros da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço da Portaria nº 088/2023, sendo a nova comissão composta.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º (...)

- ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES
- JOELSON NUNES DE OLIVEIRA
- PAULO DOS SANTOS BARROS GONCALVES
- GETULIO SANTANA PADILHA
- EMERSON AUGUSTO DA SILVA MAGALHAES

LEIA-SE:

Art. 1º (...)

- GETULIO SANTANA PADILHA - Presidente
- JOELSON NUNES DE OLIVEIRA - Membro
- PAULO DOS SANTOS BARROS GONCALVES - Membro
- ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES - Membro
- EMERSON AUGUSTO DA SILVA MAGALHAES – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARÃO DE MELGAÇO, 17 DE ABRIL DE 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 32 DE 17 DE ABRIL DE 2024

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE BARAO DE MELGAÇO-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema “**DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER**”.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 29 de abril de 2024.

Art. 4º. O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 17 de abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:09/2024**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:009/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS - inscrita no CNPJ sob o nº30.372.904/0001-09, - ERRE SOM** com o valor correspondente a R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para realização de shows alusivo ao 80º Aniversário de Barra do Bugres. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2024**

DECRETO Nº 070/2024

Que regulamenta o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e taxas de serviços agregados, TÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, com base na Lei Municipal nº 1.400/2002.

MARIA ZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica fixado o dia **23/12/2024** para vencimento do recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxas de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Conservação de Vias e Logradouros públicos, **referente ao exercício corrente.**

Art. 2º - Serão concedidos descontos progressivos aos imóveis adimplentes e inadimplentes com a fazenda pública que realizarem a antecipação do pagamento nas condições a seguir:

§ 1º - Aos imóveis adimplentes com o fisco, será concedido desconto de:

I- 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **11/10/2024**, com base no art. 201, §4º da Lei 1.400/2002 ou **parcelamento com desconto 10% (dez por cento) dividido em 06 (seis) vezes.**

§ 2º - Aos imóveis inadimplentes com o fisco, será concedido desconto de:

II- 10% (Dez por cento) sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **11/10/2024**, com base no art. 201, §4º da Lei 1.400/2002. Ou **parcelamento com desconto 5% (cinco por cento) dividido em 06 (seis) vezes.**

§ 3º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 3º - Somente terão direito aos descontos previstos no artigo 2º, os imóveis que estiverem em dia com o fisco municipal, ou que quitar seus

débitos de exercícios anteriores até o dia **08/10/2024**, para desconto de 30%,

Art. 4º - A emissão do Documento de Arrecadação deverá ser retirado pelo contribuinte no site da Prefeitura Municipal: <https://www.barradobugres.mt.gov.br/>

Art. 5º - O não pagamento do tributo até o prazo previsto no Art. 2º, implicará em multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do tributo, conforme Art. 71, do Código Tributário Municipal Lei nº 1.400/2002.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 15 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:08/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:008/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA-inscrita no CNPJ sob o nº24.410.158/0001-06, - FABRICIO E FERNANDO** com o valor correspondente a R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), para realização de shows alusivo ao 80º Aniversário de Barra do Bugres. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:07/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:007/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA-inscrita no CNPJ sob o nº07.367.271/0001-29 - CESINHA MELLO** com o valor correspondente a R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para realização de shows alusivo ao 80º Aniversário de Barra do Bugres. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

02º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 174/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

Termo Aditivo de Valor nº. 02 ao Contrato nº. **174/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e L F V GOMES ENGENHARIA LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Execução da

obra de estouro do Posto Telegráfico e Requalificação da Praça Marechal Rodon – Distrito de Voadeira, conforme Termo de Convenio 0979-2022.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.554.960/0001-03, com sede à Rua Pires de Campos, nº 237, Sala 04, Quadra 33, Lote 7A, Setor Sul I, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-042, representada por seu sócio e proprietário, Sr. Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 48,59% ao contrato

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução.

2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 70.967,78 (setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Total Reajustado
83631	RESTAURO DO POSTO TELEGRAFICO E REQUALIFICACAO DA PRAÇA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NA RUA IZAURINA ABREU DE LUZ, NO DISTRITO VOADEIRA - BARRA DO GARÇAS - MT, COORDENADAS: INICIO 15º08'98" S E 52º35'21" W	01	R\$ 70.967,78
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$		70.967,78	

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea "B" da Lei n 8666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão da necessidade de adição de serviços necessários para a correta da execução e a manutenção salutar da referida obra

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta: Os termos aditivos caso houverem, obedeceram ao previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.001.13.392.0111.1047.4490510000.15000000000

Red.: 591

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 08 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MEGADATA COMPUTACOES LTDA**

CNPJ:04.014.181/0001-66

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS NA GESTÃO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO CONTROLE DE DEDUÇÃO.

Valor Global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Validade: Iniciando-se em 08/02/2024 e se encerrando dia 07/02/2025.

Barra do Garças – MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:D&G ENGENHARIA LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/ Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; emitir e enviar mensalmente os arquivos para plataforma do e-Social” conforme Proposta.**

VIGÊNCIA: até 17/04/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 22/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizaria licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Pregão Eletrônico para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, e Equipamentos de Informática para atender às necessidades das secretarias municipais.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 18 de abril de 2024 (SESSÃO SUSPENSA)

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: <https://licitanet.com.br/>

Início do recebimento das propostas: a partir de 04 de abril de 2024

Fim de recebimento da proposta: até 18 de 04 de 2024 às 07h59

Sessão Suspensa: Tendo em vista que tivemos varias impugnações e esclarecimento, a agente de contratação juntamente com a equipe de apoio decidimos suspender a sessão que aconteceria no dia e horário marcado acima. A suspensão justifica-se para retificarmos o edital juntamente com o termo de referencia para melhor e mas justa disputa entre os fornecedores.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de abril de 2024

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 026/2024 Dispensa nº 07/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos mensalmente referentes SST para plataforma do eSocial), conforme especificações contidas nos documentos em anexo.

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO da Dispensa de licitação** com respaldo legal no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 17/04/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00058-3

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00058-3. Celebrado entre o município de Bom Jesus do Araguaia-MT (Financiado) e o Banco do Brasil S.A. (Financiador). Assinatura em 17/04/2024. Vigência: 10/05/2034. Objetivo: Financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Nova Nazaré, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2024

PROCESSO: Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e en-

viar os arquivos mensalmente referentes SST para plataforma do e-Social), conforme especificações contidas nos documentos em anexo.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2024, Dispensa nº. 07/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecido: **D&G ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.184.889/0001-14; no valor Global de R\$: 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07/05/2024 as 08:00h (Horário de lo-**

cal), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 006/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o seguinte objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 17 de abril de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08/05/2024 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 005/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, para o seguinte objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MAIS INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE GUIAS (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADAS, EM CONCRETO, MOLDADAS IN LOCO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE.”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 17 de abril de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0004/2024 – TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao municípe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica. Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 Art. 4º Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura. Art. 5º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados. Art. 13º Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpeção e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R\$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.121,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.872,60

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a consequente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (100 UFIC)
RONEI ESTEVES DA SILVA	536.***.***-68	100500480146001	RUA DOS MOTORISTAS, Q 27 L 20 - CAVALHADA III	R\$ 3.121,00
ESPOLIO DE JOAO ANTONIO FERREIRA SOUTO	034.***.***-25	100100090135001	RUA DOS ALMEIDA - Q 8 L 10 - CAVALHADA I	R\$ 3.121,00
DIRETORIO MUNICIPAL DO PT - CÁCERES - MT	74.***.***-65	101200050233001	RUA DAS OPALAS, 165 - COHAB VELHA - 78210-440	R\$ 3.121,00
FABIANE DOS SANTOS	020.***.***-07	100100200312001	RUA DOS SOUTO E FARIA, Q 6 L 1 - CAVALHADA	R\$ 3.121,00
RODRIGO ANDRADE FERREIRA GUILARDI	128.***.***-27	400201060457001	RUA DA PSICOLOGIA, Q 37 ; L 37 - BAIRRO LOBO	R\$ 3.121,00
NARRIAN DANIELY DE OLIVEIRA	038.***.***-92	101001020420001	RUA GOV. DANTE DE OLIVEIRA - Q 06 L 05 - JOAQUIM MURTINHO	R\$ 3.121,00

Lucas Jose Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.277 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Administração Pública Municipal, do controle social para a gestão de políticas públicas;

CONSIDERANDO que o controle social é uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas públicas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania.

CONSIDERANDO que é dever da Prefeitura Municipal de Cáceres, garantir a recomposição dos Conselhos de Direito criados por lei municipal específica, para que estes espaços institucionais de participação possam funcionar adequadamente;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 13.343, de 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes do Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC –SMASC, para o biênio 2024-2025, para organização da recomposição dos Conselhos Municipais de Direito, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo eles:

I – Camila Rangel Ortiz, Coordenadora Administrativa e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

II – Joselina Maria da Silva Mendonça, Gerência de Apoio de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

III – Inailza Poquiqui Pedraça Ferreira, auxiliar administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

IV – Sara Chaves dos Santos, auxiliar administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica o CMEC –SMASC, responsável por definir os critérios e procedimentos, em obediência às Legislações Municipais de criação, regimentos internos e demais regulamentações, que normatizam os processos técnicos-operativos de recomposição dos Conselhos Municipais de Direito, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Comitê somente poderá atuar quando os Conselhos estiverem inativos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Municipal Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 021/2024**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido, do Sr. Wellington Rondon do Cargo de Gerente de Finanças do PREVICÁCERES”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e Considerando o processo administrativo constante no Memorando nº 13.414/2024,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. Wellington Rondon, do cargo de Gerente de Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 19 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 17 de abril de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 278 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 13.340 de 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a senhora **ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Gerência Administrativa da **Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/ABRIL 2024/02**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/04/2024 17:30	https://meet.google.com/xze-rxzw-ovp	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel/Richard Rodrigues
5.598/2024	Valeriano da Silva	Nycollas Fernandes
6.237/2024	Zeneide de Morete da Silva Cruz	Mirielle Garcia
4.433/2022	Maria da Penha	Antônio Carlos Leite

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2024 - CONVOCAÇÃO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/
2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 019/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celes-

te na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **18 e 19/04/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 16 de abril de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
02	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	02/10/1999	70,00

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
06	ILKA MARIA RAPP RUIZ GARRA	22/05/1970	61,00
07	BÁRBARA LUZIA SOARES DA SILVA	17/07/1996	58,00

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
61	JUCILENE ELENIR CHARMO	02/07/1978	53,00
62	KATIA APARECIDA CARVALHO PINHEIRO	29/04/1980	53,00
63	CLEIDIANE BATISTA SILVA	30/04/1983	53,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: -1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda

22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

ATA Nº 001/2024/PFC/CÁCERES-MT - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RDQA – RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR), REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

ATA Nº001/2024/PFC/CÁCERES-MT

Ata da Audiência Pública para Prestação de Contas (RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023.

Aos dez dias do mês de abril do exercício de dois mil e vinte e quatro, às nove horas do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), referente ao terceiro trimestre do ano de dois mil e vinte e três, convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos municípios quanto à execução orçamentária e financeira da secretaria de saúde, efetuada nos setEMBRO a dezembro, exercício de dois mil e vinte e três, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial, para esta audiência foram convidados os Representantes da Câmara Municipal, servidores da prefeitura, conselho municipal de saúde, observatório social, defensoria pública, ministério público, assim como os municípios para apreciação do ato administrativo. A apresentação da prestação de contas começa com a abertura do coordenador Glauco Miranda dando as boas-vindas aos presentes, e ainda esclarece que será feito uma apresentação a parte para o conselho de saúde, tendo em vista a recomposição do conselho de saúde com novos conselheiros. Começando a falar da rede da Secretaria de Saúde, o qual conta com Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, Urgência e Emergência e Assistência Farmacêutica Laboratorial, no ano passo foi feito a reorganização da rede, da referência e contrarreferência, o qual passou o ambulatório da criança e ambulatório da mulher para o Centro de Especialidades Médicas (CEM), o CEM além de trazer mais conforto aos pacientes e trabalhadores está conseguindo aos poucos zerar as filas de serviços oferecidos pelo CEM. Explica sobre como funciona o atendimento dos profissionais do CEM que são oferecidos a população. Com pretensão de abrir mais uma unidade na zona rural, na comunidade do Facão, no final de maio e começo de junho é provável a entrega da unidade. Na área urbana está sendo feito os serviços na unidade de saúde do bairro Jardim das Oliveiras, que tem a data provável para a entrega em maio. São áreas que são desassistidas de unidades de saúde e por isso a ampliação dos serviços. Foi feita alteração nos serviços do Capsi infantil com a criação de uma gerência o qual é a servidora Suzana que ocupa o cargo, temos a pediatra doutora Grazielle Lonuz formada na área em questão, e está sendo feito os trâmites para o recebimento de recurso federal e estadual. Foi conseguido junto ao Pac Saúde a autorização para a construção do Capsi Infantil e está sendo feito o cadastro no sistema Sismob para recebimento do recurso, o que será feito no bairro vila Mariana próximo ao Cie do município. Nos próximos dias será feita a mudança da Farmácia Básica no município, o qual passará a ser localizada na Avenida Sete de Setembro, a vereadora Mazeh Silva pergunta sobre a questão da saúde mental das crianças pós pandemia e um dos maiores problemas é o encaminhamento das crianças para o tratamento adequado, o processo para conseguir o atendimento específico deve ser passado pela Unidade Básica de Saúde, ou outro jeito, pois as mães são pessoas simples que não tem entendimento de onde procurar atendimento, Glauco responde que não é neces-

sário ir de madrugada, mas é cultural, mas para a rede de saúde mental, tem o CEM que possui os serviços de psicologia e psiquiatria e também o Capsi Infantil que é porta aberta para receber os atendimentos e levar junto o relatório da escola. Mazeh levanta outra questão é se o Capsi Infantil que está acolhendo os pacientes do Transtorno do Espectro Autista (TEA), Glauco responde que o atendimento do TEA é feito dentro do Centro Especializado de Reabilitação (CER), está sendo feito um estudo sobre como será feito o fortalecimento dessa rede, com a contratação de profissionais e demais serviços. Foi alinhado com a doutora Grazielle para fazer o atendimento, pois a outra neuropediatra pediu para sair, a doutora Grazielle atende todas as quartas de manhã. Em outra reunião foi falado ao Vitor que tem uma clínica em várzea grande que faz atendimento da região e se as crianças da cidade estão sendo levadas para lá para diminuir a fila de espera. Em reunião com o representante do INSS foi levantado que está sendo feito um estudo para que o pediatra que acompanhou a criança desde o nascimento seja permitido a emissão de laudo ao invés do neuropediatra, considerando a dificuldade de encontrar essa especialidade. É apresentado a produção da atenção básica, o qual é dividido em visita domiciliar, atendimento médico, atendimento individual do enfermeiro, atendimento individual odontológico, procedimento odontológico, visitas do agente comunitário de saúde, procedimento área da enfermagem e coleta de CCO. Mazeh questiona sobre a visita domiciliar está zerada, Glauco responde que está havendo problema com a base de dados e na próxima apresentação do quadrimestre será trazida de forma correta, a vereadora ainda questiona sobre como é feita a visita domiciliar, Glauco responde que é a equipe da unidade que faz as visitas, a pacientes acamados e com dificuldade de locomoção. Fala sobre o funcionamento da unidade cavallhada o qual está funcionando no programa Saúde na Hora das sete horas da manhã as nove horas da noite. Mazeh fala do atendimento do Vista Alegre e Jardim Padre Paulo o qual está havendo várias denúncias e foi levado para a comissão de saúde sobre o mau atendimento e o problema ocorre com os pacientes que são moradores de sítios e chácaras cuja referência seria essas unidades, foram realizadas reuniões com a comunidade e a reclamação de determinada servidora que está realizando mau atendimento aos usuários. A negativa de atendimento na Cohab Nova e Vitor responde que a foi feita reunião com a equipe e que ressalta que por não ter o nome da atendente do ocorrido e é importante que seja identificado o nome da servidora. Vitor ressalta que pode ser feita ouvidoria sem necessariamente se identificar. A conselheira Cirlene relata sobre uma situação que de uma paciente que não está sendo atendida, a paciente encontra-se em estado vulnerável, a coordenadora administrativa responde que o setor de transporte está ligado a sua coordenação, e ressalta que pelo empa não ter um a unidade de referência saúde e ainda ser uma comunidade grande e de atendimento da unidade do Jardim Paraíso, tem dificuldade em ter conhecimento de cada caso de atendimento aos acamados e que apesar da frota de veículos aumentar ainda é insuficiente, explica que há demanda dos pacientes de hemodiálise, que fazem tratamento em outros municípios. Benice ressalta sobre o bom atendimento da unidade do jardim padre Paulo. O presidente da câmara Landim cumprimenta os presentes e parabeniza que há secretários que fazem a sua prestação de contas conforme a lei. Questiona quantas crianças nascem no município de Cáceres, Cynara responde que há em média 120 a 130 crianças por mês e que as crianças e que as mesmas já saem do hospital com a vacina BCG. Landim questiona sobre a febre amarela e Cynara responde que está sendo feito dentro de um novo sistema e os mesmo não está sendo puxado de forma lenta o que pode ocasionar divergências. Landim ressalta sobre a importância que todas as unidades de saúde tenham a disponibilidade de vacina, visando o atendimento dos usuários. Foram apresentadas a produção das seguintes vacinas: DTP, DUPLA ADULTO, HEPATITE A, HEPATITE B, HEPATITE B PEDIÁTRICA, HPV, MENINGOCÓCICA – ACWY, MENINGOCÓCICA C, PENTAVALENTE, PNEUMOCÓCICA-10, ROTAVÍRUS, TRIPLICE VIRAL, VARICELA, VIP, VOP, DTPA (GESTANTE E PUERPERA), BCG, PFIZER PEDIÁTRICA (MENOR DE 5 A 10 ANOS), PFIZER PEDIÁTRICA (6 MESES A MENOR DE 5 ANOS), BIVALENTE,

JANSSEN, PFIZER ADULTO, FEBRE AMARELA e INFLUENZA. A produção da Unidade de Pronto Atendimento Médico é apresentado os atendimentos, procedimentos, exames laboratoriais e raio x, atendimento conforme a idade paciente adulto e infantil e ainda apresenta a classificação conforme o protocolo de Manchester (emergência, muito urgente, urgente, pouco urgente, não urgente, branco) e que conforme preconiza o Ministério da Saúde o atendimento devem ocorrer até o paciente classificado até a cor amarela (urgente), e os demais na atenção básica, mas é cultural da população procurar o atendimento imediato na upa. Landim questiona sobre quantos médicos estão atendendo na UPA, e respondido que são quatro diurno e três noturno e mais o médico visitador. Landim fala que reunião foi usada a fala que o município está contratando médico e sim CRM. Onde estão chegando casos que os pacientes vão na unidade e não são atendidos conforme os protocolos, precisa ser revisto a conduta dos médicos. Que deve ser revista a condição da UPA em relação ao atendimento e ainda foi criticado a questão do RAIIO X que não estava funcionando a noite. A produção do laboratório municipal com a produção de vinte e cinco mil novecentos e quarenta e seis procedimentos no quadri-estremestre. Produção da Coordenação de Regulação via consórcio: consulta, exames e cirurgias. Glauco explica como é feita a agendamento conforme o recurso que cai na conta do consórcio, o qual não apresentou os lançamentos do Sistema do Estado (SISREG), pois o sistema não está puxando os dados para gerar um relatório. Apresenta o tratamento fora domicílio no qual é apresentado os totais dos transportes realizados via ônibus, ambulância e carro de passeio, a vereadora Mazeh questiona o porquê não é feito o agendamento o dia todo o expediente da secretaria e Glauco responde o porquê é feito dessa forma, o qual precisa ser fechada as planilhas com os pacientes e locais de tratamento com antecedência dos veículos que vão fazer as viagens e que em casos de urgência pode ser feito contato com a assistente social Kelly. Apresenta a produção da vigilância epidemiológica o qual é feita por imóveis trabalhados, imóveis inspecionados, fechados, recusados, recuperados e tratamento focal. Apresenta o desempenho do programa previne Brasil, o qual fechou o quadri-estremestre com média de oito ponto trinta e três por cento. Mazeh questiona sobre os indicadores, pois há mães que não estão fazendo os testes de HIV e AIDS. Glauco ressalta que há mães que estão entrando na rede com tempo de gravidez avançada. Mazeh questiona sobre as mulheres que não estão fazendo o CCO, pois é o pior índice do previne Brasil, Glauco e demais coordenadores ressaltam sobre o preconceito de se fazer com enfermeiro homem. Sobre mesmo nos mutirões a adesão de CCO ser baixa. Apresenta as receitas recebidas pelo município, RECURSO FEDERAL – MAC – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR o qual deu o montante de um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos, RECURSO FEDERAL RECEBIDO PELA ATENÇÃO BÁSICA no valor de três milhões e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos, RECURSO FEDERAL – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA no valor de cento e noventa e sete mil e seiscentos e seis reais e doze centavos, o RECURSO ESTADUAL, no valor de três milhões e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos, foi questionado sobre o Cofinanciamento Estadual Excepcional no valor de um milhão e oitocentos mil e explica sobre o Cofinanciamento Estadual excepcional o qual é destinado para a realização dos mutirões em saúde. Despesas liquidadas com a folha de pagamento o qual o qual fechou o quadri-estremestre em dezessete milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos, o qual ainda é demonstrado com que recurso é pago entre Recurso Próprio e Recurso Federal. Glauco finaliza a apresentação agradecendo aos presentes.

E eu Jeisiane da Guia Sabala Pereira assino a presente ata.

Jeisiane da Guia Sabala Pereira

Gerência de Planejamentos e Projetos

Secretaria Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 022/2024**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Karina Mitie Saran para o cargo de Gerente de Finanças”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 181/2022, de 03 de maio de 2022,

Considerando o processo administrativo constante no Memorando nº 13.425/2024,

Resolve,

Art. 1º Nomear a servidora Karina Mitie Saran, Gerente de Administração, para cumular o cargo de Gerente de Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 19 de abril de 2024, sem o acúmulo de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 17 de abril de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº280 DE 17/04/2024.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.276/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$101.123,83 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

582 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.722,22 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

577 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 36.557,29 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

578 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 41.453,69 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

579 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.120,37 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

580 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.082,94 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

581 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.240,74 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

583 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.120,37 3.
1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

584 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.344,73 3.
1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

585 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.120,37 3.
1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

586 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.240,74 3.
1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

587 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.120,37 3.
1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CACERES (MT) E EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CONSIGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

CONSIGNATÁRIA: EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A

DO OBJETO: 1. O presente Convênio tem por objeto viabilizar a operacionalização do fornecimento do CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO aos servidores públicos ativos, inativos, estatutários, aposentados e pensionistas ou que possuam vínculo com a CONSIGNANTE ("Beneficiários"). Através do CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO, os Beneficiários poderão efetuar compras e saques, podendo o pagamento destas transações ser parcelado e consignado em folha de pagamento do servidor público, além do financiamento de bens duráveis e antecipação de remuneração ou salarial.

DOS CUSTOS:

5. O presente Convênio será executado sem qualquer custo para a CONSIGNANTE.

5.1. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade da CONSIGNANTE por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Beneficiário perante a CONSIGNATÁRIA, salvo os valores retidos em folha dos Beneficiários e não repassados, e a hipótese da cláusula 8.7.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 27 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 274 DE 16 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.588, de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o Decreto nº 241 de 05 de abril de 2024, que nomeou o senhor **BELMEIRO MACEDO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, da Secretaria Municipal Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 08 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20/2024**

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 19/04/2024		
HORÁRIO: 13:30 às 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
86	42292	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA
87	39461	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA
88	44822	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA
89	38989	NAIARA GRASIELE BINDANDI
90	45156	LEILIANE CRISTINA DA SILVA

CÁCERES-MT, 17 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)

9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Interessado: Gabinete.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

Empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35, perfazendo o valor total de R\$ 7.320,96 (sete mil trezentos e vinte reais e noventa e seis).

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 020/2024- DECRETO Nº 267 DE 15 ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Decreto nº 267 de 15 de abril de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a servidora **DELIANNE SILVA DE JESUS**, para o cargo em comissão de Coordenação da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 25 de maio de 2024.

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear a servidora **DELIANNE SILVA DE JESUS**, para o cargo em comissão de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 25 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 270 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 6.999 de 07 de junho de 1982 que dispõe sobre requisição de Servidores Públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº7.541, de 20 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **MARCOS FERNANDO DA SILVA**– Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, pelo período de 01(um) ano, a partir de 11 de abril de 2024, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

Art. 2º Durante o período em que o servidor estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância aos procedimentos ofertados pelo CISOMT em Anexo deste instrumento.

1.2. Os serviços previstos serão prestados nas unidades de saúde do município de Cáceres, sem vínculo empregatício.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é destinado ao Programa Fila Zero – execução de mutirões de saúde através de FINANCIAMENTO EXCEPCIONAL ESTADUAL no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), devendo ser liberado de acordo com as solicitações dos serviços enviados pelo Secretário Municipal de Saúde.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025**, sendo prorrogável conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 04 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:**MUNICÍPIO DE CACERES****CNPJ: 03.214.145/0001-83**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**CNPJ: 01.870.663/0001-20**

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2023 a 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.897, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória, servidora **LUCINETE DA SILVA MARQUES**, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer funções Administrativas na UBS Marajoara, **pelo período de 01/02/2024 a 31/01/2025**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal**, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 3.668 de 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística*, como responsáveis pela *fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Geisiane Pereira da Silva**Suplente:** Rosely Anita Lustig Cebalho Venuti

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
002/24	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Cáceres e atendimento a eventuais demandas do Município. 1.1.1. O CONTRATADO fará cessão de equipamento para atendimento de demandas do município nos termos da nos termos da Resolução Normativa N.º 078/2021/CIDESAT, cujas condições estarão estabelecidas em Termo de Cessão de Equipamento.	02.02.24	12 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº077 de 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes, aves e peixe para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Realização: 06 de maio de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de abril de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA**PREGOEIRO OFICIAL****Portaria nº 415/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 040/2024 – SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de

2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 460/2024 DE FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG**, onde se corrige o sobrenome da servidora e o número de contrato da mesma.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 559/2024 – SME

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FELICIANA ALVES DE ABREU PASSEBERG**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Matheus, N° 02, Bairro Cristo Rei, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 0772455-1 SSP-MT e CPF N° 432.599.011-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FELICIANA ALVES DE ABREU PASSEBERG**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º Ano B, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 460/2024 – SME

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FELICIANA ALVES DE ABREU PASSEBERG**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Matheus, N° 02, Bairro Cristo Rei, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 0772455-1 SSP-MT e CPF N° 432.599.011-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FELICIANA ALVES DE ABREU PASSEBERG**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º Ano B, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 12 de Abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.278, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

"Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Atlética Banco do Brasil – AABB", e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal da "Associação Atlética Banco do Brasil", instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de:

I - Cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II - Preencher qualquer dos requisitos constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 1º de outubro de 1991.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.355 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 4.355 DE 17 DE ABRIL DE 2024

"Institui a nova Comissão do Transporte Escolar"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Instrução Normativa nº011/2023/GS/SEDUC/MT;

Considerando a necessidade de composição da nova Comissão Municipal de Transporte;

Considerando o Ofício nº 169/SEMED/2024;

Considerando a parceria entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Campinápolis-MT na oferta de Transporte Escolar;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros para a composição da Comissão Municipal de Transporte Escolar de Campinápolis – MT:

I- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL: - OZENI DE SOUSA RODRIGUES – CPF nº 883.993.381-68 **II- REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL EDUCAÇÃO :** - GERSON CARLOS REZENDE - CPF nº 828.240.961-87 **III- REPRESENTANTE DOS PAIS:**

- ANGELA MARIA GONÇALVES RICARDO SILVA – CPF nº 024.381.741-02

IV-REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB: - LILIANE MARIA GOMIDES – CPF nº 001.039.671-33 **IV- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:** - FABIANA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO – CPF nº051.882.167-60 **V- ; REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:** - MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL - CPF nº 861.995.951-49

VII – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- PAULO CESAR SILVA AGUIAR – CPF nº 032.466.031-62

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão o mandato pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 17 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº
002/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO– ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
71º	ANDREA TESTON MENDONÇA

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
40º	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º001/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DAPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº003/2024

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal/1988; bem como na legislação pertinente, em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, torna público o presente Edital de retificação que altera o Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2024.

Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
16/04/2024	Vencimento do boleto bancário referente à taxa de inscrição		

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
19/04/2024	Vencimento do boleto bancário referente à taxa de inscrição		

Campo Novo do Parecis, 17 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº
002/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
07º	DEBORA LUZIA FONTANA

Cargo: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
08º	GILSON SILVA DE ALMEIDA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 de abril de 2024.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 3.913/2024 datado de 08 de abril de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
02°	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO
03°	MARIA DIANA ALVES DE LIMA
04°	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO
05°	ALESSANDRO PETERSON TAVARES
06°	MARINALVA FERREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de abril de 2024..

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
70°	JOSIANE FERRARI BARBIERI

Cargo: PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
15°	LARISSA SANTOS GOMES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 de abril de 2024.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 483, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEAR A SENHORA **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS** PARA OCUPAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. NOMEAR, a servidora **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS**, Enfermeira, para responder interinamente pela função de Secretária Municipal de Saúde no período de 16/04/2024 à 30/04/2024.

2. Conceder à servidora Francieli Mattei dos Santos, a diferença do salário base do cargo de Enfermeira para o cargo de Secretária Municipal de Saúde pelo período em que estiver respondendo interinamente pelo cargo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **OLGA TESARO ZILIO**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 546.093.649-72, RG nº 2081029-6.

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, com área construída de 456,25 m², edificado na Avenida Rotary Internacional, quadra 03, lote 03-B, Bairro Alvorada, neste Município de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais.

Prazo: 60 (sessenta) meses, com início em 10 de abril de 2024 e término em 10 de abril de 2029.

Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotações serão 09.001.12.122.0002.20059.3390360000.15001001000000 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física.

Data: 10/04/2024

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 482, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*Republicado para correção.

NOMEIA A SENHORA **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **ENFERMEIRO – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 16 de abril de 2024, a senhora **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 027.648.581-59 e do RG nº 20282591 SSP/MT, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 484, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 186/2024 CONCEDIDA A SERVIDORA ELIZELMA DOS SANTOS SILVA.

1º Revogar, a partir de 16 de abril de 2024, o percentual de 50% de função gratificada concedida a servidora municipal Elizelma dos Santos Silva, matrícula funcional nº 3392, através da Portaria nº 186/2024.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal n° 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **ENFERMEIRO – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
10°	PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ

Cargo: **NUTRICIONISTA – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
08°	TAMIRIS APARECIDA DE MEIRA FREITAS FRANÇA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 04 de abril de 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 485, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA, **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1° Nomear, a partir de 16 de abril de 2024, a senhora **Elizelma dos Santos Silva**, portadora do CPF sob n° 928.427.711-68, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL N° 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 003/2024

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições da legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital n° 001/2024, que contém as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Processo Seletivo Emergencial, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26 de março de 2024.

1. – Retificar o **ANEXO IV – CRONOGRAMA**, conforme segue:

Onde se lê:

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
10/04/2024	Publicação do Resultado preliminar	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/
11 e 12/04/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h (exceto no dia 12/04/2023 período da 7h até 11h)	Sede Secretaria Municipal de Educação na Avenida rotary internacional QD 3 LOTE 3 B (ao lado da Agro Parecis)

15/04/2024	Resultado do recurso contra o resultado preliminar e Resultado final	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/
16/04/2024	Homologação do PSSE 001/2024	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Leia-se:

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
17/04/2024	Resultado final	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/
22/04/2024	Homologação do PSSE 001/2024	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/

RAFAEL MACHADO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 438, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 438, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA JESSICA MARIA PRATI PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a partir de 01 de abril do corrente ano, a senhora **JESSICA MARIA PRATI**, para exercer o cargo de **Supervisora De Serviços Jurídicos Do Gabinete Do Prefeito Municipal**.

ARTIGO 2° - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NOBREGA

Chefe de Gabinete

JESSICA MARIA PRATI

Supervisora De Serviços Jurídicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 500, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 500, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL KAYKI ANTONIO DE SOUZA A PARTIR DO DIA 01 DE ABRIL DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 01 de abril de 2024, ao Servidor **KAYKI ANTONIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula 8344.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/
2019**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 18 de Abril de 2024.

Cargo: **FISCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
401364	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1989	58,0	6
410028	EDUARDO CRISTIANO OSS DE ALMEIDA	30/07/1981	54,5	9

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 18 de Abril de 2024.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647109	ALINE RAIANE VAZ	30/01/1989	52,5	4

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646343	VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS	25/01/1986	52,5	8

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647691	CLAUDIA ROIESKI	26/10/1984	58,0	52
649274	VANDERLEIA MARIA DE SOUZA	15/03/1990	58,0	53
648971	ROSELENE SOARES DOS SANTOS	09/08/1975	58,0	54
649401	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS SILVA	17/08/1975	58,0	55
648104	TATIANA CEZARIA SANTOS	26/08/1988	58,0	56

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646420	KELCY KARINI DIAS DE SOUZA	20/04/1991	58,0	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL
N.º 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

103 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008472	ALVYLENO DAMACENO DOS SANTOS	18/01/1994	31,0	11
298006153	EDER CARLOS LIMA SILVA	24/03/1992	30,5	12
298005001	CRJSTIANO MARCELINO JOÃO	15/12/1978	29,5	13

Campo Verde/MT, 18 de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, DE 17 DE
ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, de 17 de abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PETRONILIA PAULA DE LIMA	292.*** ***-06	9779 /00058/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651
Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 17/04/2024.

Data de desafixação: 02/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL: a empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.677.0006/0001-57**, foi a vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 23.850,00; e **ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ nº 44.596.739/0001-83**, foi vencedora dos lotes 01, 02 e 04 totalizando R\$ 785.290,00. Campo Verde, 17 de abril de 2024.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.596.739/0001-83,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

VIGÊNCIA: 17/04/2024 À 17/04/2025

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACÚCAR CRISTALIZADO - ACÚCAR TIPO CRISTAL. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. PACOTE DE 2 KG.	BARRALCOOL	UND	7.500	R\$ 6,39	R\$ 47.925,00
02	ARROZ - TIPO 1. LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG.	AGULHINHA	UND	7.500	R\$ 25,00	R\$ 187.500,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM PESO MÍNIMO: 600GR	RANCHEIRO	UND	3.750	R\$ 5,90	R\$ 22.125,00
04	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 500 GR.	CABOCLO	UND	3.750	R\$ 12,88	R\$ 48.300,00
05	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM, DE 90 GR.	COLGATE	UND	3.750	R\$ 2,35	R\$ 8.812,50
06	MOLHO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, PURO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PESO MÍNIMO 300GR.	OLÉ	UND	3.750	R\$ 1,50	R\$ 5.625,00
07	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 01, TORRADA, SECA, FINA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 KG	DONA DÊ	UND	3.750	R\$ 6,89	R\$ 25.837,50
08	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	APTI	UND	3.750	R\$ 2,80	R\$ 10.500,00
09	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM DE 1 KG	DONA DÊ	UND	7.500	R\$ 5,30	R\$ 39.750,00
10	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO TIPO ESPECIAL, BRANCOS, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. EMBALAGEM DE 1 KG	LUNAR	UND	3.750	R\$ 3,95	R\$ 14.812,50
11	MACARRÃO ESPAGUETE - SEM SUJIDADES, PRESENCAS DE PARASITAS, LARVAS OU BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	LIANE	UND	7.500	R\$ 3,45	R\$ 25.875,00
12	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	LIZA	UND	7.500	R\$ 5,80	R\$ 43.500,00
13	PESCADO EM CONSERVA – TIPO SARDINHA PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTADO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 120 GRAMAS.	PESCADOR	UND	11.250	R\$ 4,85	R\$ 54.562,50
14	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 G CADA.	JAMARY	UND	3.750	R\$ 6,99	R\$ 26.212,50
15	SABONETE EM BARRA, HIDRATANTE, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	MOTIVUS	UND	3.750	R\$ 1,03	R\$ 3.862,50
16	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IÓDO. PACOTE DE 1 KG.	DELÍCIA	UND	3.750	R\$ 0,98	R\$ 3.675,00
VALOR DO LOTE: R\$ 568.875,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 02 - (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACÚCAR CRISTALIZADO - ACÚCAR TIPO CRISTAL. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. PACOTE DE 2 KG.	BARRALCOOL	UND	2.500	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
02	ARROZ - TIPO 1. LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG.	AGULHINHA	UND	2.500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM PESO MÍNIMO: 600GR	RANCHEIRO	UND	1.250	R\$ 5,90	R\$ 7.375,00
04	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 500 GR.	CABOCLO	UND	1.250	R\$ 12,88	R\$ 16.100,00
05	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM, DE 90 GR.	COLGATE	UND	1.250	R\$ 2,35	R\$ 2.937,50
06	MOLHO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, PURO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PESO MÍNIMO 300GR.	OLÉ	UND	1.250	R\$ 1,50	R\$ 1.875,00
07	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 01, TORRADA, SECA, FINA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 KG	DONA DÊ	UND	1.250	R\$ 6,89	R\$ 8.612,50
08	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	APTI	UND	1.250	R\$ 2,80	R\$ 3.500,00
09	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM DE 1 KG	DONA DÊ	UND	2.500	R\$ 5,30	R\$ 13.250,00
10	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO TIPO ESPECIAL, BRANCOS, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. EMBALAGEM DE 1 KG	LUNAR	UND	1.250	R\$ 3,95	R\$ 4.937,50
11	MACARRÃO ESPAGUETE - SEM SUJIDADES, PRESENCAS DE PARASITAS, LARVAS OU BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	LIANE	UND	2.500	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
12	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	LIZA	UND	2.500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
13	PESCADO EM CONSERVA – TIPO SARDINHA PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTADO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO	PESCADOR	UND	3.750	R\$ 4,85	R\$ 18.187,50

	COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 120 GRAMAS.					
14	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 G CADA.	JAMARY	UND	1.250	R\$ 6,99	R\$ 8.737,50
15	SABONETE EM BARRA, HIDRATANTE, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	MOTIVUS	UND	1.250	R\$ 1,03	R\$ 1.287,50
16	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. PACOTE DE 1 KG.	DELÍCIA	UND	1.250	R\$ 0,98	R\$ 1.225,00
VALOR DO LOTE: R\$ 189.625,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ - ADOÇADO, COMPOSTO LÁCTEO EMBALAGEM 400 G	MERILU	UND	3.000	R\$ 8,93	R\$ 26.790,00
VALOR DO LOTE: R\$ 26.790,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)						

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.677.0006/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

VIGÊNCIA: 17/04/2024 À 17/04/2025

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE ENTREGAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	LAR	KG	3.000	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
VALOR DO LOTE: R\$ 23.850,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 435, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOÇO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 03 de março do corrente ano, a servidora municipal **SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOÇO**, matrícula 702, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 458, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA DA DIRETOR DA INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 05 de Abril do corrente ano, o senhor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA** do cargo **Diretor Da Incubadora De Empresas Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 411, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL DANIELE TEREZINHA CARRARO NOGUEIRA A PARTIR DO DIA 09 DE MARÇO DE 2024.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder licença médica a partir de 09 de março de 2024, a Servidora **DANIELE TEREZINHA CARRARO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Coordenador de Imprensa**, matrícula 8204.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 441, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****EXONERA O SERVIDOR VALERINDO MARTINS SAMPAIO DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 05 de Abril do corrente ano, o senhor **VALERINDO MARTINS SAMPAIO** do cargo **Gerente De Gestão Da Agricultura Familiar Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente**.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº459, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº459, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Retornar as atividades, a partir de 03 de abril de 2024, a senhora **CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO**, matrícula 8508, ao cargo de **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 202, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****LEI COMPLEMENTAR Nº. 202, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º.** Fica alterado o número de vagas disposto no item 3. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR do ANEXO I - QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Contador	3	40	SP09

(...)

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Educador Físico	2	40	SP07

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO:** Sanciono a presente lei, com emendas.**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 460, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA BRUNA MARIA DE OLIVEIRA DE PROFESSORA – ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Abril do corrente ano, o senhor **BRUNA MARIA DE OLIVEIRA** do cargo **Professora – Ensino Fundamental: Educação Física Da Secretaria Municipal Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.083, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº. 3.083, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal contratará por prazo determinado, servidores para os cargos e vagas constantes do anexo único desta Lei, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em consonância com o artigo 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº. 881/2003 e Lei Municipal nº. 2.466/2019, os quais atenderão situação de relevante interesse público, bem como demais situações temporárias de caráter excepcional.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º desta lei serão realizadas mediante a realização e aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. As contratações objeto da presente lei, serão por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado a necessidade e o interesse público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Eletricista	NÃO	NÃO	-	SIM
Lubrificador	NÃO	NÃO	-	SIM
Mecânico	NÃO	NÃO	2	SIM
Motorista de Transporte Escolar	SIM	NÃO	-	SIM
Operador de Máquinas	SIM	NÃO	3	SIM

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
CARGO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - Dom Ozório	NÃO	NÃO	-	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Santo Antônio da Fartura	NÃO	NÃO	-	SIM
Agente de Combate a Endemias	NÃO	NÃO	-	SIM
Atendente de Farmácia	NÃO	NÃO	-	SIM
Auxiliar Administrativo	NÃO	NÃO	10	SIM
Auxiliar de Laboratório	NÃO	NÃO	-	SIM
Cuidador Social	NÃO	NÃO	4	SIM
Instrutor Cultural - Dança: Zumba	NÃO	NÃO	1	SIM
Instrutor Cultural - Danças Urbanas	NÃO	NÃO	1	SIM
Instrutor Cultural - Teatro	NÃO	NÃO	1	SIM

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO				
CARGO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Técnico em Enfermagem	NÃO	NÃO	5	SIM
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: 04 de Outubro	NÃO	NÃO	-	SIM
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: 14 de Agosto	NÃO	NÃO	-	SIM
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: 28 de Outubro	NÃO	NÃO	-	SIM
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Agrovila João Ponce de Arruda	NÃO	NÃO	-	SIM
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Capim Branco	NÃO	NÃO	-	SIM
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Dom Osório	NÃO	NÃO	-	SIM
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Garbúgio	NÃO	NÃO	-	SIM
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Santo Antônio da Fartura	NÃO	NÃO	-	SIM
Técnico em Informática	NÃO	NÃO	-	SIM

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Bioquímico	NÃO	SIM	-	SIM
Dentista	NÃO	SIM	-	SIM
Fisioterapeuta	NÃO	SIM	-	SIM

Fonoaudiólogo	NÃO	SIM	-	SIM
Intérprete de Libras	NÃO	SIM	3	SIM
Médico Clínico Geral/PSF	NÃO	SIM	3	SIM
Professor - Atendimento Educacional Especializado: Educação Especial	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Atendimento Educacional Especializado: Libras	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental II: Artes	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental II: Educação Física	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental II: Língua Inglesa	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE	NÃO	SIM	2	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Atletismo	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Basquete	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Beach Tennis	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Futebol de Campo	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Handebol	NÃO	SIM	-	SIM
Psicólogo	NÃO	SIM	-	SIM

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 423, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE VACÂNCIA, AO SERVIDOR MUNICIPAL ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 24 de março do corrente ano, ao servidor municipal **ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 645, exercendo o cargo efetivo de **Fiscal**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 052/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 436, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA NAYLA MONY VIANA DE MACENA DO CARGO DE FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de Abril do corrente ano, a senhora **NAYLA MONY VIANA DE MACENA** do cargo **Fiscal Da Secretaria Municipal De Fazenda Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 437, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA JESSICA MARIA PRATI DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVO DA PROCURADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **JESSICA MARIA PRATI** do cargo **Assessora Executivo Da Procuradoria Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 499, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JOHNES VIEIRA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE LUBRIFICADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 011, de 03 de Abril de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de Abril de 2024, o senhor **JOHNES VIEIRA DE LIMA**, para exercer o cargo De **Lubrificador**, conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOHNES VIEIRA DE LIMA

Lubrificador

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 439, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 25 de março do corrente ano, o senhor **ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA** do cargo **Gerente De Planejamento Da Secretaria Municipal De Planejamento**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 440, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 25 de março do corrente ano, o senhor **ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Gerente De Planejamento Da Secretaria Municipal De Planejamento**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento

ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA

Gerente De Planejamento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 442, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA** do cargo **Assessora De Gabinete Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 462, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA DENISE RODRIGUES DA SILVA SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA DE INDÚSTRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **DENISE RODRIGUES DA SILVA SANTOS** do cargo **Coordenadora De Indústria Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 443, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de abril do corrente ano, a senhora **DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Comércio, Ciência E Tecnologia Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA

Coordenadora De Comércio, Ciência E Tecnologia

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 444, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA TALYTA NETO DE SALES DO CARGO PROFESSORA – ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **TALYTA NETO DE SALES** do cargo **Professora – Ensino Fundamental Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 461, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 08 de abril do corrente ano, a senhora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o cargo de **Diretora De Incubadora De Empresas Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

Diretora De Incubadora De Empresas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 469, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR ADEMAR CARIA LIMA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 04 de Abril do corrente ano, o senhor **ADEMAR CARIA LIMA** do cargo **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 467, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA O SENHOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 01 de Abril do corrente ano, o senhor **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Diretor De Trânsito Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública**.**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**

Secretário Municipal Integrado de Apoio a Segurança Pública

JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA

Diretor De Trânsito

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 464, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL HAYDEE TAINA SCHUSTER.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Transferir de lotação, a partir de 06 de Abril do corrente ano, o servidor municipal **HAYDEE TAINA SCHUSTER**, matrícula 7293, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 519, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA O SENHOR ANGELO RODRIGO CASTRO SING PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SELEÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTES.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 22 de abril do corrente ano, o senhor **ANGELO RODRIGO CASTRO SING**, para exercer o cargo de **Diretor De Seleções Esportivas Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esportes**.**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Esportes

ANGELO RODRIGO CASTRO SING

Diretor De Seleções Esportivas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 463, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL JOICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Transferir de lotação, a partir de 25 de Março do corrente ano, o servidor municipal **JOICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula 7675, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 465, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JORGE RODRIGO DA SILVA ALBERTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 02 de Abril do corrente ano, o servidor municipal **JORGE RODRIGO DA SILVA ALBERTO**, matrícula 5921, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, para a Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 466, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NOS OFÍCIOS Nº. 135/2024-RH.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados nos Ofícios Nº. 135/2024-RH.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **ADRIELLY BENESTIQUE DA LUZ**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 468, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NOS OFÍCIOS Nº. 003/2024-RH.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no Ofício Nº. 003/2024-RH.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **JHONYS AUGUSTO SILVA**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 472, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA GONÇALINA MARIA DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de abril do corrente ano, a senhora **GONÇALINA MARIA DA COSTA**, para exercer o cargo de **Diretora De Regulação Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

AMANDA SANTOS DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

GONÇALINA MARIA DA COSTA

Diretora De Regulação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 470, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA A SENHORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 08 de abril do corrente ano, a senhora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Turismo E Eventos Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico**.**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSILENE ABREU DE BARROS

Coordenadora De Turismo E Eventos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 471, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA O SENHOR MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 08 de abril do corrente ano, o senhor **MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO**, para exercer o cargo de **Coordenador De Indústria Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico**.**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO

Coordenador De Indústria

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 518, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA A SENHORA LUCILLE NASCIMENTO DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 22 de abril do corrente ano, a senhora **LUCILLE NASCIMENTO DA COSTA**, para exercer o cargo de **Coordenador De Planejamento Da Secretaria Municipal De Planejamento**.**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**RUBENS ANUNCIÇÃO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento

LUCILLE NASCIMENTO DA COSTA

Coordenador De Planejamento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 473, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DE AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 09 de Abril do corrente ano, os servidores municipais para compor o quadro de agentes de trânsito do município de Campo Verde-MT.A) **EDEMIR MARTINS FOLHA**, matrícula 8133, exercendo o cargo efetivo de Fiscal. B) **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**, matrícula 8755, exercendo o cargo de Diretor de trânsito Urbano.**ARTIGO 2º** - Ficam estes nomeados de acordo com o Termo de Cooperação Técnica 296/2019.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 11 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 481, DE 11 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS CRISTIANO DIONISIO BUSANELLO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 08 de abril do corrente ano, ao senhor **LUCAS CRISTIANO DIONISIO BUSANELLO**, CNH nº 08571928834 categorias AB, nomeado no cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, DE 11 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 482, DE 11 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS RODRIGUES DA ROCHA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 10 de abril do corrente ano, ao senhor **MARCOS RODRIGUES DA ROCHA**, CNH nº 04930709165 categorias AB, efetivo no cargo de **FISCAL**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 12 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 484, DE 12 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 11 de abril do corrente ano, ao senhor **MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO**, CNH nº 07805469466 categorias AB, nomeado no cargo de **COORDENADOR DE INDUSTRIA**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 485, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 11 de abril do corrente ano, a senhora **DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA**, CNH nº 03830854328 categorias AB, nomeada no cargo de **COORDENADOR DE COMERCIO CIENCIAS TECNOLOGICAS E INOVACAO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 486, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR LEONARDO JOELDSO RODRIGUES DO CARGO DE COORDENADOR DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de Abril do corrente ano, o senhor **LEONARDO JOELDSO RODRIGUES** do cargo **Coordenador Do Desenvolvimento Do Esporte Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esporte**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 487, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF**, para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar Da Escola Municipal José Garbúgio Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF

Coordenadora Escolar Da Escola Municipal José Garbúgio

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 488, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR MARCIO RODRIGUES DA SILVA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de abril do corrente ano, ao senhor **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 4364, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **FISCAL** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 489, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR CICERO MUNIZ DA SILVA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE GARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de abril do corrente ano, ao senhor **CICERO MUNIZ DA SILVA**, matrícula 579, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **GARI** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 490, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA VANILZA DE QUADROS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Abril do corrente ano, a senhora **VANILZA DE QUADROS**, matrícula 460, Tempo De Contribuição Especial, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 495, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA KALINY NUNES DA SILVA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 18 de abril do corrente ano, a senhora **KALINY NUNES DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo de **Assessora De Gabinete Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

KALINY NUNES DA SILVA RODRIGUES

Assessora De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 496, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR KENY MICHAEL CALADO ASSUNÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 011, de 03 de Abril de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de Abril de 2024, o senhor **KENY MICHAEL CALADO ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo De **Técnico Em Enfermagem**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2024, de revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KENY MICHAEL CALADO ASSUNÇÃO

Técnico Em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 517, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O SENHOR EDILSON SILVA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 15 de abril do corrente ano, o senhor **EDILSON SILVA BARBOSA**, para exercer o cargo de **Coordenador De Manutenção Das Estradas Vicinais Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal Interino de Obras, Viação e Serviços Públicos

EDILSON SILVA BARBOSA

Coordenador De Manutenção Das Estradas Vicinais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 498, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SELMA HELENA SONAQUE MOTA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 012, de 11 de Abril de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 22 de Abril de 2024, a senhora **SELMA HELENA SONAQUE MOTA**, para exercer o cargo De **Técnica Em Enfermagem**, conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SELMA HELENA SONAQUE MOTA Técnica Em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 497, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DUCIMARA VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 012, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 16 de Abril do corrente ano, a senhora **DU CIMARA VIEIRA**, para exercer o cargo de **Professor – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 16 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

DU CIMARA VIEIRA

Professor – Educação Infantil.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

Av: Maripá, Nº 5457 Sala 02

Toledo- PR

CNPJ: 46.884.097/0001-43

Contato: (45) 9919-9652

CEP.: 85901-000

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 00995/2024 - data de emissão: 04/03/2024-**Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 00998/2024 - data de emissão: 06/03/2024-**Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 01231/2024 - data de emissão: 11/03/2024-**Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 01241/2024 - data de emissão: 12/03/2024-**Pregão Eletrônico nº 54/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA PARCIAL E TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no **art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA ME

Quadra 69 Conjunto I (Apoal), número de 14 a 16.

Água Lida de Goiás - GO

CEP.: 72925-054

CNPJ: 45.594.333/0001-24

Contato:

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 01224/2024 – Data de Emissão 11/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 00997/2024 – Data de Emissão 06/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 00981/2024 – Data de Emissão 04/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalida-**

des cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA ME

Quadra 69 Conjunto I (Apoal), número de 14 a 16.

Água Lida de Goiás - GO

CEP.: 72925-054

CNPJ: 45.594.333/0001-24

Contato:

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01224/2024 – Data de Emissão 11/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 00997/2024 – Data de Emissão 06/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 00981/2024 – Data de Emissão 04/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

HGM DISTRIB. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Av: Frei Confalonni, N° 382 Qdra 07, lote 31

GOIANIA- GO

CEP.: 74495-060

CNPJ: 37.053.176/0001-11

Contato: (062) 8252-5761

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01242/2024 – Data de Emissão 12/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 58/2023**

AF nº 00994/2024 – Data de Emissão 04/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 58/2023**

AF nº 01000/2024 – Data de Emissão 06/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 58/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PERFIL HOSPITALAR LTDA ME

Av: Liberdade S/N QDRA 146

Aparecida de Goiânia- GO

CEP.: 74943-400

CNPJ: 19.430.036/0001-33

Contato: (062) 3983-3610

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 001244/2024 – Data de Emissão 12/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 001232/2024 – Data de Emissão 11/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 001001/2024 – Data de Emissão 06/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA EPP

Av: Gustavo Fetter, 2564

Iporã do Oeste - SC

CEP.: 79899-000

CNPJ: 44.223.526/000106

Contato: (049) 9135-5526

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 01230/2024 – Data de Emissão 11/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

AF nº 00983/2024 – Data de Emissão 04/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 54/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalida-

des cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PRO REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACEÚTICOS E COSMÉTICOS LTDA ME

RUA SÃO PAULO, Nº 39

RIO VERDE- GO

CEP.: 75902-140

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Contato: (064) 3016-0017

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 00991/2024 – Data de Emissão 04/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 58/2023** (OBS.SÓ ENTREGOU O ITEM: 016.004.017).

AF nº 00999/2024 – Data de Emissão 06/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 58/2023** (OBS.SÓ ENTREGOU O ITEM: 016.004.017).

AF nº 01238/2024 – Data de Emissão 12/03/2024 **Pregão Eletrônico nº 58/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de materiais de radiologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT

VALOR TOTAL: R\$ 30.843,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais)

VALOR UNITÁRIO: Para o item 01 – R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais).

VALOR UNITÁRIO: Para o item 02 - R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 244 – Material Hospitalar – Hospital Leocyr;

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesas: 296 e 397/2024

Funcional: 10.302.0002.2038.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 500 e 600

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 15/04/2024 a 14/04/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 000018/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 01.536.135/0005-62/ CONTRATADA.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 205/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 044/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, para aquisição de mobiliário escolar, tendo como detentora do preço registrado pela empresa INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.538/0001-43, com valor de R\$ 57.000,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, por meio do Processo Licitatório nº 27/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 007/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/04/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos", sendo declarada

vencedora do certame a empresa: **COMERCIAL NOVA AURORA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86 e 87), com valor total de R\$ 2.084.438,06 (dois milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) e **AGROINDÚSTRIA BITTENCOURT SANTO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.146.190/0001-76**, vencedora dos itens (65 e 88), com valor total de R\$ 108.816,00 (cento e oito mil, oitocentos e dezesseis reais). Os itens (42, 48 e 72) foram declarados "DESERTOS", pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (06, 07, 09, 17, 18, 22, 32, 33, 36, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 57, 59, 66, 67, 69, 75, 76, 77 e 83), foi declarado "FRACASSA-DOS".

Para os itens (15, 84, 86 e 87), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, conforme previsto no edital.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

DECRETO Nº. 129, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, assim constituída:

I – Vagner Daniel Pinto - Presidente;

II – Nadia Talal Nejem - Secretária;

III – Jéssica Amann Froehlich - Membro;

§1º Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo terceiro membro.

§2º Ficam nomeados como representantes para acompanhamento dos processos de chamamento público os Secretários Municipais em efetivo exercício e vinculados ao objeto do certame.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017:

I – julgar as propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II- promover a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

§1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

§2º Encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

§3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§4º Caso a organização convidada nos termos do inciso IV desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§5º O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§6º Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando-se todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

Art. 3º No julgamento da proposta, a Comissão de Seleção deverá apresentar:

I- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017;

III - emissão de relatório técnico que deverá conter, de forma expressa, decisão a respeito dos seguintes aspectos:

a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) viabilidade de sua execução;

d) verificação do cronograma de desembolso;

e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 05/2024 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 05/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT

Item 01 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 950,00

Item 02- Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 1.250,00

Item 03 - Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 850,00

Item 04 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 1.606,61

Item 05 - Proponente: MAPFRE SEGURO GERAIS S.A. Inscrita no CNPJ nº 61.074.175/001-38.

Valor Unitário R\$ 1.759,00

Total da Contratação: R\$ 6.415,61

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 30/2024.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°. 106, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 94, de 01 de abril de 2024, **para constatar que onde se lê:**

ABERTO FACUNDO DE OLIVEIRA

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.989, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**ACRESCENTA O ARTIGO 31 À LEI MUNICIPAL Nº 1960, DE 9 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o artigo 31 à Lei nº 1960, de 9 de março de 2024, com a seguinte redação:

Art. 31. *Compete à Secretaria Municipal de Administração a implantação e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.*

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Planejamento, elaboração, organização e realização de processo seletivo para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00, acrescidos de R\$ 60,00 por candidato inscrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 - Departamento de Administração; Centro de Custo: 67 – Realização de Concursos e Seletivos; Despesa: 56/2024 - Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: No máximo 12 (doze) meses, conforme cronograma aprovado.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 01/2024; Processo Licitatório nº 04/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, CNPJ nº 33.004.540/0001-00 / CONTRATADA e; FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA, CNPJ nº 04.845.150/0001-57 / INTERVENIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.380/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.380/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GILVAN LIMA RAMOS**, (matrícula funcional n. 2304, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2538/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede e instalação de postes de concreto, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINS-PU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA** matrícula funcional n. 2366, e-mail institucional frof@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de poste de energia elétrica, em favor da empresa contratada **DR CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 36.058.285/0001-69. **Valor Global:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Canabrava do Norte – MT, 17 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.381/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.381/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2539/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde de Primavera do Fontoura para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, portadora da matrícula funcional n.2505, ocupante do cargo de Engenheira Civil, e o Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n.2421 e ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde de Primavera do Fontoura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.384/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GILVAN LIMA RAMOS**, (matrícula funcional n. 2304, CPF sob o n. ***.476.701-**, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2540/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO** matrícula funcional n. 1723, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.382/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n.2212, CPF sob o n. *****.571.***.****, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, **CPF/MF ***.985.841.****, e-mail engenharia@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N. 2439/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde de Primavera do Fontoura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, e-mail institucional saude@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N. 002/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI N. 002/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, LOMBADAS FÍSICAS, NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE – MT E NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.”

Senhor Presidente,

Cumpro o dever de comunicar a Vossa Excelência e Nobres Senhores(as) Vereadores(as) que à vista dos termos do artigo 83, inciso VI e do artigo 56, § 1º, da Lei Orgânica do Município, resolvo VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei n° 002/2024, de 01 de abril de 2024, de autoria dos Vereadores Johny Alves Mendes, Juscelino Geraldo de Oliveira e Rivaldo José Pereira, protocolado no dia 03 de abril de 2024, neste gabinete, pelas seguintes razões:

Trata-se de projeto de lei aprovado por unanimidade pelo Legislativo que “DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, LOMBADAS FÍSICAS, NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE E NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.” Apesar de ser salutar e benéfica a presente iniciativa deste poder legislativo, ao regulamentar a presente matéria, sob o aspecto técnico, legal e constitucional da medida proposta, há um entrave, tendo em vista que o município só poderá implantar ondulações transversais nas suas ruas e avenidas, após sua integração ao Sistema Nacional de Trânsito, estando no presente momento, em fase dessa integração. Assim sendo, o município estará inapto momentaneamente às atividades e competência previstas no Art. 24 do CTB, até a sua integração final ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Inicialmente cabe ressaltar que o veto é a discordância com determinado projeto de lei aprovado pela Casa Legislativa Municipal. O veto é político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional ou ilegal; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade/ilegalidade e contrariedade ao interesse público. Quanto à abrangência, pode ser total ou parcial, sendo que neste último caso deve recair sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea (art. 66, §1º e §2º, da CF). Ou seja, palavras ou períodos não são passíveis de veto.

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em consonância às disposições constantes da Constituição Federal, consubstanciado no mais moderno e necessário espírito federativo, foi fundamental ao estabelecer a ampla competência aos municípios para a gestão do trânsito no âmbito de sua territorialidade, incluindo-os no rol dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

“Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;

II - os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;

III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - a Polícia Rodoviária Federal;

VI - as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e

VII - as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.”

Ainda, nos artigos 5º e 6º, o CTB define as competências e os objetivos básicos dos órgãos integrantes do SNT, incluídos nestes, os municípios que possuem o trânsito municipalizado. Vejamos:

“Art. 5º. O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º. São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:

I - estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;

II - fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;

III - estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.”

Na sequência, o Art. 24 do CTB relaciona as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, dispondo que:

“Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, atuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XXII - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União;

XXIII - criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.”

Entretanto, **para que o município tenha a competência para exercer as atividades relacionadas no inciso I ao XXIII do Art. 24 do CTB, no §2º do mesmo artigo é exigido que o ente federado municipal deve se integrar ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, criando assim um poder-dever, vinculado ao processo de municipalização do trânsito.**

Com vistas a regulamentar o processo de integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, foi editada a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com os requisitos para operacionalização da municipalização do trânsito local.

No âmbito do estado de Mato Grosso, o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN-MT, editou a Resolução nº 035, de 08 de julho de 2022, com o detalhamento do processo de integração dos municípios ao SNT (arquivo anexo).

Nesse sentido, a municipalização de trânsito tem como objetivo, instrumentalizar os gestores municipais, de competências e habilidades para administrar as necessidades coletivas locais do trânsito de suas cidades.

Atualmente, muito se fala em municipalização de trânsito como dever legal prevista no Código de Trânsito Brasileiro, porém grande parte dos gestores públicos desconhecem a sua obrigatoriedade, importância e os benefícios relacionados a qualidade de vida dos cidadãos.

A Municipalização do Trânsito é o processo legal, administrativo e técnico, por meio do qual o município assume integralmente a responsabilidade pe-

lo seu trânsito, ou seja, os serviços de engenharia, fiscalização, educação de trânsito, levantamento, análise e controle de dados estatísticos e criação da JARI.

Exemplificando as ações acima, o município assume questões relacionadas ao planejamento, regulamentação e operação do trânsito, tais como: sinalização, áreas de estacionamento, fiscalização e aplicação de penalidades, autorização de eventos e obras em vias abertas a circulação, dentre outras ações.

Em síntese, podemos afirmar que o ato de municipalizar o trânsito é trazer para a administração pública local as soluções dos problemas locais do trânsito dos municípios, relacionados à segurança, à mobilidade urbana, à acessibilidade, à educação e à engenharia de trânsito, dentre outras ações, com o objetivo de propiciar uma melhoria da qualidade de vida da população.

Sendo assim, a integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito tem como objetivo legalizar as atividades públicas locais já praticadas, para que sejam atividades legítimas, em que o município passa a ter condições de realizar um trabalho sistemático e não apenas o atendimento das demandas de trânsito de forma isoladas e sem planejamento.

Pode-se destacar então, que a Municipalização do Trânsito é uma oportunidade da administração pública municipal para se aproximar da população local, diagnosticando as suas necessidades e executando um trabalho eficiente para melhoria da cidade e a vida de seus munícipes, por meio de uma política pública de trânsito com foco na segurança, fluidez, acessibilidade, mobilidade urbana, trânsito e transporte, além do cumprimento de dever legal imposta aos municípios.

Em regulamentação a regra disposta no CTB, a Resolução do CONTRAN nº 811/2020 apresenta as alternativas para que o município se integre ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

Nesse sentido, a Resolução do CETRAN-MT nº 035/2022 detalha as seguintes formas possíveis para que o município possa exercer as suas competências:

- Diretamente através da Prefeitura, aproveitando a estrutura administrativa existente (necessitando de ajustes ou adequações nas atribuições do órgão ou entidade para recepção das competências previstas no Art. 24 do CTB);
- Criação de órgão ou entidade de trânsito;
- Consórcio público regulado pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e alterações;
- Convênio de delegação de competência (parcial ou total) das atribuições.

Vejamos o que dispõe o Art. 2º da Resolução do CETRAN-MT nº 035/2022:

“Art. 2º O Município deve se organizar administrativamente, optando por uma das formas previstas no artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020:

I – Constituição de órgão ou entidade executivo de trânsito municipal da Administração Pública direta ou indireta, com personalidade jurídica própria ou de direito privado com capital social majoritariamente público, que preste exclusivamente serviço público estatal e em regime não concorrencial; ou

II – Organização estrutural e administrativa da Prefeitura de modo a, no mínimo, cumprir as atividades próprias dos órgãos executivos de trânsito, como engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito; educação de trânsito; coleta de dados, controle e análise estatística de trânsito, ou

III – Formação de consórcio com municípios da mesma Unidade Federativa para criação de uma entidade executiva de trânsito, com personalidade jurídica própria, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e alterações, ou

IV – Celebração de convênio com órgão ou entidade integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, delegando total ou parcialmente a execução de suas competências.”

Sendo assim, compete a gestão pública local a definição da forma de organização administrativa para fins de integração do município ao SNT, devendo levar em consideração, a demanda do trânsito local, dentre eles destacamos: tamanho do município, número de habitantes, malha viária, frota veicular, dentre outros fatores relacionados à segurança viária.

Após a conclusão da organização da estrutura administrativa e de gestão dispostas acima, o município deverá encaminhar toda documentação ao CETRAN/MT, via requerimento, solicitando a integração ao STN.

O CETRAN-MT fará o exame das documentações apresentadas e caso entenda necessário, solicitará a complementação.

Estando regular a documentação, o CETRAN-MT agendará vistoria no município para certificar-se da regularidade das informações.

Na visita técnica, o CETRAN-MT, realizará entrevistas e inspeções, com vistas a proceder a expedição do Certificado de Conformidade, que será encaminhado à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, para publicação da Portaria de integração do município ao SNT.

Após sua integração ao Sistema Nacional de Trânsito, o município estará apto às atividades e competência previstas no Art. 24 do CTB.

A efetividade de suas ações, incluindo o regular funcionamento da Jari, será fiscalizada pelo CETRAN-MT

Neste aspecto, apesar de louvável a iniciativa dos nobres *edís*, ela se mostra contrário a legalidade. Até que ocorra a finalização e aprovação do processo de municipalização do trânsito pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, esta municipalidade não pode implantar ondulações transversais nas ruas e avenidas, mesmo que haja uma lei municipal autorizando, como no presente projeto de lei.

Em relação a travessia urbana da MT-412 (Avenidas Áurea Tavares de Amorim e João Sacerdote de Souza) e da MT-109 (Avenida Rio Fontoura), nós apresentamos o projeto e estamos aguardando a autorização da Secretaria Estadual de Infraestrutura – SINFRA, que tem a competência sobre a referida via, para a gente construir essas ondulações transversais das mesmas.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.383/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.383/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº2540/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 031/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, portador da matrícula funcional n.2505, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.378/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.378/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. *****.571.241-****, e-mail institucional sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2425/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional n. 536, e-mail institucional sms@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.377/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.377/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2425/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos injetáveis para Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 025/2024/SMSCBN

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, portadora da matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, portadora da matrícula funcional n.2407, ocupante do cargo de Farmacêutica, e a Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
009/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados, emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa contratada **FABIO GONÇALVES DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ n. 51.849.418/0001-09. **Valor Global:** R\$ 3.144,50 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Canabrava do Norte – MT, 17 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 385/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N. 385/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “*deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho*” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA DE LOUDES PEREIRA DA MOTA**, matrícula funcional n. 164, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento de viagem o correspondente a R\$1.310,86 (Um mil trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Palmas - TO, com saída no dia 24/04/24 às 17:00hs e retorno no dia 26/04/24 às 06:00hs onde estará acompanhando um paciente que em tratamento fora do Estado, o Srº Pedro Pereira Brito, que é portador de marca-
passo e realiza acompanhamento periódico desde o ano 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a

Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.379/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.379/2024/GAPRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **2538/2024** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de serviços de ampliação de rede e deslocamento de postes que geralmente requer equipamentos especializados e mão de obra qualificada para garantir que o trabalho seja realizado com segurança e eficiência, sem interromper os serviços públicos ou causar danos à infraestrutura existente., de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 032/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **JUCERLEI BONATTO**, portador(a) da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica; a(o) Sr(a). **MANOEL DA SILVA**, portador(a) da matrícula funcional nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, e o(a) Sr(a). **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, portador(a) da matrícula funcional nº2366, ocupante do cargo de Gerente de Frota para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de serviços de ampliação de rede e deslocamento de postes que geralmente requer equipamentos especializados e mão de obra qualificada para garantir que o trabalho seja realizado com segurança e eficiência, sem interromper os serviços públicos ou causar danos à infraestrutura existente., de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO N° 3524/2024

Decreto N° 3524/2024

De 15 de abril de 2024

Dispõe sobre a alteração do prazo para o pagamento do Alvará e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 259 da Lei Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a redação do Inciso II do art. 1.º do Decreto n.º 3491/2024 de 03/01/2024, da seguinte forma:

Onde se lê;

I – 20% (vinte por cento) de desconto até 04 de abril de 2024;

Leia-se:

I – 20% (vinte por cento) de desconto até 22 de abril de 2024;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN PORTARIA N.º 08/2024/PREVICAN/CANARANA/MT

PORTARIA N.º 08/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor efetivo, Sr. Nilson Lehen".

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e art. 26, §2º, inciso I da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 3º da Lei Complementar n° 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT;

Lei Complementar n° 1.744 de 06 de junho de 2023, que versa acerca da Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder Executivo e Legislativo do Município de Canarana-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao Sr. **NILSON LEHEN**, portador da cédula de identidade n° 1646462-1 SESP/MT e CPF n° 137.458.831-87, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Tributação, Classe "B", Nível "11", 40 horas, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob o n° 393, contando com **32 anos, 02 meses e 26 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2024.04.26116P**, desde a data de **12/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **12 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 16 de abril de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 3501/24

DECRETO N° 3501/24

DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2024 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de N° 1818/24 de 6 de fevereiro de 2024.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 9.484.480,52 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(0385) 3.3.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

9.484.480,52

9.484.480,52

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R\$ 9.484.480,52

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal**DECRETO Nº 3489/24 DE 2 DE JANEIRO DE 2024.****DECRETO Nº 3489/24 DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2024 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1800/23 de 5 de dezembro de 2023.

O Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Valor

P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM

(0010) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.000,00

Valor

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(0045) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	100.000,00
(0047) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R\$	17.000,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0058) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	172.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0122) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R\$ 91.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0374) 3.1.90.00 00.00.0605 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0372) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

350.000,00

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0163) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 187.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0375) 3.1.90.00 00.00.0605 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0376) 3.1.90.00 00.00.0605 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

1.000,00

Valor

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0373) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

135.000,00

Valor

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNID

(0247) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

15.000,00

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(0346) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

1.000,00

1.097.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

P. A: 1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Valor

(0011) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(0013) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.000,00

Valor

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(0053) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

172.000,00

Valor

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

(0074) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS (0078) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**Valor**

17.000,00

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0121) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	165.000,00
(0122) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R\$	300.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0147) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R\$	91.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**Valor**

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0166) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

22.000,00

Valor

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0229) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 198.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Valor

(0262) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 09.01- GABINETEDASECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL

Valor

(0314) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

1.000,00

1.097.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 3510/24 DE 1 DE MARÇO DE 2024.****DECRETO Nº 3510/24 DE 1 DE MARÇO DE 2024.****"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2024 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1800/23 de 5 de dezembro de 2023.****O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 1.893.815,30 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI**

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO (0018) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Valor**

10.000,00

Valor

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0055) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	100.000,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0058) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	299.000,00
P. A: 2.029 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
(0071) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	76.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA**Valor**

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0081) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

100.000,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

(0089) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

190.000,00

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 25.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0123) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 500.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0372) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

200.000,00

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0163) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	86.000,00
(0377) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	7.815,30

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0373) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS	R\$	100.000,00
(0238) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R\$	150.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 2.097 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MEL

(0387) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

30.000,00

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA

(0346) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

20.000,00

1.893.815,30

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.893.815,30 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

P. A: 1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Valor

(0011) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.893.815,30 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Valor

(0050) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	25.000,00
(0052) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R\$	100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

(0074) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 139.000,00

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

(0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

336.000,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 1.019 - MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)

(0086) 4.4.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R\$	190.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	Valor	
(0117) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	13.315,00
(0119) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R\$	59.385,00
(0118) 4.4.90.00 00.00.0631 - APLICACOES DIRETAS	R\$	50.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
(0130) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	22.815,30
(0132) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	250.000,00
P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS		

(0149) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 55.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	
(0150) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 139.390,00
(0151) 4.4.90.00 00.00.0631 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 20.000,00
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC	
(0154) 4.4.90.00 00.00.0631 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 60.000,00
(0155) 4.4.90.00 00.00.0632 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.893.815,30 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0224) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 44.000,00
(0227) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 11.200,00
P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPI-DEMIOLÓGICA	
(0240) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 27.000,00
(0242) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 44.770,00
(0243) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 11.200,00
P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
(0233) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 55.770,00
(0234) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 11.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	Valor
P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
(0244) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 59.385,00
(0245) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 59.385,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

P. A: 1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL (0315) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$ 50.000,00

TOTAL R\$1.893.815,30

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO N° 001/2024

O Leiloeiro Público do Município de Canarana-MT, torna público que o **leilão n° 001/2024**, maior oferta por item foram arrematantes as empresas **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS BRASIL CENTRAL DE APOIO AO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA-ABVALE, JURACI PONSÍ FABRÍCIO LTDA, MAIS AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, DIEGO ALMODOVA ZANETTI, INVI-**

OLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA E ALARME LTDA e PARIS & CIA LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 17 de abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Leiloeiro Público

DECRETO N° 3498/24

DECRETO N° 3498/24

DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2024 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de N° 1800/23 de 5 de dezembro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 2.788.848,22 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0055) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

60.000,00

Valor

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR

(0085) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

187.000,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

(0089) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0098) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

920.000,00

Valor

117.000,00

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

35.000,00

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0123) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	200.000,00
(0374) 3.1.90.00 00.00.0605 - APLICACOES DIRETAS	R\$	15.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0372) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R\$ 255.355,50

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**Valor**

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0163) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	400.000,00
(0377) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	70.013,52
(0163) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	25.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPITAL

(0375) 3.1.90.00 00.00.0605 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0376) 3.1.90.00 00.00.0605 - APLICACOES DIRETAS R\$

(0184) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

5.000,00

5.000,00

Valor

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0373) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Valor

(0275) 3.3.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.076 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS (0335) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$ 152.479,20

Valor

R\$ 50.000,00

P. A: 2.097 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MEL

(0387) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST
Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0367) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

27.000,00

2.788.848,22

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.788.848,22 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
P. A: 2.029 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	R\$	187.000,00
(0071) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS		

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS (0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Valor**

60.000,00

Valor**Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

P. A: 1.019 - MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)

(0086) 4.4.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R\$	920.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	Valor
P. A: 1.020 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL		
(0096) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	11.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA	Valor
P. A: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(0111) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R\$	17.815,50
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA		
(0114) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R\$	59.385,00
P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0115) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	200.000,00
(0116) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R\$	23.754,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS		
(0117) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	180.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
(0130) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	95.013,52

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.788.848,22 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC (0152) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 35.631,00
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC (0156) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 100.000,00

P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0159) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS R\$ 118.770,00

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0162) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

200.000,00

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0224) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 35.000,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0229) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 25.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0258) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS (0265) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$ 152.479,20

R\$ 106.000,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

(0274) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 35.000,00

Valor

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(0317) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST
Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.064 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO

Valor

(0364) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 27.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.788.848,22 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST
Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.064 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO

Valor

(0364) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

27.000,00

2.788.848,22

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3500/24

DECRETO Nº 3500/24

DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2024 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1828/24 de 5 de fevereiro de 2024.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 5.918.707,10 (cinco milhões, novecentos e dezoito mil setecentos e sete reais e dez centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	Valor
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
(0378) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC	
(0380) 4.4.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 70.000,00

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0379) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE
Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0384) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 400.000,00

Valor

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

(0381) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.898.707,10

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

Valor

(0383) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**Valor**

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0382) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

50.000,00

5.918.707,10

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro R\$ 5.918.707,10

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**Prefeito Municipal****DECRETO MUNICIPAL Nº 3525/2024****Decreto Municipal Nº 3525/2024****De 16 de abril de 2024**

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal no 13.465/2017 e Lei Municipal no 1.759/2023,**DECRETA:****Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Governamental;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

01 (um) servidor representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF:

a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal no 1.759/2023, e demais normas que tratam da matéria;

b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;

d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;

e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;

f) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;

g) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;

h) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;

i) Emitir Título de Legitimação Fundiária – “TLF” e Título de Legitimação de Posse - TLP;

j) Submeter após aprovados pela COMARF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

k) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subseqüentes registros formais;

l) Analisar e fixar, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

Art. 3º Os membros da “COMARF” serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.**Art. 4º** Os membros nomeados terão direito à gratificação, conforme previsão no art. 13, §3º, da Lei Municipal no 1.759, de 2023, nos meses de efetivo exercício, comprovado por meio de relatório e ata de reuniões da Comissão.

Parágrafo único – A gratificação será correspondente à média complexidade, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Complementar nº 208, de 2022.

Art. 5º Para Execução dos trabalhos a COMARF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observada a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de **Reurb de Interesse Social** - Reurb-S.**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024**Registro de Preços**O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, menor preço por item foi **declarada vencedora a empresa RAINHA CENTER LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 17 de Abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º09/2024/PREVICAN/CANARANA/MT***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Sra. Maria de Fátima Ferreira Silva Fernandes dos Santos**”.*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 4º, I, II, III e IV, § 3º e § 6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Lei Municipal nº 1.612, de 08 de fevereiro de 2022, que versa sobre a atualização do piso salarial dos Profissionais, inclusive inativos e pensionistas, da Educação Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** à Sra. **MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1756724-6 SESP/MT e CPF nº 550.232.311-00, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais - Educação, Classe "B", Nível "08", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº 187, contando com **23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses, e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição, **com proventos calculados pela média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2024.03.26117P**, retroativos a data de **12/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 12 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 16 de abril de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, nº 1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, estabelecida a Avenida Isaac Póvoas, nº 475, bairro Centro, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.005-340, contato através do telefone (65) 3634-1008 e e-mail milleniumpapelaria1@hotmail.com

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 54/2023;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1748/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1749/2024;

CONSIDERANDO o item 5.2 da ata de registro de preço: A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 7 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em

até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CONSIDERANDO o envio da requisição dia 07/03/2024 e o fim do prazo de entrega dia 14/03/2024;

CONSIDERANDO a inércia da empresa fornecedora em entregar o produto notificado até o presente momento;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA** para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 3 (três) dias efetive a entrega em atraso e também apresente informações precisas e reais sobre a entrega e a situação narrada.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 159/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 657/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ANTONIO DA SILVA ROSA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N.º 165/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º011/2024;

CONSIDERANDO Requisição de Compra n.º1788/2024;

CONSIDERANDO Notificação Extrajudicial n.º005/2024

CONSIDERANDO, a Lei n.º14.133/2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa D C J DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 49.709.697/0001-63, para apurar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução da ata de registro de preço, tais como a não entrega do produto licitado.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal n.º 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir do dia 10 de abril de 2024 o Senhor LUCAS DOS SANTOS LIMA no cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 159/2024**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora MARLEI APARECIDA BATISTA, ocupante do cargo de Apoio Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a desempenhar a função Supervisora de Vigilância em Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE –
CHAMADA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Ratifica-se a Inexigibilidade – Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

FORNECEDOR: ANTENOR PEDRO VENZ CPF: 637.496.299-00

VALOR GLOBAL: R\$ 18.002,25 (dezoito mil e dois reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: MATEUS PEDRO PRADO VENZ CPF: 059.051.391-09

VALOR GLOBAL: R\$ 18.002,25 (dezoito mil e dois reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: JOSÉ BORGES DA ROSA SOBRINHO CPF: 353.280.701-78

VALOR GLOBAL: R\$ 17.995,50 (dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Carlinda – MT, 17 de abril de 2024.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº146/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 146/2024 - PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) Nº 4461, DIA 11 DE ABRIL DE 2024 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEIA-SE: no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO III,

Publique-se

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 157/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 659/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ISAC BARBOSA DO NASCIMENTO IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 160/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora GEOVANNA VITORIA ESMERALDINO GEHARD no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGI-

ENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de Abril de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, nº 1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, situada na Rua Tenente Cipriano nº157, bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-610.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 136/2023;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1941/2024,

CONSIDERANDO o item 5.2 da ata de registro de preço: A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 7 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CONSIDERANDO o envio da requisição dia 15/03/2024 e o fim do prazo de entrega dia 22/03/2024;

CONSIDERANDO a inércia da empresa fornecedora em entregar o produto notificado até o presente momento;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 3 (três) dias efetive a entrega em atraso e também apresente informações precisas e reais sobre a entrega e a situação narrada.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir do dia 10 de abril de 2024 a Senhora LUIZA INES DA SILVA no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 055, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 268.408,99 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.2.500.0000000	R\$ 31.094,81
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.2.501.0000000	R\$ 82.473,93
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.2.631.0000000	R\$ 22.567,24
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.2.700.0000000	R\$ 124.486,49
Subtotal		R\$ 260.322,47

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000800	R\$ 5.829,22
Subtotal		R\$ 5.829,22

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor

492	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.2.759.0000701	R\$ 1.957,20
Subtotal		R\$ 1.957,20
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 268.408,99

Art. 2º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores no Valor de R\$ 268.408,99 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 054, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 1.709.457,98 (um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
1085	02.001.04.122.0003.2005.3.3.71.70.1.501.0000000	R\$ 160.000,00
829	02.001.04.122.0006.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 8.000,00
Subtotal		R\$ 168.000,00

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
516	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 1.000,00
Subtotal		R\$ 1.000,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
536	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	R\$ 3.000,00
543	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.93.1.501.0000000	R\$ 39.837,98
Subtotal		R\$ 42.837,98

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
416	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R\$ 5.000,00
418	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.501.0000000	R\$ 300,00
Subtotal		R\$ 5.300,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
564	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 5.000,00
Subtotal		R\$ 5.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
434	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90. 52.1.500.1001000	R\$ 54.300,00
591	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90. 91.1.500.1001000	R\$ 3.960,00
437	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90. 30.1.500.1001000	R\$ 24.000,00
Subtotal		R\$ 82.260,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
597	06.002.12.361.0014.2023.3.1. 90.04.1.540.1070000	R\$ 200.000,00
598	06.002.12.361.0014.2023.3.1. 90.11.1.540.1070000	R\$ 200.000,00
599	06.002.12.361.0014.2023.3.1. 90.13.1.540.1070000	R\$ 100.000,00
609	06.002.12.365.0014.2025.3.1. 90.04.1.540.1070000	R\$ 10.000,00
610	06.002.12.365.0014.2025.3.1. 90.11.1.540.1070000	R\$ 15.000,00
Subtotal		R\$ 525.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
439	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90. 30.1.500.1001000	R\$ 20.000,00
Subtotal		R\$ 20.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
636	07.001.10.122.0018.2031.3.1.90. 11.1.500.1002000	R\$ 45.000,00
657	07.001.10.301.0019.2035.3.1.90. 11.1.500.1002000	R\$ 50.000,00
672	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90. 30.1.500.1002000	R\$ 5.000,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90. 39.1.500.1002000	R\$ 6.600,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90. 39.1.501.0000000	R\$ 80.000,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90. 52.1.500.1002000	R\$ 7.880,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90. 52.1.600.0000000	R\$ 880,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90. 52.1.621.0000000	R\$ 1.250,00
983	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90. 94.1.605.0000000	R\$ 25.000,00
683	07.001.10.302.0020.2039.3.1.91. 13.1.500.1002000	R\$ 40.000,00
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 30.1.500.1002000	R\$ 80.000,00
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 30.1.600.0000000	R\$ 25.000,00
686	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 33.1.500.1002000	R\$ 30.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 39.1.621.0000000	R\$ 12.000,00
457	07.001.10.303.0021.2042.3.3.90. 30.1.500.1002000	R\$ 45.000,00
Subtotal		R\$ 453.610,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
269	08.001.08.244.0023.2049.3. 3.90.36.1.500.0000000	R\$ 20.000,00
Subtotal		R\$ 20.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
724	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90. 36.1.500.0000000	R\$ 50.000,00
725	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90. 39.1.500.0000000	R\$ 10.000,00
Subtotal		R\$ 60.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
323	09.002.26.782.0027.2052.3.1.91. 13.1.500.0000000	R\$ 30.000,00
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90. 30.1.501.0000000	R\$ 96.450,00
320	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90. 36.1.500.0000000	R\$ 10.000,00
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90. 39.1.501.0000000	R\$ 10.000,00
492	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90. 30.1.759.0000701	R\$ 162.000,00
Subtotal		R\$ 318.450,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
342	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90. 30.1.500.0000000	R\$ 3.000,00
340	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90. 36.1.500.0000000	R\$ 5.000,00
339	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90. 39.1.500.0000000	R\$ 10.000,00
Subtotal		R\$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 1.709.457,98

Art. 2º - As despesas de execução do presente Decreto correrão à conta de redução de dotações orçamentárias no Valor de R\$ 1.709.457,98 (um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), descritas abaixo:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
598	06.002.12.361.0014.2023.3.1. 90.11.1.500.1001000	R\$ 345.000,00
Subtotal		R\$ 345.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
477	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90. 51.1.500.0000000	R\$ 650.000,00
477	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90. 51.1.701.0000000	R\$ 150.000,00
479	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90. 51.1.500.0000000	R\$ 114.457,98
479	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90. 51.1.701.0000000	R\$ 450.000,00
Subtotal		R\$ 1.364.457,98
TOTAL ANULADO		R\$ 1.709.457,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS (CASCO/RECARGA) E ÁGUA MINERAL (RECARGA/VASILHAME/GARRAFA/COPO), ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **A. J. DA SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 33.792.500/0001-62** com **VALOR TOTAL R\$ 74.939,40 (Setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

Castanheira-MT, 17 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Portaria Nº 107/2023

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 056, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 971/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 59.224,84 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
1141	06.005.13.392.0017.1085.3.3.90. 39.1.715.0000000	R\$ 24.224,84
1141	06.005.13.392.0017.1085.3.3.90. 39.1.716.0000000	R\$ 35.000,00
Subtotal		R\$ 59.224,84

Art. 2º - As despesas de execução do presente Decreto correrão à conta de redução de dotações orçamentárias no Valor de R\$ 59.224,84 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), descritas abaixo:

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
479	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90. 51.1.500.0000000	R\$ 59.224,84
Subtotal		R\$ 59.224,84
TOTAL ANULADO		R\$ 59.224,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

Processo Administrativo Licitatório nº 2245/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através da Pregoeira Mariana Caroline Soares Cardoso e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 003/2024, torna público que na licitação Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2024, cujo objeto é **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes a seguir descritos: tabela de basquete em acrílico com aro retrátil e rede oficial; tabela de basquete móvel hidráulica com sistema elétrico; placa de tatame de 1m x 1m x 40mm bicolor, de encaixe em E.V.A; bebedouro industrial de inox com reservatório de 200 litros, para atender a Secretaria Municipal de Esporte do município de Chapada dos Guimarães em projeto de incentivo à prática de esportes, conforme convênio nº 1752/2023/SECEL.** Com

abertura marcada para o dia 05/04/2024, teve como vencedora a empresa **GERAÇÃO 200 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.449.844/0001-02**, por apresentar o valor R\$ 116.537,00(Cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais).

Chapada dos Guimarães, 17 de abril de 2024

Mariana Caroline Soares Cardoso

Agente de Contratação-Pregoeira

Portaria 003/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 2245/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através do Prefeito Osmar Froner de Mello, adjudica e homologa a licitação Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2024, cujo objeto é **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes a seguir descritos: tabela de basquete em acrílico com aro retrátil e rede oficial; tabela de basquete móvel hidráulica com sistema elétrico; placa de tatame de 1m x 1m x 40mm bicolor, de encaixe em E.V.A; bebedouro industrial de inox com reservatório de 200 litros, para atender a Secretaria Municipal de Esporte do município de Chapada dos Guimarães em projeto de incentivo à prática de esportes, conforme convênio nº 1752/2023/SECEL.**

Chapada dos Guimarães, 17 de Abril de 2024

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 PORTARIA DE FISCAL Nº 024/2024

Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes a seguir descritos: tabela de basquete em acrílico com aro retrátil e rede oficial; tabela de basquete móvel hidráulica com sistema elétrico; placa de tatame de 1m x 1m x 40mm bicolor, de encaixe em E.V.A; bebedouro industrial de inox com reservatório de 200 litros, para atender a Secretaria Municipal de Esporte do município de Chapada dos Guimarães em projeto de incentivo à prática de esportes, conforme convênio nº 1752/2023/SECEL.

Assinatura Do Contrato: 05 de abril de 2024.**Valor Global:** R\$ 116.537,00(Cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Contratante:** Município De Chapada Dos Guimarães-MT - Osmar Froner De Mello – Prefeito Municipal.**Contratada:** GERAÇÃO 200 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.449.844/0001-02.

O Contratante designa o Sra. Andreia Abadia Miranda Figueiredo, matrícula nº 6648, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

**GABINETE
ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO Nº036/2024**

ERRATA

Errata ao ATO n.º 036/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.4653.665, de 17 de Abril de 2024, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, **onde se Lê:**

“NOMEAR a Srª. **MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT”.

Leia-se:

“I – NOMEAR a Srª. **MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Governo e interinamente Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT”.

Chapada dos Guimarães, em 17 de abril de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.blcompras.com

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, não houve interessados em participar do pregão eletrônico Nº 003/2024, fica prorrogado para o dia **06 de Maio de 2024**, os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **06 de Maio de 2024, às 09:00 horas**

(**horário de Brasília**), sendo que a sessão se iniciará dia **06 de Maio de 2024, às 09:10 horas (horário de Brasília)**, para a contratação supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 17 de Abril de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAÚJO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 987, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 006/2024/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 2º, da Portaria nº 005/2024/SEMAD, de 10 de abril de 2024, nos seguintes termos:

“**Art. 2º** A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: (mantido)

III – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2521, Técnica em Contabilidade, inscrita no CPF sob nº 021.072.801-93, lotada na Secretaria de Finanças.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de abril de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº. 019/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, E A EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E VENTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**CONTRATO Nº. 019/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, E A EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E VENTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº **00.965.145/0001-27**, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **Anjo Bom Produções e Eventos -LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.090.674/0001-55**, Inscrição Estadual nº 10.665.596-5, estabelecida na rua R – 2 nº 409, Bairro Vila Lucy, Cidade Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **SAULO DE ALMEIDA COSTA**, portador do RG nº 10579186 SSP/MG, CPF nº 634.177.581-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 013/2024, realizado na modalidade de **Inexigibilidade nº 004/2024**, regido pela **Lei 14.133/21 art. 74. Inciso II** e o **Decreto Municipal 2305/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “RENAN E RAY” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 4ª Edição do Rodeio Festival de Cocalinho – MT EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO	UND	01,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
-------------	---------------	---------------

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de **35 (TRINTA E CINCO)** dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e será dividido em duas parcelas, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) no dia da assinatura do contrato, através de transferência bancária (TED);

b) 50% (cinquenta por cento) em até 03 (três) dias antes do evento, através de transferência bancária (TED).

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte local de todos os membros da equipe da dupla "Renan e Ray", outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. **u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. **v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) A produção, administração e coordenação de suas atividades;
- l) Em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- n) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;
- o) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
- p) Em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- r) Propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;
- t) A fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;
- u) Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;
- v) Pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- w) A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;
- x) Gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;
- y) Providenciar a apresentação da dupla sem atrasos, no horário determinado (das 23:00 da noite do dia 11 de maio de 2024 até 00:50 da madrugada do dia 12 de maio de 2024) conforme programação oficial das festividades de fim de ano;

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
390	06.04	13.392.0014	2100	33.90.39.00.00	450.000,00
390	06.04	13.392.0014	2101	33.90.39.00.00	10.000,00

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr.^a Luciene Pereira de Oliveira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

- 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.9.** Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VII.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VIII.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IX.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- X.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- XI.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- XII.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

- 8.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS -LTDA

CNPJ: 25.090.674/0001-55

CONTRATADA

SAULO DE ALMEIDA COSTA

Responsável Legal

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2024, (Lei Municipal 1040/2023), adequando a LOA/2024 (Lei Municipal 1041/2023), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada na **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 1040/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2024, novo Anexo de AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), na Lei 1041/2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2024, recursos vinculados a ser consignados na Dotação Orçamentária dentro da fonte de recurso e do Programa Específico.**

Parágrafo único. A inclusão objetiva proceder à adequação dentro da realidade do Município, para aquisição de Equipamentos de Material Permanente – Ambulância tipo Furgão e material de consumo – insumos e medicamentos, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0007	GESTÃO DO SUS	
Atividade	1030	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621	243.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621	60.000,00

Art. 3º Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no artigo anterior na Fonte de Recurso 1.621, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, não previstos, sendo disponibilizados no exercício vigente, nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Portarias e Emendas Parlamentares em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
EMENDA PARLAMENTAR Nº 09/2023 -06/2023 – DEPUTADO ESTADUAL DR. EUGÊNIO	1.621	303.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar**Prefeito Municipal****ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.****ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

No parágrafo único do art. 1º da Lei 1.047 de 27 de fevereiro de 2024:

Onde se lê:

Parágrafo único. A inclusão objetiva proceder à adequação dentro da realidade do Município, para aquisição de Equipamentos de Material Permanente – Ambulância tipo Furgão, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Leia:

Parágrafo único. A inclusão objetiva proceder à adequação dentro da realidade do Município, para aquisição de Equipamentos de Material Permanente – Ambulância tipo Furgão e material de consumo – insumos e medicamentos, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

No art. 2º da Lei .1047 de 27 de fevereiro de 2024:

Onde se lê:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0007	GESTÃO DO SUS	
Atividade	1030	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621	303.000,00

Leia:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0007	GESTÃO DO SUS	
Atividade	1030	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621	243.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621	60.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar**Prefeito Municipal****LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o regime Jurídico e o plano de cargos, carreira e salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, regulamenta o exercício destas atividades no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, previstos na Lei nº 579, de 30 de janeiro de 2008 e Lei nº 699, de 01 de março de 2014, passarão a integrar a estrutura funcional, vinculados à área de atividades de saúde, na seguinte proporção:

I – 18 (dezoito) cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS);

II - 05 (cinco) cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE).

§ 1º As atribuições, regime jurídico, requisitos, tabela salarial e demais especificações para os cargos de ACS e de ACE são os constantes da presente Lei Complementar e seus anexos.**§ 2º** São atribuições gerais dos cargos de ACS e de ACE as ações de promoção e educação para a saúde individual e coletiva, atividades de vigilância em saúde de prevenção e controle de doenças, observado o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º A contratação de ACS e de ACE deverá ser precedida de processo seletivo público de provas objetivas e de aptidão física ou de provas objetivas, de aptidão física e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 2º O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de ACS deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto ao cadastro de reserva; **II** - A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por área.

§ 3º Se adotada no processo seletivo público a modalidade de provas, aptidão física e títulos, estes títulos deverão guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terão caráter meramente classificatório.

§ 4º No caso de esgotamento do cadastro reserva para o cargo de ACS em determinada área geográfica, poderá ser realizado Processo Seletivo Público para a recomposição desta reserva.

§ 5º No caso de esgotamento de candidatos classificados para o cargo de ACS em determinada área geográfica, e havendo a necessidade de suprir a vaga existente, poderá ser realizado Processo Seletivo Público para o preenchimento exclusivamente da referida vaga.

§ 6º Os ocupantes dos cargos de ACS e de ACE submetem-se ao Regime Próprio de Previdência – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coalinho – PREVI-COCALINHO.

Art. 3º É vedada a contratação temporária ou terceirizada de ACS e de ACE.

§ 1º Salvo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, permitir-se-á a contratação temporária nas seguintes hipóteses:

I - de combate a surtos epidêmicos;

II - de substituição durante a licença gestacional;

III - de substituição nos casos de licença saúde ou em gozo de férias regulares;

IV - de cargo de Supervisor de ACS e de ACE, caso este venha a ser criado e regulamentado legalmente.

§ 2º Quando findada à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no § 1º deste artigo, ocorrerá a rescisão do contrato temporário.

Art. 4º Os ACS e os ACE terão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou de 40 (quarenta) horas semanais, podendo realizar a prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados, conforme escala organizada.

Parágrafo único. As horas que ultrapassarem a jornada diária, deverão ser compensadas preferencialmente mediante utilização de banco de horas, ou remuneradas com acréscimo de 50%, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O vencimento mensal inicial dos cargos de ACS e de ACE corresponde ao piso nacional da categoria fixado pelo Governo Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

I - O vencimento mensal inicial previsto neste artigo deverá observar o reajuste anual conferido pelo Governo Federal ao piso nacional da categoria fixado.

II - Os ACS e os ACE farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 2022, conforme percentuais aplicados aos servidores públicos municipais efetivos, e consoante a classificação e grau disposta em laudo técnico.

III - As carreiras de ACS e de ACE são estruturadas com 12 (doze) níveis de progressão funcional e 4 (quatro) classes, conforme anexo desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeito de enquadramento nesta lei complementar, observar-se-ão os seguintes critérios de progressão:

I - Promoção de classe – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

II - Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho.

Art. 6º A Promoção de Classes dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra, com a comprovação da qualificação, da seguinte forma:

I - Classe A: habilitação específica no ensino médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - Classe B: certificado de conclusão do ensino médio e curso de profissionalização específica com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/aulas relacionado ao cargo no qual o servidor faz sua carreira.

III - Classe C: habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV - Classe D: habilitação em grau superior, mais profissionalização específica e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

§ 1º A Promoção de Classe dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra, e a evolução, com as respectivas alíquotas, constam do anexo III desta Lei complementar, na seguinte proporção:

Classe A – 1,0;

Classe B – 1,14;

Classe C – 1,25;

Classe D – 1,6.

§ 2º Ao entrar em exercício, os ACS e os ACE serão enquadrados na Classe A da respectiva carreira.

§ 3º Os atuais ACS e ACE, na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados na Classe A da respectiva carreira, realizando a passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior a cada 03 (três) anos contado a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º A Progressão Funcional se dará após aprovação na avaliação de desempenho, e na sua falta, automaticamente, a cada intertício de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º A progressão funcional entre Níveis dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra, e a evolução, com as respectivas alíquotas, constam do anexo III desta Lei complementar, obedecendo a seguintes percentuais, na seguinte proporção:

Nível I – 1,0;

Nível II – 1,05;

Nível III – 1,09;

Nível IV – 1,13;

Nível V – 1,17;

Nível VI – 1,21;

Nível VII – 1,25;

Nível VIII – 1,30;

Nível IX – 1,35;

Nível X – 1,40;

Nível XI – 1,45;

Nível XII – 1,5.

§ 2º Ao entrar em exercício, os ACS e os ACE serão enquadrados no Nível 1 (um) da respectiva carreira.

§ 3º Os atuais ACS e ACE, na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no Nível 1 (um) da respectiva carreira, realizando a passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior após 03 (três) anos da publicação desta Lei Complementar.

Art. 8º O exercício das atividades de ACS e de ACE, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na execução das atividades de responsabilidade do Município.

§ 1º As atividades inerentes aos cargos de ACS e de ACE deverão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da Prefeitura Municipal de Cocalinho ou, ainda, em atividade de campo, atendendo exclusivamente o interesse público e o poder discricionário da Administração.

§ 2º Os ACS e ACE deverão realizar as ações previstas nesta Lei Complementar e ter uma microárea com quantidade populacional estipulada.

Art. 9º O servidor nomeado para o cargo de ACS e ACE por meio de processo seletivo público de provas objetivas e de aptidão física ou de provas objetivas, de aptidão física e títulos, conforme art. 2º, é considerado estável após 03 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

Parágrafo único. Os servidores atuais que ocupam o cargo de ACS e ACE, que foram admitidos por meio de processo seletivo público ou certificados por Comissão e pelo TCE-MT, e que já tenham mais de 03 (três) anos de efetivo exercício na função de ACS e ACE no Município, não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os efeitos.

Art. 10. O servidor nomeado ao cargo de ACS e ACE ao entrar em exercício se submeterá ao estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados anualmente por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de critérios a ser definidos por normas específicas incluindo os seguintes requisitos:

I – Pontualidade e assiduidade;

II – Compromisso;

III – Disciplina, organização e responsabilidade;

IV – Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Postura ética e idoneidade moral;

VI – Cumprimento das atividades mensais;

VII – Cumprimento dos deveres funcionais;

VIII – Participação e aprovação no curso de formação inicial e nos demais cursos de formação profissional contínua;

Art. 11. O ingresso nos cargos de ACE e ACS depende da inexistência de:

I - Registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo; **II** - Punição em processo administrativo disciplinar com pena de demissão. **III** - Acumulação ilegal de empregos ou cargos públicos.

Art. 12. O ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área de comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; **II** - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; **III** - Ter concluído o ensino médio.

IV – Ter pontualidade e assiduidade;

V – Ter compromisso e ética profissional;

VI – Disciplina, organização e responsabilidade;

VII – Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Postura ética e idoneidade moral;

IX – Cumprimento das atividades mensais;

X – Cumprimento dos deveres funcionais;

XI – Os constantes do art. 7º, inciso I a IV, da Lei Municipal 056/1991. **§ 1º** Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º O Executivo Municipal fica autorizado, por meio do setor responsável, a definir as áreas geográficas para atuação do ACS, devendo:

I - Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; **II** - Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais; **III** - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 3º É vedada a atuação do ACS fora da área geográfica a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º Excetua-se da regra prevista no § 2º deste artigo o servidor que:

I - Adquirir imóvel para residência própria localizado em área de abrangência de unidade de saúde diversa, enquanto aguarda o surgimento de vaga na área da unidade de saúde da nova residência; **II** - Possa ter sua vida ou a incolumidade física, bem como a de seu cônjuge, ascendentes e descendentes, colocadas em risco na hipótese de haver conflito, devidamente comprovado, com a comunidade da área de abrangência da unidade de saúde para a qual ele prestou a seleção pública.

Art. 13. O ACE deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; **II** - Ter concluído o ensino médio.

III – Ter pontualidade e assiduidade;

IV – Ter compromisso e ética profissional;

V – Disciplina, organização e responsabilidade;

VI – Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Postura ética e idoneidade moral;

VIII – Cumprimento das atividades mensais;

IX – Cumprimento dos deveres funcionais;

X – Os constantes do art. 7º inciso I a IV, da Lei Municipal 056/1991. **§ 1º** Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º O Executivo Municipal fica autorizado, por meio do setor responsável, a definir o número de imóveis a serem fiscalizados pelo ACE, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seguintes:

I - Condições adequadas de trabalho;

II - Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - Flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 14. Aplicar-se-á aos ACS e ACE, no que couber, o mesmo regime disciplinar dos servidores públicos municipais efetivos, incluindo às disposições afetas a deveres (Art. 131), proibições (Art. 132), acumulação (Art. 133 e seguintes), responsabilidade (Art. 136 e seguintes), penalidades (Art. 142 e seguintes), além dos casos de demissões (Art. 147 e seguintes), que serão apurados mediante a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

§ 1º Para aplicação da pena de demissão do ACS ou do ACE mediante a comprovação da ocorrência de ineficiência no exercício do cargo, será estabelecido, via Decreto do Executivo, regulamento acerca da avaliação de desempenho, assim como sobre a pontuação para atuação dos ACS e ACE, para fins de análise em eventual processo administrativo, bem como para acompanhamento interno de produtividade.

§ 2º Será estabelecido via Decreto do Executivo, regulamento acerca da avaliação de desempenho e a pontuação para atuação dos ACS e ACE, bem como para acompanhamento interno de produtividade.

§ 3º Além dos casos previstos no art. 147 da Lei Municipal 056/1991, será aplicada pena de demissão ao ACS ou do ACE, mediante apuração em Processo Administrativo Disciplinar, assegurado a ampla defesa e o contraditório, quando comprovada a ineficiência no exercício do cargo, reprovação na avaliação de desempenho, ou não ser atingido a pontuação mínima necessários para atuação.

§ 4º Na hipótese de demissão do ACS ou ACE, fica vedada a readaptação.

§ 5º No caso do ACS, também poderá ocorrer o desligamento unilateral na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do *caput* do art. 12 desta Lei Complementar, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 6º Aos profissionais em exercício das atividades de ACS e ACE é vedada a nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, na forma da legislação vigente.

Art. 15. Além das hipóteses de desligamento previstas no artigo 14 da presente Lei Complementar, ocorrerá a dispensa do ACS e do ACE:

I - A pedido; II - Insuficiência de desempenho.

Art. 16. Aplicam-se aos ACS e ACE as demais disposições da Emenda Constitucional nº 51, de 30 de junho de 2006, e da Lei Federal nº 11.350, de 2006, no que couber.

Art. 17. Sempre que houver mudanças nas atribuições dos ACS e dos ACE, a nível nacional, estas serão automaticamente exigidas a nível municipal.

Art. 18. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei Complementar serão suportadas com recursos provenientes de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, complementados com recursos do Tesouro Municipal, se necessários, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 20. Os Agentes Comunitário de Saúde – ACS e os Agentes de Combates à Endemias - ACE se submetem ao Estatuto dos Servidores do Município de Cocalinho.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ATRIBUIÇÕES: I – Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de atuação; II – Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III – Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V – Acompanhar todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, por meio de visita domiciliar, programada em conjunto com a equipe e levando em consideração os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo a atender prioritariamente as famílias mais necessitadas; VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares, o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o planejamento da equipe; VIII – Alimentar os sistemas eletrônicos de registro de dados, bem como preencher os relatórios de serviços e fichas de atendimento e visitas domiciliares; IX – Desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, vinculadas às atribuições acima relacionadas. **NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:**

Ensino Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Amplio

FORMA DE SELEÇÃO:

Processo Seletivo Público

ANEXO II - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ATRIBUIÇÕES: I – Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico e o cadastro de pontos estratégicos (PE); II – Realizar a pesquisa larvária em imóveis, em armadilhas ou em PE, para levantamento de índices e descobrimento de focos, conforme orientação técnica; III – Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; IV – Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; V – Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar no controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; VI – Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; VII – Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso, com base nas informações prestadas pelo ACS; VIII – Encaminhar os casos suspeitos de Dengue a Unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; IX – Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; X – Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível, em conjunto com a equipe de APS da sua área; XI – Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde para trocar informações sobre sintomas suspeitos de diagnóstico de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes Aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo ou deverão ser adotadas para melhorar a situação; XII – Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; XIII – Registrar, sistematicamente, as ações realizadas, nos formulários apropriados com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; XIV – Alimentar os sistemas eletrônicos de registro de dados, bem como preencher os relatórios de serviços e fichas

de atendimento e visitas domiciliares; XV – Desenvolver outras atividades correlatas às atribuições acima relacionadas. **NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:**

Ensino Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Ampla

FORMA DE SELEÇÃO:

Processo Seletivo Público

ANEXO III – TABELA SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Agente de Comunitário de Saúde/Agente de combate à Endemias					
NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,14	1,25	1,6
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	2.824,00	3.219,36	3.530,00	4.518,40
2	1,05	2.965,20	3.380,33	3.706,50	4.744,32
3	1,09	3.078,16	3.509,10	3.847,70	4.925,06
4	1,13	3.191,12	3.637,88	3.988,90	5.105,79
5	1,17	3.304,08	3.766,65	4.130,10	5.286,53
6	1,21	3.417,04	3.895,43	4.271,30	5.467,26
7	1,25	3.530,00	4.024,20	4.412,50	5.648,00
8	1,3	3.671,20	4.185,17	4.589,00	5.873,92
9	1,35	3.812,40	4.346,14	4.765,50	6.099,84
10	1,4	3.953,60	4.507,10	4.942,00	6.325,76
11	1,45	4.094,80	4.668,07	5.118,50	6.551,68
12	1,5	4.236,00	4.829,04	5.295,00	6.777,60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III - O** distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV - Ser**á considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V - O** candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2423	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	***.187.051-**	43,00	-	43,00	27	Classificado

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- () Declaração contendo endereço residencial;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- () Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob n° _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

CONTRATO N.º 018/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO, E A EMPRESA SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁU

CONTRATO N.º 018/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO, E A EMPRESASAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ N° 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.644.513/0001-78, estabelecida na Rua R-5 nº 190, Bairro Jardim Goiás, Cidade Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Santiago Ferraz de Maia, portador do RG n.º 34488953 DGPC/GO, CPF n.º 961.972.001-63, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 012/2024, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 003/2024, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ “JIRAYA UAI” NO DIA 21/07/2024, PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/07/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2 – O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e será pago em sua totalidade até 2 (dois) dias antes da realização do evento.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte local de todos os membros da equipe do DJ "Jiraya Uai", outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. **u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. **v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

k) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza

forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

l) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

m) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

n) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

o) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

p) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

r) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

s) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

t) gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

u) Providenciar a apresentação do DJ “**Jiraya Uai**” sem atrasos, no horário determinado (show com duração mínima de 1:00 hora) conforme programação oficial das festividades do 6º circuito cultural do Araguaia e temporada de praia do município de Cocalinho – MT.

v) Arcar com todas as despesas de hospedagem, alimentação e bebida de toda a equipe e integrantes dos artistas, músicos e equipe técnica.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
390	06.04	13.392.0014	2100	33.90.39.00.00	*****

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF:	***.***.***-**

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho - MT, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**EMPRESA SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 22.644.513/0001-78

CONTRATADA**CONTRATO Nº. 020/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, E A SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:****CONTRATO Nº. 020/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, E A SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no **CNPJ Nº 00.965.145/0001-27**, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.644.513/0001-78**, estabelecida na Rua R-5 nº 190, Bairro Jardim Goiás, Cidade Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Santiago Ferraz de Maia, portador do RG n.º 34488953 DGPC/GO, CPF n.º 961.972.001-63, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **processo licitatório nº 014/2024**, realizado na modalidade de **Inexigibilidade nº 005/2024**, regido pela **Lei 14.133/21 art 74. Inciso II**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ “BRENNÓ PAIXÃO” NO DIA 14/07/2024, PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO	UND	01,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**2.1. DO PRAZO:**

2.1.1. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 24/07/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e será pago em sua totalidade até 2 (dois) dias antes da realização do evento.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança

e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte local de todos os membros da equipe do DJ “Brenno Paixao”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. **u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. **v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) Em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

n) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) Em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) Propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) A fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

- v) Pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- w) A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;
- x) gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;
- y) Providenciar a apresentação do DJ “**Brenno Paixão**” sem atrasos, no horário determinado (das 23:00 da noite do dia 14 de julho até às 00:00 da madrugada do dia 15 de julho de 2024) conforme programação oficial das festividades do 6º circuito cultural do Araguaia e temporada de praia do município de Cocalinho – MT

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido **390** – 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr.^a Luciene Pereira de Oliveira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste termo de contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho - MT, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 22.644.513/0001-78

CONTRATADA

Santiago Ferraz de Maia

Responsável Legal

LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, passando o art. 7º da Lei 735, de 03 de março de 2015, vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, paritários entre órgãos governamentais e órgãos não governamentais, da seguinte forma:

I. 03 (três) representantes de Órgãos Governamentais, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 03 (três) representantes de órgãos não governamentais, sendo:

a) 01 (um) representante da Entidade Religiosa, Igreja Católica – Paróquia de São Sebastião; b) 01 (um) representante da Entidade Religiosa, Igreja de Deus no Brasil; c) 01 (um) representante do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização de Repasses de Recursos Financeiros para realização das Festividades em comemoração ao aniversário de Emancipação Política Administrativa e Cocalinho Rodeio Festival em sua 4ª Edição no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, à CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede à Rua Campo Verde, 20 – Setor Centro Comercial, na cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, recursos financeiros correspondentes à **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinadas a realização de tradição festiva, entretenimentos culturais e esportivos por ocasião do Cocalinho Rodeio Festival do Município.

§ 1º O Repasse será concedido obedecendo ao Plano de Trabalho do Convênio Celebrado entre o Estado e o Consórcio, que fará parte integrante do termo para prestação de contas do recurso.

Art. 2º O Consórcio receptor dos recursos terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do evento, para comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, sob pena de tomada de contas, pela não apresentação da prestação de contas.

Art. 3º Será designado fiscal para acompanhamento da aplicação dos recursos, e as despesas ilegítimas, ou que configure desvio de finalidade serão impugnados pelo Executivo Municipal, e serão obrigatoriamente recolhidas em favor aos Cofres Públicos Municipais.

Art. 4º Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 2º da presente Lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 5º O consórcio fica responsável pela aplicação dos recursos transferidos.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regularizar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e toma-

da de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do RESULTADO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, publicada na página 429 na Edição nº 4.464 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16 de abril de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
HUGO FRANÇA AGUIAR 06851475170	UNICO	14.445,00

LEIA-SE:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
HUGO FRANÇA AGUIAR 06851475170	UNICO	13.405,00

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 17 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _146/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidora Sra. CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI, portadora da matrícula n. 4078, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/04/2024 e término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 003/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, **Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis** do cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, a partir de 30 de abril de 2024.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 17 de abril de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024 - SRP**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL EM AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSA, “Sine Die”, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2024, com abertura inicialmente prevista para o dia 18/04/2024, às 10h30min horas, devido a impugnações impetradas e pedidos de esclarecimentos. Tal suspensão se faz necessário devido ao exíguo tempo para a análise dos pedidos feitos.

Após as devidas análises a nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colíder/MT, 17 de abril de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _150/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “**ROSIMEIRE CARRILHO CASADEI**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. ROSIMEIRE CARRILHO CASADEI, portadora da matrícula nº 1070, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado

no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 10/04/2024 e término em 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _145/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora “**CLEIDE PEREIRA DA SILVA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **CLEIDE PEREIRA DA SILVA**, portadora da matrícula n. 6707, contratada por prazo determinado, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/04/2024 e término 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 004/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, **Eliane Moreira da Silva** para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, a partir de 02 de maio de 2024.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 17 de abril de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _147/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “**MARIA EVANGELISTA DE ARAÚJO**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO, portadora da matrícula n. 1322, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/04/2024 e término em 19/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _149/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ANA RUBIA KARASIAMI CRUZ”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. ANA RUBIA KARASIAMI CRUZ, portadora da matrícula nº 7127, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 08/04/2024 e término em 17/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _148/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VALDETE MARQUES DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matrícula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/04/2024 e término em 17/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT DE COLÍDER – MT”.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
DENTAL IPO LTDA EPP - 50.567.060/0001-69	04 e 05	9.371,67
HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP -13.994.852/0001-93	07	1.750,00
JB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - 30.906.318/0001-05	02 e 03	1.851,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME 28.857.335/0001-40	01 e 06	1.569,50

Colíder/MT, 17 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/GP/2024**

PORTARIA Nº120/GP/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 090/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, encaminhando o requerimento de exoneração da Servidora Marlei de Souza Santos, protocolado sob nº. 2823/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, **Marlei de Souza Santos**, matrícula nº. 9193-1, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 16 de abril de 2024.

**ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 029/2024****TERMO DE POSSE N° 029/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n° 001/2023 e Edital de Convocação n° 002/2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARIANA DUARTE DOS SANTOS**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO – Escola Municipal Valmir Neumann**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 5° lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 61,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **18/04/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****MARIANA DUARTE DOS SANTOS****PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 030/2024****TERMO DE POSSE N° 030/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n° 001/2023 e Edital de Convocação n° 002/2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resol-

ve **NOMEAR LETICIA EDUARDO DE LIMA**, para a investidura no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 1° lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 62,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **18/04/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****LETICIA EDUARDO DE LIMA****RECEPCIONISTA**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Certifico, para os devidos fins, que após a intimação da empresa JHM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40, transcorreu o prazo legal sem que tenha sido efetuada qualquer interposição de recursos ou pedido de reconsideração em relação ao despacho proferido pelo Prefeito, conforme consta às fls. 102/108 dos autos do processo.

Colniza/MT, 17 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial****Matrícula 7360-1****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 031/2024****TERMO DE POSSE N° 031/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n° 001/2023 e Edital de Convocação n° 002/2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR TATHIELY DA SILVA SATTLER**, para a investidura no cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 1° lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 75,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumpri-

mento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n.º 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **18/04/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

TATHIELY DA SILVA SATTLER

SERVIÇOS GERAIS

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.698/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 350/2023/SAS/SES." Rege a presente licitação, a Lei n.º. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de abril de 2024 às 09h:00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais n° 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 17 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matricula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2024

Processo Administrativo n° 2.053/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 051/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.053/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.970.175/0003-93**, tendo em vista ter apresentado valor inferior ao estimado para a contratação no prazo de publicidade previsto no § 3º do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais), cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL (COAGULOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 17 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º. 261/2024 DE: 15.04.2024

PORTARIA N.º. 261/2024

DE: 15.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **REINALDO ALVES – Instrutor Técnico Esportivo, Matrícula n.º. 1454**, para exercer as funções de Fiscalização dos Contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO LANCAMENTOS CONTABEIS - DUODÉCIMO ABRIL 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas

Página: 1/1

Data : 17/04/2024

Lançamento Contábil: 30

Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras

Transferência Tesouraria:

Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO 2024 MES 04.2024

Data: 17/04/2024

Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal

Movimento Tesouraria:

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.	Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C				400.000,00
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009		0	400.000,00
			Total débito:				400.000,00	Total crédito:	400.000,00
			Total débito:				400.000,00	Total crédito:	400.000,00

CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL n° 001/2024**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA, EM COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 06/05/2024**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Abril de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 008/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 008/2024**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação o Sr. **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL n° 008/2024**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS À PINTURA RODOVIÁRIA EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 24/04/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Abril de 2024.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TITULO: PORTARIA N°002/2024/SMS**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA n° 002/2024**

De: 17/04/2024

Fabio Henrique Carraro, Secretário Municipal de Saúde do município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, determina que:

Considerando Lei 8.142/MS de 28 de dezembro de 1990, que detalha a organização do SUS, baseando-se na descentralização das ações e políticas de saúde;

Considerando que, a comunidade rural tem uma necessidade específica de horários devido a padrões de trabalho e em especial de deslocamento até a sede do município, a alteração no horário visa atender melhor às necessidades dos pacientes;

Considerando que, as necessidades de saúde da população rural variam significativamente em relação ao fluxo de atendimento de usuários da se-

de do município. A alteração no horário de funcionamento é necessária para acomodar essas flutuações na demanda.

Considerando ainda que a unidade de saúde ESF – Nova Alvorada está subutilizada e até mesmo superlotada em horários específicos devido a chegada dos pacientes vindo do interior do município. A alteração no horário de funcionamento ajudara a equilibrar a carga de trabalho dos profissionais de saúde e aperfeiçoar o atendimento aos pacientes;

Considerando a justificativa e recomendação da enfermeira Responsável Técnica da Unidade ESF – Nova Alvorada (cidade);

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, respaldada pela análise apresentada e discutida em assembléia, que recomendou a alteração do horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) conforme estabelecido na Resolução n° 10/2024/CMS;

Considerando que a alteração do horário da Unidade de Saúde, afeta diretamente o fluxo de atendimento da Farmácia Básica Municipal, e Laboratório Municipal de Análises Clínicas que inevitavelmente enfrentará um aumento na demanda durante o horário de almoço;

Considerando, a necessidade de arranjo administrativo de horário para aperfeiçoar os trabalhos da Unidade Farmacêutica e Laboratorial, e manter seu funcionamento ininterruptamente e em horário corrido, respectivamente, sem prejudicar a manutenção dos serviços públicos prestados;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, **alteração no horário** de atendimento da **Unidade de Saúde – ESF – Nova Alvorada**, localizada na sede do município, sito a Rua dos Ipês – Centro. Comodoro/MT;

§1º. Expediente **das 7:00h às 15:00h**, sem intervalo a partir de 01/05/2024, com a devida adequação da carga horária dos profissionais por meio de escalas;

Art. 2º. Tornar público, **alteração no horário** de atendimento da **Farmácia Básica Municipal**, localizada, na Rua Minas Gerais – Centro. Comodoro/MT;

§1º. Expediente **das 7:00h às 18:00h**, sem intervalo a partir de 01/05/2024, com a devida adequação da carga horária dos profissionais por meio de escalas;

Art. 3º. Tornar público, **alteração no horário** de atendimento do **Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, localizado, na Av. Prefeito Valdir Mazutti N°671 – Centro. Comodoro/MT;

§1º. Expediente **das 7:00h às 13:00h**, - expediente corrido sem intervalo a partir de 01/05/2024;

Art. 4º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde
Conf. Port. n°010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 03/2024**

Contrato:	028/2024	Pro. Licitatório:	145/2023
Objeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0797/2023.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	RC CONSTRUTORA LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa RC CONSTRUTORA LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 40.574.277/0001-42, representada neste ato por **Raquel de Souza Almeida Costa**, inscrita no CPF N° 037.774.461-14, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 17/04/2024.

Raquel de Souza Almeida Costa Representante Legal Contratada	Adalberto de A. B. Pagiolli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento
--	---

Rônio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

Processo Licitatório nº 095/2023, homologado em 24/04/2023 na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 028/2023**

Objeto: dispensa de licitação para locação de imóvel (prédio planejamento) situado na av. industrial nº474 quadra 010 lotes 03, bairro jardim planalto, para atender as necessidades das secretarias de planejamento, finanças e administração da prefeitura municipal de **Confresa/MT**

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses, iniciando no dia 26/04/2024 e encerrando em 26/04/2025**, sob pena de prejuízo do interesse público. – *O valor mensal do presente contrato é de R\$ 15.424.56 (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos). O valor total para os 12 meses será de R\$ 185.094,72 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **DANIELLY DIAS DE FREITAS**, RG de nº 2881674-9 2ª via SESP/MT e CPF de nº 068.464.731-14

Data: 17 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 46/2024

DECRETO Nº 46/2024

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 199.053,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E TRES REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido	25		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
Cód. Reduzido	28		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		19.500,00
	SUBTOTAL		49.500,00

04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido	110		
002.04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		13.288,00
Cód. Reduzido	111		
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		98.523,00
	SUBTOTAL		111.811,00

08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Cód. Reduzido	643		
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.350,00
	SUBTOTAL		1.350,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
Cód. Reduzido	718		

003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		32.392,00
	SUBTOTAL		32.392,00

14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER		
Cód. Reduzido	869		
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.000,00
	SUBTOTAL		4.000,00
	TOTAL		199.053,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido	17		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		49.500,00
	SUBTOTAL		49.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido	112		

002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	111.811,00
	SUBTOTAL	111.811,00
08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Cód. Reduzido	640	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.350,00
	SUBTOTAL	1.350,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	741	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.872,00
Cód. Reduzido	746	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.120,00
Cód. Reduzido	748	

003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.400,00
14	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	32.392,00
Cód. Reduzido	874	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	199.053,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2024 de 18 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 18 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	CLAUDIA DE MELO LEMES	62º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	VANESSA ROSA SANTOS	63º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3 - Título de Eleitor.
- 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

- 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 22 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.
- 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 24 - E-mail.
- 25 - PIS/PASEP.
- 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.
- ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME
CPF RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

NOME
CPF RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME
CPF RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

() - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. () - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 182/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 182/2024 de 17 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 17/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO matrícula 012746, ocupante do cargo efetivo de PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Depto de Aplic.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 30/09/2016 a 29/09/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (30) trinta dias no período de 22/04/2024 a 21/05/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 76/2024 ADM DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI, matrícula 12481, portador do CPF: 036.

358.471-43, como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF: 011.937.921-00; e o Sr. **JEVERSON PEIREIRA BORGES**, portador do CPF Nº 046.037.811-21, matrícula 13499, como Suplente em substituição a Sra. ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO, portadora do CPF nº 961.688.621-53, nos seguintes documentos:

CONTRATO: 28/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 17 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 181/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 181/2024 de 17 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 283/SMDST/2024 de 16/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/04/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal MIGUEL JOSE DA CRUZ, matrícula 014774, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2023**

Na edição ano XIX, nº 4.411, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 401, de 30 de janeiro de 2024, na publicação intitulada "EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023".

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 411/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SERVIÇOS BRAÇAIIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CONSTRUTORA K K LTDA, KLEPER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 411/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SERVIÇOS BRAÇAIIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 600.284,00 (seiscentos mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – CÓDIGOS REDUZIDOS: 084, 120, 140, 157, 204, 220, 287, 329, 511, 554, 595, 606, 629, 661, 684 e 709.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CONSTRUTORA K K LTDA, KLEPER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

Conquista D'Oeste-MT, 16 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2024**

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Conquista D' Oeste para o biênio 2024/2025, nos termos da Lei nº 014/2001 e suas alterações, os seguintes membros titulares e suplentes:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**Secretaria Municipal de Ação Social**

Titular: Jane da Silva Martins

RG: 85***4 – SSP/MT

CPF: 594.***.***-04

Suplente: Elenir Lúcia de Souza

RG: 14****-2 – SSP/MT

CPF: 786.***.***-34

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Juliete Mendoza

RG: 20*****5 – SSP/MT

CPF: 029.***.***-37

Suplente: Jeferson Gomes Valério

RG: 26*****8 – SSP/MT

CPF: 056.***.***-70

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

RG: 17*****4

CPF: 025.***.***-30

Suplente: Célia Romualdo da Costa Reis

RG: 10*****4

CPF: 928.***.***-72

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marina da Gama Souza

RG: 05*****2 – SJ/MT

CPF: 572.***.***-53

Suplente: Cristiane Santiago Pereira Matias Guimarães

RG: 17*****0SS/MT

CPF: 027.***.***-52

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

Titular: Adilson Evangelista da Silva

RG: 6****2 – SSP/MT

CPF: 458.***.***- 87

Suplente: Rivelino Fernandes Leite

RG: 7****6 – SSP/MT

CPF: 385.***.***-34

Titular: Hesnefero Rodrigues Fernandes

RG: 13**9 SESDEC/RO**

CPF: 033.*.***-95**

Suplente: Edvania Soares da Silva Pinheiro

RG: 17****-0 SSP/MT

CPF:028.***.***-97

Titular: Claudete de Araujo Lima

RG: 13****-0 SS/MT

CPF: 001.***.***-73

Suplente: Marli Alves da Silva

RG: 12****-0 SSP/MT

CPF: 858.***.***-87

Titular: Marcelo Faustino de Oliveira

RG: 22*****-2 SS/MT

CPF: 170.***.***-04

Suplente: Flavia Cazarotto Rinaldi Silva

RG: 20****-1 SESP/MT

CPF: 027.***.***-58

III. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Sindicato Dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Madalena do Nascimento

RG: 11****-1 SS/MT

CPF:003.***.***-90

Suplente: Poliana Valério do Nascimento

RG:24****-1 SS/MT

CPF: 045.***.***-45

Associação Santa Clara

Titular: Joseane Gomes da Silva

RG: 16****-0 SSP/MT

CPF:011.***.***-56

Suplente: Deivys Neri de Freitas

RG: 16****-3 SSP/MT

CPF: 034.***.***-19

Associação De Apicultores, Artesãs E Agropecuarista

Titular: Marcia da Silva Gonçalves

RG: 10****-3 SS/MT

CPF:700.***.***-98

Suplente: Aloisio das Chagas Bezerra

RG: 26****-8 SS/MT

CPF: 825.***.***-63

Associação Plante & Are

Titular: Luciana Claudia de Oliveira

RG: 07****-0 SS/MT

CPF: 903.***.***-00

Suplente: Marlúcia da Rocha Furtado

RG: 72****5. SS/MT

CPF: 567.***.***-53

Comunidade Indígena

Titular: Alisson Katitauru

RG: 28****-9 SS/MT

CPF:078.***.***-88

Suplente: Raony Katitauru

RG: 281****-1SS/MT

CPF: 711.***.***-50

Entidades Religiosas

Titular: Vera Lucia da Silva Mota

RG: 48**2 SSP/MT**

CPF: 318.540.361-49

Suplente: Cleuza Valério do Nascimento Cordeiro

RG: 10****_4 SS/MT

CPF:912.***.***-06

Titular: Joao Batista Alves Miranda

RG: 1.****3 SS/PR

CPF: 300.***.***-12

Suplente: Rosilene Dutra Pereira

RG:001****8 SSP/MT

CPF:021.***.***-93

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 51/2022.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1347/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL INTEGRADA AO PROGRAMA VIGIA MAIS-MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO N° 30503/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: S.C. ROSA & CIA LTDA - CNPJ n.º 70.496.138/0001-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 036.

VALOR CONTRATADO: R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do termo contratual.

ASSINATURA: 16 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e DARLAN PENGO ROSA – Sócio da Empresa S.C. ROSA & CIA LTDA.

CONTRATOS PORTARIA N.º 133/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA, matrícula n.º 876, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 259, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços e instalação de divisórias, tipo *drywall*, com fornecimento do material necessário, atendendo as demandas das secretarias municipais, conforme o processo administrativo n.º 264/2023 e Contrato Administrativo n.º 014/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 15 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 025/2022	VÁLIDA ATÉ: 02/06/2025
PROCESSO N°: 420/2022	DATA DE PROTOCOLO: 27/04/2022
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei n° 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de Cascalho (Estancia Paraíso)	
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis, S/Nº, Centro Zona Urbana Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. CNPJ/CPF: 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Pública	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 049/SDS/2022	

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 03/06/2022	Secretaria De- senvolvimento Sustentado Marlene Apareci- da da Silva Secretário/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274
--	--	---

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Instrução Normativa n° 011/2023/GS/SEDUC/MT, que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do transporte de ensino, residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para o biênio 2024/2025, a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Conquista D'Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade a fiscalização da execução do transporte escolar no município, bem como deliberar sobre eventuais ocorrências, com representação dos estudantes, dos pais de alunos, da Diretoria Regional de Educação, dos professores da rede estadual e municipal de ensino, do Conselho Municipal do FUNDEB/PNTE e, do Poder Executivo Municipal, ficando nomeados os seguintes membros titulares e suplentes:

I – 01 (um) representante dos estudantes:

Titular– Neuza Maria de Jesus Garcia

RG: 16****-5 SSP/MT

CPF: 011.***.***-99

Suplente – Zilda da Costa Silva

RG: 04****-5 SSP/MT

CPF: 336.***.***-68

II- 01 (um) representante dos pais:

Titular – Eliana Genuíno da Silva Santos

RG: MG- 13.***** SSP/ MG

CPF: 060.***.***-24

Suplente – Cleidiane de Oliveira Santos Ramos

RG: 22****- 0 SSP/MT

CPF: 036.***.***-08

III- 1 (um) representante da Diretoria Regional de Educação

Titular – Anderson Barbosa

RG: 12****- 6 SSP/MT

CPF: 906.***.***-00

Suplente – Dinael Alves de Freitas

RG: 08****-4

CPF: 805.***.***-49

IV - 1 (um) representante dos professores estaduais

Titular – Leonice da Silveira Cruz

RG: 2*****-3 SSP/SP

CPF: 819.***.***-87

Suplente – Leandro Comar Palmieri

RG: 2*****-0 SSP/SP

CPF: 938.***.***-00

V- 1 (um) representante dos professores municipais

Titular– Rafael Queiroz Stabile

RG: M 6***** - 7 SSP/MG

CPF: 920.***.***-15

Suplente – Vilma Rodrigues de Abreu

RG: 0*****0 SSP/MT

CPF: 571.***.***-68

VI- 1 (um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular – Katiane da Silva Santos

RG: 2*****-5 SSP/SE

CPF: 039.***.***-98

Suplente – Celia Romualdo da Costa Reis

RG: 1*****-4 SSP/MT

CPF: 928.***.*** - 72

VII- 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal

Titular – Rosilene Dutra Pereira Alvares

RG: 021.***.***-93 SESP/MT

CPF: 021.987.311-93

Suplente – Jeferson Gomes Valério

RG: 2*****-8 SSP/MT

CPF: 056.***.***-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 600/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO, PERCOLAÇÃO, SONDAÇÃO E ANÁLISE DE SOLO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n.º 24.604.722/0001-13.

VIGÊNCIA: Início em 16/04/2024 e encerramento em 16/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDOS: Código reduzido: 635, 638 e 661.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1283,98 (um mil e duzentos e oitenta e tres reais e noventa e oito centavos).

FISCALIZAÇÃO: ERONALDO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula n.º 6.71.

ASSINATURA: 16 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, OZIEL LAZARO BARRA.

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 143/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 02/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA.

Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 17 de abril de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS PORTARIA N.º 135/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e EMERSON RODRIGUES, matrícula n.º 1056, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de topografia, demarcação, percolação, sondagem e análise de solo, conforme o processo administrativo n.º 600/2023 e Contrato Administrativo n.º 015/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 16 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. **“CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS E HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **18 de abril de 2024 às 09:00 horas, até o dia 06 de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **06 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023/PMC**, processo administrativo nº 111.923/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 2ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 908258/2020/MDR/CAIXA.

LICITANTES: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA – CLASSIFICADA; FRADELLO ENGENHARIA LTDA - CLASSIFICADA; SAGRES ENGENHARIA LTDA – CLASSIFICADA; TERRANORTE ENGENHARIA E SERVI-

ÇOS LTDA – DESCLASSIFICADA e TCO TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA – DESCLASSIFICADA.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 02/05/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 17 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Diamantino, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 10 de Abril 2024, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender demanda das secretarias municipais e demais setores ,diamantino-mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 20782, 20797, 20819, 20838, 20848, 20853, 20864, 20928, 20942, 21027, 21152, 21242, 21325, 21483, 21700, 21760, 21790, 22040, 29336, 32578, 38755, 38756, 38808, 38848, 38864, 38873, 38885, 38890, 38935, 38937, 38938, 38954, 38959, 46813, 46826, 46827, 46844, 46845, 46854, 46855, 46864, 46883, 46884, 46888, 46892, 46893, 47950, 47970, 50643, 50645, 50678, 50680, 50682, 51058, 51063, 51064, 51065, 51066, 51073, 51079, 51080, 51085, 51086, 51088, 51089, 51091, 51093, 51097, D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 28.622.999/0001-20 no valor de R\$ 154.259,80; Itens 22046, 38705, 46849, 46852, 50646, 51074, 51075, 51076, 51081, 51082, 51096, MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 20.847.096/0001-35 no valor de R\$ 2.866,00; Itens 32252, 39368, 46829, 46850, 46861, 46862, 47949, 47969, MARIA JOSE DOS REIS NETO inscrita no CNPJ sob o número 10.226.940/0001-57 no valor de R\$ 8.692,00. Foram fracassados os itens: 51084. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. DIAMANTINO - MT, 16 de Abril de 2024.

DIAMANTINO - MT, 16 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 176/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO RODOLFO CARVALHO**, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, **como Fiscal do Contrato nº 042/2024, cujo OBJETO é:** Aquisição de flores e plantas ornamentais para paisagismo nos canteiros e rotatórias do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Diamantino, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 12 de Abril 2024, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições para os pacientes do pronto atendimento, marmitex, buffet para atender a demanda das secretarias municipais de diamantino- mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 51398, 52125, Lote 002 - Itens 1957, Lote 003 - Itens 49294, 49295, **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o número 09.813.461/0001-58 no valor de **R\$ 1.568.000,00**; Lote 004 - Itens 54176, 54177, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS** inscrita no CNPJ sob o número 18.261.811/0001-01 no valor de **R\$ 121.155,00**. DIAMANTINO - MT, 17 de Abril de 2024.

DIAMANTINO - MT, 17 de Abril de 2024.



JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 047/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

DECRETO nº 047/2024, publicado no Diário Oficial AMM-MT Nº 4.465, DE 16 de ABRIL de 2024

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 2º - Pela essencialidade dos serviços públicos atrelados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, a elas não se aplica o horário definido no art. 1º.

Parágrafo Único - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social organizar, por Portaria, o seu horário de expediente, devendo observar, contudo, a manutenção dos serviços públicos.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 2º - Pela essencialidade dos serviços públicos atrelados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e **Infraestrutura e Obras**, a elas não se aplica o horário definido no art. 1º.

Parágrafo Único - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e **Infraestrutura e Obras** organizar, por Portaria, o seu horário de expediente, devendo observar, contudo, a manutenção dos serviços públicos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Diamantino, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 2 de Abril 2024, com início às 13:31, tendo como objeto registro de preço para futura eventual prestação de serviços funerários para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social do município de diamantino- mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 2681, 2682, 2683, 24074, 37943, 46353, 46355, 46357, 46362, 46363, 46365, **MARQUES E OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número

07.976.057/0001-70 no valor de R\$ 1.055.500,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. DIAMANTINO - MT, 16 de Abril de 2024.

DIAMANTINO - MT, 16 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 015/2022

CONTRATADO(a):CLEIDE COSTA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 015/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **12 de Abril de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 196/2022

CONTRATADO(a):TAYANE AGREPINA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 196/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **17 de Abril de 2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI N.º 1.814/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

cria cargo, vaga e autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo, abrir vaga e proceder à contratação, por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidor para atender prioritariamente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma do quadro abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL	01	40 HORAS	R\$ 4.482,69

Artigo 2° - A vigência do contrato autorizado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo observado o nível salarial inicial do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com a remuneração específica, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização.

ARTIGO 3° - O contrato autorizado pela presente Lei será regido pelo direito administrativo, aplicando-se a ele, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

ARTIGO 4° - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2024, suplementados se necessário.

ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI Nº 1.813/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“ASSEGURA O DIREITO DAS MULHERES DE SER ACOMPANHADAS POR PESSOA MAIOR DE IDADE, DURANTE AS CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS OU PRIVADAS, GARANTINDO O RESPEITO, AUTONOMIA E BEM – ESTAR DAS USUARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica assegurado as mulheres residentes no município de Dom Aquino/MT o direito de ser acompanhadas por pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento em unidades de saúde, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 2°- O direito a acompanhante válido para consultas, exames ou procedimentos, independentes de notificação prévia ou da necessidade de sedação da paciente.

Art. 3. Todas as unidades de saúde do município deverão manter aviso visível informando sobre o direito das mulheres de ser acompanhadas, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 4. Caso o procedimento envolva sedação ou rebaixamento do nível de consciência e a paciente não indique um acompanhante, a unidade de saúde indicará uma pessoa para acompanhá-la, preferencialmente uma profissional de saúde do sexo feminino, sem cobrança adicional.

Art. 5. A paciente poderá recusar o acompanhante indicado, solicitando outro, independentemente de justificativa.

Art. 6. Em situações de urgência e emergência, os profissionais de saúde ficam autorizados a agir na proteção da saúde e da vida da paciente, mesmo na ausência do acompanhante.

Art. 7. A renúncia da paciente a acompanhante durante a sedação deverá ser feita por escrito e assinada pela paciente, após ser esclarecida sobre seus direitos, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 8. Nos atendimentos em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança ou saúde dos pacientes, serão permitido apenas um acompanhante que seja profissional de saúde.

Art. 9. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2024**

DATA: 16 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM GOZO**, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, à servidora Sr. ^a **JANETE TERESINHA DOS SANTOS RIBOLDI**, matrícula nº 1585, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, devendo goza-las do dia **16/04/2024** a **14/07/2024**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 03/2024

DATA ASSINATURA: 09/04/2024

CREDOR: LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DIA 09/04/2024 A 09/04/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

VALOR: R\$ 2.821,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA 32 DISCOS, PULVERIZADOR AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO 9 E 12 POLEGADAS E MOTO-BOMBA, PARA APOIAR A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1162/2023

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 02/2024

DATA ASSINATURA: 09/04/2024

CREADOR: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT-DA**VIGÊNCIA: SENDO DIA 09/04/2024 A 09/04/2025.****LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024****VALOR: R\$ 50.290,00****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA 32 DISCOS, PULVERIZADOR AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO 9 E 12 POLEGADAS E MOTO-BOMBA, PARA APOIAR A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1162/2023****LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 020/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT****CONTRATO: Nº 020/2024****DATA ASSINATURA: 17/04/2024****CREADOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE****VIGÊNCIA: 17/04/2024 À 17/04/2025****LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024****VALOR: R\$ 82.844,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS ATRAVÉS DE ARRECADAÇÃO/RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, ATRAVÉS DE BOLETOS REGISTRADOS, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.****LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT****CONTRATO: Nº 022.2022 Nº.6º. TERMO ADITIVO****CONTRATADO: O. MONTAGNA & CIA LTDA****DATA ASSINATURA: 10/04/2024****VALOR: O valor do presente aditivo é R\$ 135.567,76 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme segue abaixo:.**

LOTE: 1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – MERCEDES BENZ					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Inicial	Acréscimo de 25%
2	1	UN	ONIX JOY BLACK, 1.0 PLACA QCN 6J22	10.000,00	2.500,00
5	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET CELTA PLACA KAM-1039	9.019,74	2.254,94
6	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLACA QCP-9635	7.233,62	1.808,41
7	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLACA QCY-2076	10.000,00	2.500,00
11	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PRATA PLACA DRK-3430	18.766,24	4.691,56
12	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET S-10 ADV PLACA QCW-3555	19.058,73	4.764,68
13	1	UN	CAMINHONETE S10 ADV FD2, BRANCA, PLACA QCE 8956	20.000,00	5.000,00
14	1	UN	AMBULÂNCIA CHEVROLET S-10 PLACA NPP-2188	18.427,86	4.606,97
15	1	UN	AMBULÂNCIA CHEVROLET S-10 PLACA NJE-7358	20.000,00	5.000,00
16	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET S-10 PRATA PLACA NJE-1461 ANO 2009/2009	17.098,72	4.274,68
17	1	UN	VEÍCULO CHEVROLET S-10 PRATA PLACA NJR-9594	15.178,00	3.794,50
TOTAL DO ACRÉSCIMO					41.195,73
LOTE: 9 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – MERCEDES BENZ					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit. Inicial	Acréscimo de 25%
35	1	UN	ÔNIBUS MB 1620 BEGE PLACA 6753	49.999,95	12.499,99
36	1	UN	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1620, CIFERAL, PLACA LAF-0643.	36.407,08	9.101,77
37	1	UN	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1620, CIFERAL, PLACA KOE-8362.	34.411,73	8.602,93
39	1	UN	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 R, CAIO, PLACA OBO-0654.	34.366,58	8.591,65
42	1	UN	MICRO-ÔNIBUS MB 812, MARCOPOLO VICINO, PLACA NPL-6241.	40.742,87	10.185,72
43	1	UN	MICRO-ÔNIBUS MB 812, MARCOPOLO SENIOR GVO, PLACA NPL-6531.	44.767,27	11.191,82
44	1	UN	MICRO-ÔNIBUS NEO BUS MINI, PLACA QCH-7745.	46.015,63	11.503,91
45	1	UN	MICRO-ÔNIBUS, PLACA JZO-1523	42.569,85	10.642,46
TOTAL DO ACRÉSCIMO					82.320,24
LOTE: 14 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS CAMINHÕES - IVECO					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit. Inicial	Acréscimo de 25%
65	1	UN	CAMINHÃO BASCULANTE 260 E 30, BRANCO, PLACA RAK 9I84	48.207,07	12.051,77
TOTAL DO ACRÉSCIMO					12.051,77

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% em alguns itens dos seguintes lotes:01, 09, 14, 15, 16, alterando a cláusula quarta do Contrato nº 022/2022**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 004/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT****ATA: Nº 04/2024****DATA ASSINATURA: 09/04/2024****CREADOR: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA****VIGÊNCIA: SENDO DIA 09/04/2024 A 09/04/2025.**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024**VALOR: R\$ 2.821,20****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA 32 DISCOS, PULVERIZADOR AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO 9 E 12 POLEGADAS E MOTO-BOMBA, PARA APOIAR A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1162/2023**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 006/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** N° 06/2024**DATA ASSINATURA:** 17/04/2024**CREDOR:** ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**VIGÊNCIA:** SENDO DIA 17/04/2024 A 17/04/2025.**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024****VALOR: R\$ 750.000,00****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, DE PASSEIO TIPO HATCH E CAMINHONETES, NOVO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL – MT.**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002.2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** N° 002.2023 N° 6°. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** A C L CONSTRUTORA LTDA**DATA ASSINATURA:** 11/04/2024**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 31.123,19(TRINTA E UM MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVO);**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO N° 002/2023, REAJUSTANDO O VALOR EXISTENTE DA OBRA NO PERCENTUAL DE 5,96%, A QUAL CORRESPONDE A 2,98% SOBRE O VALOR DO CONTRATO E 2,98% SOBRE O ADITIVO DE VALOR ATUALIZADO.**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 005/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** N° 05/2024**DATA ASSINATURA:** 17/04/2024**CREDOR:** BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.**VIGÊNCIA:** SENDO DIA 17/04/2024 A 17/04/2025.**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024****VALOR: R\$ 1.131.000,00****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, DE PASSEIO TIPO HATCH E CAMINHONETES, NOVO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL – MT.**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO N° 113/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**CONTRATADA:** ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**DATA:** 16/01/2024**OBJETO:** FICA RESCINDIDO, DE FORMA UNILATERAL, O **CONTRATO N° 0113/2022**, CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO 2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR (ON GRID) NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE FELIZ NATAL – MT., DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 78, I, II, III E IV, C/C. ARTIGO 79, INC. I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.**JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**Contratado:** SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA**Objeto:** Contratação de software antivírus, para atender as necessidades de todos os computadores do poder executivo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT.**Vigência:** De 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025**Valor:** R\$: 16.210,00(Dezesseis mil, duzentos e dez reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**Contratado:** CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA**Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de transporte especializado de pessoas enfermas em uti móvel Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista para transporte de paciente via emergência para hospitais da região Vale de Jauru, Hospital Regional de Cáceres e Hospitais na Capital Cuiabá, diante demanda do município.**Vigência:** De 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025**Valor:** R\$ 179.000,00(Cento e setenta e nove mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 151/2024**Portaria N° 151/2024** Data: 12 de abril de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Rozeli Soares de Souza**, CPF nº 340.266.221-34, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 030/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 12 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 152/2024

Portaria N° 152/2024 Data: 12 de abril de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **ALEX FERNANDO CESCUN DE MORAIS**, CPF nº 030.848.351-01, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 031/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 12 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de software antivírus, para atender as necessidades de todos os computadores do poder executivo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT.

Vigência: De 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025

Valor: R\$: 16.210,00(Dezesseis mil, duzentos e dez reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 153/2024

Portaria N° 153/2024 Data: 12 de abril de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **LEONARDO MARTINS OLIVEIRA**, CPF nº 029.340.701-07, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 032 e 033/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e as empresas GRINALDO CAETANO DE MELO e INSTITUTO ADRIANA MOURA – IAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 12 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM

Objeto: Contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Vigência: De 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025

Valor: R\$ 242.124,40(Duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Objeto: Contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia eletrônica, para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda a frota da prefeitura municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT.

Vigência: De 15 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025

Valor: R\$ 449.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 155/2024

Portaria N° 155/2024 Data: 15 de abril de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia oSr. **RAFAEL RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 031.419.541-60, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 034/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 15 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, alínea “a” do art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa ENG-COMPANY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA cadastrada no CNPJ sb o nº 32.474.318/0001-09 cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços na Elaboração de Projeto e Identificação de Demanda de Energia Fotovoltaica para atender todos os órgãos Público Municipal de Figueirópolis d'oeste MT. RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de abril de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

Vigência: 15/04/2024 a 21/02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental para atender a de-

manda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO e execução do contrato. (Art. 55 incisos III).

7.1 O valor do contrato é de **R\$ 174.366,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais)**, o valor aditado aos itens 07 e 09 é de **R\$ 1.323,00(Um mil trezentos e vinte e três reais)**, o valor total do presente passará a ser de **R\$ 175.689,00(Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 011/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ABERTURA DE COVAS COM CIMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA**, onde a sessão de abertura de propostas que ocorreria no dia 17/04/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá) foi prorrogada porque o único participante não estava com os documentos completos, ficará remarcada para o dia 29/04/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá).

Gaúcha do Norte, 17 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

A PREFEITURQ MUNICIPAL POR MEIO DESTA CANCELA A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 09/05 PAG.279, ANO XIX | N° 4.459 NESTE MESMO DIARIO.

PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

PROCESSO ADIMINISTRATIVO 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA
CNPJ : 09.400.319/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, MECANICA, ELETRICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 08/04/2024

VIGÊNCIA: 08/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: TOP CAR LANTERNAGEM E PINTURA

CNPJ : 24.879.279/0001-93

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA:29/03/2024

VIGÊNCIA: 29/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2024**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 11/2024 – dispensa de licitação nº 07/2024, em especial, o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação da empresa João Gustavo Faria dos Santos Junior, CNPJ nº 22.164.807/0001-00, com sede na Rua Adelina de Souza, 86, Jd. Primavera, Araputanga – MT, Cep.: 78.260-000, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 16 de abril de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, a qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo;

RESOLVE:I. **DIVULGAR** a Lista de Inscrições Deferidas.

II – Os candidatos NÃO relacionados nesta lista terão o prazo de até o dia 18.04.2024, a partir desta data, para interposição de recurso.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriados-te.mt.gov.br, <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos>, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 17 de abril de 2024.

Willians Carlino da Costa**Presidente da Comissão do P. S. Simplificado****BOLSISTA**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
850	PAMELA SILVA DE SOUZA	***.519.581-**
927	WEDER HENRIQUE DA COSTA SILVA	***.644.391-**

ESTAGIÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
839	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***.816.001-**
866	BEATRIZ ROCHA FERREIRA	***.724.241-**
835	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	***.496.081-**
846	FLAVIA DE SOUZA DA SILVA	***.932.281-**
829	LEONARA LAIANE MARTINS FREIRE	***.488.651-**
904	MARIELE DA COSTA OLIMPIO DE OLIVEIRA	***.983.421-**
893	MILENA BEATRIZ DE SOUZA HENRIQUE	***.021.341-**
849	VINICIUS NATTES LUCIANO	***.487.111-**
871	WILLIAN DOS SANTOS CEBALHO	***.327.871-**

MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
907	ALINE NEVES DA SILVA	***.764.411-**
964	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.051.681-**
980	ANA PAULA SILVA GOMES	***.203.691-**
833	ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	***.274.411-**
922	BIANCA AGUIAR SOBRINHO	***.617.031-**
889	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	***.881.761-**
864	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	***.549.671-**
858	CRISTIANE DE LIMA	***.065.521-**
965	ELAINE NOGUEIRA DEMARCHI CANO	***.860.231-**
900	ELIANE DA COSTA FERREIRA	***.274.241-**
888	ELISANGELA DA SILVA GOMES BIRIBILI	***.279.921-**
974	FABIANA ROCHA DA COSTA	***.389.341-**
938	GLAUCIANE AGUIAR PEDRAÇA	***.692.471-**
883	GLAUCIELY DOS SANTOS CINTRA	***.158.571-**
935	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	***.295.421-**
873	KÉTILLY TATIANE HACHBART NERES	***.795.901-**
843	KEWRYAN LUANI HERRERA GABRIEL	***.523.561-**
834	LARISSA BONFIM CRAVEIRO	***.325.428-**
830	LOANE CAMILA GONÇALVES BATISTA	***.543.281-**
887	LUBIANA MASSAI MENDES AIRES	***.714.131-**
874	LUCIENE DOS SANTOS CEBALHO	***.410.811-**
862	MAENY EDUARDA DE SOUZA HENRIQUE	***.021.351-**
857	MAIARA DE SOUZA FRANCISCO	***.538.511-**
961	MALDELI EUSEBIO SIMÃO	***.429.711-**
860	MARIA CELIA SILVA GOMES	***.757.751-**
971	MIRIAN FERREIRA LEITE	***.019.531-**
840	NATALIA APARECIDA DOURADO	***.780.278-**
969	NATALIA INACIO DE OLIVEIRA	***.921.188-**
870	ROSICLEIA CEBALHO GARCIA	***.473.601-**
956	ROSINEI SCARPAZZA LEITE	***.451.248-**
886	RYTHIELLE PEREIRA GAMA	***.138.201-**
856	THAIS MARA DE MELO LEONARDO	***.955.701-**

Motorista CAT. (D)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
972	ANDERSON RAMOS FACINCANI	***.720.351-**
838	CAMAR PLAUT DA SILVA	***.265.602-**
831	EDVALDO ALVES AGUIAR	***.163.271-**
905	JEFERSON MARÇAL MENDES	***.927.511-**
963	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	***.750.361-**
851	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	***.101.391-**
970	JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO	***.481.701-**
852	JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES	***.082.641-**
976	JULIANO DA SILVA QUIRINO MAIA	***.576.621-**
875	LUCAS AGUIAR SOBRINHO	***.524.971-**

842	MATEUS JANUARIO BEZERRA GOMES	***.170.631-**
855	MAURO JUNIOR DE MORAES	***.252.501-**
884	MURILO PAULINO DUARTE	***.840.921-**
939	REGINALDO LIMA MANTOVANI	***.448.831-**
897	RODRIGO CESAR GUIMARÃES DA SILVA	***.676.451-**
967	SEBASTIÃO DA SILVA	***.991.871-**
937	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	***.219.581-**
865	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	***.493.581-**
979	VALDINEI ALVES PAULINO	***.793.531-**
894	WALLAS RAFAEL CÂNDIDO DOS REIS	***.495.741-**

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
958	JOANA D'ARCK LEANDRO DE SOUZA	***.869.511-**

PROFESSOR CLASSE B - EDUC. FISICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
968	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	***.796.501-**
950	NILLO RIBEIRO PEREIRA	***.517.951-**
879	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	***.766.781-**

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

Não há candidatos nesta vaga

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES

Não há candidatos nesta vaga

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - EDUC FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
945	ALINE LOPES DA SILVA	***.879.031-**
836	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.946.331-**
892	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	***.955.101-**
898	CINTHIA MESQUITA	***.653.501-**
902	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	***.702.541-**
947	EDILANIA FERREIRA MACHADO	***.909.311-**
948	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	***.631.481-**
920	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	***.621.501-**
944	ELZA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	***.783.101-**
977	IVONE PESSOA MENEZES	***.518.031-**
973	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	***.569.061-**
941	LUCIANA MONTANARI MELO	***.690.211-**
918	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	***.981.391-**
978	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	***.330.191-**
940	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	***.457.101-**
890	SIMONI ALVES BEZERRA	***.386.581-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21, DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°.177/2024 de 08/04/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração e Finanças em 17/04/2024, a candidata classificada abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis**, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA) - GUIRATINGA	CLASSIF.
3870	PÂMELA RODRIGUES DA SILVA	6º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 17 de abril de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	Juliana Macêdo Kaneko Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 717/2024**

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PREVISTA NO ART. 14 DA LEI N. 633/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 14 da Lei nº 633 de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14. O contribuinte terá 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 30% (trinta por cento); O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 30% (trinta por cento) em 03 (três) parcelas com 20% (vinte por cento) de desconto; em 06 (seis) parcelas com 10% (dez por cento) ou requerer o parcelamento em prazo superior sendo limitado até 36 (trinta e seis) vezes sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§ 3º. A prorrogação a que se refere o caput não implica direito à restituição de valores recolhidos durante o período de prorrogação.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 17 de abril de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/
2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73

OBJETO: "Acréscimo de valores em face da alteração da planilha original licitada bem como alteração do projeto inicial, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 004/2024".

VALOR: R\$ 25.697,75 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 716/2024**

SÚMULA: “Altera Lei nº 714/2024 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 714/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Aquisição de Caminhão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de abril de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 277/
2024 .**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 277/
2024 .**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 08hs10min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **EDILAINÉ CRISTINA GARCIA CRUZ FERREIRA**, brasileiro, casado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16****-5 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 003.***.***-73, residente e domiciliado (a) à Rua **, QD **, Casa **, Bairro: **, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78735-795, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II- PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL -ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 15º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II- PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL**, loca-

lizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

EDILAINÉ CRISTINA GARCIA CRUZ FERREIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **16/04/2024** como segue:

1 – WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056.***.***-93

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL - GCEF;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 16/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**, obteve o seguinte resultado: **RAFAEL FERREIRA SOUSA**, devidamente inscrito no CPF sob nº 008.***.***-66, com o valor total de R\$ **38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Itiquira/MT, em 17 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS*Coordenadora de Compras Publicas***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**, obteve o seguinte resultado: **VICTOR CESAR SILVA FAGUNDES**, devidamente inscrito no CPF sob nº 048.***.***-07, com o valor total de R\$ **38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Itiquira/MT, em 17 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS*Coordenadora de Compras Publicas***PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **16/04/2024** como segue:

1 – WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056.***.***-93

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL - GCEF;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 16/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**, obteve o seguinte resultado: **SAMARA CASIMIRO SOUZA**, devidamente inscrita no CPF sob nº 044.***.***-07, com o valor total de R\$ **38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Itiquira/MT, em 17 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS*Coordenadora de Compras Publicas***PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO
EMERGENCIAL Nº 02/2024 – CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA
INGLESA NOS ANOS INICIAIS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 02/2024**

Nome	Nasc	Pontos	Resultado
Marcos Antonio R. de Neire	29/09/1988	100	Classificado
Ana Lúcia Villa de Oliveira	09/06/1961	100	Classificado
Eliza Helena Cavagnino dos Santos	17/01/2001	100	Classificado
Pauliane Santos Nascimento		50	Classificado
Erlly Oliveira Santos	30/08/1072	-	Desclassificado
Bruna Yara Bastista Cury	05/05/1993	-	Desclassificado

DECRETO N.º 3855, DE 17 DE ABRIL DE 2024**DECRETO N.º 3855, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Retificação do Decreto nº 3843 de 02 de fevereiro de 2024, Dispõe sobre Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no Ano de 2024, para Cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaciara-MT.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Retifica-se o Anexo, do Decreto 3843/2024, passando a ser redigido da seguinte forma:

Onde se lê: Anexo (...)

01 de Maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
12 de Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional

Leia-se:

01 de Maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
12 de Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional

Art. 2º. Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre Apreciação e parecer favorável a atualização da Minuta da Lei Municipal de Assistência Social de Jangada -MT do ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2024 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Apreciação e parecer favorável a atualização da Minuta da Lei Municipal de Assistência Social de Jangada -MT do ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 17 de Abril de 2024.

Joel de Campos Mialha Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 970/2024

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEPTAMEN JR - NESLÉTÉ, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 07 (seis) de maio de 2024, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 17 de Abril de 2024

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº094, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2024, o sr. **LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 21936072 SSP/MT e do CPF Nº 044.xxx.xxx-89 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº101, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir dessa data, a srª. **ALCIONE MOTA DA PENHA**, brasileira, portadora do RG Nº 1970461-5 SSP/MT e do CPF Nº 027.xxx.xxx-00 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 970/2024

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 06 (seis) de maio de 2024, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 17 de Abril de 2024

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº100, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 04 de abril de 2024, o senhor **ELIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 556968207 SSP/MT e

do CPF N° 446.xxx.xxx-39 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº064/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Venize Armorel Marcolino Castilho Ferrufino	9º
2 Apoliana Cristina de Oliveira	10º
3 Rese Cristina de Oliveira	11º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

m) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

n) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 17 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 015/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS E PODAS DE ARVORES PARA MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **30.04.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 17 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 158/2024**

PORTARIA N° 158/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD n° 4.983 de 17 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: Amauricio Alves Cordeiro, matrícula n° 5599, Patrícia Alves da Silva, matrícula n° 5100, Fabiana Fatima Pereira – Matrícula n° 4329, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor – Matrícula -8042.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 016/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Especializados na Área de Otorrinolaringologia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **02.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 17 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO CONSOLIDADO 2023**

Notas Explicativas Demonstrações Contábeis 2023.

As Demonstrações Contábeis elaboradas estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e em observância às disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual SIAFI, bem como considerando o disposto na Lei n° 4.320/1964, na Lei Complementar n° 101/2000 e demais normas aplicáveis.

O objetivo principal das demonstrações contábeis é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2023

As Demonstrações Contábeis Consolidadas incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras (UG) Consolidadas Poder Executivo, Poder Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social.

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO FINANCEIRO

Esse Demonstrativo contábil parte do saldo Final do Exercício Anterior no valor R\$ 134.355.380,49 em confronto com as entradas das Receitas Orçamentárias no valor de R\$ 207.860.463,78 ,MAIS Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 5.604.883,62, MAIS Recebimentos Extra Orçamentários de R\$ 59.459.185,36 que Totaliza os Ingresso no valor de R\$ 407.279.913,25 , MENOS as Despesas Orçamentárias no valor de R\$ 206.409.824,55 MENOS Transferências Financeiras Concedidas no valor de R\$ 5.550.484,01 MENOS o Pagamento de Extra Orçamentários no valor de R\$ 45.216.938,30 que Totaliza os Dispêndios no valor de R\$ 257.177.246,86 o que resulta o saldo financeiro em 29/12/2023 para o exercício seguinte no valor de R\$ 150.102666,39 relativo as disponibilidades Financeiras em Bancos de R\$ 30.414.712,88 mais os valores vinculados do RPPS (Investimentos) de R\$ 119.687.953,51

Juara-MT., 15/04/2024.

CARLOS AMADEU SIRENA MÁRCIA AP. GOMES BACHEGA

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC 3532/0-8 MT

Notas Explicativas Demonstrações Contábeis 2023.

As Demonstrações Contábeis elaboradas estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e em observância às disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual SIAFI, bem como considerando o disposto na Lei n° 4.320/1964, na Lei Complementar n° 101/2000 e demais normas aplicáveis.

O objetivo principal das demonstrações contábeis é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2023.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras (UG) Consolidadas Poder Executivo, Poder Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social.

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, demonstrando, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

RECEITAS ORÇAMENTARIAS

Para o exercício 2023, foi previstos na Lei Orçamentária n° 3.063 de 26 de dezembro de 2022, uma previsão anual de receitas no valor de R\$ 203.441.119,50, sendo que o valor de R\$ 189.362.719,50 para o Poder Executivo Municipal e R\$ 14.078.400,00 para o PREV JUARA.

A Receita Arrecadada consolidada do Exercício de 2023 totalizou o montante R\$ 207.860.463,78. O Poder Executivo arrecadou um total de R\$ 185.702.535,07, sendo R\$ 182.420.010,17 de Receitas Correntes e R\$ 3.282.524,90 de Receitas de Capital e o PREV JUARA arrecadou valor um

total de R\$ 22.157.928,71, sendo R\$ 10.896.151,78 de Receitas Correntes e R\$ 11.261.776,93 de Receitas de Correntes Intraorçamentárias.

Da Previsão Anual de Receita do exercício de 2023 comparado com o efetivamente Arrecadado demonstrou um Excesso de Arrecadação num montante de R\$ 4.419.344,28.

DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas foram fixadas na LOA foi no montante de R\$ 203.441.119,50, sendo R\$ 183.842.719,50, para o Poder Executivo Municipal e R\$ 5.520.000,00, para Poder Legislativo e R\$ 14.078.400,00 para o PREV JUARA.

As despesas Empenhadas Consolidadas foi de R\$ 206.409.824,55. Os Empenhos para o Poder Executivo Municipal totalizou o montante de R\$ 188.390.850,31, PREV JUARA o montante de R\$ 12.529.458,25 e para o Poder Legislativo Municipal no montante de R\$ 5.489.515,99.

O Resultado Orçamentário representa a Receita Efetivamente Arrecadada de 2023 Consolidada no valor de R\$ 207.860.463,78 em Relação as Despesas Empenhadas de 2023 Consolidada no valor de R\$ 206.409.824,55, apura-se um Superávit no exercício de R\$ 1.450.639,23.

Entretanto durante no exercício de 2023 ocorrerão empenhos com recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 22.306.608,42, desta forma representa que o município obteve um Superávit Orçamentário no valor de R\$ 23.757.247,65.

EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS

A movimentação do Resto a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 7.647.482,32 ocorrerão a seguinte movimentação: valor liquidado de R\$ 5.556.595,68, MENOS um valor pago de R\$ 5.490.364,83 MENOS valores cancelamentos um valor de R\$ 1.638.163,17 apurou o saldo de R\$ 518.954,32.

EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR PROCESSADOS

A movimentação do Resto a Pagar Processados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 4.961.193,76 ocorrerão a seguinte movimentação: Valor pago de R\$ 4.400.583,09 e valor cancelado de R\$ 437.221,28 apurou o saldo de R\$ 123.389,39.

Juara-MT., 15/04/2024.

CARLOS AMADEU SIRENA MÁRCIA AP. GOMES BACHEGA

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC 3532/0-8 MT

Notas Explicativas Demonstrações Contábeis 2023.

As Demonstrações Contábeis elaboradas estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e em observância às disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual SIAFI, bem como considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

O objetivo principal das demonstrações contábeis é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2023.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras (UG) Consolidadas Poder Executivo, Poder Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social.

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço patrimonial é um relatório que elenca todos ativos e passivos de uma empresa. Ou seja, todos os seus bens e fontes de recursos (ativos), bem como dívidas, direitos e obrigações (passivos).

ATIVO CIRCULANTE

1.1.1

Caixa e equivalentes a caixa do Poder Executivo no valor de caixa e equivalentes R\$ 29.244.079,74 Poder Executivo, R\$ 448.414,85 Poder Legislativo e R\$ 722.218,05 PREV JUARA, no montante de R\$ 30.414.712,64, consistem em valores depositados diversas contas bancárias ou em aplicação de liquidez imediata.

1.1.2 – Créditos a Curto Prazo

Valor dos Créditos a Curto Prazo realizável até doze meses da data dos demonstrativos contábeis num montante de R\$ 33.254.684,40, correspondente a Impostos, Taxas e Créditos a Receber do convênios e Demais Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo Prev Juara no valor de R\$1.984.638,39.

1.1.4

Investimentos e Aplicação Temporárias a Curto Prazo no valor de R\$ 119.687.953,51 corresponde ao PREV JUARA.

1.1.5

O Exercício encerrou com saldo almoxarifado através do memorando nº 056/2023 – DISTRIBUIDORA/BE do dia 29/12/2023, da Divisão de Almoxarifado e Farmácia da Prefeitura Municipal de Juara o estoque de medicamentos e correlatos em 29/12/2023 é de R\$ 1.505.105,66 mais o valor de R\$ 12.188,86 do estoque de almoxarifado da Câmara Municipal de Juara em 29/12/2023.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

1.1.2.1.1. Créditos a Longo Prazo

O Valor Total de créditos a longo prazo R\$ 3.757.732,10 refere-se inscrição de dívida Ativa Tributaria e não Tributária.

1.2.2 – Investimentos

LOCAL	BENS MO-VEIS	BENS IMO-VEIS	(-)DEPRECI-ÇÕES	TOTAL
Poder Executivo	49.877.424,00	54.623.526,16	11.484.588,27	93.016.361,89
Poder Legislativo	697.623,51	1.062.795,62	297.928,37	1.462.490,76
PREV JUARA	34.147,42	0,00	16.367,61	17.779,81
TOTAL	50.609.194,93	55.686.321,78	11.798.884,25	94.496.632,46

PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciários e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor de R\$ 2.458.374,46, corresponde a Salários, Remunerações e Benefícios, Encargos Sociais RGPS e RPPS no valor de R\$ 2.454.885,12 da Prefeitura Municipal mais o valor de R\$ 3.489,34 de Benefícios Previdenciários a Pagar do PREV JUARA.

2.1.3. Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo corresponde a valores utilizados para fornecimentos e bens e serviços do Poder Executivo Municipal mais o valor de R\$ 4.281.400,26. Obrigações Fiscais a Curto Prazo no valor de R\$ 178.170,55- PIS/PASEP a recolher do Poder Executivo Municipal.

2.18. Demais Obrigações a Curto Prazo corresponde a valores consignados / depósitos a pagar no valor total de R\$ 1.777.576,02, correspondente aos valores: R\$ 1.614.181,78 Consignações Folha de Pagamento do Poder Executivo Municipal mais demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R\$ 163.394,24 do PREV JUARA.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

2.2.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciários e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo no valor de R\$ 769.219,61 corresponde a Parcelamento da Receita Federal – INSS Processo nº 14098.720.113/2013-21.

2.2.3. Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo no valor de R\$ 37.474.798,33 debito junto a Sanemat autorizado pela Lei Municipal nº 091/1985.

2.2.7 Provisões a Longo Prazo no valor de R\$ 135.796.785,65, corresponde a Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo do PREV JUARA.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI 4.320/64

Corresponde a soma do Ativo Financeiro e Ativo Permanente Prefeitura Municipal de Juara R\$ 160.777.963,79 MENOS Total Passivo Financeiro e Passivo Permanente no valor de R\$ 52.178.888,94 corresponde ao Saldo Patrimonial no valor de R\$ 108.599.074,85.

Corresponde a soma do Ativo Financeiro e Ativo Permanente do PREV JUARA R\$ 122.412.589,76 MENOS Total Passivo Financeiro e Passivo Permanente no valor de R\$ 135.963.669,23 corresponde ao Saldo Patrimonial no valor de R\$ 13.551.079,47 (-).

Corresponde a soma do Ativo Financeiro e Ativo Permanente da Câmara Municipal de Juara R\$ 1.923.094,47 MENOS Total Passivo Financeiro e Passivo Permanente no valor de R\$ 0,00 corresponde ao Saldo Patrimonial no valor de R\$ 1.923.094,47.

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI 4.320/964

Total Consolidado dos Atos Potenciais Ativos compreende os Direitos Conveniados e outros Instrumentos Congêneres e Diretos Contratuais de R\$ 18.120.167,20, sendo para Prefeitura Municipal no valor de R\$ 17.847.284,32 e o valor de R\$ 272.882,88 para PREV JUARA.

Total Consolidado dos Atos Potenciais Passivos compreende as Obrigações Contratuais aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício no valor de R\$ 72.051.013,39, sendo o valor de R\$ 71.393.458,62 para Prefeitura Municipal de Juara mais R\$ 17.624,14 PREV JUARA mais R\$ 639.930,63 para Câmara Municipal de Juara.

QUADRO DO SUPERÁVIT /DEFICIT FINANCEIRO

O Poder Executivo possui um Superávit Financeiro no valor de R\$ 15.223.708,81 que será fonte para abertura créditos adicionais suplementares e especiais para o próximo exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota-se que a Fonte 500 – Recursos Não Vinculados a Impostos apresentou um resultado negativo na disponibilidades financeiras no valor de R\$ 4.027.637,75, valor este que poderia ser evitado caso os responsáveis pelas pastas da Administração Municipal que não observaram os gastos de acordo com origem das fontes de recursos vinculados ao destino das despesas, resultando no fechamento do exercício de 2023 com resultado Negativo em especial as Secretárias de Saúde e Educação, sendo a Saúde de mais de 8 milhões e Educação mais de 2 milhões.

O PREV JUARA possui um Superávit Financeiro no valor de R\$ 120.247.327,14 que será fonte para abertura créditos adicionais suplementares e especiais para o próximo exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Juara-MT., 15/04/2024.

CARLOS AMADEU SIRENA MÁRCIA AP. GOMES BACHEGA

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC 3532/0-8 MT

Notas Explicativas Demonstrações Contábeis 2023.

As Demonstrações Contábeis elaboradas estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e em observância às disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual SIAFI, bem como considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

O objetivo principal das demonstrações contábeis é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2023.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras (UG) Consolidadas Poder Executivo, Poder Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social.

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento. Tendo o valor de Ingressos no valor de R\$ 256.366.167,55 e Desembolsos no valor de R\$ 216.623.872,54, ocorrendo um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no valor de R\$ R\$ 39.742.295,01

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros, tendo como fluxo de caixa líquido das atividades de investimento no valor de R\$ 23.907.979,99 (-)

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito, Tendo como Fluxo de caixa líquido da atividades de financiamento no valor de R\$ 87.029,12 (-)

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos ocorreu uma geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 15.747.285,90 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R\$ 134.355.380,49 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R\$ 150.102.666,39 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

Juara-MT., 15/04/2024.

CARLOS AMADEU SIRENA MÁRCIA AP. GOMES BACHEGA

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC 3532/0-8 MT

Notas Explicativas Demonstrações Contábeis 2023.

As Demonstrações Contábeis elaboradas estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e em observância às disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual SIAFI, bem como considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

O objetivo principal das demonstrações contábeis é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2023.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras (UG) Consolidadas Poder Executivo, Poder Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social.

NOTAS EXPLICATIVAS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS E DIMINUTIVAS**

Este tipo de demonstrativo, previsto na lei 4.320/64, tem o fim de evidenciar as variações que aconteceram no patrimônio de uma entidade do setor público. Vale ressaltar que esta evidência toma por base o exercício financeiro.

O DVP visa, também, o resultado patrimonial do exercício resultante da distinção tanto em relação às variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas. Este demonstrativo se parece com o DRE que visa o resultado do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)

São operações financeiras, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, Contribuições, Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valorização e Ganhos com Ativo e Desincorporação de Passivos e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas que registrou o valor total de R\$ 289.213.422,39, sendo que para Poder

Executivo o valor de R\$ 242.633.663,24 para Poder Legislativo o valor de R\$ 5.582.085,10 e PREV Juara valor de R\$ 40.997.674,05.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)

São operações de fatos modificativos diminutivos, Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Assistenciais, Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras, Transferências e Delegações Concedidas, Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos Tributárias e Outras Variações Patrimoniais Diminutivas que registrou o valor de R\$ 227.443.076,85, sendo que para Poder Executivo o valor de R\$ 203.399.098,40 para Poder Legislativo o valor de R\$ 5.106.970,41 e PREV Juara valor de R\$ 18.937.008,04.

Os valores apurados nas Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Variações e Patrimoniais Diminutivas (VPD) ocorreu Resultado Patrimonial no valor de R\$ 61.770.345,54.

Juara-MT., 15/04/2024.

CARLOS AMADEU SIRENA MÁRCIA AP. GOMES BACHEGA

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC 3532/0-8 MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA N. 230/2024 - CONCEDE A SERVIDORA SANDRA M MALAQUIAS



**PODER LEGISLATIVO
DE JUARA – MATO GROSSO**

Portaria n.º 230/2024

Concede férias à servidora Sandra Minozzo Malaquias.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias à servidora **Sandra Minozzo Malaquias**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III Extinção e do cargo comissionado de Ouvidora, sob a matrícula nº 04, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 17 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 14/10/2020 à 14/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 17 de abril de 2024.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2024.

Registre-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Presidente

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, 14.133/2021, EM ATENDIMENTO A SE-**

CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 27.199.161.0001/02, residente na rua Bráulio Gomes, nº 208, Bairro Ponte Preta, CEP: 13.041-400 no Município de Campinas/SP.

Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais).

Juara – MT 17 de abril de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO CONSOLIDADO DE 2023**Prefeitura Municipal de Juara**Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.414.712,64	35.874.570,65
Créditos a Curto Prazo		33.254.684,40	23.780.040,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.984.638,39	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		119.687.953,51	98.480.809,74
Estoques		1.517.294,52	909.936,89
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>186.859.283,46</u>	<u>159.045.357,43</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.757.732,10	10.361,44
Créditos a Longo Prazo		3.757.732,10	10.361,44
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		94.496.632,46	63.316.445,83
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>98.254.364,56</u>	<u>63.326.807,27</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>285.113.648,02</u>	<u>222.372.164,70</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.458.374,46	1.244.829,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.281.400,26	3.607.367,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		178.170,55	105.918,38
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.777.576,02	2.114.852,70
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>8.695.521,29</u>	<u>7.072.967,42</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		769.219,61	1.037.385,54
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		37.474.798,33	37.474.798,33
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		135.796.785,65	135.796.785,65
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>174.040.803,59</u>	<u>174.308.969,52</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 15/04/2024 15:09:55

Página: 1 de 6

Data da emissão: 15/04/2024 15:09:55

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado
		Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	616.426,61	0,00
Resultados Acumulados	101.760.896,53	40.990.227,76
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>102.377.323,14</u>	<u>40.990.227,76</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>285.113.648,02</u>	<u>222.372.164,70</u>

Data: 15/04/2024 15:09:55

Data da emissão: 15/04/2024 15:09:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2023 Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		150.114.855,01	133.914.205,70
Ativo Permanente		134.998.793,01	88.457.959,00
<i>Total do Ativo</i>		<u>285.113.648,02</u>	<u>222.372.164,70</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		14.176.694,72	14.277.820,69
Passivo Permanente		173.965.863,45	174.309.483,30
<i>Total do Passivo</i>		<u>188.142.558,17</u>	<u>188.587.303,99</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		96.971.089,85	33.784.860,71

Data: 15/04/2024 15:09:55

Data da emissão: 15/04/2024 15:09:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2023
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	18.120.167,20	17.686.084,32
Direitos Contratuais	0,00	-272.882,88
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	18.120.167,20	17.413.201,44
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	72.051.013,39	47.471.954,80
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	72.051.013,39	47.471.954,80

JUARA - MT, 15 de abril de 2024

Data: 15/04/2024 15:09:55

Data da emissão: 15/04/2024 15:09:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	-4.027.637,75	995.198,32
501 Outros Recursos não Vinculados	6.295,08	41.717,17
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	180.018,91	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	594.894,75	498.873,28
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	335.689,14	0,00
550 Transferência Especial da União	95.609,14	181.487,25
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	13,90	340,88
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	611,60	62.684,41
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	130.357,74	87.078,08
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	373.945,53	-56.576,15
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	0,00	6.965,59
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed	26.592,15	8.848,32
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	482.110,59	506.797,21
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	17.375,67	114.197,56
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	4.429.447,13	2.599.354,96
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	636.733,64	1.620.483,31
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	202.075,50	215.478,26
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	21.254,32	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	56.712,81	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	4.142.313,61	5.214.281,40
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I	259.117,80	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	36.692,17	33.304,58
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	840.810,07	593.777,73
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	194.211,63	96.970,93
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	171.446,32	171.446,32
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	644.222,74	1.694.501,37
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.981.719,84	2.959.800,59
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	0,00	25.039,20
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	232.917,34	121.295,45
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	670.978,71	543.422,66
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	63.383,58	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	60.225,56	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	2.928,92	279.387,40
749 Outras vinculações de transferências	22.253,55	30.964,35
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.051,11	86.270,10
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	1.653.008,59	1.150.446,68
759 Recursos Vinculados a Fundos	655.327,42	373.348,11
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	117.475.885,15	99.270.975,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.771.441,99	596.897,92
869 Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	-54.532,45
<i>Total das fontes de recursos</i>	135.471.035,95	120.070.525,79

Notas explicativas

NOTA:

Data: 15/04/2024 15:09:55

Data da emissão: 15/04/2024 15:09:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Página: 5 de 6



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

JUARA - MT, 15 de abril de 2024

Data: 15/04/2024 15:09:55

Data da emissão: 15/04/2024 15:09:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Página: 6 de 6



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado

Exercício: 2023

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	207.860.463,78	177.906.241,04
Ordinária	116.922.664,55	99.467.943,35
Vinculada	90.937.799,23	78.438.297,69
Recursos Vinculados à Educação	25.792.727,89	21.671.196,65
Recursos Vinculados à Saúde	25.415.100,41	22.342.358,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	22.157.928,71	15.427.198,58
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	755.822,92	358.855,49
Outras Destinações de Recursos	16.816.219,30	18.638.688,49
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.604.883,62	5.733.511,04
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.604.883,62	5.733.511,04
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	59.459.185,36	42.044.876,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.310.211,32	7.129.576,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.901.075,00	4.400.716,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.648.434,53	19.585.702,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.599.464,51	10.928.880,09
Saldo do Exercício Anterior (IV)	134.355.380,49	132.592.358,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.874.570,75	43.537.385,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.480.809,74	89.054.972,73
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	407.279.913,25	358.276.985,70

Data: 15/04/2024 10:47:00

Data da emissão: 15/04/2024 10:47:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Página: 1 de 3



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	206.409.824,55	187.969.533,71
Ordinária	125.104.911,23	110.179.776,27
Vinculada	81.304.913,32	77.789.757,44
Recursos Destinados à Educação	25.109.077,06	23.704.977,71
Recursos Destinados à Saúde	25.044.312,50	20.264.244,65
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	12.529.458,25	9.976.520,89
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	411.198,29	418.971,02
Outras Destinações de Recursos	18.210.867,22	23.425.043,17
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.550.484,01	5.669.356,10
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.550.484,01	5.669.356,10
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	45.216.938,30	30.282.715,50
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.490.364,83	3.701.063,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.400.583,09	1.530.462,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.316.997,81	18.084.819,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários	10.008.992,57	6.966.369,55
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	150.102.666,39	134.355.380,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.414.712,88	35.874.570,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.687.953,51	98.480.809,74
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	407.279.913,25	358.276.985,70

Data: 15/04/2024 10:47:00

Data da emissão: 15/04/2024 10:47:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Página: 2 de 3



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	135.389.569,29	18.466.904,74	116.922.664,55	116.577.467,68	17.109.524,33	99.467.943,35
Vinculada	90.937.799,23	0,00	90.937.799,23	78.509.271,63	70.973,94	78.438.297,69
Recursos Vinculados à Educação	25.792.727,89	0,00	25.792.727,89	21.671.439,59	242,94	21.671.196,65
Recursos Vinculados à Saúde	25.415.100,41	0,00	25.415.100,41	22.342.358,48	0,00	22.342.358,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	22.157.928,71	0,00	22.157.928,71	15.427.198,58	0,00	15.427.198,58
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	755.822,92	0,00	755.822,92	358.855,49	0,00	358.855,49
Outras Destinações de Recursos	16.816.219,30	0,00	16.816.219,30	18.709.419,49	70.731,00	18.638.688,49
TOTAL	226.327.368,52	18.466.904,74	207.860.463,78	195.086.739,31	17.180.498,27	177.906.241,04

JUARA - MT, 15 de abril de 2024

Data: 15/04/2024 10:47:00

Data da emissão: 15/04/2024 10:47:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	194.841.119,50	199.377.011,93	204.577.938,88	5.200.926,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.430.027,30	31.205.027,30	40.942.614,93	9.737.587,63
Receita de Contribuições	17.691.900,00	18.091.900,00	22.267.808,05	4.175.908,05
Receita Patrimonial	3.393.607,00	3.393.607,00	7.662.345,92	4.268.738,92
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			43.492,00	43.492,00
Transferências Correntes	140.607.075,20	143.967.967,63	130.965.154,17	-13.002.813,46
Outras Receitas Correntes	2.718.510,00	2.718.510,00	2.696.523,81	-21.986,19
Receitas de Capital (II)	8.600.000,00	17.950.000,00	3.282.524,90	-14.667.475,10
Operações de Crédito		9.000.000,00		-9.000.000,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	8.600.000,00	8.950.000,00	3.282.524,90	-5.667.475,10
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	203.441.119,50	217.327.011,93	207.860.463,78	-9.466.548,15
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	203.441.119,50	217.327.011,93	207.860.463,78	-9.466.548,15
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	203.441.119,50	217.327.011,93	207.860.463,78	-9.466.548,15
Saldos de Exercícios Anteriores			22.306.608,42	22.306.608,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			22.306.608,42	22.306.608,42
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 15/04/2024 10:45:55

Data da emissão: 15/04/2024 10:45:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	180.607.984,29	201.939.937,28	183.894.366,40	180.422.254,78	174.653.110,92	18.045.570,88
Pessoal e Encargos Sociais	106.466.172,00	108.723.609,51	104.483.709,87	104.481.369,09	102.973.634,05	4.239.899,64
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	230.000,00	227.364,82	227.364,82	227.364,82	2.635,18
Outras Despesas Correntes	73.891.812,29	92.986.327,77	79.183.291,71	75.713.520,87	71.452.112,05	13.803.036,06
Despesas de Capital (IX)	16.808.308,01	33.562.276,63	22.515.458,15	19.677.358,45	19.545.427,31	11.046.818,48
Investimentos	16.458.308,01	33.474.676,63	22.428.429,03	19.590.329,33	19.458.398,19	11.046.247,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	350.000,00	87.600,00	87.029,12	87.029,12	87.029,12	570,88
Reserva de Contingência (X)	1.893.627,20	206,44				206,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	199.309.919,50	235.502.420,35	206.409.824,55	200.099.613,23	194.198.538,23	29.092.595,80
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	199.309.919,50	235.502.420,35	206.409.824,55	200.099.613,23	194.198.538,23	29.092.595,80
Superávit (XIV)			1.450.639,23			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	199.309.919,50	235.502.420,35	207.860.463,78	200.099.613,23	194.198.538,23	27.641.956,57
Reserva do RPPS						

Data: 15/04/2024 10:45:56

Data da emissão: 15/04/2024 10:45:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
	Despesas Correntes	278.858,90				
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	278.858,90	1.753.531,37	689.308,29	1.072.121,43	959.178,13	1.090,71
Despesas De Capital	239.046,47	5.376.045,58	4.867.287,39	4.418.243,40	678.985,04	517.863,61
Investimentos	239.046,47	5.376.045,58	4.867.287,39	4.418.243,40	678.985,04	517.863,61
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	517.905,37	7.129.576,95	5.556.595,68	5.490.364,83	1.638.163,17	518.954,32

Data: 15/04/2024 10:45:56

Data da emissão: 15/04/2024 10:45:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	560.440,69	4.368.978,33	4.368.845,09	437.221,28	123.352,65
Pessoal e Encargos Sociais	123.044,37	1.121.989,83	1.121.986,73	3,10	123.044,37
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	437.396,32	3.246.988,50	3.246.858,36	437.218,18	308,28
Despesas De Capital	36,74	31.738,00	31.738,00		36,74
Investimentos	36,74	31.738,00	31.738,00		36,74
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	560.477,43	4.400.716,33	4.400.583,09	437.221,28	123.389,39

NOTA:

JUARA - MT, 15 de abril de 2024

Data: 15/04/2024 10:45:56

Data da emissão: 15/04/2024 10:45:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		34.947.572,81	28.252.790,73
Contribuições		18.472.226,75	17.281.971,28
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		52.571.330,26	10.031.309,07
Transferências e Delegações Recebidas		160.457.961,89	145.354.769,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		17.531.154,03	6.452.297,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		5.233.176,65	116.590.748,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		289.213.422,39	323.963.884,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		92.215.849,16	78.319.686,14
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		12.311.384,41	9.494.271,27
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		66.998.545,66	58.441.778,58
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		101.776,87	8.503.812,12
Transferências e Delegações Concedidas		23.199.737,68	24.489.122,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		28.204.116,89	3.434.312,55
Tributárias		2.004.565,76	1.642.972,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.407.100,42	135.032.829,71
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		227.443.076,85	319.358.784,77
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		61.770.345,54	4.605.100,20

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		31.745.840,35	26.498.514,37
Taxas		3.031.081,52	1.754.276,36
Contribuições de Melhoria		170.650,94	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		34.947.572,81	28.252.790,73

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		14.298.544,31	13.800.910,48
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		4.173.682,44	3.481.060,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		18.472.226,75	17.281.971,28

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		25.590.300,98	3.501.209,45
Variações Monetárias e Cambiais		1.051.329,95	445.816,64
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		25.886.207,33	6.059.291,98
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 15/04/2024 15:12:31

Página: 1 de 4

Data da emissão: 15/04/2024 15:12:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	43.492,00	24.991,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	52.571.330,26	10.031.309,07

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.604.883,62	5.733.511,04
Transferências Inter Governamentais		150.348.854,07	139.484.726,17
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		111.598,54	136.531,45
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		4.392.625,66	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		160.457.961,89	145.354.768,66

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		8.993.477,50	118.459,50
Ganhos com Alienação		0,00	0,30
Ganhos com Incorporação de Ativos		7.508.932,16	6.318.429,89
Desincorporação de Passivos		1.028.744,37	15.407,46
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		17.531.154,03	6.452.297,15

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	114.683.058,99
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.233.176,65	1.907.689,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		5.233.176,65	116.590.748,08

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		84.001.656,77	67.235.053,84
Encargos Patronais		7.948.334,60	10.861.373,68
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		265.857,79	223.258,62
Pessoal e Encargos		92.215.849,16	78.319.686,14

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		10.436.115,87	8.823.679,00
Pensões		1.466.421,37	1.057.169,81
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		408.847,17	113.422,46

Data: 15/04/2024 15:12:32

Página: 2 de 4

Data da emissão: 15/04/2024 15:12:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 12.311.384,41 9.494.271,27

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		23.874.564,01	23.359.619,61
Serviços		42.097.687,91	32.845.407,85
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.026.293,74	2.236.751,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		66.998.545,66	58.441.778,58

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		78.979,30	30.614,42
Juros e Encargos de Mora		22.797,57	292.135,17
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	8.181.062,53
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		101.776,87	8.503.812,12

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.550.484,01	5.669.356,10
Transferências Inter Governamentais		17.508.757,01	18.710.808,28
Transferências a Instituições Privadas		134.496,66	102.813,32
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		6.000,00	6.144,70
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		23.199.737,68	24.489.122,40

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		27.271.619,39	2.709.471,80
Perdas com Alienação		0,00	0,30
Perdas Involuntárias		6.545,95	0,00
Incorporação de Passivos		43.946,52	0,00
Desincorporação de Ativos		882.005,03	724.840,45
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		28.204.116,89	3.434.312,55

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.004.565,76	1.642.972,00
Total de VPD Tributárias		2.004.565,76	1.642.972,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 15/04/2024 15:12:32

Página: 3 de 4

Data da emissão: 15/04/2024 15:12:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		286.263,73	219.546,99
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	132.928.202,56
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.120.836,69	1.885.080,18
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.407.100,42	135.032.829,71

JUARA - MT, 15 de abril de 2024

Data: 15/04/2024 15:12:32

Data da emissão: 15/04/2024 15:12:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Página: 4 de 4



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		256.366.167,55	203.078.269,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		40.942.614,93	27.145.297,82
Receita de Contribuições		22.267.808,05	17.295.798,29
Receita Patrimonial		3.993.598,43	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		43.492,00	24.991,00
Remuneração das Disponibilidades		3.668.747,49	6.059.291,98
Transferências recebidas		134.247.679,07	123.815.922,66
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		51.202.227,58	28.736.968,23
Desembolsos		216.623.872,54	183.111.634,39
Pessoal e Demais Despesas		163.184.465,06	140.697.905,35
Juros e encargos da dívida		227.364,82	262.309,61
Transferências concedidas		16.682.647,16	12.909.501,31
Outros desembolsos operacionais		36.529.395,50	29.241.918,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		39.742.295,01	19.966.635,59
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	171.600,00
Alienação de bens		0,00	171.600,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		23.907.979,99	27.426.879,92
Aquisição de ativo não circulante		23.907.979,99	27.341.194,83
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	85.685,09
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-23.907.979,99	-27.255.279,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		87.029,12	374.170,34
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		87.029,12	374.170,34
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-87.029,12	-374.170,34
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		15.747.285,90	-7.662.814,67
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		134.355.380,49	43.537.385,32
Caixa e Equivalente de Caixa Final		150.102.666,39	35.874.570,65

Data: 15/04/2024 15:21:29

Página: 1 de 4

Data da emissão: 15/04/2024 15:21:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Consolidado

Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	113.448.272,80	105.927.470,07
de Estados e Distrito Federal de Municípios	53.990.469,82	52.977.860,64
Intragovernamentais	59.457.802,98	52.949.609,43
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	134.247.679,07	123.815.922,66
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	5.400.543,52	5.092.490,93
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.400.543,52	5.092.490,93
Outras transferências concedidas	11.282.103,64	7.817.010,38
Total das Transferências Concedidas	16.682.647,16	12.909.501,31

Data: 15/04/2024 15:21:29

Data da emissão: 15/04/2024 15:21:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Página: 2 de 4



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2023

Consolidado

Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	4.706.022,96	4.018.603,28
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	16.361.305,80	12.743.941,79
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.174.009,91	3.744.875,57
Previdência Social	12.512.720,01	9.958.575,09
Saúde	49.144.555,54	40.292.115,09
Trabalho	0,00	0,00
Educação	43.815.883,70	38.407.294,77
Cultura	437.448,24	291.822,41
Direitos da Cidadania	556.585,81	410.298,10
Urbanismo	9.845.178,80	9.217.088,17
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.765.899,05	713.926,92
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	760.268,86	715.655,97
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	4.511,33	54.135,96
Comunicações	170.046,83	161.434,81
Energia	2.809.290,29	2.540.672,18
Transporte	10.996.504,55	13.679.457,95
Desporto e Lazer	3.191.919,79	2.084.473,97
Encargos Especiais	1.932.313,59	1.663.533,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	163.184.465,06	140.697.905,35

Data: 15/04/2024 15:21:29

Página: 3 de 4

Data da emissão: 15/04/2024 15:21:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	227.364,82	262.309,61
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	227.364,82	262.309,61

JUARA - MT, 15 de abril de 2024

Data: 15/04/2024 15:21:29

Data da emissão: 15/04/2024 15:21:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Página: 4 de 4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º
011/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR
LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n.º 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n.º 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n.º 011/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 16/04/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **H. T. F. ROANES & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 49.884.798/0001-7, sendo vencedora com valor global de **R\$ 142.979,98 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Juara –MT, 17 de abril de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena
Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024.

Assunto: INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, 14.133/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n.º 27.199.161.0001/02, residente na rua Bráulio Gomes, n.º 208, Bairro Ponte Preta, CEP: 13.041-400 no Município de Campinas/SP.

Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 006/2024, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 17 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.549/2024.

PORTARIA N.º 8.549/2024.

Nomeia os membros integrantes da Comissão Organizadora da 29.ª edição do Festival da Canção de Juína - FESCAJU, do Município de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão Organizadora da 29.ª edição do Festival da Canção de Juína -

FESCAJU, que será realizada no período de 09 a 11 de maio 2024, no Município de Juína-MT:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA	Secretaria de Educação e Cultura	Presidente
ANGELA MARIA ARRILAS DE SOUZA	Departamento de Cultura	Coordenação
CLÁUDIA DO NASCIMENTO ARAUJO	Representante do Conselho Municipal de Cultura	Assessor
LUDEMILA IZABEL DA SILVA	Secretaria de Educação e Cultura	Membro

Art. 2.º A Comissão ora instituída caberá tomar as providências para a organização, definição e promoção das atividades a serem realizadas, em especial, elaborar o regulamento, fichas de inscrições, acompanhamento dos ensaios e a organização geral do festival.

Art. 3.º Caberá também à Comissão Organizadora propor e solicitar junto ao Gabinete do Prefeito, após as definições das atividades a serem realizadas, as contratações das despesas necessárias à realização dos eventos programados.

Art. 4.º As despesas decorrentes da realização dos festejos correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Os Membros da Comissão Organizadora, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 014/2024

Processo Administrativo n.º 046/2024

O Município de Juruena torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

Conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Aviso de Prorrogação de Licitação”.

PASSA A SE LER:

“Aviso de Licitação”.

Mantendo o mesmo

Juruena-MT, 17 de ABRIL de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**EXTRATO DE CONTRATO 009/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

PROCESSO: 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIARA DANIELA FREITAS, inscrita no CNPJ 31.501.845/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR: R\$ 2.151.336,60 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 12/04/2025

Luciara-MT, em 12 de Abril de 2024

**PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 010/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

PROCESSO: 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO: C.R.C SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.310.267/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR: R\$ 627.541,50 (Seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um mil reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 12/04/2025

Luciara-MT, em 12 de Abril de 2024

**PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 007/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para serviço de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora as empresas: **TIAGO CLAUDIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ n° 22.899.030/0001-14, vencedora de 22 itens, com o valor total de **R\$ 116.903,96** e **VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n° 23.524.148/0001-20, vencedora de 24 itens, com o valor total de **R\$ 268.481,00.** **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 385.384,96** (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Marcelândia/MT, 17 de abril de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

DECRETO N° 031/2024**DECRETO N° 031/2024**

DATA: 12/04/2024

SÚMULA: “Estabelece a nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o biênio 2023/2024 e dá outras providências”.**O SR. Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º Ficam nomeados os novos membros titulares e suplentes para compor Conselho Municipal da Cultura, para o mandato de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal n°. 318/2000, para gestão 2023/2024.****Art. 2º. Fica o Conselho Municipal da Cultura composto na sua íntegra, abaixo, conforme determina o art. 4º e inciso I, II, III da Lei Municipal n°. 318/2000.****I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.**

- Titular: Cristiane Bulgarelli Padovani
- Suplente: Carla Tais Pereira de Souza Ferreira

Secretaria de Educação.

- Titular: Sandra Borsari
- Suplente: Sandra Belusso

Secretaria de Saúde.

- Titular: Pamela Fernandes Harres Lopes
- Suplente: Marli Terezinha Teixeira

Secretaria de Planejamento.

- Titular: Gislaíne Prudenciano da Silva Moraes
- Suplente: Andrea de Oliveira Souza

Secretaria de Esporte e Lazer

- Titular: Rogério dos Santos
- Suplente: Sandra Machado Jansen

Secretaria de Agricultura meio ambiente e Turismo.

- Titular: Tauane de Sousa Cavalcante
- Suplente: Regiane de Andrade Pereira

Secretaria de Gabinete

- Titular: Daine Tittheli Nogueira
- Suplente: Diego Bulgarelli Grelak

Secretaria de Administração e Finanças

- Titular: Pamela Malhão Miranda Benini
- Suplente: Gleycielli Angélica da Silva

II - SETORIAIS**ARTES VISUAIS:**

- Titular: Dhenyfer Amorim Araujo
- Suplente: Adriana Pereira Gonçalves

MÚSICA:

- Titular: Otavio Correia Fernandes
- Suplente: Macgyver Cunha Catarino Nascimento

TEATRO:

- Titular: Marcia Nunes
- Suplente: Jorge Luiz de Souza

Dança:

- Titular: Karina Natana Pereira da Silva
- Suplente: Roseli Garcia Alves

ARTESANATO:

- Titular: Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos
- Suplente: Marisa Aizono Teruko

CULTURA POPULAR:

- Titular: Lucilda Rohsler da Silva

- Suplente: Walter Silva Maciel

EMPRESAS E PRODUTORES CULTURAIS

- Titular: Pablo Junior de Sousa
- Suplente: Jonas Scarpim

LITERATURA:

- Titular: Rosana Zanete Steinke
- Suplente: Ana Claudia Dalmolin

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 12 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA DE MARCELÂNDIA-MT**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA DE MARCELÂNDIA-MT**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE MARCELÂNDIA MT, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº **13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que “Estabelece o regime** jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; Lei Municipal Ordinária n.º 893/2015 que “Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do CMDCA, do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) e dá outras providências”; Lei Municipal Ordinária n.º 1.062/2021 e Lei Municipal Complementar nº 005/2022 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar com organizações da sociedade civil, parceria/convênio de repasses financeiros, financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Marcelândia.

1 PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a formalização de parcerias, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e através de Termo de Convênio com os serviços e programas governamentais inscritos no CMDCA, para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FIA, inscrito no CNPJ nº 20.416.309/0001-74, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Serão aprovados 04 (quatro) projetos sociais, a serem subsidiados, individualmente, com o valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia destinado a projetos sociais de acordo com as Leis Municipais 1.062/2021 e Lei Complementar 005/2022.

1.2.1 Os respectivos valores serão repassados as vencedoras do certame em um único pagamento e em valores igualmente distribuídos cuja a somatória total dos 4 projetos não poderão ultrapassar 75% do valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3. Na hipótese de não serem selecionados o total de 04 projetos, poderá a entidade adequar o projeto, sem alterar o objeto, para utilização dos recursos remanescentes não utilizados por outros projetos, conforme Art. 1º, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 005/2022.

1.4 O teto máximo de cada projeto, corresponde a **R\$ 10.439,54 (dez mil reais, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

2 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento e o Termo de Convênio terão por objeto o financiamento, por intermédio do FIA, de projeto (s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, formação técnico e profissional de adolescentes e inclusão social, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.), Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

2.1.2. O termo de fomento e o Termo de Convênio terão por objeto a concessão de apoio financeiro do FIA para a execução de Projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, formação técnico e profissional de adolescentes e inclusão social, limitado(s) no período de tempo de **execução de até 31 de dezembro de 2024**, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre o CMDCA e a OSC, conforme requisitos e prazos padronizados neste edital.

2.1.3. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada

pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados.

2.2. EIXOS TEMÁTICOS

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FOCO:

- a) Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- b) Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- c) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes;
- d) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS:

- a) Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- b) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- c) Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- d) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- e) Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;
- f) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas.

2.3. Os Eixos Temáticos previstos no item 2.2. do presente Edital, destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas as políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, contendo Plano de Trabalho cuja concepção será das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

2.4. O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático e focos previstos no item 2.2. deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa do cumprimento do art. 15, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conanda.

2.4.1. Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução nº137/2010 CONANDA, permitida:

- a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;
- c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;
- d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- e) Remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do plano de trabalho, incluindo a retenção de encargos conforme legislação vigente;
- f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- g) Investimentos em manutenção e reforma predial em sede própria ou formalmente destinada à execução do projeto, aluguel de imóveis públicos e/ou privados de uso exclusivo para execução do projeto selecionado, em até 50% do valor total do projeto, respeitando as regras de contratações públicas.

2.4.2. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do FIA, de acordo com a Resolução nº137/2010 CONANDA:

- a) Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;
- b) Para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

2.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
- b) Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;
- c) Promover a inclusão social e comunitária da criança e do adolescente;
- d) Fornecer informação, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;
- e) Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e
- f) Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.

3 JUSTIFICATIVA

O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O FIA é vinculado diretamente ao CMDCA de Marcelândia, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 893/2015.

4 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e governamentais com registro e inscrição válidos no CMDCA de Marcelândia MT, pelo período superior a 06 (seis) meses.

4.1.1. O financiamento integral do projeto apresentado se dará através de repasse direto dos recursos do FIA ao projeto aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FIA.

4.1.2. Poderão ser selecionados **no máximo 2 (dois) projetos por eixos temáticos** para cada entidade, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo valor total de recursos disponibilizados para a totalidade dos projetos aprovados será de até R\$ 41.751,18.

4.1.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC ou serviço/programa governamental selecionados.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
- b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Fomento;
- c) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo XVIII - Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Para participar deste Edital, os serviços/programas governamentais deverão cumprir as seguintes exigências:

- a) estar devidamente constituído junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- b) estar devidamente registrado no CMDCA de Marcelândia MT;
- c) Declaração do gestor do serviço/programa, conforme modelo constante no *Anexo XVIII - Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE CONVÊNIO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência comprovada através da entrega do Relatório de atividades da OSC;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. O local de execução do objeto da parceria deverá ser no município de Marcelândia;
- g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- h) Possuir certificado de registro e inscrição regulares junto ao CMDCA do Município de Marcelândia;
- i) Fornecer cópia do Alvará da Vigilância Sanitária e comprovação de existência de segurança contra incêndios (fotos locais) ou Alvará de Bombeiros, para o local de execução da parceria no Município de Marcelândia;
- j) Estar em situação regular quanto a débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, FGTS e dívidas trabalhistas;
- k) Estar em situação regular quanto a débitos relativos a tributos estaduais e municipais;

l) Não possuir em seus quadros de diretores executivos integrantes do quadro de servidores públicos municipais, Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de diretoria executiva, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Marcelândia MT;

d) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital;

e) Não tenha seu registro regular junto ao CMDCA de Marcelândia MT;

5.3. Para a celebração do Termo de Convênio, a Entidade Governamental deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir certificado de registro e ou inscrição regulares junto ao CMDCA do Município de Marcelândia MT;

b) Comprovar cadastro do serviço e ou programa junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

c) Possuir experiência comprovada através da entrega do Relatório de atividades;

6 DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. O referido edital contará com os seguintes órgãos:

a) Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;

6.1.1. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Resolução nº 001/2024, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo CMDCA, nos termos da lei 13.019/2014.

6.1.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, é órgão de gerenciamento das atividades administrativas da referida Secretaria.

6.2. A Comissão responsável do CMDCA é a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA, com composição integral de conselheiros do CMDCA.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 2 (dois) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências e /ou solicitar documentações para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.7. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA será responsável pela fase de avaliação das propostas (Planos de Trabalho) e análise e interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas (Planos de Trabalho).

6.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, será responsável pela análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais (documentos de habilitação), bem como pela análise do plano de trabalho.

6.9 Existindo alguma impropriedade no Plano de Trabalho, especificamente nos itens 10 e 11, ou na documentação apresentada, A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, deverá solicitar adequação, conforme prazo do edital, e posterior envio para aprovação final.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/04/2024
2	Envio dos Projetos pelas OSC's	18/04/2024 a 17/05/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Edital e Banco de Projetos do FIA do CMDCA e Ajustes no Plano de Trabalho	20/05/2024 a 24/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	27/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/05/2024 a 29/05/2024
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até 31/05/2024

7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	03/06/2024
8	Envio dos Envelopes do CMDCA para a SEDES	04/06/2024
9	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho, especificamente nos itens 10 e 11.	05/06/2024 a 07/06/2024
10	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	10/06/2024 a 12/06/2024
11	Parecer da SEDES	13/06/2024
12	Assinatura do termo de fomento/termo de convênio	17/06/2024
13	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.	18/06/2024

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital

7.2.1. O presente Edital será divulgado na página oficial do município <http://www.marcelandia.mt.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios disponível <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, com prazo de 30 dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas pessoalmente em envelopes fechados e identificados por fora da Seguinte forma:

Edital de Chamamento Público 01/2024/CMDCA
Nome da Entidade
Endereço eletrônico e telefone de contato da Entidade
Envelope 1
Envelope 2

7.3.2 O endereço para entrega das propostas e recursos é na: Sala dos Conselhos, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia criativa, na Rua João Biondaro, 1429 nos horários: das 13h00min às 16h30min;

7.3.3. A entidade deverá enviar dois envelopes, identificados como ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2, cujo conteúdo deverá respeitar o descrito abaixo:

ENVELOPE 1 – Proposta. Deverá conter:

A Folha de Rosto, conforme Anexo II;

B Plano de Trabalho - obrigatoriamente conforme Anexo III, sob pena de desclassificação;

C Planilha Estimativa de Custos, conforme Anexo IV;

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação. Deverá conter:

A Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

B Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da matriz e da unidade onde será executado o objeto do Termo de Fomento, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea “a” da Lei nº 13.019 de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

C Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- Prêmios de relevância recebidos pela OSC;

A Cópia de Comprovante de Endereço do local de execução do projeto, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

B Cópia da ata de eleição do quadro da diretoria executiva atual e Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

C Certificado de Registro e Inscrição regulares junto ao CMDCA do município de Marcelândia MT.

D Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária e comprovação de existência de segurança contra incêndios (fotos locais) ou Alvará de Bombeiros, para o local de execução da parceria no Município de Marcelândia;

E Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- F Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- G Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- H Certidão Negativa de Débitos Estadual (MT) e Municipal de Marcelândia/MT;
- I Declaração de não vinculação de dirigentes, conforme modelo no Anexo IX;
- J Cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;
- K Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelo no Anexo VI;
- L Declaração de Regularidade de Prestação de Contas, conforme modelo no Anexo XII;
- M Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo no Anexo VII;
- N Declaração de Capacidade técnica e operacional, conforme modelo no Anexo VIII;
- O Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme modelo Anexo XVI;
- P Declaração de Abertura de Conta, conforme modelo no Anexo X;
- Q Declaração de Isenção de Inscrição Estadual, conforme Anexo XI;
- R Declaração de Requisitos Estatutários, conforme Anexo XIII;
- S Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet, conforme Anexo XIV;
- T Declaração Negativa de Cofinanciamento, conforme Anexo XV;

7.3.3.1. O Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitas alterações no Plano de Trabalho, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDCA ou da Comissão Permanente de Seleção da SEDES.

7.3.3.3. Poderão ser selecionados pelo CMDCA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.

7.3.3.4. Nos casos de financiamento direto, a OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas, conforme autoriza a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

7.4. Etapa 3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Edital e Banco de Projetos do FIA do CMDCA terá total independência técnica para exercer seu julgamento e análise dos projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

7.4.2 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, respeitados:

- Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
- O valor de referência e o valor teto constante do edital;
- Os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo, sendo estes requisitos de caráter eliminatório.

7.4.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critério de avaliação	Aspecto Avaliado	Pontuação atribuída ao aspecto
A - Objetivos (Pontuação de 0,0 – 10,0)	1.1 Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	2,0
	1.2 Qualidade técnica e administrativa.	2,0
	1.3 Quadro de profissionais.	2,0
	1.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2,0
	1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.	2,0
B - Condições técnicas e físicas (Pontuação de 0,0 – 10,0)	2.1 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC – dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto.	5,0
	2.2 Capacidade técnico- operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC – por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto do atual projeto proposto.	5,0
C - Inovação e Criatividade (Pontuação de 0,0 – 10,0)	3.1 Comprovação de que o projeto proposto é inovador e criativo.	5,0
	3.2 Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantia de direitos da criança e do adolescente.	5,0
D - Metodologia Aplicada (Pontuação de 0,0 – 10,0)	4. Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.	10,0
E - Impacto Social (Pontuação de 0,0 – 10,0)	5. Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10,0

F - Sustentabilidade do Projeto (Pontuação de 0,0 – 10,0)	6. Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.	10,0
G - Plano de Trabalho (Pontuação de 0,0 – 10,0)	7.1 Possui nexo da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento à Criança e Adolescente e com o valor de repasse.	5,0
	7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	5,0
H - Análise do valor proposto (Pontuação de 0,0 – 10,0)	8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0
	8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.	5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS:		80,0

7.4.4 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.5 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4.6. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 41,0 (quarenta e um) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento A, B, C, D, E, G e H; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital, ou cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital.

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção e julgamento.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na região de maior vulnerabilidade onde o projeto será executado considerando os dados apresentados pela Vigilância Socioassistencial nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.9. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site <http://www.marcelandia.mt.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, sendo também disponibilizado na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na internet, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.10. Os recursos deverão ser apresentados na Recepção da Sala dos Conselhos - CMDCA, conforme item 7.3.2;

7.4.11. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.4.12. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Etapa 7 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos o CMDCA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em site oficial, portal <http://www.marcelandia.mt.gov.br> e no Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7.5.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015).

7.5.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo, no mínimo uma entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o CMDCA poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer da SEDES.
4	Assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.

8.1.1. ETAPA 1 – Consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública por meio da SEDES, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.1.2. ETAPA 2 - Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação se necessário.

8.1.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo do edital, sob pena de não celebração da parceria.

8.1.2.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no prazo do edital, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. O prazo do edital se refere a dias corridos.

8.1.2.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.

8.1.2.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.1.4. ETAPA 3 - A assinatura do Termo de Fomento.

As entidades serão chamadas para assinatura do Termo de Fomento, observada a ordem de classificação na etapa classificatória, até que se atinja o teto de investimento previsto no item 1.3.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Proteção Básica Social

Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.

Fonte de Recursos: 1.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Natureza da Despesa: 569 - 335041 – Contribuições

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDCA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.marcelandia.mt.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, com prazo máximo de 30 dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão do CMDCA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.10. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.11. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

10.12. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.13. A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após esta(s) última(s) ter(em) sido devidamente escolhidas(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento e Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SE-DES para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.

10.14. ETAPA 5: Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10.15. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

10.16. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.17. O presente Edital terá vigência até 17/05/2024, prorrogáveis por Resolução do CMDCA. As OSCs com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, com execução estimada para os exercícios de 2024/2025, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado à 31/12/2024, prorrogáveis.

10.18. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ofício;

Anexo II – Folha de Rosto;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custos;

Anexo V - Declaração de comprovação de endereço do local de execução do projeto;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13019/2014;

Anexo VIII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional;

Anexo IX – Declaração Dirigentes;

Anexo X – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
 Anexo XI – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
 Anexo XII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
 Anexo XIII – Declaração de Requisitos Estatutários;
 Anexo XIV – Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
 Anexo XV – Declaração negativa de cofinanciamento;
 Anexo XVI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
 Anexo XVII - Minuta do Termo de Fomento e ou Termo de Convênio;
 Anexo XVIII – Declaração de Ciência e Concordância.
 Marcelândia - MT, 18 de abril de 2024.

MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
 da Criança e do Adolescente

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 001/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar os seguintes envelopes:

ENVELOPE1 – Plano de Trabalho/Proposta (contendo a Folha de Rosto - Anexo II e o Plano de Trabalho - Anexo III) e;

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação (contendo a documentação indicada no item 8.6 do edital), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto).

Marcelândia - MT, _____ de _____ de 2024. .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
A – Nome do Projeto				
B – Eixo de atuação				
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE				
Nome:				
CNPJ:				
Registro no CMDCA nº:				
Validade do Registro :				
Endereço :		nº	Complemento:	
Bairro :	Cidade:		Estado:	CEP :
Telefone :	e-mail:			
Endereço internet :				
Nome Responsável Legal :				
Telefone:				
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES				
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:				
B - Objetivo Geral:				
C - Breve descrição do Projeto:				
D - No de beneficiários (direto) atendidos:				
E - Custo total: R\$				
F - Duração do projeto (no meses):				
G - Custo per capta/mês R\$				
H - Nome do responsável pelo Projeto:				
I - Local e Data.				

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
N° do RG/ órgão expedidor:	
N° do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Formação/Cargo:	
N° do registro no Conselho Profissional:	
Telefones: E-mail:	

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)	
Nome:	
CPF:	
Endereço: CEP:	

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)

6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados,

principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente);

1 Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os

valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações);

2 Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

3 Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenientes;

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA

7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. E a justificativa que fundamenta a proposta)

7.2 – Identificação melhorar/minimizar) Do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja)

7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a “quebra” detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)

7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)

7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)

7.8 – Quantidade de usuários a serem atendidos (Descrever a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos no período)

7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: // Término: //

7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

8 – CAPACIDADE INSTALADA

8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Vínculo (CLT- holerite; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

8.2 – ESTRUTURA FÍSICA () Própria () Cedida () Alugada () Outros

8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

- Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).

- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 – Grade de Atividades

Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho)	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducati vos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Total mensal	Total Anual R\$	Média
Especificações						
Material de Consumo						
Material Permanente						
Recursos Humanos						
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física						
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
Total: R\$						

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)				
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	Média dos três orçamentos
Subtotal				

11.3 – Serviço de Pessoa Física				
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	Média dos três orçamentos
Subtotal				

11.3 – Aquisição de Material Permanente				
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	Média dos três orçamentos
Subtotal				

11.4 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerite; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R\$

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
Recursos Humanos										
Material de Consumo										
Prestação de Serviço de Terceiros										
Material Permanente										
SUBTOTAL										
TOTAL GERAL										

Obs 1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

- Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
- Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
- Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

Obs 2. A estimativa de custos deverá ser realizada a partir de pesquisas de pelo menos 03 (três) preços podendo ser nas modalidades de orçamento, tomada de preços e pesquisa de preço, inclusive de forma digital.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, EXECUTARÁ O PROJETO NO ENDEREÇO: _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de Marcelândia/MT, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI N° _____, e CPF N° _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ n° _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de Mato Grosso, sito a rua _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ vem através de seu representante, _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, declarar que a entidade não tem como diretores executivos integrantes do quadro de servidores públicos municipais, Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Marcelândia, estado de Mato Grosso, sito a rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n°. e Inscrição Municipal n°. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG n°. e CPF n°. _____, se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Marcelândia, estado de Mato Grosso, sito a rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, vem através de seu representante, _____, portador

do RG n°. E CPF n°. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Marcelândia, estado de Mato Grosso, sito a rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG n°.

_____, e CPF n°. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, brasileiro (a), portador (a) da CIN° _____, e CPF N° _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, com Sede à _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ n° _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido Sim Não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.		
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta		
3	Declaração de que a entidade possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.		

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COFINANCIAMENTO**

A (nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal e Presidente abaixo assinado, Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG sob o n° _____ e do CPF sob o n° _____, declara junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que o Projeto (nome do Projeto) não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade de duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

_____, _____ de _____, de _____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVII**TERMO DE FOMENTO N° XXX/2024**

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – F.I.A.

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dos Três Poderes nº 777, Centro – Marcelândia, Estado de Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.238.987/0001-75, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Celso Luíz Padovani, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.230.271-8, expedida por SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA, aqui representado pela Gestora do FIA Senhora **CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 493.072.319-15, denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA/Marcelândia, Sr^a **MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF nº 809.469.681-87, aqui denominados nesta ato simplesmente **CMDCA/MARCELÂNDIA** de um lado, e de outro lado a _____, ora dito(a) **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço da entidade), representado pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF nº _____, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, e no edital de chamamento público nº 001/2024/CMDCA, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FIA/MARCELÂNDIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC decorrente do Edital de chamamento público 001/2024/CMDCA e aprovado pelos membros das comissões de avaliação, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

- 1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
- 4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
- 5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
- 6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
- 7) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
- 8) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e
- 9) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
- 10) Comunicar a plenária do **CMDCA/MARCELÂNDIA** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

II – Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

- 1) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 2) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
- 3) Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

III – Da Organização da Sociedade Civil:

- 1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;
- 2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- 3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- 4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
- 5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
- 6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.
- 7) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** ou pelos órgãos de controle;
- 8) Submeter previamente ao **CMDCA/MARCELÂNDIA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 9) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- 10) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 11) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;
- 12) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- 13) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;
- 14) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- 15) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- 16) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 17) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- 18) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 19) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
- 20) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
- 21) Manter a **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
- 22) Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
- 23) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

- 24) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- 25) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 26) Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;
- 27) Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES
- 28) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;
- 29) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;
- 29) Encaminhar as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas;
- 30) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;
- 31) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;
- 32) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;
- 33) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R\$ _____, com vigência até 31/12/2024.

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2024, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: 28.01

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Proteção Básica Social

Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.

Fonte de Recursos: 1.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Natureza da Despesa: 569 - 335041 – Contribuições

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão pagos integralmente perfazendo o valor de R\$ _____, a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC sendo: Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____**.

I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil após a assinatura e publicação do presente termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

- 1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- 2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- 3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDCA/MARCELÂNDIA** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal e o CMDCA/MARCELÂNDIA** realizarão visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da **Administração Pública Municipal e do CMDCA/MARCELÂNDIA**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

- 1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
- 2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
- 3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) após a vigência do presente termo para a **Administração Pública Municipal**, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

B. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

C. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

D. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada.

E. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatório final de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterà no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

- 1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- 2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- 4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- 5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- 6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- 7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
- 8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros..

II - Relatório de Execução Financeira:

- 1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- 2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- 3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;
- 4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- 6) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de Fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;
- 7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;
- 8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;
- 9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Fomento;
- 10) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;
- 11) Devolver a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;
- 12) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;
- 13) A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;
- 14) A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);
- 15) A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;
- 16) Encaminhamento mensal das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.
- 17) A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:
 - Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;
 - Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):
 - 1 Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
 - 2 Nome e endereço da **OSC**;

3 Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

- Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;
- A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;
- Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;
- Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;
- Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;
- Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de Fomento a que faz referência.
- Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
- Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF e Trabalhista.

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de vigência final da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

L. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

III - no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDCA/MARCELÂNDIA** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.

M. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

N. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

O. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

P. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal**.

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

3) Sendo comunicado o **CMDCA/MARCELÂNDIA** para deliberação a cerca da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

A. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Administração Pública, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

B. Na hipótese de dissolução da **OSC** durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Marcelândia - MT.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MARCELÂNDIA/MT xx de xxxx de 2024.

Celso Luis Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES

Marcia Rosalva

Presidente CMDCA/MARCELÂNDIA

Presidente Entidade selecionada

ANEXO XVIII**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Marcelândia-MT, ...de ...de 2024 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) (Inserir logomarca da Entidade).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2024

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS CRECHES MUNICIPAIS LAR MENINO JESUS E SAGRADA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Â CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Creche de crianças bem pequenas, de 04 meses a 2 anos e 11 meses na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante, para a garantia da melhoria da qualidade de ensino ofertado e contribuir com famílias de baixa renda, em que necessitam trabalhar fora em tempo integral e não tem como deixar seus filhos amparados em casa com alguém responsável.

Art. 2º A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 1º - A Educação em Tempo Integral nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia-MT deverá ofertar uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

§ 2º - O intervalo de tempo destinado ao recreio e período de almoço, fazem parte da atividade educativa ficando sob os cuidados dos profissionais da creche, e como tal deve ser incluído no Projeto Político Pedagógico e Regimento da Unidade Escolar.

§ 3º - A oferta de educação em Tempo Integral será organizada em dois turnos ou turno único.

Art. 3º - O currículo da educação em tempo integral, nos termos da legislação vigente, constitui-se da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada denominada atividades complementar.

Parágrafo Único - A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento, apoio pedagógico e aprofundamento da aprendizagem, experimentação, cultura, artes, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais de acordo com a Matriz Curricular.

Art. 4º As Instituições de Ensino em tempo integral além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, observar-se-á no planejamento, execução e avaliação da proposta pedagógica, o que segue:

I. as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; II. a preponderância no currículo, da Base Nacional Comum Curricular sobre a parte das atividades complementares; III. Documento de Referência Curricular de Marcelândia-MT. IV. a inclusão, obrigatoriamente, de objetos de conhecimentos que tratem dos direitos e deveres das crianças;

V. os objetos de conhecimentos mínimos dos componentes curriculares, que levarão em conta os aspectos das habilidades e competências, que serão contemplados na mediação entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da instituição e da comunidade escolar;

VI. as atividades complementares, atenderão às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como os anseios da própria instituição, e acrescentada conforme interesse da comunidade escolar;

VII. as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.

Art. 5º - Nas Instituições de ensino em tempo integral os professores devem planejar e trabalhar os componentes curriculares de forma integrada com os professores de áreas específicas e das atividades complementares quando houver, tanto no que se refere ao desenvolvimento humano, socioemocional, cognitivo e corporal, quanto às habilidades e competências de interesses demonstrados pelos alunos.

Art. 6º - As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da instituição, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem deverá funcionar como um guia da ação permanente do professor no exercício da sua atividade, orientando as retomadas necessárias na prática pedagógica.

Art. 8º A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na creche em tempo integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 9º O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

RESOLUCAO N°. 01/2024

RESOLUCAO N°. 01/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA do Município de Marcelândia, e das outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 893/2015 de 28 de março de 2015 e,

CONSIDERANDO o início do processo de seleção de organização (ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar parceria para a execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Marcelândia

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA do Município de Marcelândia para os exercícios de 2023 e 2024.

Art. 2º A referida Comissão será composta por membros de representação governamental do CMDCA, da seguinte forma:

I – Gláucio Pereira Passarinho II – Eliane Lopes Fernandes III – Ivonete Terezinha Vian IV – Rosangela Quaglio

Art. 3º Compete a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA:

I– Recepcionar as inscrições das interessadas, analisar a documentação apresentada e selecionar as 04 (quatro) melhores propostas inscritas no certame;

II– Receber, analisar e publicar os resultados de recursos interpostos no processo;

III– Dar publicidade dos atos no que tange a eventuais normas complementares, resultados, sinopse dos Termos de Convênio;

IV– Monitorar a execução dos projetos mediante visitas periódicas e respectivos pareceres ao Plenário do CMDCA.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia/MT, 16 de abril de 2024.

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR ARP N° 064/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto da Ata de Registro de Preço n° 064/2023, “**PRE-GÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2023.**

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Onde se lê:

DECISÃO FINAL: DETERMINO a APLICAÇÃO DE PENALIDADE da Ata de Registro de Preço n° 064/2023 com fundamento na cláusula 12 da ata de registro de preço e art. 87, inc. III, da Lei n° 8.666/93, com a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo de 02 (dois) anos, conforme item 12.3, “c” da ata de registro de preço.

Assinatura: 15/04/2024

Lê-se:

DECISÃO FINAL: informo para os devidos fins e a quem possa interessar que a referida publicação foi realizada de forma equivocada, por essa razão aguardar-se-á o prazo para conhecimento da Decisão Final pela Contratada, para posterior finalização da análise do Processo Administrativo Sancionar e se for o caso, aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 321/2024

PORTARIA N° 321 DE 15 DE ABRIL DE 2024. RETIFICA PORTARIA N° 309/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º – Retificar o Artigo 1º da **Portaria n° 309 de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:** “**Artigo 1º** -Nomear, a partir 10/04/2024 o Sr. **WELLINGTON ROCHA DIAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG ***8454***/SSP-BA e CPF n° ***.012.101-** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSITO**, cumulativamente com o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** do Município de Mirassol D'Oeste, sem acumulação de proventos.”

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Boteelho de Carvalho”, em 15 de abril de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 –
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUELAS, MANILHAS E MATERIAL BETUMINOSO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção de estratégia a ser adotada no **TERMO DE REFERÊNCIA**. Fica designada a data de **02/05/2024**, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. **DANILO CEZAR OCHIUTO** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 18/04/2024.

RH
EXTRATO DE CONTRATOS/2024

CONTRATO Nº 001/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ENFERMEIRO - PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Jardim das Flores, em substituição a Servidora Adryelle Lemes De Campos, que se encontra de afastamento. Período de: 16/01/2024 a 15/07/2024 Valor Global R\$ R\$ 52.077,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/01/2024.

CONTRATO Nº 002/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELEN SHARRAIRA REZENDE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS), em substituição a Servidora Juraci Cerqueira Colombo. Período de: 01/02/2024 a 01/02/2025 Valor Global R\$ 56.953,44. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/02/2024.

CONTRATO Nº 003/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) em substituição ao Servidor Edy Carlos Baseggio. Período de: 01/02/2024 a 01/08/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 30/01/2024.

CONTRATO Nº 004/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Vilma Aparecida de Oliveira, que se encontra de em readaptação. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 005/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GISLAINE TELES DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 006/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **TAYNARA GUIDINI DOS REIS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz (C.E.I) em substituição a servidora Andreia Alves de Souza, que se encontra afastada. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$

20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 007/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DANIELLY CORTE MARIM**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 008/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCIANA DE BRITO SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 009/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 010/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ERICA MARIA CAMARGO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 011/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CAROLINE RODRIGUES NEVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.852,41. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 012/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **AMANDA GONCALVES MACHADO SIQUEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil (C. E.I) Chapeuzinho Vermelho. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.852,41. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 013/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DAIANE FRANCISCO CARREIRA DE MELO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional Infantil (C.E.I) Chapeuzinho Vermelho em substituição a servidora Jackeline Rodrigues Da Silva Claro que se encontra em licença maternidade. Período de: 19/

02/2024 a 15/06/2024 Valor Global R\$ 6.533,10. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 014/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA GALDINO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil (C. E.I) Chapeuzinho Vermelho em substituição a servidora Rosimeire Aparecida Almeida Oliveira que se encontra em licença prêmio pela portaria 123/2024. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.852,41. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 015/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **SILVIA HELENA MIATELO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, por não haver candidatas remanescentes do Concurso Público. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.513,16. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 016/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **LINEIA DE ARAUJO JANUÁRIO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 017/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandare". Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 018/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **MARIZA DA SILVA SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz em substituição a servidora Angelita Cristina Moura que se encontra designada ao Projeto Espaço do Saber. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 019/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Judite Mirian de Oliveira que se encontra designada ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 020/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, devido decisão judicial que suspende a

convocação de classificados no concurso público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 021/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **REGIANE MENEQUETI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 022/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **VANDA APARECIDA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Gilvania Lima do Amaral que se encontra em supervisão pedagógica. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 023/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **LARISSA CONSTANCI ROCHA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 024/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Benedito Cesário da Cruz em substituição a servidora Ana Carolina Pimenta que se encontra designada a Musica, Comunicação e Arte – MUSICART. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 025/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Benedito Cesário da Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 026/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Pré Escola Comecinho de Vida, em substituição a servidora Rosana do Carmo de Fascio, que se encontra designada em Supervisão Pedagógica. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 027/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Benedito Cesário da Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de

classificados no concurso público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 028/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Centro de Educação Infantil (C.E.I) Francisco Cruz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 029/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DILMA ANTUNES SOBRINHO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandare". Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 030/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CASSIA SUELLEN DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Benedito Cesário da Cruz, em substituição ao servidor Cristiano Pereira que se encontra designado a Musica, Comunicação e Arte – MUSICART. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 031/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional Municipal Edson Athier Tamandaré, em substituição a servidora Joyziara da Silva Moriniga, que se encontra em supervisão pedagógica. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 032/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KARLA SANTANA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Benedito Cesário da Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 033/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional Municipal Edson Athier Tamandaré, em substituição a servidora Fabiana de Cassia Pereira que se encontra designada ao Atendimento Educacional Especializado – AEE. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 034/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **RUBIANA QUINTANA MARTINS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Inedi

Fontes Castilho de Queiroz, em substituição a servidora Suely do Prado Oliveira Didone, que se encontra em supervisão pedagógica. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 035/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 036/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DEUSENIR KELEN PAIXAO CORREA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandare". Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 037/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **FERNANDA MENEZES ALVES FREITAS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 038/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MIZABELLY SHARAY DE OLIVEIRA GARCIA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 039/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 040/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VANIA RODRIGUES VIEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Rosilene Menandes Da Silva que se encontra designada a Gerente de Cultura, Esporte e Lazer. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 041/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SILMARA SOUZA BRAUNA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, devido decisão judicial

que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 042/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ANDREIA RENATA PEREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Elisangela Marques Faria, que se encontra de atestado médico. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 043/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ELAINE NALCIZA DE LIMA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, em substituição a Servidora Eliene Ferreira da Silva. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 044/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **DANIELA SANTANA MUNIZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/02/2024.

CONTRATO Nº 045/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ELAENE REGINA PERES DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 046/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.749,46. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/02/2024.

CONTRATO Nº 047/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **SABRINA BRITO DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.437,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 048/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **VILMA GERONIMO DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional Municipal Edson Athier Almeida Tamandaré, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 049/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **LILIAN DO CARMO SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 050/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **JUCELIA LEONARDO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Miriam da Silva Faria, que se encontra em direção Escolar. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 051/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **CLEIDE MAZALI DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Comecinho de Vida, em substituição a servidora Monique Evis Nunes, que se encontra designada ao Atendimento Educacional Especializado – AEE. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 052/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **AGDA PAULA DUARTE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 20/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.449,01. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 053/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Jurceli Mendonça da Silva que se encontra Designada na Secretaria Escolar. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.437,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 054/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **CLEISSON JULIANO DA CONCEICAO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.437,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 055/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **LAIS COSTA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Adriana Correia Carneiro Lima que se encontra de atestado. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.437,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2024.

CONTRATO Nº 056/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.437,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/02/2024.

CONTRATO Nº 057/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.437,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/02/2024.

CONTRATO Nº 058/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 19/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.437,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/02/2024.

CONTRATO Nº 059/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **SIMONE TORRES GOMES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, por não haver vagas remanescente do concurso público. Período de: 21/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.361,78. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/02/2024.

CONTRATO Nº 060/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO (A)** com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Morumbi. Período de: 01/03/2024 a 28/02/2025 Valor Global R\$ 278.823,19. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 061/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ENFERMEIRA - PSF** com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) Parque da Serra. Período de: 01/03/2024 a 28/02/2025 Valor Global R\$ 107.827,44. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 061/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ENFERMEIRA - PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) Parque da Serra. Período de: 01/03/2024 a 28/02/2024 Valor Global R\$ 107.827,44. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 062/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ANA PAULA FERREIRA SERAFIM**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Iovone Torres Gomes. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.150,49. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 21/02/2024.

CONTRATO Nº 063/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **MARIA DE LOURDES CATELLAN**. **Objeto:** Prestação

de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Verusca Orlan- da Cruz que se encontra designada ao Atendimento Educacional Especializado – AEE. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.150,49. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 21/02/2024.

CONTRATO Nº 064/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **KRYRNA VITORIA MACHADO SOBRAL**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Creche Chapuzinho Vermelho, em substituição a servidora Marlucci Delforno Leite De Oliveira. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 21/02/2024.

CONTRATO Nº 065/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **CINTIA HERREIRA NAGLIATI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Zumbi dos Palmares, em substituição ao servidor Lucio Moreira Nunes, que se encontra em Direção Escolar. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 066/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz, em substituição a servidora Isteria Jovem de Freitas Chaves, que se encontra em Direção Escolar. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 21/02/2024.

CONTRATO Nº 067/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Municipal Centro Educacional Edson Athier Tamandaré, em substituição ao servidor Benedito Antônio dos Santos que se encontra designado ao Projeto Musica, Comunicação e Arte – MUSICART. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 068/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Municipal Centro Educacional Edson Athier Tamandaré, em substituição ao servidor Benedito Antônio dos Santos que se encontra designado ao Projeto Musica, Comunicação e Arte – MUSICART. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 069/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **MARIA DA PENHA DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Municipal Zimbi dos Palmares, em substituição a servidora Sandra Maria Soares. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 21/02/2024.

CONTRATO Nº 070/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARINALVA PAULA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz, em substituição a servidora Luciene Nascimento Cardoso, que se encontra de atestado médico. Período de: 23/02/2024 a 24/07/2024 Valor Global R\$ 40.001,23. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 21/02/2024.

CONTRATO Nº 071/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 072/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Municipal Centro Educacional Edson Athier Tamandaré, em substituição a servidora Raimunda de Cena Neves, que se encontra designada ao Projeto Espaço do Saber. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 21/02/2024.

CONTRATO Nº 073/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SANTINO DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a Servidora Mirian da Silva Almici, que se encontra designada ao Projeto Musica, Comunicação e Arte - MUSICART. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.598,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 074/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.361,78. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 075/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.361,78. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 076/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MILENA MAGALHÃES FAVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 078/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 079/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVAO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 080/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SHARA CESCUN DA CRUZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 081/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANA PAULA ANDRADE SABINO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 082/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **TALITA DUTRA DOS SANTOS**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/02/2024.

CONTRATO Nº 083/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 084/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 22/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 085/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **AMANDA DA SILVA GONZAGA**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 23/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 16.874,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/02/2024.

CONTRATO Nº 086/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GRAZIELI VIEIRA GARCIA SCHUCH**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, por não haver vagas, remanescente do concurso público. Período de: 01/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 087/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DIELLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Leidivani da Silva Brassoroto que se encontra afastada. Período de: 01/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 43.284,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 088/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELIANA BATISTA COUTINHO**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Zumbi dos Palmares em substituição ao servidor Adriano Pereira dos Santos que se encontra em direção escolar. Período de: 01/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 43.284,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 089/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCIANA FRANCISCA DE SENA**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Suellen Karoline Martins Machado De Miranda que se encontra afastada. Período de: 01/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 43.284,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 090/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VALERIA DE SOUZA SILVA**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Zumbi dos Palmares em substituição a servidora Elizete Pereira Couto que se encontra de atestado médico. Período de: 01/03/2024 a 30/08/2024 Valor Global R\$ 43.284,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 091/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, por não haver vagas, remanescente do concurso público. Período de: 01/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 092/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BEATRIZ ALVES RODRIGUES**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 01/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 093/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, por não haver vagas, remanescente do concurso público. Período de: 01/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2024.

CONTRATO Nº 094/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUANA ALVES NASCIMENTO**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 04/03/2024 a 04/03/2025 Valor Global R\$ 37.306,80. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2024

CONTRATO Nº 095/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 06/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 42.538,63. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 05/03/2024

CONTRATO Nº 096/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional Municipal Edson Athier Tamandaré, em substituição a servidora, Marcia Penariol de Camargo que se encontra afastada. Período de: 07/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 42.538,63. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 06/03/2024

CONTRATO Nº 097/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 08/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 41.792,33. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/03/2024

CONTRATO Nº 098/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Marli Caires de Lima Aguiar, que se encontra designada a Sala de Recursos Multifuncional. Período de: 11/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 41.792,33. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/03/2024

CONTRATO Nº 099/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **THAYNNA COSTA CARVALHO**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Benedito Cesário da Cruz, em substituição a servidora Queila Francelina Puger, que se encontra designada ao Projeto Espaço do Saber. Período de: 11/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 41.792,33. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/03/2024

CONTRATO Nº 100/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Benedito Cesário da Cruz, em substituição a servidora Verônica Andreia Oliveira Andre Da Silva, que se encontra em readaptação. Período de: 11/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 41.792,33. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/03/2024

CONTRATO Nº 101/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **CRISTIANE DOS SANTOS LEITE**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Centro Educacional Edson Vereador Athier Tamandaré, em substituição a servidora Luciana Pereira Castilho Da Silva, que se encontra em readaptação. Período de: 11/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 41.792,33. Carga horária: 30 horas semanal. Data de Assinatura: 08/03/2024.

CONTRATO Nº 102/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **JUCELI SENN**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Tamandaré, em substituição a servidora Elizabete Cristina Bachi de Queiroz, que se encontra em afastada. Período de: 12/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 41.493,82. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 11/03/2024

CONTRATO Nº 103/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, em substituição a servidora Jania Jesuina Fornazier, que se encontra designada ao Projeto Espaço do Saber. Período de: 13/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 41.493,82. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 12/03/2024

CONTRATO Nº 104/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, por não haver vagas, remanescente do concurso público. Período de: 13/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 21.043,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/03/2024

CONTRATO Nº 105/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **SIMONE FERREIRA VITTORAZI**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Tamandare, em substituição a servidora Janaina Helena Pomar, que se encontra afastada. Período de: 14/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 41.344,56. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 14/03/2024

CONTRATO Nº 106/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **SUZELAINÉ FIDELIS CONRADO**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Andreia Zigart que se encontra de Atestado de Readaptação. Período de: 21/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 21.043,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/02/2024

CONTRATO Nº 107/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **EDILZA BISOLA DE MIRANDA**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora DAYANA CRISTINA VOLPATO, que se encontra de em readaptação. Período de: 21/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/02/2024

CONTRATO Nº 108/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por não haver candidatos remanescentes do Concurso Público. Período de: 21/02/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 20.588,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/02/2024

CONTRATO Nº 109/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, em substituição ao servidor Claudinei da Silva Lara que se em Supervisão Pedagógica. Período de: 21/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.299,75. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 20/03/2024

CONTRATO Nº 110/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, em substituição a servidora Dulcina Francieli De Campos Silva que se encontra em licença pela portaria 234/2024. Período de: 22/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 40.150,75. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 21/03/2024

CONTRATO Nº 111/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, designada ao Atendimento Especializado Educacional – AEE. Período de: 25/03/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 39.702,72. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/03/2024

CONTRATO Nº 112/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, em substituição a servidora Dalvenice Borges Maia, que se encontra em direção escolar. Período de: 01/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 39.702,72. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2024

CONTRATO Nº 113/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE E **HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA**, **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz. Período de: 01/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 14.943,76. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2024

CONTRATO Nº 114/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA**, Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Saúde, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 01/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 18.166,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2024

CONTRATO Nº 115/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA LUIZA CAMPOS SAMPAIO**, Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Tamandaré em Substituição a Servidora Raimunda De Cêna Neves, que se encontra designada ao Projeto Espaço do Saber. Período de: 02/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 38.807,17. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 02/04/2024

CONTRATO Nº 116/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA ROSA FERREIRA**, Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a Servidora Mirian da Silva Almici, que se encontra designada ao Projeto Musica, Comunicação e Arte - MUSICART. Período de: 03/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 38.807,17. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 02/04/2024

CONTRATO Nº 117/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **WARLA CONCEICAO PIRES DOS SANTOS**, Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 04/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 38.807,17. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/04/2024

CONTRATO Nº 118/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELAINE VIANA DE CASTILHO**, Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Tamandaré, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 04/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 38.807,17. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/04/2024

CONTRATO Nº 119/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUANA AMARAL MENDES SILVA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo, na Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Tamandaré, designada ao Projeto Espaço do Saber. Período de: 08/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 38.807,17. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 05/04/2024

CONTRATO Nº 120/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JAQUELINE DA SILVA BORGES**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em Substituição ao Servidor Rodolfo Claudio da Cruz, que se encontra de atestado médico. Período de: 08/04/2024 a 23/05/2024 Valor Global R\$ 6.716,25. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/04/2024

CONTRATO Nº 121/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Benedito Cesário da Cruz, em substituição ao servidor Cristiano Pereira que se encontra designado a Musica, Comunicação e Arte – MUSICART. Período de: 12/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 37.165,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/04/2024

CONTRATO Nº 122/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA CONCEICÃO DE CASTRO FIGUEIRA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Gracielly Da Silva Dias que se encontra em licença maternidade através da portaria 237/2024. Período de: 12/04/2024 a 05/09/2024 Valor Global R\$ 10.899,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 11/04/2024

CONTRATO Nº 123/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Zumbi dos Palmares em substituição ao servidor Adriano Pereira dos Santos que se encontra em direção escolar. Período de: 15/04/2024 a 20/12/2024 Valor Global R\$ 36.568,17. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/04/2024

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2024**

PORTARIA Nº 329 DE 17 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SANDRA LUCIA DE PAULA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 15/10/2022 a 14/10/2023 sendo 05 (cinco) dias, para gozo a partir de 20/05/2024 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 15/07/2024, conforme requerimento e protocolo nº 10759.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de abril 2024. ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2024**

PORTARIA Nº 330 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em Direito conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2024**

PORTARIA Nº 327 DE 17 DE ABRIL DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Registrar 20 (vinte) dias de FÉRIAS para o servidor **ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA**, lotado na Secretaria Infraestrutura, no cargo de **MECANICO DE MAQUINAS PESADAS**, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022 e 10 (dez) dias referente ao período de 01/04/2022 a 31/03/2024, que foram suspensas pelas Portarias 243/2023 e 177/2024, conforme requerimento e protocolo 10660/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de abril de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

**RH
EDITAL Nº 104/2024**

EDITAL Nº 104/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste -

MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
FÉLYPE GOMES DA SILVA

Mirassol D'Oeste, 17 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresas vencedoras: **1. PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, o item 1, com o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); o item 3, com o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); o item 5, com o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); o item 6, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 7, com o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais); **2. LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, o item 2, com o valor de R\$ 69.297,75 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 69.297,75 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos); **3. EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, o item 4, com o valor de R\$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 289.487,75 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 15/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 17/04/2024. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 18/04/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2024**

PORTARIA Nº 326 DE 17 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, para gozo a partir de 06/05/2024, conforme requerimento e FlowDocs nº 22782.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de abril 2024. **ISAUQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/vl

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n.º 02/2024

Pregão Eletrônico n.º 01/2023

Interessado: Katayama Distribuidora LTDA

O Município de Mirassol d'Oeste, inscrito no CNPJ n.º 03.755.477/0001-75, com sede na Rua Antônio Tavares, n.º 3.310, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, neste ato representado pelo Prefeito que ao final assina, vem

NOTIFICAR

A empresa KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.xxx.xxx/0001-49, sediada na Rua Quatro (Loteamento Jardim Alencastro), Lote 10, Quadra 06, Salão 02, Coxipó, Cuiabá/MT, CEP: 78.085-035, para que, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da publicação da presente notificação, apresente **DEFESA** referente aos fatos contidos no relatório ao Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n.º 02/2024.

O referido relatório poderá ser acessado através dos meios de contato disponíveis no fim da presente notificação.

Consigne-se que a infração administrativa tratada no presente procedimento, caso considerada injustificada após a apresentação da defesa ou em caso de não apresentação, pode sujeitar a empresa notificada às penalizações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2023, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

A defesa prévia deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Mirassol d'Oeste/MT, CEP: 78.280-000, no prazo estabelecido, das 7 às 13 horas, ou através do e-mail: licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br até as 23h59min do último dia do prazo.

Mirassol d'Oeste/MT, 18 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N° 328 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 328 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OSCS VINCULADOS À POLÍTICA DE DEFESA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando a Lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a manifestação de interesse das entidades filantrópicas miradolenses atuantes nas políticas de defesa de direitos de crianças e adolescentes e de idosos recepcionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a necessidade da abertura de Chamamento Público para a apresentação de projetos de cunho social que deverão analisados por comissão específica para seleção;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as duas conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e duas conselheiras do Conselho Municipal do Idoso para a formação da Comissão para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas em executar, através da celebração de parcerias, projetos de desenvolvimento comunitário, pessoal e social, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, conforme segue:

I - Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: a. Paula Magalhães Sousa Pádua; b. Daniela Maria de Jesus Moreira. II - Do Conselho Municipal do Idoso: a. Eliane Barbosa Alves; b. Fernanda Alves Garcia.

Art. 2º - A Comissão analisará os projetos apresentados nos moldes de Edital de Chamamento Público a ser publicado devendo guiar-se pelo cronograma nele determinado, zelando pela equidade, lisura e impessoalidade do processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 17 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI DECRETO N.º 4768/2024

DECRETO N.º 4768/2024.

"Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol d'Oeste – MIRASSOL - PREVI, relativo ao Exercício Financeiro de 2024"

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o auxílio financeiro dado aos segurados inativos e pensionistas vinculados ao MIRASSOL PREVI.

DECRETA:

Art. 1º - No exercício financeiro de 2024, o pagamento do abono anual de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 160 de 21 de dezembro de 2016, será efetuado em duas parcelas:

I - a primeira parcela corresponderá em 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício correspondente ao mês de maio e será paga juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de maio; e

II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada será pago, juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de dezembro.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, Mirassol D’Oeste/MT, 12 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024**

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

Aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D’Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO**, Membros, designado pela **portaria n.º018/2024, de 02/04/2024**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA LICITAÇÃO N.º 006/2024, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Compra de Carvão Antracito TE 0,8 a 1,0 MM para tratamento de água e esgoto**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, Linha Encantada, S/N, Zona Rural, Guaraciaba-SC, CNPJ: 17.920.464/0001-19, Valor Total de R\$38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, ganhou a dispensa, perfazendo um total de o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D’Oeste, Aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO	Ass.: -
Membros: Nome: ELENIR PEREIRA	
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.: -
	Ass.: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a prestação de *Contratação de Empresa Especializada para Criação e Instalação de Sistema Áudio/Visual, com fornecimento de Materiais e Cabeamento de Rede de Internet, em Todo Prédio da Câmara Municipal de Nobres/MT*, o qual sagrou-se vencedora a empresa VIRTUALY PRODUTORA AUDIO VISUAL, CNPJ nº 15.572.994/0001-98, com valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Nobres, 17 de abril de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA Nº. 40/2024**

PORTARIA Nº. 40/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA**, Matrícula Funcional Nº 212, RG Nº. 33376042 SSP/MT, CPF Nº. 465.552.648-37, a ser desligado do Cargo em Comissão **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA Nº. 39/2024**

PORTARIA Nº. 39/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **JUAN DE PAULA MOTTA DO NASCIMENTO**, Matrícula Funcional Nº 209, RG Nº. 33376042 SSP/MT, CPF Nº. 465.552.648-37, a ser desligado do Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N° 38/2024**

PORTARIA N° 38/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **NILSON PROENÇA MEDEIROS**, Matrícula Funcional N° 205, RG N° 04714091 SJ/MT, CPF N° 346.804.031-87, a ser desligado do Cargo em Comissão **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional**, com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N° 37/2024**

PORTARIA N° 37/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar posse, conforme dispõe o Inciso I do artigo 266 do Regimento Interno desta Casa, à Suplente de Vereador Elizabeth Gomes Pereira Machado, em razão do licenciamento do Vereador **Teluzio Laurindo de Souza**, a partir de 16/04/2024 e estendendo-se por prazo indeterminado, condicionada ao retorno do licenciado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N° 36/2024**

PORTARIA N° 36/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a pedido do interessado, conforme dispõe o Inciso IV do artigo 264 do Regimento Interno desta Casa, LICENÇA PARA INVESTIDURA EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ao Vereador **Teluzio Laurindo de Souza**, RG n°. 1489218-9 SSP/MT, CPF n°. 982.339.041-04, sendo a referida licença concedida a partir de 16/04/2024 e estendendo-se por prazo indeterminado, ficando a critério do Edil, solicitar o retorno quando entender necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 086/2023**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** n° 086/2023, realizada em 23/10/2023 a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. n° **33.813.237/0001-40**, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do ITEM- 07- **BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE INOX**, conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços n°. 075/2023, assinado em 16 de novembro de 2023, resultado do Processo Licitatório n°. 122/2023, Pregão Eletrônico n°. 086/2023.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2023, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando o medicamento acima citado a partir de 23/11/2023.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula décima oitava da Ata de Registro de Preços n°. 075/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RLS PAISAGISMO LTDA.**

CNPJ n° 06.048.962/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.. DISPENSA Nº 011/2024.

VALOR TOTAL R\$ 37.879,06 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos).

ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 09 de julho de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**PREVBRAS
PORTARIA REVOGA A EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 173/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Revoga a Portaria nº 146/2024 que trata da Exoneração da Srª ODEANA SANTOS MARTINS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Revoga o Ato de Exoneração da Srª **ODEANA SANTOS MARTINS** do Cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da portaria nº 146/224 de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 146/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: RONNIE DOS SANTOS SOARES LIMITADA.

CNPJ nº 18.406.836/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS E MAQUINA DE COSTURA PORTATIL PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE NO CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA/MT. DISPENSA Nº 010/2024.

VALOR TOTAL R\$ 11.360,00 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2024 a 07 de julho de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2023

EDITAL Nº. 001/2024– PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2023- PREVBRÁS

A PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.834.061/0001-80, com endereço à Rua Cristiano Pereira da Silva, neste Município, representada pela sua Diretora Presidente Sra. **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes. Dar publicidade de que as contas da **PREVBRAS** do exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe na sede desta Autarquia, a partir do dia 15 de março de 2024, nos horários das 8:00 as 11:00, das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nova Brasilândia, em 15 de Março de 2024.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Prevbras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS

EDITAL COMPLEMENTAR 002- RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 002

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital. **II.** Divulgar a relação de inscrições. **III.** Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos contra erros ou omissões, constituindo: inscrições/contagem de pontos e divulgação do resultado Classificatório, incluído o fator de desempate estabelecido na forma prevista do Item 5 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, contado a partir da data de sua publicação. A interposição de recursos deverá ser feita na forma presencial junto a Comissão de Processo Seletivo e/ou através do e-mail **prefeitura@novaguarita.mt.gov.br**, para que sejam analisados pela Comissão Organizadora e Examinadora. **IV.** O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/> e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita-MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Guarita - MT, 17 de abril de 2024.

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA - Presidente da Comissão.

ELISIANE SCHUSTER - Secretária da Comissão.

POLIANA DE SOUZA LOPES - Membro da Comissão.

SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON - Membro da Comissão.

ANEXO I

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
35	VANDREIA NEVES GOULART	17/02/1987	170	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
25	KELEN FERREIRA DE LIMA	09/05/2001	170	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
1	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	05/12/1996	140	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
13	VANESSA DA SILVA	12/01/1997	140	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
52	DYENERFER THALIA BATISTA SOARES	06/10/2005	135	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
54	NICOLE GABRIELLY COELHO SILVA	20/06/2006	135	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
11	BIANCA DA VEIGA FERREIRA	13/04/2004	130	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
28	EMILY SCHMELING	21/08/2004	115	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
59	KELLY SCHUSTER	16/03/1993	75	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
10	DANIELA TONIAZZO DA SILVA	29/06/1985	60	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
40	SELMA DE FÁTIMA VILLA	14/05/1976	50	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
18	RENATA ALVES TEIXEIRA	24/01/1984	45	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
23	KATIA TREVISOL DE CAMARGO	08/12/1990	45	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
22	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/11/1984	35	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
37	DARLIANE LEITÃO DA SILVA	20/03/1998	35	15º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
21	NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA	11/06/1997	30	16º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
33	JAINE DOS SANTOS	19/11/2004	30	17º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
53	ELEM CRISTINA GOMES DE SOUZA	30/12/1998	15	18º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
32	ANA PAULA COELHO SOARES	01/03/1996	10	19º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
39	ROSINERI ANIZELLI DE OLIVEIRA	25/03/1985	10	20º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
27	ANA DANTAS DE CARVALHO	15/07/1977	5	21º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
16	ROSA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	08/09/1975	-	22º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
51	MARLEI CARNIEL BRIZOLA	28/02/1979	-	23º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
44	ZILDA DE OLIVEIRA	29/04/1981	-	24º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
45	CRISTIANE DE POLIO NERIS	29/06/1981	-	25º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
20	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	17/11/1985	-	26º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
43	KELY DOS SANTOS SILVA	29/08/1986	-	27º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
42	SEBASTIANA RIBEIRO ALVES	26/08/1987	-	28º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	09/12/1987	-	29º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
46	NATALIA FELIPE DE SOUZA	09/10/1992	-	30º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
34	LUARA ANTUNES DOS SANTOS	09/08/1993	-	31º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
29	JANICE MARIA SILVERIO	23/11/1999	-	32º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
17	CARLA DE OLIVEIRA PORTO	03/03/2000	-	33º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
41	VANESSA SILVA PACHECO	15/06/2002	-	34º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE RAIO X

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14	EDER CARLOS DE MATOS SILVA	23/09/1982	140	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
56	LUCELIA BATISTA DE OLIVEIRA	14/05/1981	75	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
19	ALINE REGINA COLLA	18/04/1989	75	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PROFESSOR IV (EDUCAÇÃO FÍSICA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
50	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	21/02/1992	150	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
36	MATHEUS BALESTRIN	26/02/1998	140	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2	THIAGO SANTOS CORREIA	02/12/1985	125	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
47	ERIKA MEIRE ALVES	16/03/1993	70	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
55	SAMILLY SCHUSTER	22/05/1996	15	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PROFESSOR IV (LÍNGUA PORTUGUESA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	07/01/1976	140	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
31	ROBERTO RESSEL	26/08/1972	120	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
49	NILSO BRIZOLA	18/02/1967	110	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
58	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	11/05/1991	100	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
15	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979	85	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
24	GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	85	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

38	KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	06/11/1984	60	6°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
26	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	24/09/1996	60	7°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5	RONISCLEY FERREIRA MATOS	06/07/1980	45	8°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
30	ANDRE RODRIGUES DE CAMARGO	20/10/1980	45	9°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3	SAVIO ALBRES DA COSTA	15/09/1995	45	10°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
57	ADENILTON SANTOS	29/03/1962	25	11°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12	PATRICIA NIENDICKER	21/10/1982	20	12°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9	MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA	23/07/1997	20	13°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7	CLAUDETE DE CASTRO	24/08/1980	-	14°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
	MAURO ALENCAR DE QUADROS	12/08/1982	-	15°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8	CLAUDINEI MACENO DOS SANTOS	28/12/1988	-	16°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024

Aos cinco dias do mês de abril do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela Portaria n.º 019 de 18 de janeiro de 2024, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a **Registro de Preço para aquisição de Chromebook e Gabinete de Carregamento para Chromebook para atender a Escola Jair Aparecido dos Santos em Nova Lacerda - MT.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 14.133/21. o Processo deverá ser repetido no dia 30 de abril de 2024, às 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros..

Nova Lacerda- MT 05 de abril de 2024.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 148/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 148/2024

Data: 17 de abril de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL N.º 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei N° 725/2016, alterada pela Lei Municipal N° 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ELIDA SOAVE CAJANGO	AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOUREARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18/04/2024	17/05/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 17/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 149/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 149/2024

Data: 17 de abril de 2024

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO N° 052/2022, REFERENTE A DISPENSA N° 019/2022** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DAS PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG N° **16XXXX5-6 – SSP/MT**, cadastrada no CPF n° **009.XXX.XXX-80**, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, atualmente ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao ex-servidor Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, para fiscalizar **CONTRATO N° 052/2022, REFERENTE A DISPENSA N° 019/2022** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DAS PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES - CNPJ N° 15.XXX.XXX/0001-36**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2024**

Data: 17 de abril de 2024

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 039/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;****RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n.º 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, em substituição ao ex-servidor Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, para fiscalizar **CONTRATO Nº 080/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 039/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, tendo como credor **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS – CNPJ Nº 61.XXX.XXX/0001-60**.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024****OBJETO:** LOCAÇÃO DE DOIS IMOVÉL PARA DAR SUPORTE AO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial, a sessão pública será no dia 23 de abril de 2024, às 08:00h. A Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com**Fundamento Legal:** art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

NOVA MARILÂNDIA– MT, 17 DE ABRIL DE 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**CONTRATADA:** RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP CNPJ 15.805.679/0001-63**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**Assinatura:** 08/042024**Data da Prorrogação:** 10/07/2024

Nova Marilândia-MT, 17 de Abril de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 069, DE 17 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA:** EXONERA O SENHOR JOSÉ CARLOS MARTINS MURARO, DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AO GOVERNO MUNICIPAL NA CAPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**DECRETO Nº 069, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****SÚMULA:** EXONERA O SENHOR JOSÉ CARLOS MARTINS MURARO, DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AO GOVERNO MUNICIPAL NA CAPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o falecimento do servidor ocorrido em 14 de abril de 2024,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **José Carlos Martins Muraro**, do Cargo de Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital, por motivo de falecimento.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de abril de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 81, 17 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA:** NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.**PORTARIA N.º 81, 17 de abril de 2024.****SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 12/2024.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 12/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 22.114.957/0001-00, CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA CNPJ: 17.560.885/0001-86** e **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA CNPJ: 06.173.681/0001-76**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1950/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MAQUINA, CAMINHÕES E CAVALO MECANICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

SUPLENTE: FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 17 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 12/2024 referente ao Processo Administrativo nº 1950/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 17 de abril 2024.

LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI – OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1629/2024”

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **KEDMA ISABEL ASSIS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.099.482/0001-00**, localizada na Rua Pouso Alto, nº 721, Bairro Setor Campinas, na cidade de Goiânia/GO; **LPG MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.549.937/0001-14**, localizada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Bairro Campina Verde, na cidade de Contagem/MG; **MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.856.993/0001-85**, localizada na Av. Hercilio Luz, nº 639, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC; **RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.979.527/0001-11**, localizada na Av. Do Líbano, nº663, Bairro Jardim Santo Antônio, na cidade de Goiânia/GO; **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.661.909/0001-44**, localizada na Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, Bairro Iririu, na cidade de Joinville/SC e **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.666.165/0001-09**, localizada na Av. Manoel Mendes de Camargo, nº 1225B, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1954/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

KEDMA ISABEL ASSIS ME

CNPJ: 25.099.482/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BAQUETA 7° PONTA MADEIRA	PAR	TENESSE	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	BUMBO MADEIRA 30X22 VERNIZ 425 20"	UNIDADE	luen	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total						R\$ 415,00

LPG MUSICAL LTDA

CNPJ: 52.549.937/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
5	CLARINETA 17 CHAVES, AFINACAO EM SI BEMOL	UNIDADE	VOGGA	4	R\$ 867,99	R\$ 3.471,96
Total						R\$ 3.471,96

MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 41.856.993/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
8	SAXOFONE ALTO EM MIB, LAQUEADO, CURVO, COM ESTOJO	UNIDADE	REGENCY	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Total						R\$ 12.500,00

RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.979.527/0001-11

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
9	SAXOFONE TENOR EM SIB, LAQUEADO, CHAVE FA# AGUDO, COR DOURADO, COM ESTOJO	UNIDADE	Quasar	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
12	TROMBONE DE VARA SIB, LAQUEADO COM ESTOJO	UNIDADE	Quasar	1	R\$ 1.106,55	R\$ 1.106,55
Total						R\$ 4.206,55

STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.661.909/0001-44

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	BOMBARDINO 3 PISTOS LAQUEADO SI BEMOL COM ESTOJO	UNIDADE	STANFORD	2	R\$ 2.612,29	R\$ 5.224,58
13	TROMPETE LAQUEADO AFINACAO SI BEMOL COM ESTOJO	UNIDADE	STANFORD	3	R\$ 888,22	R\$ 2.664,66
14	TUBA 3 PISTOS 3/4 LAQUEADA, SI BEMOL, COM ESTOJO	UNIDADE	STANFORD	1	R\$ 7.241,56	R\$ 7.241,56
Total						R\$ 15.130,80

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 08.666.165/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
4	CAIXA DE BATERIA 14X08 MADEIRA CROMADO, PELE CRISTAL, COR BRANCA	UNIDADE	MUSIC	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	MACANETA CABO LONGO BOLA DE BORRACHA 225MM	UNIDADE	SPANKING COMBAT	2	R\$ 21,90	R\$ 43,80
7	PRATO BATERIA FANFARRA 14" COR BRONZE, COM CORREIA	PAR	SPANKING VANGUARDA	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
10	TALABARTE 01 GANCHO LOMBEIRA NYLON PRETO	UNIDADE	LUEN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	TALABARTE 2 GANCHOS LOMBEIRA NYLON PRETO	UNIDADE	LUEN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Total						R\$ 823,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

1 103 – Reestruturar e Manter Banda e Fanfarra Municipal

267 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo*

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

1 103 – Reestruturar e Manter Banda e Fanfarra Municipal

267 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

KEDMA ISABEL ASSIS ME

CNPJ: 25.099.482/0001-00

CONTRATADA

LPG MUSICAL LTDA

CNPJ: 52.549.937/0001-14

CONTRATADA

MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 41.856.993/0001-85

CONTRATADA

RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.979.527/0001-11

CONTRATADA

STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.661.909/0001-44

CONTRATADA

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 08.666.165/0001-09

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 17 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 080 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser paga nos meses de abril/2024, maio/2024 e junho/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 17 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 079 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora LENIR TATSCH E SILVA, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020, a ser paga nos meses de abril/2024, maio/2024 e junho/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 17 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 078 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora CLÁUDIA SCHADEK LABIAK DOS SANTOS, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020, a ser paga nos meses de abril/2024, maio/2024 e junho/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 74, 16 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCALS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024;

PORTARIA N.º 74, 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato de Rateio nº 001/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato de Rateio nº 001/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJOS** CNPJ: 02.228.364/0001-59.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

VALOR: R\$ 454.092,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e dois reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 16 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato de Rateio nº 001/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 16 de abril de 2024.

THAIS MARTINS PAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2150/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO CORRUGADO E EXTRUDADO COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 11/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitação realizado no dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas a seguintes

EMPRESA:

Ø CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.37.853.101/0001-15, no valor de R\$ 212.070,00 (duzentos e doze mil e setenta reais). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de abril de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077 DE 17 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 077 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora CARMEN POLACHINI LEHRBACH, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020, a ser paga nos meses de abril/2024, maio/2024 e junho/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076 DE 17 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 076 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA, efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2019/2024, a ser paga nos meses de abril/2024, maio/2024 e junho/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2024**“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2150/2024”****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 11/2024****VIGÊNCIA: 12 MESES**, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.853.101/0001-15**, localizada na Av. Manoel José de Arruda, nº 1700, Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO CORRUGADO E EXTRUDADO COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA****CNPJ: 37.853.101/0001-15**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR VENCEDOR	VALOR TOTAL	MARCA
1	310065	TUBO CORRUGADO COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD 1000 MM X 6MT - E UM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA ANELAR FABRICAÇÃO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DESENVOLVIDO PARA RESISTIR AOS ESFORÇOS MECÂNICOS E AO ATAQUE DOS AGENTES QUÍMICOS ENCONTRADOS NOS LÍQUIDOS CAPTADOS OU DE ENTORNO (SUBSOLO), COR PRETA, BARRA (COM OU SEM PERFURAÇÃO).	UNIDADE	30	R\$ 4.490,00	R\$ 134.700,00	TIGRE
2	328483	TUBO EXTRUDADO, COM PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM UNIAO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6 M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 400 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO) CLASSE DE RIGIDEZ SN4 CONFORME NORMA DNIT 094/2014 BARRA C/ 06 METROS	UNIDADE	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00	TIGRE
3	311664	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM UNIAO PONTA E BOLSA, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 600 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMA DNIT 094/2014 BARRA C/ 6 METROS	UNIDADE	30	R\$ 1.729,00	R\$ 51.870,00	TIGRE
TOTAL						R\$ 212.070,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras**04 – Administração****122 – Administração Geral**

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

567– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devere efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

CONTRATADA

Nova Monte Verde-MT, 18 de Março de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
27º	VITÓRIA CAROLINE PEREIRA	Auxiliar de Sala
28º	CAMILA ALVES DOS SANTOS PINTO	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 22/04/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 18/04/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

LICITACAO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/ 2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 07/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **02/04/2024 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1954/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de abril de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV PORTARIA Nº 008/2024.

Aposentadoria por Idade à servidora Sr.^a Luiza Eugenia de Souza".

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Lei Complementar nº. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar nº. 90/2023 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade à **Sr.^a LUIZA EUGENIA DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 2477576-2 SEJSP/MT e CPF nº. 389.932.601-68, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, Classe "D", Nível "08", matriculada sob nº. 410, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **27 anos, 09 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.02.00007P**, a partir da data de **16/04/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 16 de abril de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 117 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 047/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **ADRIANA EDNA DUARTE SOARES LEITE**, inscrita no CNPJ: 23.203.041/0001-80, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EFETIVAÇÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PNAS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, neste ato representado pela Senhora Adriana Edna Duarte Soares Leite, portadora da cédula de identidade nº 079XXX6 SESP MT e inscrita no CPF nº 523.XXX.XXX-34.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 047/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestora do contrato: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.XXX.XXX-60
II- Fiscal Titular do Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120002/2024/PMNO

RETIFICAÇÃO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETROICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.459, PAGINA 358.

Empresa contratada e valores:

ONDE SE LE:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
36.629.597/0001-85	Saframed Hospitalar Ltda	R\$ 113.229,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte e nove reais)
50.591.089/0001-86	A2xr Comercial Ltda	R\$ 46.314,20 (quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos)
44.134.704/0001-22	L E Com De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda	R\$ 27.316,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais)
37.205.854/0001-14	M B De Araujo Xavier-M B De Araujo Xavier – Mbx Produtos Medicos Hospitares E Odontologicos,	R\$ 7.300,00 (sete mil, e trezentos reais)
28.675.331/0001-40	Diabeticos Ltda	R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais)
06.065.614/0001-38	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda	R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)
11.145.401/0001-56	La Dalla Porta Junior Ltda,	R\$ 3.311,00 (três mil, e trezentos e onze reais).
07.094.705/0001-64	Hospshop Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 21.086,00 (vinte um mil, e oitenta e seis reais)
19.430.036/0001-33	Perfil Hospitalar Ltda	R\$ 11.792,00 (onze mil, setecentos noventa e dois reais).
11.145.401/0001-56	Lemos- Distribuidora Hospitalr Ltda	R\$ 6.150,00 (seis mil, e cento cinquenta reais)
71.505.564/0001-24	Emigê Materiais Odontológicos Ltda	R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
46.973.126/0001-43	SSG Soluções Ltda	R\$ 203,00 (duzentos e três reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de R\$ 239.440,70 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

LEIA-SE:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
36.629.597/0001-85	Saframed Hospitalar Ltda	R\$ 113.229,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte e nove reais)
50.591.089/0001-86	A2xr Comercial Ltda	R\$ 46.314,20 (quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos)
44.134.704/0001-22	L E Com De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda	R\$ 27.316,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais)

37.205.854/0001-14	M B De Araujo Xavier-M B De Araujo Xavier – Mbx Produtos Medicos Hospitares E Odontologicos,	R\$ 7.300,00 (sete mil, e trezentos reais)
28.675.331/0001-40	Diabeticos Ltda	R\$ 1.912,00 (um mil, noventa e doze reais)
06.065.614/0001-38	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda	R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)
11.145.401/0001-56	La Dalla Porta Junior Ltda	R\$ 3.311,00 (três mil, e trezentos e onze reais).
07.094.705/0001-64	Hospshop Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 21.086,00 (vinte um mil, e oitenta e seis reais)
19.430.036/0001-33	Perfil Hospitalar Ltda	R\$ 11.792,00 (onze mil, setecentos noventa e dois reais).
16.752.682/0001-29	Lemos- Distribuidora Hospitalr Ltda	R\$ 6.150,00 (seis mil, e cento cinquenta reais)
71.505.564/0001-24	Emigê Materiais Odontológicos Ltda	R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
46.973.126/0001-43	SSG Soluções Ltda	R\$ 203,00 (duzentos e três reais).
50.567.060/0001-69	DENTAL IPO LTDA	R\$ 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$ 241.938,20 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.
 GUSTAVO DA SILVA FERREIRA
 OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** ADRIANA EDNA DUARTE SOARES LEITE, inscrita sob o CNPJ: 23.203.041/0001-80. **VALOR:** R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EFETIVAÇÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PNAS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.1660000000

VIGÊNCIA: 16/04/2024 ATÉ 15/02/2025.

Nova Olímpia – MT, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/n°, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 18 de abril de 2024 (18/04/2024) Quinta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA- CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME	N° de Insc.	RG n°	CARGO	TÍTULOS
43º	Mauria Souza Araújo	031	1*****8	SSP/MT	Professor Pedagogia 43,85

I - O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- m) Cópia ou número do CPF dos Pais.
- n) Cópia ou número do CPF do cônjuge
- o) Declaração de não acumulo de cargo
- p) Declaração de bens e valores
- q) Carteira de Trabalho
- r) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil) _____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____, (estado civil) _____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

CPF: _____

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2024/PMNO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA -08/05/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/www.licitanet.com.br>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 017/2024

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CPNJ:50.567.060/0001-69. O valor global do contrato é de **R\$ 2.497,50** (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	16000000000
006	21303390300000	15001002000	16000000600
006	21543390300000	15001002000	16000000604

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119 DE 17 DE ABRIL DE 2024****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FLUXOS LICITATÓRIOS EM SAÚDE**, a Senhora **ELIZETE MARIA DA SILVA**, inscrita (a) no CPF sob nº 974.***-04, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 367 de 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2024****DATA:**17 de abril de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos,

de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscrito sob a matrícula de nº **800**, como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTE-LHO DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula de nº **1259**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	017/2024
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CUIABÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	FOX TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº:	20.457.742/0001-58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/04/2024 a 17/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1140/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena-MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI- Supremacia: do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade: de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação: ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Nova Santa Helena -MT observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- Matricialidade sociofamiliar;

V- Territorialização;

VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Nova Santa Helena-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Nova Santa Helena-MT, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Santa Helena-MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10º A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Santa Helena-MT, quais sejam:

I – CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 12 A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do Suas, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 15 São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção; **b)** Escuta profissional qualificada; **c)** Informação; **d)** Referência; **e)** Concessão de benefícios; **f)** Aquisições materiais e sociais; **g)** Abordagem em territórios de incidência de situações de risco; **h)** Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vul-

nerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 Compete ao Município de Nova Santa Helena-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências da Assistência Social

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando os recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os demais implementados no âmbito estadual.

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados

pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIII - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Santa Helena/MT

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- cobertura da rede prestadora de serviços;

X- indicadores de monitoramento e avaliação; e

XI- espaço temporal de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO V

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Santa Helena, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 6 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais;

II - 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendam e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 19 O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver em exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS constará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20 O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 21 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I** – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II** – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III** – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV** – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V** – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI** – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII** – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII** – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX** – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;
- X** – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 25 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 A conferência municipal deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III**PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Art. 28 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

§1º Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§1º São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do Órgão Gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

Art. 30 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.****Seção I****DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 31 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II**DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 35 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e suas alterações.

Art. 36 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da ad-

ministração pública e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 37 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 38 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 39 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal e serão regulamentados por Resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 41 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
 - II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
 - III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
 - IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Art. 50** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
 - II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
 - III - elaborar plano de ação anual;
 - IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
- Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
- I - análise documental;
 - II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
 - III - elaboração do parecer da Comissão;
 - IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
 - V - publicação da decisão plenária;
 - VI - emissão do comprovante;
 - VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

§4º as contas eventualmente existentes com recursos definidos nos incisos I ao VIII, deste artigo passaram a integrar o Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial as Leis Municipais 046/2001, 047/2001, 194/2006, 396/2010, 502/2012 e 994/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 17 DE ABRIL DE 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 3º COLOCADO ENFERMEIRA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA NETA

Nova Santa Helena/MT. 17 de abril de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...> 15.

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...> 16.

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

26. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do WhatsApp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RAIMUNDA DA SILVA SOUSA NETA

CIENTE:.....

.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: REGINALDO ZANETI - ME

Objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de odontologia na confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena-MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 147/2023, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 01, 02, 03, 04, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos usados para a confecção das próteses, conforme notas fiscais em anexo comprovando o aumento sucessivo do material para a confecção das mesmas, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:01-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 497,50; ITEM:02-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 497,50; ITEM:03-NOVO VALOR UNITÁRIO: 618,75; ITEM:04-NOVO VALOR UNITÁRIO: 611,25.

Data de Assinatura: 17/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2024 a favor da contratação da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.604.722/0001-13**, objetivando a Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto básico para levantamento topográfico georreferenciado e consultoria para fins de regularização fundiária no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R\$ 46.980,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais). A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 052/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 019/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Terra do Norte/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 17 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: FOX TRANSPORTE LTDA sob CNPJ 20.457.742/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte para deslocamento de equipamentos de Cuiabá até o município de Nova Santa Helena – MT

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 17/04/2024 ATÉ 17/06/2024

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2024

DATA: 17 DE ABRIL DE 2024

NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TURISMO E CULTURA O SENHOR JEFFERSON WILLIAN PARADEIROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TURISMO E CULTURA o Sr. Jefferson Willian Paradeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. **** e CPF nº. ****, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1341, Bairro Centro, nesta Cidade de Nova Ubitatã/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 253/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 17/04/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2024

Processo de Sindicância nº 001/2023

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

Comissão de Processo de Sindicância

Apuração dos fatos e eventual responsabilização, com o intuito de reparar danos a administração pública em face da sentença exarada no bojo do Processo 1000856-93.2021.8.11.0012, tendo como Requerente Lucinete da Costa e Requerido o Município de Nova Xavantina/MT.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, com sede na Rua José Rosalino da Silva, nº 2, Centro, setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve, acolher integralmente a decisão da Comissão Permanente de Processo Sindicância**, nomeada através da Portaria nº 872/2022 e suas alterações posteriores, conforme abaixo, **procedendo com o arquivamento do Processo Sindicância nº 001/2023**, que tinha por objeto a "apuração dos fatos e eventual responsabilização, com o intuito de reparar danos a administração pública em face da sentença exarada no bojo do Processo 1000856-93.2021.8.11.0012, tendo como Requerente Lucinete da Costa e Requerido o Município de Nova Xavantina/MT", que in verbis:

"CONCLUSÃO

Ante o exposto, de conformidade com o apurado no curso dos autos, à época tanto o gestor quanto a comissão de processo administrativo não

agiram com dolo ou má fé ao indicar a servidora Lucinete da Costa, em suas interpretações de acordo com a Lei Municipal nº 1.752/2013, assim, **diante da ausência de materializada capazes de configurar responsabilidade por parte do(s) agentes envolvidos**, esta Comissão Permanente de Sindicância propõe, de acordo com o apurado, o arquivamento do presente Processo de Sindicância.”

À Procuradoria Geral e a Controladoria Geral para conhecimento e demais providências legais que entender necessárias.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. Empresa habilitada e vencedora/detentora: L. C. VERISSIMO PRADO, inscrita no CNPJ nº 02.045.618/0001-01, com o valor global de R\$ 229.130,38 (duzentos e vinte e nove mil e cento e trinta reais e trinta e oito centavos). PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 13.386.936/0001-44, com o valor global de R\$ 5.486,46 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). CERAMICA ARAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.229.657/0002-70, com o valor global de R\$ 154.998,52 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESOLVE:

O senhor **João Machado Neto – João Bang**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, nomeada pela Portaria nº 185/2024, de 20 de Fevereiro de 2024, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios – Mato Grosso no dia 21 de Fevereiro de 2024, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas Lei Municipal n.º 2.644/2024, de 12 de Dezembro 2023 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, executado pela empresa DIEICO Duarte Nunes LTDA, doravante simplesmente D2N Soluções, com auxílio da COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, que ficará instalada na Prefeitura de Municipal de Nova Xavantina, localizada na Rua José Rosalino da Silva, s/n - Praça dos Três Poderes, Centro, Setor Xavantina, Nova Xavantina/MT, CEP. 78690-000 - Nova Xavantina - MT, de segunda a quinta-feira, das 12h00min às 18h00min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

A COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaxavantina.mt.gov.br e no site da empresa organizadora <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO. Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para formação de cadastro de reserva para os cargos de: Artesão – CAPS, Educador Social – CAPS, Agente de Combate às Endemias, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Ginecologista/Obstetra e Médico Otorrinolaringologista, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições descritas no **ANEXO I**, segundo

QUADRO I:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R\$	C/H(1) Sem.	Exigências para o cargo e Provas
Artesão – CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Educador Social - CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Agente de Combate às Endemias	CR	CR(3)	CR	R\$ 2.824,00	40	*Ensino Médio *Prova Objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Técnico de Enfermagem	CR(3)	CR(3)	CR	R\$ 3.448,35	40	*Ensino Médio mais registro no conselho de Classe *Prova Objetiva
Fisioterapeuta	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 5.234,40	30	Graduação em Fisioterapia, mais o registro no Conselho de Classe *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Fonoaudiólogo	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Fisioterapia, mais o registro no Conselho de Fonoaudiologia *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Enfermeiro	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Enfermagem, mais o registro no Conselho de Enfermagem *Prova Objetiva *Prova de Títulos

Farmacêutico	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Farmacêutico, mais o registro no Conselho de Farmácia *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Ginecologista/Obstetra	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 12.808,18	20	*Bacharel em Medicina e residência em Ginecologista/Obstetra, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Otorrinolaringologista	CR(3)	CR(3)	CR	R\$ 16.000,00	20	*Bacharel em Medicina e residência em otorrinolaringologista, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos

(1) – Carga Horária Semanal**(2) – Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.****(3) – Cadastro de Reserva.****2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2024 será regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado 001/2024 será de Provas, Prova de Títulos, Prova de Excel e Teste de Aptidão Física conforme descritos os cargos no **QUADRO I** deste Edital.**3. DAS INSCRIÇÕES**3.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, através do endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, durante o período compreendido entre às **07h00 (sete horas) do dia 01/05/2024 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/04/2024, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.**

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

- Ler atentamente os termos deste edital e seus respectivos anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
- Acessar o endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>;
- Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela internet;
- Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia **17/05/2024** em conformidade ao **QUADRO II**.

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R\$ 95,00
Ensino Superior	R\$ 110,00

3.3. O BOLETO BANCÁRIO SERÁ GERADO APÓS O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ACORDO COM NORMAS DO BANCO CENTRAL O BOLETO PODERÁ DEMORAR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE BANCÁRIA PARA DISPONIBILIDADE DO PAGAMENTO.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Caso o candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência - PcD, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

3.10.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

3.10.2. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

3.10.3. A candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.10.3.1. A prova da idade será feita mediante o preenchimento no formulário de inscrição para o seletivo simplificado. A apresentação da respectiva certidão de nascimento se dará durante a realização da prova.

- 3.11. Para a inscrição da candidata lactante não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se a candidata requerer a isenção prevista no item 04 e seus respectivos subitens, deste edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.
- 3.12. No ato da inscrição o candidato que requerer a isenção prevista no Item 4. e seus respectivos subitens, deste edital, deverá observar os ditames ali estabelecidos.
- 3.13. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.
- 3.14. Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
- 3.15. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado 001/2024, em especial, do endereço residencial e número de telefone.
- 3.16. Se posteriormente, for constatado que o candidato utilizou de má-fé, a comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.
- 3.17. A empresa DIEICO Duarte Nunes LTDA e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
- 3.19. A comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 publicará edital de homologação das inscrições nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010, ficam isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição os trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue.
- 4.2. Os trabalhadores e/ou desempregados, para fazer jus ao benefício de que trata o *caput* deste artigo, deverão solicitar isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **01/05/2024 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/05/2024**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.
- 4.3. O beneficiário doador de sangue de que trata o *caput* deste artigo, para fazer jus ao benefício, deverá anexar conforme subitem 4.2 deste edital, documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo banco de sangue, público ou privado, autorizado pelo poder público, em que faz a doação.
- 4.4. São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no banco de sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.
- 4.5. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na referida Lei, deverão preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, somente disponibilizado no endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.
- 4.6. Os candidatos deverão preencher no endereço eletrônico o requerimento e anexar os documentos comprobatórios de isenção de taxa constante no **ANEXO IV** deste edital, **EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOVER)**, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **01/05/2024 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/05/2024**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.
- 4.7. O encaminhamento dos documentos fora da data mencionada no subitem 4.6, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **09/05/2024 as 16h00min horário oficial de Brasília**, nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e www.novaxavantina.mt.gov.br.
- 4.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento no prazo estabelecido por este Edital;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento.
- 4.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.
- 4.11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 4.13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

4.14. O resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenções de taxa será no dia **09/05/2024 às 16h00min** e os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão se inscrever no endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> até a data de **15/05/2024**.

4.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

4.16. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

5.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD;

b) encaminhar via endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, **NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER)** o laudo médico, conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nem fornecido cópia para uso posterior, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **01/05/2024** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **15/05/2024**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

5.5. A não comprovação da condição prevista no subitem 5.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

5.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através dos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

5.7. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o cronograma de trabalho conforme **ANEXO II**.

5.8. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 5.7, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

5.9. A inobservância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.10. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

5.10.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.11. A não observância do disposto no subitem 5.10.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.12. A pessoa com deficiência – PcD, considerada inapta para o cargo de inscrição não será contratada.

5.13. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovada respeitará a ordem classificatória e o percentual estabelecido.

5.13.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste edital.

5.13.2. O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

6.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO II - Cronograma dos Trabalhos.

6.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada no dia 26 de maio de 2024, das 08h às 11h (horário oficial de Brasília).

6.1. A aplicação da prova de Excel será realizada no dia 26 de maio de 2024, das 13h às 17h (horário oficial de Brasília).

6.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) e Teste Aptidão Física será divulgado em Edital complementar no dia 03 de novembro de 2024, nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

6.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3.2 O local para realização da prova de Teste Aptidão Física será divulgado em Edital complementar no dia 27 de Maio de 2024 nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

6.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

6.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Ensino Médio e/ou Técnico;

7.1.1. Os candidatos DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE comparecer ao local e horário para a realização da Prova Prática de Excel com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento oficial com foto ou documento digital oficial conforme disposto no subitem 17.1, de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente. O edital complementar será divulgado conforme Anexo II – cronograma dos trabalhos.

7.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 30 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro III:

QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	1,0
Matemática	05	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
Noções de Administração Pública	10	1,0
TOTAL	30 QUESTÕES	30 PONTOS

7.2. Nível Superior;

7.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 30 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro IV:

QUADRO IV

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	1,0
Matemática	05	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
Noções de Administração Pública	10	1,0
TOTAL	30 QUESTÕES	30 PONTOS

7.3. O conteúdo programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no ANEXO V deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.4. Haverá um campo de marcação para cada uma das três opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos três campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

7.6. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

7.7. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro V) para o candidato ao cargo de nível superior e que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme Quadro IV deste Edital.

Os títulos deverão ser anexados **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no endereço Eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> **EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOVER)**, no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **01/06/2021** e às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/06/2021**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

8.2. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar os títulos **para análise**. Somente serão aceitos certidão ou declaração de conclusão de curso, certificado ou diploma.

8.3. A apresentação que não esteja incluída na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

8.4. Cada **documento** será considerado somente uma única vez, a qual será somada a pontuação das provas objetivas.

QUADRO V

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR			
Formação		Nível	Pontuação
PÓS-GRADUAÇÃO	Stricto Sensu	Doutorado	8.0
		Mestrado	7.0
	Lato Sensu	Especialização	5.0

9. PROVA PRÁTICA EXCEL – EXCLUSIVA CARGO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

9.1. A prova prática de excel será coordenada pela empresa DIEICO Duarte Nunes LTDA, acompanhada pela Comissão Interna do Certame do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

9.2. Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** comparecer ao local e horário para a realização da prova prática de excel com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento oficial com foto conforme disposto no subitem 17.1. ou documento digital oficial, o edital complementar será divulgado conforme **Anexo II – cronograma dos trabalhos**.

9.3. A prova prática de excel consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica, com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

QUADRO V

Atividades	Pontuação
Agilidade em digitar	2,5 pontos
Formatação	2,5 pontos
Formula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0 pontos
TOTAL DE PONTOS	10,0

Critérios: • Conhecimento; • Agilidade; e • Habilidade na execução do serviço.

Tempo máximo para elaboração 10 minutos.

9.4. **A prova prática de excel será eliminatória** através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constara de exame de digitação (formatação, rapidez, correção, salvar e imprimir) apurado mediante texto fornecido no ato da prova, terá a duração de 10 (dez) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. **SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL:** o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos no exercício proposto. **SERÁ DESCLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL:** o candidato que não obtiver a pontuação mínima requerida de 5,0 (cinco) pontos ou que tirar nota 0 (zero) no exercício proposto.

10. Teste de Aptidão Física - TAF - EXCLUSIVO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

10.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado apenas para os candidatos inscritos nos cargos Agente de Combate as Endemias - ACE.

10.1.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo público.

10.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF, com as orientações sobre a realização desta etapa, que estará disponível, nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/> arcando o mesmo com as consequências decorrentes da não observação da publicação.

10.1.3. Para a realização desta etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1., o edital complementar será divulgado conforme **Anexo II – Cronograma dos Trabalhos.**

10.2. O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, atestado médico conforme **Anexo VI** do edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

10.2.1. Somente será aceito o atestado médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, constando:

- nome completo do candidato (legível);
- assinatura e carimbo do médico responsável;
- número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- data de emissão do Atestado;
- aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

10.2.2. Atestado médico será analisado, pela comissão interna, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. Ocasão em que o atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

10.2.3 Caso conste no atestado médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

10.2.4 Caso compareça sem atestado médico, o candidato ficará impedido de realizar a prova sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

10.3. Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF.

10.4. O aquecimento para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, ficará a cargo do candidato.

10.5. No Teste de aptidão física, o candidato será avaliado, podendo ser solicitado o auxílio de profissional da área específica, nos testes especificados a seguir:

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
Teste	Tempo Máximo	Performance		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Corrida	12 minutos	1500 metros	1200 metros	01 (uma)

10.6. No teste de corrida, será permitida apenas 01(uma) tentativa.

10.7. Corrida - Masculino/Feminino:

- o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos;
- o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

10.8. O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.

10.9. Será eliminado o candidato que:

- a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

10.10. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

10.11. Durante a execução da prova será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização.

10.12. O resultado do teste será registrado pelo examinador na ficha de avaliação do candidato.

11. Do regime jurídico e previdenciário

9.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico.

11.2. A nota em cada questão das provas objetivas e provas de títulos, feita com base nas marcações da folha de respostas, não haverá contagem negativa para os erros.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

12.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.1.2. Obtiver maior pontuação na prova objetiva, de Conhecimentos Específicos **para todos os cargos**;

12.1.3. Obtiver maior pontuação na prova de Noções de Administração Pública;

12.1.4. Que obtiver maior pontuação na prova de Matemática;

12.1.5. Que obtiver maior pontuação na prova de Português;

12.1.5. O candidato que tiver a maior idade;

12.1.6. Sorteio público.

13. PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. A pontuação final no Processo Seletivo 001/2024 será a SOMA da pontuação obtida na prova objetiva, a nota de títulos, sendo considerada duas casas decimais.

13.2. A prova de excel e a prova de teste de aptidão física será eliminatória.

13.3. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Item 12 deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho (**ANEXO II**).

14.2. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

14.3. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital serão publicados nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

14.4. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.5. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestivo.

14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

15.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

15.2. Do regime jurídico e previdenciário;

15.2.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

15.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

15.3.1. A convocação deverá seguir pela ordem de classificação.

15.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação para apresentar junto à gerência de gestão de pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

15.4.1. 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar) e originais;

15.4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente;

15.4.3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e uma cópia e uma Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

15.4.4. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

15.4.5. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT (Gerência de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.

15.4.6. Certidão negativa cível e Criminal junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>) e da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/servicos/certidao) do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

15.4.7. 01(uma) cópia do Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, com telefone e e-mail para contato;

15.4.8. Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

15.4.9. Número do PIS/PASEP (caso não possua PIS/PASEP trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

15.4.10. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge, descrevendo os valores aproximados;

15.4.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública com a compatibilidade de horários;

15.4.12. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

15.4.13. 01 (uma) cópia do Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão), frente e verso e original.

15.4.14. Exame médico pré-admissional em formulário padrão, que correrão sob suas expensas.

15.4.15. Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego.

15.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo.

15.6. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

15.7. Os Candidatos convocados que foram contratados nos últimos 03 (três) anos junto a Prefeitura Municipal que não tiveram alteração nos documentos pessoais não necessitam apresentar novas fotocópias (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos, Número do PIS/PASEP), devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas para verificação.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado;

16.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

16.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

16.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

16.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

16.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

16.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;

16.8. Os profissionais que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.9. Cumprir todas as determinações deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por

Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho (somente modelo com foto); carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto) e documento digital oficial com foto.

17.2. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 17.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela comissão do certame.

17.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

17.7. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica azul, fabricada em material transparente.**

17.8.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

17.9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

17.10. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

17.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização da prova objetiva, no mínimo 01 (uma) hora após o seu início.

17.11.1. O candidato poderá se retirar do local de prova munido de seu caderno de questões objetivas após o período de uma (01) hora do início da realização das provas.

17.12. Os candidatos que concorrerão para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, no dia da realização da prova prática de excel, após o seu início deverão permanecer obrigatoriamente até o término da prova.

17.13. As inobservâncias dos subitens anteriores acarretarão a não correção dos cartões de respostas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

17.14. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

17.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

17.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

17.19. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

17.20. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

17.21. Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 17.19.

17.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

17.23. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

17.24. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

17.25. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

17.26. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 16.24. e 16.25. terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela comissão, e também será eliminado o candidato que:

17.26.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

- 17.26.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.26.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 17.26.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;
- 17.26.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 17.26.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.26.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.
- 17.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 17.28. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**
- 17.29. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.
- 17.30. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
- 17.31. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO II**.
- 17.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
- 17.33. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
- 17.34. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
- 17.35. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

Nova Xavantina - MT, 17 de abril de 2024.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Stela Aldebaram

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Lilian da Rocha

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

Cargo: Agente de Combates as Endemias.

Requisitos: Ensino Médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: - Exercício de Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; Combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Artesão – CAPS:

Requisitos: Ensino médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Educador Social - CAPS

Requisitos: Ensino médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança; Planejar e ministrar aulas, oficinas terapêuticas, orientar famílias e grupos de pacientes; Coordenar atividades terapêuticas; Acompanhar toda a evolução de seus pacientes; Desenvolver projetos; Atividades esportivas e comunitárias; Apoiar iniciativas de acesso à Saúde e direitos.

Síntese das Atividades: O educador social é um profissional essencial para a integração social de indivíduos em situação de sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves, severos e persistentes, condições de deficiência ou exclusão social. Ele é a figura que busca reconectar à sociedade às pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Enfermeiro

Requisitos: Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Farmacêutico

Requisitos: Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clínicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfusoriais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiotfídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Fisioterapeuta

Requisitos: Graduação em Fisioterapia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Manuseio de aparelhos de eletroterapia de alta frequência e radioatividade; Tratamento de doenças transmissíveis; Contato direto com adversidades de secreções e mucosas contaminadas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducação postural dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Orientar atividades de vida diária (AVD); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Fonoaudiólogo

Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência

do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Médico Otorrinolaringologista

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais Residência em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das Atividades: Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização em Ginecologia Obstetra, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica); Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. realizar consulta pós parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagiosos em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ANEXO II

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	17/04/2024	https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para impugnação do edital de abertura	18 e 19/04/2024	A partir das 16h no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Publicação do resultado da impugnação	22/04/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Período de inscrições e envio dos títulos	01 a 15/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 15/04/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br ,
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	01 a 05/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 05/05/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br ,
Divulgação preliminar dos inscritos com direito à isenção de taxa de inscrição	06/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa de deferidas e indeferidas	07 e 08/05/2024	Das 7h do dia 07/05/2024 às 23h59min do dia 08/05/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado dos recursos de isenção	09/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	01 a 15/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br ,
Última data para pagamento do boleto de inscrição	17/05/2024	Até às 23h59min do dia 17/05/2024

Divulgação preliminar dos inscritos	20/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	21 e 22/05/2024	Das 7h do dia 21/05/2024 às 23h59min do dia 22/05/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Homologação Final das inscrições	23/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Convocação para provas objetivas e pratica de Excel	24/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prova Objetiva e Prova de Excel	26/05/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação gabarito preliminar	27/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	28 e 29/05/2024	Das 7h do dia 28/05/2024 às 23h59min do dia 29/05/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Convocação para prova de Teste de Aptidão Física – TAF	30/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prova de teste físico para o cargo de agente de combate as endemias	02/06/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova prática, prova de títulos, prova de Excel e Teste de Aptidão Física	03/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	04 e 05/06/2024	Das 7h do dia 04/06/2024 às 23h59min do dia 05/06/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado final preliminar	06/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o resultado Preliminar	07 e 09/06/2024	Das 7h do dia 07/06/2024 às 23h59min do dia 08/06/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	10/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**ANEXO III**

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO
----------------------	-------

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.
---------------------------------------	--------

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.
---------------------------------------	--------

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

Assinatura do Médico Responsável pelo Laudo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ANEXO IV**Documentos comprobatórios para isenção de taxa conforme Lei 1.522/2010.**

- Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido.
- Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.
- Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
- Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou

cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; Sistema Monetário Nacional – Real; leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Probabilidades; Razão e proporção; Frações; Princípio fundamental da contagem; Equações do 1 e 2 graus; Sistema métrico decimal; Operações com frações; Produtos notáveis; Cálculo da área de figura planas; Matrizes e determinantes; Juros simples e compostos; Progressão aritmética e geométrica; Operações com números decimais; Divisibilidade; Análise combinatória; Álgebra; Problemas matemáticos com operações básicas; Operações financeiras (porcentagem, desconto, lucro, prejuízo, juros simples e compostos).

Agente de Combate às Endemias – Conhecimentos específicos: Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida; Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório; Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, esquistossomose, febre amarela, dengue, zika e chikungunya: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle; Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos; Biologia, ecologia e controle de roedores; Noções básicas de epidemiologia; Programa Nacional de Controle da Dengue; Programa Nacional das Leishmanioses; Programa Nacional de Controle da doença de Chagas; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue; Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses; Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância da Raiva Animal; Promoção da Saúde, conceitos e estratégias; Formas de Aprender e ensinar em educação popular; Ética e bioética em saúde; Controle Social, participação e mobilização social. Lei 11350/2006 e alterações posteriores.

Artesão – CAPS – Conhecimentos específicos: Produção de artes manuais, técnicas sobre materiais, ferramentas diversas e estilos. Artes visuais e artesanato em geral. Produções artísticas através do uso dos diversos materiais de artesanato, (recicláveis e reaproveitáveis). Conhecimento das técnicas na área de artes visuais e artesanato. História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade.

Educador Social – CAPS – Conhecimentos específicos: Atualidades; Noções de História e Geografia de Mato Grosso e do Brasil; Cultura e sociedade brasileira; Meio Ambiente, Sistemas operacionais de computadores (Windows e Linux): conceitos, características, ferramentas, configurações, acessórios e procedimentos; Aplicativos de escritório (Microsoft Office e Libre Office): editor de texto, planilhas, apresentação de slides; Internet (protocolos, computação em nuvem, equipamentos de conexão, intranet, extranet) e navegadores de internet; Utilização e ferramentas de correio eletrônico (e-mail) e redes

Sociais; Segurança e proteção de computador: conceitos, princípios básicos, ameaças, antivírus, vírus, firewall.

Enfermeiro – Conhecimentos específicos: Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetria: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetria: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Na gestação, com patologia obstétrica; No puerpério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório– hematológico, músculo–esquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pósoperatório; Assistência de enfermagem à pessoas com feridas; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório – hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do

idoso; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas relacionadas à alta complexidade e de humanização da assistência; Principais indicadores de saúde; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Consulta de enfermagem/visita domiciliar; Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; Gestão de pessoas; Gestão de recursos materiais em saúde; Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho; Processo de trabalho em saúde e enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Biossegurança; Processamento de artigos hospitalares; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Principais Medicamentos distribuídos pelo Governo: Efeitos, indicação, reações adversas, contraindicações, mecanismo de ação. Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cardiorrespiratória; Edema agudo de pulmão; Politrauma; Envenenamento; Queimadura; Choque; Hemorragias. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso, Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; Entidade de classe; Lei do exercício profissional. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Curativos e bandagens; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético. Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB /1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

Farmacêutico – Conhecimentos específicos: Farmacologia: Mecanismos de ação de fármacos, farmacocinética e farmacodinâmica; Classificação de fármacos e suas principais indicações terapêuticas. Farmácia Clínica: Avaliação de pacientes, revisão de medicação e interações medicamentosas; Acompanhamento farmacoterapêutico e orientação aos pacientes. Toxicologia: Intoxicações e envenenamentos, análise toxicológica; Tratamento de intoxicações e antídotos. Farmacotécnica e Manipulação de Medicamentos: Formas farmacêuticas, preparações magistrais e oficiais.; Controle de qualidade, estabilidade e armazenamento de medicamentos. Bioquímica e Fisiologia Humana: Fundamentos de bioquímica e fisiologia relacionados à saúde humana; Processos metabólicos, homeostase e sistemas orgânicos. Legislação Farmacêutica: Legislação vigente relacionada ao exercício da profissão farmacêutica; Normas de vigilância sanitária e regulamentações. Ética Profissional: Princípios éticos aplicados à prática farmacêutica; Relação com pacientes, colegas e outros profissionais da saúde. Microbiologia e Parasitologia: Micro-organismos patogênicos, infecções e antimicrobianos; Parasitoses e antiparasitários. Análises Clínicas: Técnicas laboratoriais, coleta e análise de amostras biológicas; Diagnóstico laboratorial de doenças. Gestão Farmacêutica e Administração: Gerenciamento de farmácias e drogarias, aspectos administrativos e financeiros; logística e cadeia de suprimentos de medicamentos. Saúde Pública e Epidemiologia: Sistemas de saúde, políticas públicas de saúde e atenção básica; Epidemiologia, prevenção de doenças e promoção da saúde. Tecnologia Farmacêutica: Tecnologias e equipamentos utilizados na produção de medicamentos; Desenvolvimento e inovação de novas formulações farmacêuticas. Código de Ética do Profissional Farmacêutico; Legislação do SUS (Sistema Único de Saúde)

Fisioterapeuta – Conhecimentos específicos: Biomecânica. Cinesilogia e Cinesioterapia. Eletrotermofototerapia. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Doenças degenerativas. Conceito Neuroevolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapia Respiratória em UTI. Fisioterapia do trabalho; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva. Legislação da Fisioterapia e Ética Profissional: Princípios e normas que regem o exercício profissional do Fisioterapeuta. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

Fonoaudiólogo – Conhecimentos específicos: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anatomofisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Voz. Motricidade Oro-facial: Anatomofisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Saúde Coletiva: Atuação Fonoaudiológica no contexto da saúde coletiva e Sistema Único de Saúde. Audição: Anatomofisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Triagem Auditiva Neonatal; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição. Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano. Princípios e normas que regem o exercício profissional. Ética Profissional. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

Médico Otorrinolaringologista – Conhecimentos específicos: Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição; Semiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais; Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido; Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais; Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia; Deficiências auditivas; Anomalias congênitas da laringe; Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular; Afecções e síndromes otoneurológicas; Paralisia facial periférica; Afecções benignas e malignas do pescoço; Abordagem do Paciente com Zumbido - Diagnósticos Diferenciais; Traumas em otorrinolaringologia; Labirintopatias periféricas e centrais; Tratamento cirúrgico e não cirúrgico do Ronco; Ronco e apneia obstrutivado sono; Doenças benignas da laringe.

Médico Ginecologista/Obstetra – Conhecimentos específicos: Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino; Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica; Endometriose; Distopias genitais.; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário; Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; Anatomia e fisiologia da gestação; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais; Doenças hipertensivas na gestação; Pré-eclampsia; Diabetes gestacional; Cardiopatias; Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical; Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Indicações de cesárias e fórceps; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade.

Técnico de Enfermagem – Conhecimentos específicos: Código de Ética em Enfermagem; Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987; Enfermagem no centro cirúrgico; Recuperação da anestesia; Central de material e esterilização; Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório; Atuação durante os procedimentos cirúrgico- anestésicos; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia; Uso de material estéril; Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica; Noções de controle de infecção hospitalar; Procedimentos de enfermagem; Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos; Administração de medicamentos; Coleta de materiais para exames; Enfermagem nas situações de urgência e emergência; Conceitos de emergência e urgência; Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos; Enfermagem em saúde pública; Política Nacional de Imunização; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias; Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso; Conduta ética dos profissionais da área de saúde; Princípios gerais de segurança no trabalho; Prevenção e causas dos acidentes do trabalho; Princípios de ergonomia no trabalho; Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física;

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a)

_____, portador (a) do RG nº _____, UF _____, nascido (a) em ____ / ____ / _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____ (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2.024, **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê:** Data de abertura **17/04/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **30/04/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os in-

teressados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.692, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

LEI MUNICIPAL N° 2.692, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024 no valor de R\$ 341.465,25 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias. Será o valor de R\$ 41.165,25 (quarenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) destinado a custear despesas relativas ao pagamento da revitalização da Praça Raimundo Ricardo Alves pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), R\$ 300,00 (trezentos reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de despesas do exercício anterior pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento dos profissionais da educação básica e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento dos profissionais da educação infantil pela Secretaria Municipal de Educação(SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
 11.001 — Turismo e Cultura
 15 — Urbanismo
 15.451 — Infraestrutura Urbana
 15.451.033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
 15.451.0033.1.052 — Construção/Revitalização/Manutenção/Ampliação de Praças
 4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....
R\$ 41.165,25
 03 — Secretaria Municipal de Administração
 03.001 — Secretaria Municipal de Administração
 04 — Administração
 04.122 — Administração Geral
 04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração
 04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Administração
 3.3.90.92.00.00.00 — Despesas de Exercícios Anteriores.....
R\$ 300,00
 05 — Secretaria Municipal de Educação
 05.002 — FUNDEB
 12 — Educação
 12.361 — Ensino Fundamental
 12.361.0009 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB – Educação Básica
 12.361.0009.2.019 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Básica – 70%
 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....
 ...R\$ 150.000,00
 05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — FUNDEB
 12 — Educação
 12.365 — Educação Infantil
 12.365.0010 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB – Educação Infantil
 12.365.0010.2.021 — Apoio Administrativo ao Fudeb – Educação Infantil – 70%
 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....
R\$ 150.000,00
Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:
 03 — Secretaria Municipal de Administração
 03.001 — Administração
 04.122.0043.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Administração
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$ 16.578,45
 12 — Secretaria Municipal de Cidade
 12.001 — Cidade
 04 — Administração
 04.122 — Administração Geral
 04.122.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade
 04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade
 3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$ 9.548,66
 12 — Secretaria Municipal de Cidade
 12.001 — Cidade
 04 — Administração
 04.451 — Infraestrutura Urbana
 04.451.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade
 04.451.0043.1.035 — PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....
R\$ 15.038,14
 08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
 08.001 — Infraestrutura
 04.122 — Administração Geral
 04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
 04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....
R\$ 300,00
 05 — Secretaria Municipal de Educação
 05.002 — FUNDEB
 12 — Educação
 12.361 — Ensino Fundamental
 12.361.0009 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB – Educação Básica

12.361.0009.1.013 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FUNDEB – Educação Básica – 30%

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 100.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — FUNDEB

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0009 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB – Educação Básica

12.361.0009.1.014 — Construção/Ampliação/Reforma De Escolas Com Recurso do FUNDEB - Educação Básica - 30%

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 100.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — FUNDEB

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.0010 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB – Educação Infantil

12.365.0010.1.015 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FUNDEB Educação Infantil 30%

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 50.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — FUNDEB

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.0010 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB – Educação Infantil

12.365.0010.1.016 — Construção/Ampliação/Reforma De Escolas Com Recurso do FUNDEB - Educação Infantil - 30%

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 2º, será detalhado pelas seguintes fontes:

2.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....
.....R\$ 41.165,25

1.759.0000.700 – Recursos Vinculados a Fundos.....
.....R\$ 300,00

1.543.0000.000 – Transferência do FUNDEB – VARR.....
.....R\$ 300.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 17 de abril de 2.024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0002/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0002/2024.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022, que disciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos.**

De acordo com visita técnica do fiscal aos imóveis que estão em desacordo com a Lei supracitada.

Inscrição Imobiliária:	Responsável:	CPF:
001.13.062-A.12.001.0	ANA CAROLINA SILVA V. LOBO	407.***.328-77
001.13.062-A.14.001.0	ANA CAROLINA SILVA V. LOBO	407.***.328-77
001.28.A.03.001.0	SEBASTIAO FIRMINO DE OLIVEIRA	041.***.806-30
001.28.A.04.001.0	SEBASTIAO FIRMINO DE OLIVEIRA	041.***.806-30
001.23.006.07.001.1	AUDIMAR LUIZ HEMMING	492.***.159-87
001.01.003A.06.001.1	DERLI KUNZLER	502.***.341-91
001.02.007.05.001.1	JOVALINA ABADIA RIBEIRO	460.***.211-87
001.09.096.13.001.0	ADELIR RODRIGUES VIEIRA	007.***.129-83
Lotes 12, 13,14 e 15 Quadra 03	MOTOGARÇAS COMERCIO E P. LTDA	04.***.872/0001-78
001.33.P.10.001.0	EMILIA DA C. MORAIS L. ANTUNES	434.***.668-73
001.10.027.10.001.1	JOANA PEREIRA TORRES	094.***.901-30

Considerando as tentativas frustradas de localizar o contribuinte responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido. **NOTIFICO** para tomar ciência, o responsável pelo imóvel, sobre o lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO, caso o imóvel não seja limpo no prazo de 10 dias de acordo com a Lei **Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022.**

Assim sendo, fica o responsável **NOTIFICADO** a no **prazo máximo de 10 dias**, a partir da publicação desta notificação, **comunicar à Gerencia de Fiscalização do Município as providências que foram adotadas.**

Caso o imóvel não seja limpo, a Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder com a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 17 de abril de 2024.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Gerente da Fiscalização

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N° 5.791, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 5.791, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 109/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbanos, situados no perímetro urbano desta cidade**, correspondentes ao lote 9 (nove) da quadra 189 (cento e oitenta e nove), com **área de 450,00m², Cadastro Municipal 001.09.189.09.001.0, bairro Tonetto**, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 9.562 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafa-**

el **Alvino Stos Moreira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.536.xxx-25, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 1 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado por **lote 9 (nove) da quadra 189 (cento e oitenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.189.09.001.0**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Espírito Santo, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 8-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 1 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado por **lote 9-A (nove “A”) da quadra 189 (cento e oitenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.189.09-A.001.0**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Espírito Santo, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 9, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para os lotes 10-A e 11, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240070706, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genvro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.790, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.790, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 108/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbanos, situados no perímetro urbano desta cidade**, correspondentes ao lote 17 (dezesete) da quadra 66 (sessenta e seis), com **área de 600,00m²**, **Cadastro Municipal 001.11.066.17.001.1**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 20.201 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Neuza Santana dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.717.xxx-72, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 1 (um) lote urbano, com área de **360,00m²**, denominado por **lote 17 (dezesete) da quadra 66 (sessenta e seis), Cadastro Municipal 001.11.066.17.001.1**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavanti-

na, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Senador Filinto Muller, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Iris Dias de Paula, medindo 24,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 24,00 metros e fundos para o lote 17-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 1 (um) lote urbano, com área de **240,00m²**, denominado por **lote 17-A (dezesete “A”) da quadra 66 (sessenta e seis), Cadastro Municipal 001.11.066.17-A.001.1**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Iris Dias de Paula, medindo 16,00 metros, lado direito para o lote 18-C, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 17, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 16,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230149617, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.789, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.789, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 107/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbanos, situados no perímetro urbano desta cidade**, correspondentes ao lote 9 (nove) da quadra 104 (cento e quatro), com **área de 450,00m²**, **Cadastro Municipal 001.13.104.09.001.1**, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 20.503 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Manoel Santos da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.058.xxx-34, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 1 (um) lote urbano, com área de **228,00m²**, denominado por **lote 9 (nove) da quadra 104 (cento e quatro), Cadastro Municipal 001.13.104.09.001.1**, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Antônio Alves da Silva, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Pedro Pinto da Silva, medindo 15,20 metros, lado esquerdo para o lote 7, medindo 15,20 metros e fundos para o lote 9-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 1 (um) lote urbano, com área de **222,00m²**, denominado por **lote 9-A (nove “A”) da quadra 104 (cento e quatro), Cadastro Municipal 001.13.104.09-A.001.1**, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Pedro Pinto da Silva, medindo 14,80 metros, lado direito para o lote 10, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 14,80 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240020474, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.788, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.788, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 106/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) áreas de terras, situadas no perímetro urbano desta cidade**, correspondentes a uma **área de 12,2950ha, Cadastro Municipal 001.16.111.117.001.0**, chácara urbana, situada na estrada vicinal do Murtinho, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra matriculada sob n.º 12.829 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Dilson Weihs (in memoriam)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.105.xxx-xx, que de acordo com Registro de Inventário e Partilha do espólio de Dilson Weihs, passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 1 (uma) área de terras, com área de **3,00ha (30.000m²)**, **Cadastro Municipal 001.16.111.117-1.001.0**, denominada **Chácara Marla Weihs, de propriedade de Marla Leci Weihs, situada na estrada vicinal do Murtinho**, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: “*inicia o perímetro da área junto ao marco M-1 (A), situado na divisa de terras de Valderino Scapini e estrada vicinal, segue limitando com esta com azimute magnético de 124°25’00” e distância de 90,62 m até o marco B, cravado nas terras da HORTICULTURA WEIHS. A margem direita vai do marco B ao J com o azimute magnético de 205°42’58” e distância de 330,55 metros, segue margeando o córrego abaixo com azimute magnético 295°17’30” e distância de 35,11 até o mar-*

co M-7 (K), de M-7 (K) a M-8 (L) a distância é de 55,20 metros e azimute magnético 305°01’18”, a distância do marco M-8 (L) e M-1 (A) é de 335,59 metros e com azimute magnético de 25°43’00” fechando o perímetro e delimitando a margem esquerda”;

II – Desdobramento 2 - 1 (uma) área de terras, com área de **4,6475ha (46.475.075m²)**, **Cadastro Municipal 001.16.111.117-2.001.0**, denominada **Chácara Alison Weihs**, de propriedade de **Alison Mauri Weihs**, situada na estrada vicinal do Murtinho, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: “*inicia-se o perímetro da área junto ao marco B, situado na divisa de terras da HORTICULTURA WEIHS e estrada vicinal, segue limitando com esta com azimute magnético de 124°25’00” e distância de 125,98 metros até o marco C, cravado nas terras da HORTICULTURA WEIHS. A margem direita vai do marco C ao H com distância de 295,67 metros e com azimute magnético 197°00’01”, segue margeando o córrego abaixo com azimute magnético 283°55’46” e distância de 91,24 metros até o marco M-6 (I), de M-6 (I) a J a distância é de 80,02 metros e azimute magnético 295°17’30”, a margem esquerda segue até o marco B, a distância do marco J e B é de 330,55 metros e azimute magnético 25°42’58” fechando o perímetro”;*

III – Desdobramento 3 - 1 (uma) área de terras, com área de **4,6475ha (46.475.075m²)**, **Cadastro Municipal 001.16.111.117-3.001.0**, denominada **Chácara Mediane Weihs**, de propriedade de **Mediane Andrea Weihs**, situada na estrada vicinal do Murtinho, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: “*o perímetro inicia-se a partir do marco C, situado na divisa de terras da HORTICULTURA WEIHS e estrada vicinal, com azimute magnético de 124°25’00” e distância de 141,35 metros até o marco M-2 (D), limitando com as terras de Ademar Weihs, esta divisa tem o azimute magnético de 168°32’00” e distância 198,20 até o marco M-3 (E). De M-3 (E) a M-4 (F) a distância é de 102,19m, com o azimute magnético de 256°11’05”, o marco M-4 (F) fica a 113,46 metros de M-5 (G) com azimute 274°12’32”, de M-5 a H temos azimute magnético de 283°55’46” e distância de 30,98 metros margeando o Córrego Murtinho, de H segue até C, ponto inicial, com o azimute magnético de 17°00’01” e distância de 295,67, fechando o perímetro e delimitando a margem esquerda”.*

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220220038165, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Melissa Trindade Quintilhan – RNP 1218890886.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.783, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.783, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 30/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 30/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Classe/Nível	Período aquisitivo
760	Danielle Alves Silva Melo Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	A-8 para B-8	1ª Promoção de Classe
1391	Shirley Vitorino dos Santos Silva Atendente Secretaria Municipal de Administração	B-6 para B-7	3/4/2021 a 2/4/2024
3608	Marcelia Martins Mendonça Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	C-4 para C-5	2/4/2021 a 1/4/2024
3613	Savio Luis Farias Rodrigues Fiscal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Finanças	C-4 para C-5	2/4/2021 a 1/4/2024
3614	Carlos Silverio Ribeiro Fiscal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Finanças	C-4 para C-5	2/4/2021 a 1/4/2024
3619	Juscelino da Rocha Reis Agente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	A-4 para A-5	2/4/2021 a 1/4/2024
3584	Andreia Ferreira da Silva Técnico de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	2/4/2021 a 1/4/2024
3609	Elisvania Fernandes Galdino Fisioterapeuta Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	2/4/2021 a 1/4/2024
3612	Luciana Antunes Fernandes de Souza Fisioterapeuta Secretaria Municipal de Saúde	B-4 para B-5	2/4/2021 a 1/4/2024
3616	Katia Regina Batista Agente Administrativo Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	2/4/2021 a 1/4/2024
3617	Sanzia Silvestre Marques Balestrin Agente Administrativo Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	2/4/2021 a 1/4/2024
3606	Sheila Pereira Costa Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social	C-4 para C-5	2/4/2021 a 1/4/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.782, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.782, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 30/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 30/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública municipal, abaixo relacionado(a)s:

Matrícula	Nome/Cargo	Nível/Classe	Período aquisitivo
3384	Débora Botelho de Paula Técnico de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	B-5 para C-5	22/5/2018 a 21/5/20214

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.781, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.781, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 30/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 30/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública municipal **Ana Claudia Lopes de Souza**, Professora, matrícula funcional 4492, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da(o) Classe/Nível A-2 para a(o) Classe/Nível B-2, referente ao 1ª promoção de classe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.780, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.780, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências** e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 30/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 30/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo	Nível/Classe	Período Aquisitivo
1398	Ivania Diva Matos Pinheiro Professora	B-6 para B-7	3/4/2021 a 2/4/ 2024
1390	Maria Mendonça de Oliveira Professora	B-6 para B-7	3/4/2021 a 2/4/ 2024
3109	Maria Messias Ribeiro dos Santos Professora	B-5 para B-6	1/4/2021 a 31/3/ 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 365/2024**

PORTARIA Nº 365/2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que *“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,”* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no **Ofício 080/2024/ASSJUR da Assessoria de Gabinete e anexos**, que solicita *in verbis* “abertura de Processo Administrativo de responsabilização para apuração de eventual descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Antônio J. M. Andrade, nº 1042, bairro Centro, Cep. 79.750-000, na cidade de Andradina – MS – **Contratos Administrativos de nº 042/2021 e 071/2022**”;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Determinar a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** com a finalidade de apurar o disposto no **Ofício 080/2024/ASSJUR da Assessoria de Gabinete e anexos**, que solicita

in verbis “abertura de Processo Administrativo de responsabilização para apuração de eventual descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Antônio J. M. Andrade, nº 1042, bairro Centro, Cep. 79.750-000, na cidade de Andradina – MS – **Contratos Administrativos de nº 042/2021 e 071/2022**”.

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 364/2024**

PORTARIA Nº 364/2024

Dispõe sobre a exoneração de Luciane Pereira de Jesus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Exonerar **Luciane Pereira de Jesus**, Professora, matrícula funcional 4610, da função gratificada de **Coordenadora Pedagógica Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4/4/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 72/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 363/2024**

PORTARIA Nº 363/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Jéssica Gomide Carvalho Leão**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5070, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/4/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 362/2024**

PORTARIA Nº 362/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Maira Silva Luz Mendes**, Chefe de Divisão em Limpeza e Paisagismo, matrícula funcional 4678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/4/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 361/2024**

PORTARIA Nº 361/2024

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 30/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 30/2024**; **resolve**:

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
1974	Rosa Maria Pereira de Araújo Agente Comunitário de Saúde – ACS Secretaria Municipal de Saúde	15	3/1/2023 a 2/1/2024
5065	Danyella de Oliveira Nascimento Direção de Tratamento de dados Pessoais – Data Protection Officer (DPO) Secretaria Municipal de Administração	20	1/3/2023 a 29/1/2024
3663	Edna Amorim Souza Agente de Combate às Endemias – ACE Secretaria Municipal de Saúde	20	1/7/2021 a 30/6/2022
3931	Bruna Garcia Toledo Procuradora Geral Procuradoria Geral	20	10/12/2021 a 9/12/2022
3946	Clóves Alves de Oliveira Filho Motorista Secretaria Municipal de Saúde	20	13/1/2023 a 12/1/2024
590	Mirian Ferreira dos Santos Agente Administrativo Controladoria Geral	20	10/2/2023 a 9/2/2024
1	Adão Carvalho Costa Agente Administrativo Secretaria de Gabinete do Prefeito	20	6/4/2023 a 5/4/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.793, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5793, de 17 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 147.573,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$47.573,58
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		47.573,58
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$100.000,00
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$47.573,58
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		47.573,58
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de abril de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.792, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 5792, de 17 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2692/2024, de 17 de abril de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 341.165,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$150.000,00
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$150.000,00
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	150.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.15.451.33.1052-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES	R\$41.165,25
2.708.0000000	(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	41.165,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$16.578,45
2.708.0000000	(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	16.578,45
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$9.548,66
2.708.0000000	(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	9.548,66
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES	R\$15.038,14
2.708.0000000	(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.038,14
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.1016-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES	R\$150.000,00
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	100.000,00
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.1015-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$150.000,00
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	100.000,00
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 012/2022**

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Êxito Empreendimentos Ltda - EPP, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2022; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e seus complementares em vias urbanas no município de Novo Horizonte do Norte – MT, em Atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Data assinatura:** 16/04/2024; **Vigência:** 09/05/2024 à 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. João Henrique de Castro Lima, sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 034/2024****DECRETO N° 034/2024**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor efetivo como Ouvidor SUS e outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, Sr. Silvano Pereira Neves, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições conforme a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Art. 62 da Constituição Federal, que estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL N° 1.483 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que versa sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Elves Muller dos Santos de Sá, brasileiro, maior de idade, e servidor efetivo municipal, portador da matrícula nº 1202, para o cargo de Ouvidor SUS, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 1.483, de 09 de abril de 2024.

Art. 2º. A função de Ouvidor SUS desempenhada pelo servidor visa fortalecer a transparência e o diálogo entre a comunidade e o sistema de saúde municipal, promovendo a qualidade dos serviços oferecidos.

Art. 3º. Compete ao Ouvidor SUS receber, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, sugestões e elogios relacionados ao Sistema Único de Saúde, promovendo a interface entre a população e os órgãos competentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Concorrência Pública" nos termos da Lei 14.133/21, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, do dia dezessete de abril de 2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **J BARBOSA DE OLIVEIRA - ME** inscrito no CNPJ: **51.146.808/0001-12** com o valor **R\$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 17 de abril de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024****Lei 14.133/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **13 a 22 de Maio de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **22 de Maio de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **22 de Maio de 2024**. Licitação na modalidade Concorrência Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio - MT, 17 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA N°001/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR
MUNICIPAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA".****ATA N°001/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA".**

Ata da Reunião Ordinária do Comitê Gestor Municipal do "Programa SER Família", realizada aos quinze (15) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024) às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos membros que compõe o Comitê Gestor Municipal e que assinaram a lista de presença da reunião, a saber: Isabella Mendonça Paiva, Gercilene Sousa Martins Santos, Brythener Pereira de Lima, Leila Ferreira de Jesus, Andeburgo Franklin da Silva, e as técnicas de nível superior do Programa: Viviane Leal Santos e Mônica Damassena Marçal Mariano; para deliberação da(s)

seguinte(s) pauta(s): **SUBSTITUIÇÃO/INCLUSÃO DE FAMÍLIAS.** A Presidente do Comitê Gestor Municipal Sr^a ISABELLA MENDONÇA PAIVA, cumprimentou a todos e agradeceu pela presença e participação, iniciou a reunião falando sobre o Programa “SER Família” Benefício Estadual destinado ao nosso município, para atender os mais necessitados com o objetivo de combater a pobreza. Disse ainda que a substituição/inclusão de famílias se faz necessário para contemplar as famílias que atendem os critérios estabelecidos no programa. Na sequência a técnica Assistente Social Sr^a VIVIANE LEAL SANTOS, fez explanação sobre os critérios do programa “SER Família”, falou dos meses para substituição de beneficiários que são: Abril, Junho, Agosto e Outubro, disponibilizou aos membros uma via impressa da planilha dos cadastros cancelados e substituição/inclusão de novos cadastros, para conhecimento análise e posterior aprovação, falou que foi feita solicitação de desbloqueio do benefício “SER Criança” de HENZO GABRIEL ANDRADE DE MELO, CPF nº096.311.691-62 (conforme Relatório Técnico), pois a família continua em situação de vulnerabilidade e necessita da permanência no programa. Falou ainda que a presente reunião tem a finalidade de substituir beneficiários que estão fora dos critérios, por motivo de renda superior, mudança de município, óbito, renda superior por motivo de BPC e cadastro excluído, conforme segue planilha em anexo a Ata. Os motivos de cancelamentos e nome dos 72 (setenta e dois) beneficiários excluídos segue abaixo:

CONFORME RENDA SUPERIOR

	Nome	CPF	NIS
1	ADELICIO MOREIRA DE ÁVILA	378.306.941-68	129.388.634-05
2	ADONIAS CARVALHO DE LIMA	797.098.341-34	209.873.138-80
3	AMABILY APARECIDA GOUVEIA DOS SANTOS	105.286.901-75	213.014.724-51
4	ANIZIA PEREIRA	019.521.631-88	203.637.096-27
5	ANNA VITÓRIA DOS SANTOS CRESPIM	072.120.711-10	213.409.091-21
6	APARECIDA BARBOSA RIBEIRO	301.896.998-76	127.841.871-46
7	CARLA VIEIRA DE AZEVEDO SILVA	892.772.361-91	132.334.024-05
8	CARMEM DIVINA DA COSTA DE SOUZA	031.355.761-67	133.940.374-07
9	CRISTIANE MOREIRA ARAÚJO	016.896.872-07	165.134.778-25
10	DOMINGAS SILVA DA LUZ	442.468.621-34	200.363.882-24
11	ELISA SILVA SOARES	111.448.431-89	213.205.206-28
12	ELIZABETE CARVALHO SIQUEIRA	030.434.181-90	161.303.446-87
13	EURIPEDES SOTERIO FILHO	395.587.201-78	161.303.885-60
14	FLORI DOS SANTOS PONTES	598.454.221-87	213.403.119-86
15	GABRIEL DE SOUZA PINHO	116.362.571-00	213.722.776-43
16	GEOVANNA DOS SANTOS OLIVEIRA	099.591.111-80	238.597.822-89
17	GILMAR ERNESTO DA SILVA	053.725.951-16	133.536.774-01
18	GILMAR PEREIRA	956.785.061-53	133.886.814-05
19	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	708.278.281-01	206.211.805-26
20	GUSTAVO GABRIEL MATEUS DE JESUS	096.811.221-86	238.447.376-65
21	HYAGGO CARDOSO	114.914.081-03	237.640.777-82
22	IRACY PEREIRA DOS PASSOS	850.751.241-00	209.538.950-54
23	JO HEITOR FEITOSA DA SILVA	108.091.661-00	213.158.740-26
24	JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	715.028.651-81	237.572.395-94
25	JOÃO LUCAS MACHADO DOS SANTOS	149.388.299-67	212.982.186-85
26	JOEL GREGORIO CARDOSO	378.307.161-53	209.538.738-40
27	JOSIELY CLAUDINO DOS SANTOS	085.365.121-30	237.744.651-49

28	JULIANA STEFANY ALVES DA SILVA	099.666.061-57	238.462.555-36
29	LARYSSA PEREIRA MOTA	063.789.981-40	164.774.955-39
30	LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	497.886.391-00	228.078.248-53
31	LINDAURA ALVES DOS SANTOS	074.150.621-16	213.522.666-89
32	LORENA FERREIRA DA SILVA	111.681.801-98	213.251.296-33
33	LORENZO HENRIQUE PEREIRA ALVES	097.108.371-17	238.509.072-83
34	LUCIANA FERREIRA GOMES	033.861.751-55	163.725.267-44
35	LUECIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	028.406.601-05	164.319.034-13
36	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	008.157.121-62	164.079.741-79
37	MARIA IVANA DA SILVA CAMILO	035.684.471-42	164.979.119-10
38	MARILENE RODRIGUES DE BRITO	488.922.891-87	131.429.724-03
39	MARLENE MADALENA DE OLIVEIRA	632.371.991-68	209.873.185-64
40	MARLON SILVA OLIVEIRA FILHO	113.184.881-09	214.234.606-44
41	MEIDES VALADARES ESPINDOLA	007.594.561-43	228.117.530-94
42	MURILO SILVA TOSTA	099.288.521-38	237.836.595-46
43	NARA LUCIA ALVES DOS SANTOS SILVERIO	037.206.441-89	166.904.501-21
44	NEUSA ROSA DA CRUZ	013.355.661-12	213.705.498-91
45	NICOLAS LIMA SILVA	113.533.081-62	238.098.398-72
46	NILMA VARGA DUARTE	013.209.811-35	165.266.112-6
47	NOAH DIAS CINTRA DE SOUZA	112.842.351-06	213.389.039-95
48	ORACILDA DOS REIS VALADÃO	856.406.973-34	165.459.477-89
49	OSMAR PEREIRA	028.625.591-05	213.694.082-36
50	RAVI LUCCA MARIANO DE MOURA	112.647.021-08	213.295.377-60
51	SELY PEREIRA CARDOSO	002.278.861-19	165.507.955-33
52	SOFYA FONTOURA NEVES	108.112.561-62	213.181.991-41
53	SONIA ALEXANDRE GOMES	535.398.261-49	209.538.919-89
54	SONIA GONÇALVES DE SOUZA MOURA	981.168.861-34	165.508.817-66
55	SOPHIA EMANUELA CARDOSO SILVA	101.409.621-90	238.851.967-82
56	VALDIVINO BATISTA MARCIEL	029.581.681-31	209.538.942-95
57	VANESSA MARCIELA DA SILVA	025.808.991-11	209.577.462-31
58	WALDENICE JESUS DE DEUS DOS SANTOS	632.168.411-20	129.122.254-01

CONFORME MUDANÇA DE MUNICÍPIO

	Nome	CPF	NIS
1	ADILSON TAUFMAM	025.533.601-26	148.145.761-09
2	ALICE SOPHIA DIAS SOUZA	109.862.751-23	213.127.743-49
3	EDINHO DOMINGOS DA CRUZ	632.168.171-72	129.261.974-05
4	GABRIELA SOPHIA MORAES SOUZA	106.275.341-04	213.276.693-09
5	LAILA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	027.370.261-05	164.601.867-24
6	MARIA DE LACERDA MOURA	170.998.478-30	124.678.426-24
7	MARIA FERNANDA DONATO SOUZA	116.133.911-61	213.675.388-41
8	MILENA PETO O WA OMOTE	712.843.511-57	213.414.386-96
9	PATRICIA MARQUES DE SANTANA	007.296.641-63	209.873.142-08
10	SELMA DOS REIS MARCIEL	022.929.131-78	213.553.285-29
11	STEFANNI VITÓRIA PEREIRA GOMES	080.655.091-00	237.227.748-25

12	TANIA PIMENTEL BATISTA	002.760. 621-08	165.648. 554-79
----	------------------------	--------------------	--------------------

MOTIVO DE ÓBITO

	Nome	CPF	NIS
1	ELIENE VIEIRA DA SILVA	003.650.071-29	160.262.045-80
2	IRISNEIDE DE SOUZA	632.175.201-06	163.452.610-34

Conforme os critérios do programa, renda per capita de até R\$105,00 (cento e cinco reais), cadastros atualizados dentro do período de 02 anos, foram selecionados os seguintes beneficiários conforme segue abaixo:

SUBSTITUIÇÃO/INCLUSÃO NOVOS CADASTROS

	Nome	CPF	NIS
1	ADENILDA CORREA ASSIS	411.126. 872-20	20985586626
2	ALTON JUNIOR DE SOUZA MONTALVAO	117.124. 591-20	21388129428
3	ALINE GONÇALVES DA SILVA	115.216. 451-16	23818352387
4	ALLANA MANUELLY CRUZ DE OLIVEIRA	101.610. 691-26	23885570439
5	ANA LIVIA RODRIGUES DE SOUZA	091.487. 191-96	23843341830
6	ANNA LIZ SILVA LOPES	120.879. 131-10	21437476882
7	APARECIDA GOMES DOS SANTOS	040.290. 161-46	13225758409
8	ARTHUR LOPES CARVALHO	120.869. 971-75	21434088873
9	ELOÁ MENDES DE SOUSA	110.200. 001-98	21423154004
10	ESTEFANIA DE LIMA	028.569. 531-23	16323259746
11	GABRIELA GARCIA SILVA	103.922. 371-05	21422544801
12	GUIMAILDES DINIS LINHARES BRITO	632.081. 991-04	20953888473
13	IODETE PAULA DE SOUZA ROCHA	052.246. 291-01	16200709026
14	IRENE FERREIRA DE CAMPOS RIBEIRO	002.783. 591-08	12848595401
15	JHASMIM NOGUEIRA DOS SANTOS	112.868. 831-05	21369432331
16	JOÃO GABRIEL PEREIRA ALVES	113.553. 941-39	21415049469
17	JOSÉ LUIZ FERREIRA GALVÃO	115.717. 061-78	21367557366
18	JOSEFA MARIA DA SILVA	853.765. 901-00	16201172867
19	JULIA GRAZIELLA SILVA RODRIGUES	105.721. 741-79	23893986339
20	KIMBERLY FERREIRA VITORINO	117.154. 311-54	21392274852
21	LEILA MARCIANO DE LIMA	022.891. 141-97	16465246792
22	LOURDES DE SOUSA LEITE	921.437. 761-87	16421861793
23	LUCILENA JOSÉ DE CARVALHO	796.851. 371-53	20987318475
24	LUIZA APARECIDA DE SOUZA CONCEIÇÃO	103.699. 441-43	21315413797
25	MARIA INEZ LEAL DA SILVA	780.588. 211-87	16522144531
26	MARIANGELA DE FATIMA DE FREITAS LUCIANO	014.883. 051-02	16432043337
27	MARIANNY RODRIGUES XAVIER	098.608. 581-28	23744310112
28	MAYCON DIAS DE OLIVEIRA	117.261. 851-84	21381410202
29	NATAN DAVI DA SILVA AFONSO	120.369. 221-80	21437681729
30	ODAIR JORGE CARVALHO DE LIMA	936.839. 441-53	21429012996
31	ROSAIR ALVES RIBEIRO	003.210. 771-48	12875079400
32	ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS	991.365. 891-87	13276942401
33	SARA FARIAS DUARTE	045.108. 081-51	16062213292
34	SELENA SANTOS SOUSA	087.496. 241-21	23818444443
35	SIMONE SOUZA DO NASCIMENTO	998.858. 751-15	16636040271

36	SOLANGE TSINHOTSEEWAWI	084.796. 981-95	16597937598
37	SONIA FERREIRA DA SILVA	009.775. 641-50	16630863071
38	STEFANY BIANCA RODRIGUES OLIVEIRA	117.456. 481-43	21392385905
39	SUZILEINE TSINHOTSE ENHI RA RAWE PARABDZA	116.466. 221-03	21433755310
40	VERONICA DERLEIDE SILVA	046.779. 621-11	27110485760
41	YOHAN LUCCA SILVA RODRIGUES	119.340. 401-00	21416901657

Após explanação por parte da Srª Viviane Leal Santos, foi colocado para aprovação dos mesmos que analisaram, concordaram e não se opôs, não tendo nenhuma manifestação em contrário os membros do comitê votaram a favor, **aprovarando por unanimidade o cancelamento e exclusão dos 72 (setenta e dois) beneficiários, e a Substituição/inclusão de novos cadastros no Programa "SER Família"**. Por fim a presidente encerrou a fala agradecendo a presença dos membros do Comitê Gestor Municipal. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos membros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2024****AVISO****EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT através da **Comissão Especial de Seleção e Julgamento** nomeada pela **Portaria nº 144/2024** e respectivamente através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela **Portaria nº 044/2024**, torna Público aos interessados que realizará no dia **11 de Junho de 2024, às 08:00h (horário de Mato Grosso) Chamamento Público para Concurso de Projeto** do Tipo **MELHOR TÉCNICA**, cujo objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação nº 1 e nº 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, localizada à Avenida Brasil nº 1.900, Centro – Paranatinga /MT.

Abertura da Sessão: Dia 11/06/2024**Às 08:00 h (Hora Local).**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h e das 13 as 17h**, Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 17 de Abril de 2024.

Devenilson da silva

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 141/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto n° 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1° e 2° Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01

(uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 12 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	Candidato
21	PAULO SERGIO DOS SANTOS
22	ROGERIO GONÇALVES MARQUES
23	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA
24	MARIA EDILEUZA CRUZ DA SILVA
25	ADRIANO DA SILVA TOME DE LIMA
26	HIL TOMAR DA SILVA LEITE
27	ANTONIO NILSON MIRANDA DE CARVALHO
28	EDIONE MENDES DE JESUS

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.970.175/0003-93.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 03/2023	DATA: 17/04/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde , relativas ao Contrato Nº 058/2023, tendo como objeto a Aquisição de Kits reagentes do analisador Hematológico da Roche Série – XN , de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 618 - MATERIAL DE CONSUMO	

**PORTARIA Nº 213, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DIOGO MARTINS GARCIA.**

DE 17 DE ABRIL DE 2024

Concede licença prêmio ao servidor Diogo Martins Garcia.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/11/2017 à 5/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Diogo Martins Garcia**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **17/4/2024 à 15/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o ofício nº 291/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
142	ADRIANA MAMEDE	6º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que as professoras da EM Ari Griesang: Deuzalina Rodrigues Tiburcio, convocado anteriormente apresentou declaração de desistência.

Pedra Preta, 17 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 212, DE 2024 - NOMEAR NO CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADE EDUCACIONAL A SERVIDORA ELAINE MARILENE STACK PALUDO.

DE 17 DE ABRIL DE 2024

Nomear no cargo de coordenadora de unidade educacional a servidora Elaine Marilene Stack Paludo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 15 de abril de 2024 a servidora pública **Elaine Marilene Stack Paludo**, para desempenhar o cargo de **coordenadora de unidade educacional** junto à secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 17 de abril de 2024.

Pedra Preta, 17 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 247/2023, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

Modalidade: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de bases de concreto para instalação de Playgrounds.

Data da Abertura: Dia 06/05/2024 às 13h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrenca>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 17 de Abril de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROJETOS LITERÁRIOS COM FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT

CONTRATADA: Iago Henrique Peres Camparoni EIRELI-ME

CNPJ n. 19.480.903/0001-45

Valor: R\$ 55.300,00(cinquenta cinco mil e trezentos reais)

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.003/2024**, com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apresentados ao referido processo.

Em 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PRELIMINAR

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT
PET- SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PET—SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA - 2024/2026

CANDIDATOS APROVADOS - BOLSISTAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARA LUIZA JESUS DE BRITO	22
02	ALEXANDRE CORNELIO DE SOUZA	18
03	BRENDON MAX NEVES MARAFON	14
04	EDNA SOUSA DOS SANTOS DELMONDES	14
05	GLEIDEMAR ASSUNÇÃO FEITOSA	14
06	RAQUEL GOMES LOPES	14

07	IVI MACHADO DA ROSA	12
08	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	10
09	ARIENE FERRARI DA SILVA	10
10	LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS	10

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE RESERVA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	DIEGO DOS REIS GARCIA MARQUES	6

Pontal do Araguaia - MT, 16/04/2024

A comissão avaliadora do PET-SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA PORTARIA ICBS N° 05, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003 DE 17 DE ABRIL DE 2024**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 17 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00014/2024
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00015/2024
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00016/2024
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00017/2024
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00018/2024
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133/00019/2024
RAFAEL TEODORO MACHADO	069.021.031-00	9133/00020/2024
RAFAEL TEODORO MACHADO	069.021.031-00	9133/00021/2024
RONALDO GIANI	057.830.111-34	9133/00022/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 17/04/2024

Data de desafixação: 02/05/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 08 de 03 de janeiro de 2023, torna público que será realizado um Credenciamento nº 05/2024 "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS DO TIPO CIRURGIA ORTOPÉDICA COM EQUIPE TÉCNICA E AVALIAÇÃO CIRÚRGICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT". Inscrição ordinária no período de 03/05/2024 a 03/05/2025 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, (Horário de Brasília) na sede desta Prefeitura, no Setor de Protocolo, sito a Prefeitura Municipal de Pon-

te Branca – MT - localizada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca – MT CEP: 78.610-000. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço <http://45.161.38.128:8079/comprasedital/> acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via tel. (66) 99669-8547 e via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou licitacaopbmt@gmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 17 de Abril de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 00002 DE 17 DE ABRIL DE 2024



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 17 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO ALVES DE MENEZES	368.940.288-34	9133/00002/2024
BRUNO VILELA SANDOVAL MOREIRA	000.105.481-30	9133/00003/2024
DINORA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	696.871.611-91	9133/00005/2024
DIVINO NOGUEIRA SOUZA	133.116.381-15	9133/00006/2024
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133/00008/2024
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133/00009/2024
LEIDIOMAR REZENDE BARBOSA	211.815.941-20	9133/00010/2024
LUZIANO DUTRA RIBEIRO	240.828.301-97	9133/00011/2024
PAULO ROBERTO ROSSATO	343.244.100-20	9133/00012/2024
PAULO ROBERTO ROSSATO	343.244.100-20	9133/00013/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 17/04/2024

Data de desafixação: 02/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 61/2024 INEXIGIBILIDADE 13/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DIEGO BARBOSA FONTES EIRELI

CNPJ sob o nº 39.360.967/0001-10

Valor Total R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIOS DE PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 17/04/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023 BALANÇO GERAL CONSOLIDADO PAN**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.616.414,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.575.866,66	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	21.653,50		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	869.435,18		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	4.354,00		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	71.450,69		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	3.483,28		
3.1.90.11.52	Subsídios - Agentes Políticos	319.401,20		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	16.679,05		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	269.409,76		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.040.548,15	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	7.200,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	180.990,50		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	19.985,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	69.682,85		
3.3.90.30.01.01	Diesel	8.782,37		
3.3.90.30.01.02	Gasolina	4.276,36		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	774,00		
3.3.90.30.07	Cêneros de Alimentação	19.268,32		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico			
3.3.90.30.09.99	Outros Produtos Farmacológicos	52,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.401,25		

Data: 08/04/2024 16:08:55

Página: 1 de 26

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	5.727,63		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	345,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.701,50		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	10.371,10		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.213,61		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	8.491,71		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	150,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	59,98		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	307,28		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	19.889,78		
3.3.90.30.39.07	Pneus	6.850,00		
3.3.90.30.39.09	Suspensão	155,00		
3.3.90.30.39.10	Motor	6.117,18		
3.3.90.30.39.14	Refrigeração	1.100,00		
3.3.90.30.39.18	Acessórios	1.295,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	413,50		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	272,25		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	78,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	32.984,30		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.756,77		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	263,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	480,00		
3.3.90.36.19	Vigilância Ostensiva	7.250,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	725,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.100,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.050,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	2.000,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	6.477,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	209,00		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.200,00		
3.3.90.36.69	Seguros em Geral	5.348,97		
3.3.90.36.82	Serviços de Controle Ambiental	1.800,00		
3.3.90.36.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Física	700,00		
3.3.90.36.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Física	400,00		

Data: 08/04/2024 16:08:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 26

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:55

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	1.930,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	663,66		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.920,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.130,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	27.207,77		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	3.220,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	223,62		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	48.150,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	26.432,81		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	3.458,83		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	5.785,25		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	943,33		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	49.974,00		
3.3.90.39.62	Serviços de Produção Industrial	1.250,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	200,00		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	7.800,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.115,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.469,68		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.662,25		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	60,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	25.400,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	21.210,06		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	15.645,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	327.000,00		
4	Despesas de capital			8.326,78
4.4	Investimentos		8.326,78	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.612,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	628,78		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	5.086,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	2.624.741,59

Data: 08/04/2024 16:08:55

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.938.089,09
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.630.012,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	552.659,99		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	608.412,47		
3.1.90.11.04	Adicional Noturno (RPPS)	44.002,17		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	63.552,89		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	127.889,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	233.495,90		
3.3	Outras Despesas Correntes		308.076,32	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	52.750,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	3.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	22.260,06		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.220,20		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	585,60		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	3.994,58		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.381,30		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.835,79		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienezação	145,76		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	15,96		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	215,70		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	55,98		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.173,40		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	14.422,55		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	427,50		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	455,30		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	10.474,49		
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte	789,99		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	22.900,00		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	1.200,00		

Data: 08/04/2024 16:08:55

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	1.030,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	7.445,00		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	317,06		
3.3.90.36.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	800,00		
3.3.90.36.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	22.000,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.780,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	42,71		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.266,81		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.710,71		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	4.000,00		
3.3.90.39.39	Encargos Financeiros Indedutíveis	3.429,62		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	6.500,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	4.500,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	7.100,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.810,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	800,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	4.621,03		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.367,22		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.000,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	13.250,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	54.402,00		
4	Despesas de capital			278.554,00
4.4	Investimentos		278.554,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.190,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	1.399,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	965,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	275.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	2.216.643,09

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

Data: 08/04/2024 16:08:55

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.517.427,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.849.630,35	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	668.079,19		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	657.465,62		
3.1.90.11.03	Adicional Noturno (RGPS)	17.692,93		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	115.833,73		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	134.944,38		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	244.770,80		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	7.411,70		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.432,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.667.797,46	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	109.212,00		
3.3.50.41.99	Diversas Contribuições	10.416,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	8.598,35		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.383,86		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	109.762,81		
3.3.90.30.11	Material Químico	14,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.804,91		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	35.966,10		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.353,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	24,80		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	7.069,08		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	14.616,63		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.758,65		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	11.556,01		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	2.744,56		

Data: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 26

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	3.775,45		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.740,20		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos	560,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	12.773,40		
3.3.90.30.42	Ferramentas	588,10		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	690,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	439,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	9.081,88		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	800,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.01	Consultoria Técnica PF			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	27.750,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	1.640,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	11.828,93		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	6.000,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	74.007,76		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	450,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	109.987,25		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	2.000,00		
3.3.90.36.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Física	15.490,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	250,00		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	59.586,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	4.350,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	23.818,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.924,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.010,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	9.972,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.490,07		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	509,18		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	27.410,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	26.298,85		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	58.868,78		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	13.000,00		

Data: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 26

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.120,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	540,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	48.385,16		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	92.269,00		
3.3.90.39.64	Serviços de Perícia Médica/Odontolog P/Benefícios	24.500,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	5.954,90		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	77.757,20		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	339.796,61		
3.3.90.39.80	Hospedagens	15.646,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários			
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	12.169,62		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	169.318,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	780,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	24.891,36		
4	Despesas de capital			51.633,00
4.4	Investimentos		51.633,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.520,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.475,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	38.288,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.350,00		
TOTAL ÓRGÃO:				3.569.060,81

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			19.448.600,65
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		12.353.299,44	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	4.153.191,55		
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	4.538,11		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	287.171,43		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	34.189,13		

Data: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 26

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	279.881,92		
3.1.90.04.15	Obrigações Patronais	685.441,12		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.401.045,07		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	2.338.729,17		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	341.658,24		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	876.555,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	929.493,13		
3.1.90.13.15	Multas Dedutíveis	21.404,70		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.095.301,21	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	70.300,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	17.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	651.122,80		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	25.482,30		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	682.320,22		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	850,00		
3.3.90.30.11	Material Químico			
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	68.828,20		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.129,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	85.598,72		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.393,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	234,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	9.829,21		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higieneização	100.822,37		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	32.578,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	373.339,94		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	7.442,50		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	47.205,46		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.128,80		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	340,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	62,90		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	459.274,19		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágill Software Brasil

Página: 9 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.326,65		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	200,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	4.815,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	42.700,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	20.000,00		
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	6.700,00		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	195.884,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	15.716,45		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	39.200,00		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	5.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	1.212,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	8.108,00		
3.3.90.36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	6.000,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	1.150,00		
3.3.90.36.19	Vigilância Ostensiva	118.054,29		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	3.875,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.425,50		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	498.589,45		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	63.067,44		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	8.600,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.300,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.393.808,17		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	10.946,66		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	68.400,00		
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	10.936,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	5.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	12.800,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	18.420,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	85.653,40		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 10 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	12.980,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	382.761,94		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	43.655,13		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	24.650,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	30.500,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.995,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	13.700,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	154.488,77		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	30.373,49		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	288.800,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	990,00		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	2.000,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	16.490,29		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	2.340,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	12.696,99		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	451,29		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	74.646,04		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	973,39		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	3.887,22		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	89.285,14		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	75.873,37		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	1.146,15		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.900,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	338.124,29		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	191.321,99		
4	Despesas de capital			2.077.518,50
4.4	Investimentos		2.077.518,50	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.778.409,67		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	65.778,98		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	8.989,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	88.951,95		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	118.496,90		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	9.432,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	7.460,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	21.526.119,15

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			18.922.006,52
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		8.842.886,33	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.097.443,14		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	3.075.522,40		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	511.421,15		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	986.387,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.172.111,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.079.120,19	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	414.960,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	157.225,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	24.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	164.054,36		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.495,84		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	171.962,03		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	496.695,48		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	31.510,40		
3.3.90.30.11	Material Químico	120,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	260,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	256,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	58.681,01		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.012,00		

Data: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 26

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.18	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	69,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.600,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	5.342,42		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	24.145,12		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	15.798,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	147.733,10		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	12.671,30		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	85.105,77		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.449,40		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	75,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	12.813,37		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	284.373,01		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	160.953,41		
3.3.90.30.42	Ferramentas	442,40		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	3.097,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	10.118,00		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	628,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	288,13		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	295.294,08		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	371.456,40		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	192.491,39		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	45.116,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	213.855,87		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	13.200,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.053,73		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	60.919,70		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	3.435,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	92.445,44		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	2.950,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	16.089,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	157.524,35		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.452.984,78		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	1.140,00		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Física	260,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	37.832,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	800,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	12.300,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	33.511,03		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	80,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	110.923,37		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	51.522,45		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.926,58		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	12.710,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	21.960,00		
3.3.90.39.39	Encargos Financeiros Indedutíveis	8.944,75		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	206.297,99		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	20.633,89		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.212.658,25		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	23.034,36		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.140,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	57.639,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	32.469,93		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	27.957,63		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	10.628,67		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	3.300,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.470,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	499.243,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	24.012,57		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.079,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	400,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	402.045,43		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	18.000,00		
3.3.90.93.05	Indenização de Transporte	6.000,00		
3.3.90.93.07	Indenização de Moradia	6.000,00		
4	Despesas de capital			106.893,56
4.4	Investimentos		106.893,56	

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5.672,37		
4.4.90.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	999,90		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	54.942,89		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	41.539,40		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.770,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.969,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	19.028.900,08

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			891.154,11
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		295.335,50	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	130.371,07		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	114.406,12		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	18.032,16		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	4.520,41		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	28.005,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		595.818,61	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.400,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	25.791,87		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.180,41		
3.3.90.30.11	Material Químico	13.470,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	280,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	155,10		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.260,39		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	800,00		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 15 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	111.954,88		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	14.801,30		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	25.154,54		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	98,06		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	18.393,76		
3.3.90.30.42	Ferramentas	219,37		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	83,93		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	2.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	2.930,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	148.900,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	12.948,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	1.500,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	67.142,00		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	6.500,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.140,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	3.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	17.460,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	14.274,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	21.200,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.967,85		
3.3.90.39.35	Multas Dedutíveis	300,00		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	1.417,80		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	34.915,89		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	4.766,18		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.058,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.080,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.614,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.301,12		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.625,79		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	11.234,37		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			367.190,20
4.4	Investimentos		367.190,20	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	367.190,20		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações			
TOTAL ÓRGÃO:				1.258.344,31

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.312.652,30
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.117.483,17	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	392.792,96		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	391.766,45		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	66.746,62		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	104.416,21		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	161.760,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.195.169,13	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	124.996,76		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.200,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.320.689,45		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	33,80		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	591,98		
3.3.90.30.07	Cêneros de Alimentação	107.606,78		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	296,10		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	886,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.868,85		

Data: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 17 de 26

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	666.446,97		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	18.866,26		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	90.063,13		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	3.325,12		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	800,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	667.707,32		
3.3.90.30.42	Ferramentas	14.490,79		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	333,10		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativos	5.542,30		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	271,02		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	2.700,00		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	111.851,23		
3.3.90.36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	12.600,00		
3.3.90.36.19	Vigilância Ostensiva	81.126,93		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	62.803,78		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	23.400,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	160.038,83		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.000,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.109.439,81		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	13.996,62		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	183.020,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	377.611,12		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	44.517,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	423.450,22		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.600,16		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	257.700,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.053,63		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	112.000,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	531.102,79		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	20.623,76		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	450,00		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	11.500,00		

Data: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	10.458,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.700,00		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	47.196,84		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	411.165,10		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	120.363,89		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	281.372,40		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	718.110,79		
4	Despesas de capital			3.742.141,87
4.4	Investimentos		3.742.141,87	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	510.227,92		
4.4.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	176.715,00		
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	10.000,00		
4.4.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			
4.4.90.39.81	Serviços Bancários	22,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	2.192.478,95		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	13.608,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.390,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	525.700,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	312.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	14.054.794,17

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.887.969,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.535.238,07	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	523.385,48		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 19 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	559.686,79		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	87.897,45		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	140.636,83		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	2.826,66		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	220.804,86		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		411.546,11	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.03	Juros de Financiamentos - Internos	411.546,11		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.941.184,82	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	252,97		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.920,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.462,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.178,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	132.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	48.064,66		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	67.500,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	140,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.245,88		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração			
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	38.194,00		
3.3.90.39.39	Encargos Financeiros Indedutíveis	1.890,53		
3.3.90.39.40	Programa de Alimentação do Trabalhador	1.252,63		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.800,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	26.950,01		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	68.364,06		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	2.185,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	5.074,20		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	17.184,38		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 20 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.47.01	PASEP	790.120,01		
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	10.650,49		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	239.721,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	26.211,06		
3.3.90.93.02	Restituições	30.593,25		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	409.230,09		
4	Despesas de capital			399.387,33
4.6	Amortização da Dívida		399.387,33	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.01	Amortização de Empréstimo Interno	31.411,64		
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	367.975,69		
TOTAL ÓRGÃO:				4.287.356,33

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.235.688,66
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.244.407,88	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	425.947,52		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	447.708,83		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	51.874,71		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	99.837,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	186.795,21		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.244,44		
3.3	Outras Despesas Correntes		991.280,78	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	41.475,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	6.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			

Data: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 21 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	26.904,26		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.931,38		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	116.665,65		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1.687,91		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	3.960,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.800,15		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.195,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	36,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	127,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.576,79		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	16.381,71		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.403,70		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	19.100,82		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	2.794,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	972,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	149,94		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	375,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	31.241,35		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	1.278,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	38.014,40		
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	11.822,30		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	3.613,12		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	9.350,00		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp./Locomoção-Pagto Antecipado	4.800,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	18.762,36		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	23.760,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	540,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.380,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	4.420,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	37.596,08		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	450,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	8.095,59		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	220.711,88		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 22 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	28.600,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	22.140,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.100,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	18.763,72		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	6.175,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	254,59		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.400,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	47.025,90		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	5.600,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	450,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	670,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	180,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	9.380,35		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	8.168,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	19.325,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	4.073,11		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	29.348,63		
3.3.90.39.80	Hospedagens	30.790,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	3.196,70		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	2.400,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	56.067,84		
4	Despesas de capital			21.405,00
4.4	Investimentos		21.405,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.945,00		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	600,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.000,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	6.140,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	6.720,00		
TOTAL ÓRGÃO:				2.257.093,66

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 23 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			542.772,24
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		332.809,87	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	122.544,45		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	128.073,90		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	22.404,45		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	20.254,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	39.532,87		
3.3	Outras Despesas Correntes		209.962,37	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.675,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	5.087,36		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	491,60		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	25.032,54		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	44.749,56		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	94,90		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	5.659,60		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	373,50		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	1.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	20.356,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	20.690,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	225,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.980,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	2.800,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.180,00		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	300,00		
3.3.90.36.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Física	720,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.400,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	37.349,00		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 24 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	250,81		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	96,62		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	235,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	1.300,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	6.991,93		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	8.500,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.810,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	2.329,15		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	550,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	334,80		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	200,00		
4	Despesas de capital			364.490,00
4.4	Investimentos		364.490,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	50.990,00		

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 25 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	313.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	907.262,24
			TOTAL GERAL:	71.730.315,43

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE	2.624.741,59
02	GABINETE DO PREFEITO	2.216.643,09
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.569.060,81
04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	21.526.119,15
05	SECRETARIA DE SAUDE	19.028.900,08
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	1.258.344,31
07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	14.054.794,17
08	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.287.356,33
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.257.093,66
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	907.262,24

TOTAL GERAL: 71.730.315,43

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

PAULO SERGIO PEREIRA Assinado de forma digital por PAULO
 DA SILVA-32578172153 020201188984-010
 DANIEL ROSA DO Assinado de forma digital por DANIEL
 LAGO-48197939934 020201188984-010

Data: 08/04/2024 16:08:56

Data da emissão: 08/04/2024 16:08:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 26 de 26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			64.854.704,23
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.388.029,09	
1.1.1	Impostos	9.199.458,37		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.683.449,23		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	583.816,47		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	583.816,47		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	417.153,68		
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-96.578,39		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	399.107,83		
1.1.1.2.50.0.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	78.532,54		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.773,64		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	37,33		
1.1.1.2.50.0.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.736,31		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	170.724,65		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	115.197,27		
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-15.330,24		
1.1.1.2.50.0.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.857,62		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56.972,91		
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-50.024,19		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.210,35		
1.1.1.2.50.0.4.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA	5.261,63		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.099.632,76		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.099.632,76		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.099.632,76		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	370.444,24		
1.1.1.2.53.0.1.01	Receita - Receita - ITBI Principal	1.729.188,52		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.791.379,02		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.791.379,02		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.788.739,02		

Data: 08/04/2024 16:10:26

Página: 1 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	572.829,11		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.788.698,94		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre a RENDA - Retido na Fonte - Outros RENDimentos	2.215.869,83		
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	40,08		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.640,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.640,00		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF - Outros RENDimentos - Principal - Poder Executivo	2.640,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.724.630,12		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.724.630,12		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.724.630,12		
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.727.366,13		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.699.979,51		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.737.836,18		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	234.777,20		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	16.211,42		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.123,87		
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.644,90		
1.1.1.4.51.1.2.02	Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional - Multas e Juros	7.442,65		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	7.837,14		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.498,27		
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-137,29		
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Receita - ISS DA	3.476,16		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	602,05		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.046,43		
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-745,42		
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Receita - ISS DA MJ	301,04		
1.1.2	Taxas	188.570,72		
1.1.2.0.00.0.1	TAXAS - Principal	9.307,96		
1.1.2.0.00.0.1.01	Receita - Receita - TAXA ADMINSTRAT-LIC.AMBIENTAL(FMA)-Principal	9.307,96		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	154.570,09		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	94.235,35		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	94.235,35		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	84.729,38		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	63.752,45		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - ALVARA - TX. DE LICENCA P/ FUNC. DE ESTAB. COMER. IND	20.976,93		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	308,61		

Data: 08/04/2024 16:10:26

Página: 2 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	107,19		
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Receita - Alvarás MJ	201,42		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.883,38		
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-357,82		
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.479,38		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.926,24		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	671,80		
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Receita - Alvarás MJ DA	224,94		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.457,42		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.457,42		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	27.457,42		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	32.877,32		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	32.877,32		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	25.819,13		
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	915,49		
1.1.2.1.50.0.3	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	-492,29		
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	6.579,38		
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.855,69		
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.800,08		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	24.692,67		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	24.692,67		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	24.692,67		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.877,62		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.147,13		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de limpeza pública - Principal	4.730,49		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	0,54		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	16.818,80		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	11.623,76		
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-1.658,75		
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Receita - Tx prest serv DA	6.853,79		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	995,71		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.838,88		
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.177,30		
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	334,13		

Data: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.2	Contribuições		811.688,23	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	811.688,23		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	811.688,23		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	811.688,23		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	811.688,23		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	811.687,94		
1.2.4.1.50.0.2	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,29		
1.3	Receita Patrimonial		2.162.043,56	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.558.663,44		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.558.663,44		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.558.663,44		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.558.663,44		
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.558.663,44		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	603.380,12		
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais	603.380,12		
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	603.380,12		
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais	603.380,12		
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	603.380,12		
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis objeto de Regularização Fundiária Urbana	1.806,40		
1.3.9.9.99.0.1.02	Receita - Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP	601.573,72		
1.7	Transferências Correntes		52.205.165,40	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.878.230,37		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.307.698,16		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.204.672,44		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.373.902,40		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.702.223,30		
1.7.1.1.51.1.1.1	Dedução da receita - Dedução da receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.641.251,95		
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.717.377,65		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.830.770,04		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	1.830.770,04		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.103.025,72		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.103.025,72		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.378.781,99		
1.7.1.1.52.0.1.1	Dedução da receita - Dedução da receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-46.986,11		

Data: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-228.770,16		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	868.268,02		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.246,06		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.246,06		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.246,06		
1.7.1.2.51.0.1.01	Receita - Receita - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. MINERAIS	12.246,06		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	360.926,80		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	360.926,80		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	360.926,80		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	495.095,16		
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	495.095,16		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	495.095,16		
1.7.1.2.99.0.1.05	Receita - Receita - ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO	495.095,16		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.671.934,54		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.660.832,77		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.833.951,92		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.833.951,92		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	1.449.256,99		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	683.664,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	229.342,30		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	254.683,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	138.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - REDE CEGONHA	2.869,13		
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Receita - AT.SAUDE POPUL.P/PROC.DO MAC	34.857,15		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	41.279,35		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	521.179,65		
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	521.179,65		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	231.225,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	231.225,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	17.443,97		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	32.663,82		
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - Receita - ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	126.672,00		

Data: 08/04/2024 16:10:26

Página: 5 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	54.445,21		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	74.476,20		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	74.476,20		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.101,77		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.101,77		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	11.101,77		
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	11.101,77		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	660.769,10		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	436.557,77		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	436.557,77		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	436.557,77		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	171.999,80		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	171.999,80		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	171.999,80		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	77.857,20		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	41.078,60		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	53.064,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	52.211,53		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	52.211,53		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	52.211,53		
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	52.211,53		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	293.506,20		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	293.506,20		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	293.506,20		
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	293.506,20		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.076.054,35		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	498.508,92		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	498.508,92		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	498.508,92		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	577.545,43		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	577.545,43		
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	455.267,59		
1.7.1.9.99.0.2	Receita - Receita - OUTRAS TRANSF.DE REC.DA UNIAO/SUAS ENTIDADES-LC.195/22(Paulo Gustavo)	122.277,84		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.751.113,13		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.625.429,54		

Data: 08/04/2024 16:10:26

Página: 6 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	13.391.030,56		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	13.391.030,56		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.804.102,94		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita - Dedução da receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.543.654,36		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.738.787,86		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.119.346,14		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.119.346,14		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-104.953,44		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita - Dedução da receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	-174.881,87		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.399.181,45		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	109.522,72		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	109.522,72		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.522,72		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.530,12		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.530,12		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.530,12		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.215.592,51		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.215.592,51		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.215.592,51		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.215.592,51		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	32.012,31		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENCAO PRIMARIA	919.014,20		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	120.120,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZACAO	65.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - Emenda nº 008/2023 - Dep. Estadual: Dr. Eugênio - Incremento de Complemento de Teto - Custeio			
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - Emenda nº 234/2023 - Dep. Estadual: Dr. Eugênio - Incremento de Complemento de Teto - Custeio			
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - INCR.CUST.AB.COMP.TETO-TC.246/2023(EP.08/234/DE.DR.EUGENIO)	79.446,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	250.000,00		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00		
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.01	Receita - Receita - INCR.CUST.AT.BASICA(TC.112/22-EP.DEP.THIAGO SILVA)	150.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.02	Receita - Receita - INCR.CUST.AB-TC.55/2023(EP.DEP.JANAINA RIVA)	100.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.660.091,08		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	114.486,69		

Data: 08/04/2024 16:10:26

Página: 7 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	114.486,69		
1.7.2.9.51.0.1	Receita - Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	114.486,69		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.060.354,67		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.060.354,67		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.060.354,67		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	339.965,96		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	339.965,96		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	339.965,96		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.145.283,76		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.145.283,76		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.145.283,76		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	1.840.564,88		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB - SEDUC	304.676,33		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	36,55		
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Receita - OUTRAS RECEITAS DO ESTADO	6,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.575.821,90		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.575.821,90		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.575.821,90		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.575.821,90		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9.575.821,90		
1.9	Outras Receitas Correntes		287.777,95	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.739,30		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.739,30		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	11.952,70		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	11.952,70		
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.190,20		
1.9.1.1.01.0.1	Desconto concedido - Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	-873,14		
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	6.789,25		
1.9.1.1.01.0.3	Desconto concedido - Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	-649,04		
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.441,06		
1.9.1.1.01.0.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.945,63		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	238.786,60		

Data: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	238.786,60		
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	238.786,60		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.038,65		
1.9.2.2	Restituições	37.038,65		
1.9.2.2.02	Restituição de Benefícios não Desembolsados	21.264,08		
1.9.2.2.02.0	Restituição de Benefícios não Desembolsados	21.264,08		
1.9.2.2.02.0.1	Receita - Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal	21.239,34		
1.9.2.2.02.0.2	Receita - Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Multas e Juros de Mora	24,74		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	15.774,57		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	15.774,57		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	15.712,18		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras restituições Principal	15.712,18		
1.9.2.2.99.0.2	Receita - Receita - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	62,39		
2	Receitas de Capital			14.157.312,24
2.1	Operações de Crédito		150.000,01	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,01		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000,01		
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000,01		
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000,01		
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	150.000,01		
2.1.1.2.01.0.1.01	Receita - Receita - ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIXA-CONT.0533408-03	150.000,01		
2.2	Alienação de Bens		1.255.000,00	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	1.255.000,00		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	1.255.000,00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	1.255.000,00		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	1.255.000,00		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.255.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - ALIENAC.BENS IMOVEIS	1.255.000,00		
2.4	Transferências de Capital		12.752.312,23	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	554.243,84		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.924,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.924,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	99.924,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	99.924,00		
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40610008 - DEP. PROF. ROSA NEIDE	99.924,00		

Data: 08/04/2024 16:10:26

Página: 9 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	323.194,40		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	323.194,40		
2.4.1.2.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	305.790,56		
2.4.1.2.50.0.1.01	Receita - Receita - CONV.29759/14-FNDE(06-S.AULAS N.FLORESTA)	205.529,62		
2.4.1.2.50.0.1.02	Receita - Receita - CONV.10543/14-FNDE/PAC II-QD.SAO GERALDO	100.260,94		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	17.403,84		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	17.403,84		
2.4.1.2.50.9.1.02	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	17.403,84		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	131.125,44		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	124.200,00		
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	124.200,00		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	124.200,00		
2.4.1.4.50.0.1.01	Receita - Receita - CONTR.REPAS.851401/17-REFORM.UN.AT.ESPEC.EM SAUDE	124.200,00		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	6.925,44		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	6.925,44		
2.4.1.4.54.0.1	Receita - Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	6.925,44		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.198.068,39		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	12.198.068,39		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.398.261,60		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.398.261,60		
2.4.2.2.51.0.1	Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.398.261,60		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	9.198.891,29		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	9.198.891,29		
2.4.2.2.54.0.1	Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	9.198.891,29		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.600.915,50		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.600.915,50		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.600.915,50		
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Convênio nº 2282-2022 - Programa Ser Família Habitação	1.600.915,50		
TOTAL GERAL:				79.012.016,47

Data: 08/04/2024 16:10:26

Página: 10 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 16:10:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
--------	---------------	---------------	--------	-----------

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934

Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934
Dados: 2024.04.15 15:52:02 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE:03238672000128

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE:03238672000128
Dados: 2024.04.15 15:52:29 -03'00'

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	8.326,78	2.616.414,81	0,00	2.624.741,59
01.031	Ação legislativa	8.326,78	2.616.414,81	0,00	2.624.741,59
01.031.0002	PROCESSO LEGISLATIVO	8.326,78	2.616.414,81	0,00	2.624.741,59
01.031.0002.1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	8.326,78	0,00	0,00	8.326,78
01.031.0002.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.616.414,81	0,00	2.616.414,81
TOTAL ÓRGÃO:		8.326,78	2.616.414,81	0,00	2.624.741,59

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	313.948,42	1.902.694,67	0,00	2.216.643,09
04.122	Administração geral	313.948,42	1.642.064,36	0,00	1.956.012,78
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	313.948,42	1.642.064,36	0,00	1.956.012,78
04.122.0001.1001	Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB	278.554,00	0,00	0,00	278.554,00
04.122.0001.1002	Encargos com Festividades e Eventos em Geral	35.394,42	0,00	0,00	35.394,42
04.122.0001.2001	Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,00	1.574.712,36	0,00	1.574.712,36
04.122.0001.2002	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	0,00	67.352,00	0,00	67.352,00
04.124	Controle interno	0,00	260.630,31	0,00	260.630,31
04.124.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	260.630,31	0,00	260.630,31
04.124.0001.2003	Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal	0,00	260.630,31	0,00	260.630,31
TOTAL ÓRGÃO:		313.948,42	1.902.694,67	0,00	2.216.643,09

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	194.193,87	3.374.866,94	0,00	3.569.060,81
04.122	Administração geral	194.193,87	3.374.866,94	0,00	3.569.060,81
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	194.193,87	3.374.866,94	0,00	3.569.060,81
04.122.0001.1003	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM	45.348,00	0,00	0,00	45.348,00
04.122.0001.1004	Manutencao e Reforma de Prédios Públicos	26.917,87	0,00	0,00	26.917,87
04.122.0001.1005	Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00

Data: 08/04/2024 16:11:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 8

Data da emissão: 08/04/2024 16:11:24

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001.1010	Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais	119.628,00	0,00	0,00	119.628,00
04.122.0001.2005	Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa	0,00	3.314.131,94	0,00	3.314.131,94
04.122.0001.2126	Implantacao, instalacao de equipamentos de contro	0,00	6.285,00	0,00	6.285,00
04.122.0001.2127	Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRRA PCMSO	0,00	54.450,00	0,00	54.450,00
TOTAL ÓRGÃO:		194.193,87	3.374.866,94	0,00	3.569.060,81

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.247.556,56	18.058.906,81	0,00	20.306.463,37
12.122	Administração geral	13.860,05	389.746,96	0,00	403.607,01
12.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.713,90	389.746,96	0,00	402.460,86
12.122.0001.1013	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao	12.713,90	0,00	0,00	12.713,90
12.122.0001.2014	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	0,00	389.746,96	0,00	389.746,96
12.122.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	1.146,15	0,00	0,00	1.146,15
12.122.0003.1040	Elaboracao de Processo Seletivo Educacao	1.146,15	0,00	0,00	1.146,15
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	3.594,05	0,00	3.594,05
12.125.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	3.594,05	0,00	3.594,05
12.125.0003.2042	Manutencao dos Conselhos da Educacao	0,00	3.594,05	0,00	3.594,05
12.306	Alimentação e nutrição	117.441,94	479.298,66	0,00	596.740,60
12.306.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	117.441,94	479.298,66	0,00	596.740,60
12.306.0003.2024	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	0,00	336.940,19	0,00	336.940,19
12.306.0003.2026	Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche	0,00	142.358,47	0,00	142.358,47
12.306.0003.2027	Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola	117.441,94	0,00	0,00	117.441,94
12.361	Ensino fundamental	2.048.485,57	11.262.854,26	0,00	13.311.339,83
12.361.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	2.048.485,57	11.262.854,26	0,00	13.311.339,83
12.361.0003.1021	Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25%	74.191,90	0,00	0,00	74.191,90
12.361.0003.1138	Reforma ampliacao de espacos nas escolas fundament	139.280,78	0,00	0,00	139.280,78
12.361.0003.1145	Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun	218.988,38	0,00	0,00	218.988,38
12.361.0003.1177	CONSTR.QDS.POLIES.ESC.ESTADUAIS-ALEXANRE,13,GILVAN	1.420.140,51	0,00	0,00	1.420.140,51
12.361.0003.1190	AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS	195.884,00	0,00	0,00	195.884,00
12.361.0003.2028	Manutencao do Transporte Escolar	0,00	1.433.438,14	0,00	1.433.438,14
12.361.0003.2030	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	0,00	1.609.187,89	0,00	1.609.187,89
12.361.0003.2129	Formacao e qualificacao dos profissionais da edu	0,00	7.050,00	0,00	7.050,00
12.361.0003.2132	Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos funda	0,00	12.238,00	0,00	12.238,00
12.361.0003.2133	Manut do salario educacao - fundamental	0,00	314.801,59	0,00	314.801,59

Data: 08/04/2024 16:11:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 8

Data da emissão: 08/04/2024 16:11:24

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0003.2136	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	7.885.938,64	0,00	7.885.938,64
12.361.0003.2140	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	200,00	0,00	200,00
12.364	Ensino superior	0,00	21.515,00	0,00	21.515,00
12.364.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	21.515,00	0,00	21.515,00
12.364.0003.2029	Parcerias para o Ensino Superior	0,00	14.595,00	0,00	14.595,00
12.364.0003.2180	MANUTENCAO E ENC. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00
12.365	Educação infantil	67.769,00	5.899.377,88	0,00	5.967.146,88
12.365.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	67.769,00	5.899.377,88	0,00	5.967.146,88
12.365.0003.1022	Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25%	45.969,00	0,00	0,00	45.969,00
12.365.0003.1132	Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 30%	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
12.365.0003.2031	Manutencao do Ensino Infantil - 25%	0,00	1.514.081,82	0,00	1.514.081,82
12.365.0003.2131	Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan	0,00	9.377,00	0,00	9.377,00
12.365.0003.2134	Manut do salario educacao - infantil	0,00	196.016,50	0,00	196.016,50
12.365.0003.2135	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	4.179.902,56	0,00	4.179.902,56
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
12.366.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
12.366.0003.2032	Manutencao do Ensino EJA - 25%	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
13	Cultura	15.908,00	697.040,66	0,00	712.948,66
13.122	Administração geral	0,00	319.533,31	0,00	319.533,31
13.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	319.533,31	0,00	319.533,31
13.122.0001.2020	Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura	0,00	319.533,31	0,00	319.533,31
13.392	Difusão cultural	15.908,00	377.507,35	0,00	393.415,35
13.392.0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	15.908,00	377.507,35	0,00	393.415,35
13.392.0005.1048	Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Cultur	11.808,00	0,00	0,00	11.808,00
13.392.0005.1200	E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
13.392.0005.2047	Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f	0,00	364.707,35	0,00	364.707,35
13.392.0005.2149	Apoio a Realizacao do festejo do domingo	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
13.392.0005.2152	Apoio a festejo da igreja catolica	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
27	Desporto e lazer	62.851,03	443.856,09	0,00	506.707,12
27.122	Administração geral	62.851,03	389.040,09	0,00	451.891,12
27.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	62.851,03	389.040,09	0,00	451.891,12
27.122.0001.1017	Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer	62.851,03	0,00	0,00	62.851,03
27.122.0001.2019	Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer	0,00	389.040,09	0,00	389.040,09
27.812	Desporto comunitário	0,00	54.816,00	0,00	54.816,00
27.812.0004	ESPORTE PARA TODOS	0,00	54.816,00	0,00	54.816,00

Data: 08/04/2024 16:11:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 8

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0004.2043	Realizacao de eventos desportivos em todo o Munic	0,00	44.100,00	0,00	44.100,00
27.812.0004.2147	Realizacao de Copa Society O interior	0,00	10.716,00	0,00	10.716,00
TOTAL ÓRGÃO:		2.326.315,59	19.199.803,56	0,00	21.526.119,15

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	167.325,32	18.861.574,76	0,00	19.028.900,08
10.122	Administração geral	7.070,70	833.616,98	0,00	840.687,68
10.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	7.070,70	833.616,98	0,00	840.687,68
10.122.0001.1012	Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS	7.070,70	0,00	0,00	7.070,70
10.122.0001.2013	Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS	0,00	833.616,98	0,00	833.616,98
10.125	Normatização e fiscalização	0,00	4.275,00	0,00	4.275,00
10.125.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	4.275,00	0,00	4.275,00
10.125.0010.2067	Manutencao e estruturacao do Conselho Mun. Saude	0,00	4.275,00	0,00	4.275,00
10.301	Atenção básica	64.786,33	9.302.773,69	0,00	9.367.560,02
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	64.786,33	9.302.773,69	0,00	9.367.560,02
10.301.0010.1094	Reforma dos PSFI, PSFII, PSF Rural, PSF BURIISTIS	11.998,54	0,00	0,00	11.998,54
10.301.0010.1100	Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica	52.787,79	0,00	0,00	52.787,79
10.301.0010.1207	E.I. 04/2022 - COVID 19 ENFRENTAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.2073	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	0,00	400.030,90	0,00	400.030,90
10.301.0010.2074	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	0,00	6.179.175,72	0,00	6.179.175,72
10.301.0010.2075	Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios	0,00	1.764.543,57	0,00	1.764.543,57
10.301.0010.2182	REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB	0,00	959.023,50	0,00	959.023,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	57.327,59	7.634.922,90	0,00	7.692.250,49
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	57.327,59	7.634.922,90	0,00	7.692.250,49
10.302.0011.1103	Aquisicao equipamentos e material permanente MAC	29.894,37	0,00	0,00	29.894,37
10.302.0011.1107	Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema	27.433,22	0,00	0,00	27.433,22
10.302.0011.2081	Manutencao do TFD	0,00	44.401,00	0,00	44.401,00
10.302.0011.2082	Manutencao do Laboratorio Municipal	0,00	449.074,61	0,00	449.074,61
10.302.0011.2083	Encargos com o Consorcio de Saude	0,00	414.960,00	0,00	414.960,00
10.302.0011.2084	Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital	0,00	6.726.487,29	0,00	6.726.487,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	21.000,00	274.582,21	0,00	295.582,21
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	21.000,00	274.582,21	0,00	295.582,21
10.303.0010.1199	E.I. 02/2022 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS FARMACIA POP	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0010.1213	E.I. 08/2022 - AQUIS. MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

Data: 08/04/2024 16:11:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 8

Data da emissão: 08/04/2024 16:11:24

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303.0010.2076	Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica	0,00	274.582,21	0,00	274.582,21
10.303.0010.2181	MANUTENCAO E ENCARGOS AQUISICAO REMEDIOS ALTO CUST	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	810.746,62	0,00	810.746,62
10.304.0012	SAUDE VIGILANTE	0,00	810.746,62	0,00	810.746,62
10.304.0012.2089	Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia	0,00	802.496,62	0,00	802.496,62
10.304.0012.2090	Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vigilancia	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
10.305	Vigilância epidemiológica	17.140,70	657,36	0,00	17.798,06
10.305.0012	SAUDE VIGILANTE	17.140,70	657,36	0,00	17.798,06
10.305.0012.1110	Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente	17.140,70	0,00	0,00	17.140,70
10.305.0012.2085	Realizacao das Campanhas de Vacinacao	0,00	657,36	0,00	657,36
TOTAL ÓRGÃO:		167.325,32	18.861.574,76	0,00	19.028.900,08

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	490.917,34	767.426,97	0,00	1.258.344,31
20.122	Administração geral	0,00	767.426,97	0,00	767.426,97
20.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	767.426,97	0,00	767.426,97
20.122.0001.2018	Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc	0,00	767.426,97	0,00	767.426,97
20.606	Extensão rural	487.607,34	0,00	0,00	487.607,34
20.606.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	487.607,34	0,00	0,00	487.607,34
20.606.0008.1084	Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao	487.607,34	0,00	0,00	487.607,34
20.607	Irrigação	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
20.607.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
20.607.0008.1153	Abertura de Pocos artesanios na zona rual	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
TOTAL ÓRGÃO:		490.917,34	767.426,97	0,00	1.258.344,31

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	14.998,00	2.506.469,10	0,00	2.521.467,10
04.122	Administração geral	14.998,00	2.506.469,10	0,00	2.521.467,10
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	14.998,00	2.506.469,10	0,00	2.521.467,10
04.122.0001.1014	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob	14.998,00	0,00	0,00	14.998,00
04.122.0001.2015	Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras	0,00	2.506.469,10	0,00	2.506.469,10
15	Urbanismo	3.015.104,98	3.111.361,94	0,00	6.126.466,92
15.451	Infra-estrutura urbana	3.015.104,98	0,00	0,00	3.015.104,98
15.451.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.015.104,98	0,00	0,00	3.015.104,98

Data: 08/04/2024 16:11:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 8

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0013.1058	Construcao do cais as margens do Rio Tapirape	623.151,62	0,00	0,00	623.151,62
15.451.0013.1118	Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit	2.266.292,25	0,00	0,00	2.266.292,25
15.451.0013.1122	Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e	125.661,11	0,00	0,00	125.661,11
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.111.361,94	0,00	3.111.361,94
15.452.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	3.111.361,94	0,00	3.111.361,94
15.452.0013.2092	Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica	0,00	631.451,99	0,00	631.451,99
15.452.0013.2096	Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral	0,00	2.479.909,95	0,00	2.479.909,95
17	Saneamento	0,00	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512.0013.2160	Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua	0,00	19.784,83	0,00	19.784,83
26	Transporte	837.700,00	4.549.375,32	0,00	5.387.075,32
26.782	Transporte rodoviário	837.700,00	4.549.375,32	0,00	5.387.075,32
26.782.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	837.700,00	4.549.375,32	0,00	5.387.075,32
26.782.0013.1113	Aquisicao de Veiculos e Maquinarios	837.700,00	0,00	0,00	837.700,00
26.782.0013.2097	Manutencao dos Servicos em Transporte (estradas)	0,00	4.424.378,56	0,00	4.424.378,56
26.782.0013.2100	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario	0,00	124.996,76	0,00	124.996,76
TOTAL ÓRGÃO:		3.867.802,98	10.186.991,19	0,00	14.054.794,17

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.476.422,89	0,00	3.476.422,89
04.123	Administração financeira	0,00	2.686.302,88	0,00	2.686.302,88
04.123.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.686.302,88	0,00	2.686.302,88
04.123.0001.2007	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	0,00	2.446.581,28	0,00	2.446.581,28
04.123.0001.2009	Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios	0,00	239.721,60	0,00	239.721,60
04.129	Administração de receitas	0,00	790.120,01	0,00	790.120,01
04.129.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	790.120,01	0,00	790.120,01
04.129.0001.2008	Encargos com o PASEP	0,00	790.120,01	0,00	790.120,01
28	Encargos especiais	0,00	810.933,44	0,00	810.933,44
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	810.933,44	0,00	810.933,44
28.843.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	810.933,44	0,00	810.933,44
28.843.0001.2010	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	0,00	810.933,44	0,00	810.933,44
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	4.287.356,33	0,00	4.287.356,33

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 08/04/2024 16:11:24

Data da emissão: 08/04/2024 16:11:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 8

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	70.466,59	2.186.627,07	0,00	2.257.093,66
08.122	Administração geral	1.945,00	1.289.510,26	0,00	1.291.455,26
08.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.945,00	1.289.510,26	0,00	1.291.455,26
08.122.0001.1011	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. Assis. Social	1.945,00	0,00	0,00	1.945,00
08.122.0001.2011	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	0,00	1.289.510,26	0,00	1.289.510,26
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08.128.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08.128.0009.2106	Capacitacoes de Servidores	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	613.194,99	0,00	613.194,99
08.243.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	532.897,41	0,00	532.897,41
08.243.0001.2012	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	0,00	532.897,41	0,00	532.897,41
08.243.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	0,00	80.297,58	0,00	80.297,58
08.243.0009.2053	Realizacao de oficinas ludicas e de artesanato	0,00	1.268,00	0,00	1.268,00
08.243.0009.2062	Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz	0,00	79.029,58	0,00	79.029,58
08.244	Assistência comunitária	68.521,59	282.121,82	0,00	350.643,41
08.244.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	68.521,59	282.121,82	0,00	350.643,41
08.244.0009.1196	AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL	36.822,30	0,00	0,00	36.822,30
08.244.0009.1210	E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA	31.699,29	0,00	0,00	31.699,29
08.244.0009.2060	Manutencao e atividade do PAIF/SCFV	0,00	148.766,71	0,00	148.766,71
08.244.0009.2063	Manutencao e atividade do PBF	0,00	39.118,74	0,00	39.118,74
08.244.0009.2064	Atividades a cargo FEAS	0,00	75.151,28	0,00	75.151,28
08.244.0009.2065	Manutencao e atividade IGD- SUAS	0,00	3.410,09	0,00	3.410,09
08.244.0009.2187	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS	0,00	15.675,00	0,00	15.675,00
TOTAL ÓRGÃO:		70.466,59	2.186.627,07	0,00	2.257.093,66

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	364.490,00	522.547,10	0,00	887.037,10
04.122	Administração geral	364.490,00	522.547,10	0,00	887.037,10
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	364.490,00	522.547,10	0,00	887.037,10
04.122.0001.1015	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien	364.490,00	0,00	0,00	364.490,00
04.122.0001.2017	Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur	0,00	522.547,10	0,00	522.547,10
23	Comércio e serviços	13.327,21	6.897,93	0,00	20.225,14
23.695	Turismo	13.327,21	6.897,93	0,00	20.225,14
23.695.0006	PANTURISMO	13.327,21	6.897,93	0,00	20.225,14
23.695.0006.1055	Apoio a realização do Rally do Varjao	12.427,21	0,00	0,00	12.427,21
23.695.0006.1059	Apoio a realizacao Canoagem Ecologica	900,00	0,00	0,00	900,00

Data: 08/04/2024 16:11:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 8

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695.0006.2153	Manutencao do cais Rio Tapirape	0,00	6.897,93	0,00	6.897,93
TOTAL ÓRGÃO:		377.817,21	529.445,03	0,00	907.262,24
				TOTAL GERAL:	71.730.315,43

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

Assinado de forma digital por
 PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA:32578172153
Data: 2024.04.15 15:53:44 -0300

Assinado de forma digital por
 DANIEL ROSA DO LAGO:48197939394
Data: 2024.04.15 15:54:08 -0300

Data: 08/04/2024 16:11:24

Data da emissão: 08/04/2024 16:11:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 8

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	8.326,78	2.616.414,81	0,00	2.624.741,59
01.031	Ação legislativa	8.326,78	2.616.414,81	0,00	2.624.741,59
01.031.0002	PROCESSO LEGISLATIVO	8.326,78	2.616.414,81	0,00	2.624.741,59
01.031.0002.1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	8.326,78	0,00	0,00	8.326,78
01.031.0002.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.616.414,81	0,00	2.616.414,81
04	Administração	887.630,29	11.783.000,70	0,00	12.670.630,99
04.122	Administração geral	887.630,29	8.045.947,50	0,00	8.933.577,79
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	887.630,29	8.045.947,50	0,00	8.933.577,79
04.122.0001.1001	Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB	278.554,00	0,00	0,00	278.554,00
04.122.0001.1002	Encargos com Festividades e Eventos em Geral	35.394,42	0,00	0,00	35.394,42
04.122.0001.1003	Aquis. De Veiculo e Equip. e Mat. Permanente - ADM	45.348,00	0,00	0,00	45.348,00
04.122.0001.1004	Manutencao e Reforma de Prédios Públicos	26.917,87	0,00	0,00	26.917,87
04.122.0001.1005	Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
04.122.0001.1010	Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais	119.628,00	0,00	0,00	119.628,00
04.122.0001.1014	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob	14.998,00	0,00	0,00	14.998,00
04.122.0001.1015	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien	364.490,00	0,00	0,00	364.490,00
04.122.0001.2001	Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,00	1.574.712,36	0,00	1.574.712,36
04.122.0001.2002	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	0,00	67.352,00	0,00	67.352,00
04.122.0001.2005	Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa	0,00	3.314.131,94	0,00	3.314.131,94
04.122.0001.2015	Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras	0,00	2.506.469,10	0,00	2.506.469,10
04.122.0001.2017	Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur	0,00	522.547,10	0,00	522.547,10
04.122.0001.2126	Implantacao, instalacao de equipamentos de contro	0,00	6.285,00	0,00	6.285,00
04.122.0001.2127	Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO	0,00	54.450,00	0,00	54.450,00
04.123	Administração financeira	0,00	2.686.302,88	0,00	2.686.302,88
04.123.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.686.302,88	0,00	2.686.302,88
04.123.0001.2007	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	0,00	2.446.581,28	0,00	2.446.581,28
04.123.0001.2009	Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios	0,00	239.721,60	0,00	239.721,60
04.124	Controle interno	0,00	260.630,31	0,00	260.630,31
04.124.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	260.630,31	0,00	260.630,31

Data: 08/04/2024 16:16:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 7

Data da emissão: 08/04/2024 16:16:30

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.124.0001.2003	Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal	0,00	260.630,31	0,00	260.630,31
04.129	Administração de receitas	0,00	790.120,01	0,00	790.120,01
04.129.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	790.120,01	0,00	790.120,01
04.129.0001.2008	Encargos com o PASEP	0,00	790.120,01	0,00	790.120,01
08	Assistência social	70.466,59	2.186.627,07	0,00	2.257.093,66
08.122	Administração geral	1.945,00	1.289.510,26	0,00	1.291.455,26
08.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.945,00	1.289.510,26	0,00	1.291.455,26
08.122.0001.1011	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. Assis. Social	1.945,00	0,00	0,00	1.945,00
08.122.0001.2011	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	0,00	1.289.510,26	0,00	1.289.510,26
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08.128.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08.128.0009.2106	Capacitacoes de Servidores	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	613.194,99	0,00	613.194,99
08.243.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	532.897,41	0,00	532.897,41
08.243.0001.2012	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	0,00	532.897,41	0,00	532.897,41
08.243.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	0,00	80.297,58	0,00	80.297,58
08.243.0009.2053	Realizacao de oficinas ludicas e de artesanato	0,00	1.268,00	0,00	1.268,00
08.243.0009.2062	Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz	0,00	79.029,58	0,00	79.029,58
08.244	Assistência comunitária	68.521,59	282.121,82	0,00	350.643,41
08.244.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	68.521,59	282.121,82	0,00	350.643,41
08.244.0009.1196	AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL	36.822,30	0,00	0,00	36.822,30
08.244.0009.1210	E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA	31.699,29	0,00	0,00	31.699,29
08.244.0009.2060	Manutencao e atividade do PAIF/SCFV	0,00	148.766,71	0,00	148.766,71
08.244.0009.2063	Manutencao e atividade do PBF	0,00	39.118,74	0,00	39.118,74
08.244.0009.2064	Atividades a cargo FEAS	0,00	75.151,28	0,00	75.151,28
08.244.0009.2065	Manutencao e atividade IGD- SUAS	0,00	3.410,09	0,00	3.410,09
08.244.0009.2187	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS	0,00	15.675,00	0,00	15.675,00
10	Saúde	167.325,32	18.861.574,76	0,00	19.028.900,08
10.122	Administração geral	7.070,70	833.616,98	0,00	840.687,68
10.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	7.070,70	833.616,98	0,00	840.687,68
10.122.0001.1012	Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS	7.070,70	0,00	0,00	7.070,70
10.122.0001.2013	Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS	0,00	833.616,98	0,00	833.616,98
10.125	Normatização e fiscalização	0,00	4.275,00	0,00	4.275,00
10.125.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	4.275,00	0,00	4.275,00
10.125.0010.2067	Manutencao e estruturacao do Conselho Mun. Saude	0,00	4.275,00	0,00	4.275,00
10.301	Atenção básica	64.786,33	9.302.773,69	0,00	9.367.560,02

Data: 08/04/2024 16:16:30

Data da emissão: 08/04/2024 16:16:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	64.786,33	9.302.773,69	0,00	9.367.560,02
10.301.0010.1094	Reforma dos PSFI, PSFII, PSF Rural, PSF BURIISTIS	11.998,54	0,00	0,00	11.998,54
10.301.0010.1100	Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica	52.787,79	0,00	0,00	52.787,79
10.301.0010.1207	E.I. 04/2022 - COVID 19 ENFRENTAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.2073	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	0,00	400.030,90	0,00	400.030,90
10.301.0010.2074	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	0,00	6.179.175,72	0,00	6.179.175,72
10.301.0010.2075	Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios	0,00	1.764.543,57	0,00	1.764.543,57
10.301.0010.2182	REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB	0,00	959.023,50	0,00	959.023,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	57.327,59	7.634.922,90	0,00	7.692.250,49
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	57.327,59	7.634.922,90	0,00	7.692.250,49
10.302.0011.1103	Aquisicao equipamentos e material permanente MAC	29.894,37	0,00	0,00	29.894,37
10.302.0011.1107	Construcao, Reforma e Ampliacao de Hospital e dema	27.433,22	0,00	0,00	27.433,22
10.302.0011.2081	Manutencao do TFD	0,00	44.401,00	0,00	44.401,00
10.302.0011.2082	Manutencao do Laboratorio Municipal	0,00	449.074,61	0,00	449.074,61
10.302.0011.2083	Encargos com o Consorcio de Saude	0,00	414.960,00	0,00	414.960,00
10.302.0011.2084	Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital	0,00	6.726.487,29	0,00	6.726.487,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	21.000,00	274.582,21	0,00	295.582,21
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	21.000,00	274.582,21	0,00	295.582,21
10.303.0010.1199	E.I. 02/2022 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS FARMACIA POP	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0010.1213	E.I. 08/2022 - AQUIS. MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
10.303.0010.2076	Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica	0,00	274.582,21	0,00	274.582,21
10.303.0010.2181	MANUTENCAO E ENCARGOS AQUISICAO REMEDIOS ALTO CUST	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	810.746,62	0,00	810.746,62
10.304.0012	SAUDE VIGILANTE	0,00	810.746,62	0,00	810.746,62
10.304.0012.2089	Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia	0,00	802.496,62	0,00	802.496,62
10.304.0012.2090	Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vigilancia	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
10.305	Vigilância epidemiológica	17.140,70	657,36	0,00	17.798,06
10.305.0012	SAUDE VIGILANTE	17.140,70	657,36	0,00	17.798,06
10.305.0012.1110	Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente	17.140,70	0,00	0,00	17.140,70
10.305.0012.2085	Realizacao das Campanhas de Vacinacao	0,00	657,36	0,00	657,36
12	Educação	2.247.556,56	18.058.906,81	0,00	20.306.463,37
12.122	Administração geral	13.860,05	389.746,96	0,00	403.607,01
12.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.713,90	389.746,96	0,00	402.460,86
12.122.0001.1013	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao	12.713,90	0,00	0,00	12.713,90
12.122.0001.2014	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	0,00	389.746,96	0,00	389.746,96
12.122.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	1.146,15	0,00	0,00	1.146,15

Data: 08/04/2024 16:16:30

Data da emissão: 08/04/2024 16:16:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0003.1040	Elaboracao de Processo Seletivo Educacao	1.146,15	0,00	0,00	1.146,15
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	3.594,05	0,00	3.594,05
12.125.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	3.594,05	0,00	3.594,05
12.125.0003.2042	Manutencao dos Conselhos da Educacao	0,00	3.594,05	0,00	3.594,05
12.306	Alimentação e nutrição	117.441,94	479.298,66	0,00	596.740,60
12.306.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	117.441,94	479.298,66	0,00	596.740,60
12.306.0003.2024	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	0,00	336.940,19	0,00	336.940,19
12.306.0003.2026	Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche	0,00	142.358,47	0,00	142.358,47
12.306.0003.2027	Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola	117.441,94	0,00	0,00	117.441,94
12.361	Ensino fundamental	2.048.485,57	11.262.854,26	0,00	13.311.339,83
12.361.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	2.048.485,57	11.262.854,26	0,00	13.311.339,83
12.361.0003.1021	Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25%	74.191,90	0,00	0,00	74.191,90
12.361.0003.1138	Reforma ampliacao de espacos nas escolas fundament	139.280,78	0,00	0,00	139.280,78
12.361.0003.1145	Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun	218.988,38	0,00	0,00	218.988,38
12.361.0003.1177	CONSTR.QDS.POLIES.ESC.ESTADUAIS:ALEXANRE,13,GILVAN	1.420.140,51	0,00	0,00	1.420.140,51
12.361.0003.1190	AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS	195.884,00	0,00	0,00	195.884,00
12.361.0003.2028	Manutencao do Transporte Escolar	0,00	1.433.438,14	0,00	1.433.438,14
12.361.0003.2030	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	0,00	1.609.187,89	0,00	1.609.187,89
12.361.0003.2129	Formacao e qualificacao dos profissionais da edu	0,00	7.050,00	0,00	7.050,00
12.361.0003.2132	Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos funda	0,00	12.238,00	0,00	12.238,00
12.361.0003.2133	Manut do salario educacao - fundamental	0,00	314.801,59	0,00	314.801,59
12.361.0003.2136	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	7.885.938,64	0,00	7.885.938,64
12.361.0003.2140	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	200,00	0,00	200,00
12.364	Ensino superior	0,00	21.515,00	0,00	21.515,00
12.364.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	21.515,00	0,00	21.515,00
12.364.0003.2029	Parcerias para o Ensino Superior	0,00	14.595,00	0,00	14.595,00
12.364.0003.2180	MANUTENCAO E ENC. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	0,00	6.920,00	0,00	6.920,00
12.365	Educação infantil	67.769,00	5.899.377,88	0,00	5.967.146,88
12.365.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	67.769,00	5.899.377,88	0,00	5.967.146,88
12.365.0003.1022	Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25%	45.969,00	0,00	0,00	45.969,00
12.365.0003.1132	Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 30%	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
12.365.0003.2031	Manutencao do Ensino Infantil - 25%	0,00	1.514.081,82	0,00	1.514.081,82
12.365.0003.2131	Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan	0,00	9.377,00	0,00	9.377,00
12.365.0003.2134	Manut do salario educacao - infantil	0,00	196.016,50	0,00	196.016,50
12.365.0003.2135	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	4.179.902,56	0,00	4.179.902,56
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Data: 08/04/2024 16:16:30

Data da emissão: 08/04/2024 16:16:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.366.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
12.366.0003.2032	Manutencao do Ensino EJA - 25%	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
13	Cultura	15.908,00	697.040,66	0,00	712.948,66
13.122	Administração geral	0,00	319.533,31	0,00	319.533,31
13.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	319.533,31	0,00	319.533,31
13.122.0001.2020	Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura	0,00	319.533,31	0,00	319.533,31
13.392	Difusão cultural	15.908,00	377.507,35	0,00	393.415,35
13.392.0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	15.908,00	377.507,35	0,00	393.415,35
13.392.0005.1048	Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Cultur	11.808,00	0,00	0,00	11.808,00
13.392.0005.1200	E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
13.392.0005.2047	Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f	0,00	364.707,35	0,00	364.707,35
13.392.0005.2149	Apoio a Realizacao do festejo do domingo	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
13.392.0005.2152	Apoio a festejo da igreja catolica	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
15	Urbanismo	3.015.104,98	3.111.361,94	0,00	6.126.466,92
15.451	Infra-estrutura urbana	3.015.104,98	0,00	0,00	3.015.104,98
15.451.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.015.104,98	0,00	0,00	3.015.104,98
15.451.0013.1058	Construcao do cais as margens do Rio Tapirape	623.151,62	0,00	0,00	623.151,62
15.451.0013.1118	Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit	2.266.292,25	0,00	0,00	2.266.292,25
15.451.0013.1122	Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e	125.661,11	0,00	0,00	125.661,11
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.111.361,94	0,00	3.111.361,94
15.452.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	3.111.361,94	0,00	3.111.361,94
15.452.0013.2092	Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica	0,00	631.451,99	0,00	631.451,99
15.452.0013.2096	Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral	0,00	2.479.909,95	0,00	2.479.909,95
17	Saneamento	0,00	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512.0013.2160	Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua	0,00	19.784,83	0,00	19.784,83
20	Agricultura	490.917,34	767.426,97	0,00	1.258.344,31
20.122	Administração geral	0,00	767.426,97	0,00	767.426,97
20.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	767.426,97	0,00	767.426,97
20.122.0001.2018	Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc	0,00	767.426,97	0,00	767.426,97
20.606	Extensão rural	487.607,34	0,00	0,00	487.607,34
20.606.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	487.607,34	0,00	0,00	487.607,34
20.606.0008.1084	Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao	487.607,34	0,00	0,00	487.607,34
20.607	Irrigação	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
20.607.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00

Data: 08/04/2024 16:16:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 7

Data da emissão: 08/04/2024 16:16:30

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.607.0008.1153	Abertura de Pocos artesanios na zona rual	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
23	Comércio e serviços	13.327,21	6.897,93	0,00	20.225,14
23.695	Turismo	13.327,21	6.897,93	0,00	20.225,14
23.695.0006	PANTURISMO	13.327,21	6.897,93	0,00	20.225,14
23.695.0006.1055	Apoio a realização do Rally do Varjao	12.427,21	0,00	0,00	12.427,21
23.695.0006.1059	Apoio a realizacao Canoagem Ecologica	900,00	0,00	0,00	900,00
23.695.0006.2153	Manutencao do cais Rio Tapirape	0,00	6.897,93	0,00	6.897,93
26	Transporte	837.700,00	4.549.375,32	0,00	5.387.075,32
26.782	Transporte rodoviário	837.700,00	4.549.375,32	0,00	5.387.075,32
26.782.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	837.700,00	4.549.375,32	0,00	5.387.075,32
26.782.0013.1113	Aquisicao de Veiculos e Maquinarios	837.700,00	0,00	0,00	837.700,00
26.782.0013.2097	Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas)	0,00	4.424.378,56	0,00	4.424.378,56
26.782.0013.2100	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario	0,00	124.996,76	0,00	124.996,76
27	Desporto e lazer	62.851,03	443.856,09	0,00	506.707,12
27.122	Administração geral	62.851,03	389.040,09	0,00	451.891,12
27.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	62.851,03	389.040,09	0,00	451.891,12
27.122.0001.1017	Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer	62.851,03	0,00	0,00	62.851,03
27.122.0001.2019	Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer	0,00	389.040,09	0,00	389.040,09
27.812	Desporto comunitário	0,00	54.816,00	0,00	54.816,00
27.812.0004	ESPORTE PARA TODOS	0,00	54.816,00	0,00	54.816,00
27.812.0004.2043	Realizacao de eventos desportivos em todo o Municí	0,00	44.100,00	0,00	44.100,00
27.812.0004.2147	Realizacao de Copa Society O interior	0,00	10.716,00	0,00	10.716,00
28	Encargos especiais	0,00	810.933,44	0,00	810.933,44
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	810.933,44	0,00	810.933,44
28.843.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	810.933,44	0,00	810.933,44

Data: 08/04/2024 16:16:30

Data da emissão: 08/04/2024 16:16:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.843.0001.2010	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	0,00	810.933,44	0,00	810.933,44
TOTAL:		7.817.114,10	63.913.201,33	0,00	71.730.315,43
TOTAL GERAL:					71.730.315,43

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA:32578172153	<small>Atribuido de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA:32578172153 Data: 2024/04/15 15:55:26 -0300</small>	DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934	<small>Atribuido de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934 Data: 2024/04/15 15:55:55 -0300</small>
---	---	---	---

Data: 08/04/2024 16:16:30

Data da emissão: 08/04/2024 16:16:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.624.741,59	0,00	2.624.741,59
01.031	Ação legislativa	2.624.741,59	0,00	2.624.741,59
01.031.0002	PROCESSO LEGISLATIVO	2.624.741,59	0,00	2.624.741,59
01.031.0002.1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	8.326,78	0,00	8.326,78
01.031.0002.1019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.326,78	0,00	8.326,78
01.031.0002.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.616.414,81	0,00	2.616.414,81
01.031.0002.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.616.414,81	0,00	2.616.414,81
04	Administração	12.670.630,99	0,00	12.670.630,99
04.122	Administração geral	8.933.577,79	0,00	8.933.577,79
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.933.577,79	0,00	8.933.577,79
04.122.0001.1001	Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB	278.554,00	0,00	278.554,00
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	278.554,00	0,00	278.554,00
04.122.0001.1002	Encargos com Festividades e Eventos em Geral	35.394,42	0,00	35.394,42
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.394,42	0,00	35.394,42
04.122.0001.1003	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM	45.348,00	0,00	45.348,00
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.348,00	0,00	45.348,00
04.122.0001.1004	Manutencao e Reforma de Prédios Públicos	26.917,87	0,00	26.917,87
04.122.0001.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.917,87	0,00	26.917,87
04.122.0001.1005	Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema	2.300,00	0,00	2.300,00
04.122.0001.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00	0,00	2.300,00
04.122.0001.1010	Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais	119.628,00	0,00	119.628,00
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	108.088,00	0,00	108.088,00
04.122.0001.1010.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.540,00	0,00	11.540,00
04.122.0001.1014	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob	14.998,00	0,00	14.998,00
04.122.0001.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.998,00	0,00	14.998,00

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.1015	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien	364.490,00	0,00	364.490,00
04.122.0001.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.490,00	0,00	1.490,00
04.122.0001.1015.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	363.000,00	0,00	363.000,00
04.122.0001.2001	Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	1.574.712,36	0,00	1.574.712,36
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.389.963,83	0,00	1.389.963,83
04.122.0001.2001.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	58.263,07	0,00	58.263,07
04.122.0001.2001.1.711.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	111.650,57	0,00	111.650,57
04.122.0001.2001.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.834,89	0,00	14.834,89
04.122.0001.2002	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	67.352,00	0,00	67.352,00
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.352,00	0,00	67.352,00
04.122.0001.2005	Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa	3.314.131,94	0,00	3.314.131,94
04.122.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.117.158,91	0,00	3.117.158,91
04.122.0001.2005.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	20.074,40	0,00	20.074,40
04.122.0001.2005.1.711.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	142.456,07	0,00	142.456,07
04.122.0001.2005.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.442,56	0,00	34.442,56
04.122.0001.2015	Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras	2.506.469,10	0,00	2.506.469,10
04.122.0001.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.744.474,97	0,00	1.744.474,97
04.122.0001.2015.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	151.652,35	0,00	151.652,35
04.122.0001.2015.1.711.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	81.501,59	0,00	81.501,59
04.122.0001.2015.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	449.479,93	0,00	449.479,93
04.122.0001.2015.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.906,60	0,00	41.906,60
04.122.0001.2015.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	37.453,66	0,00	37.453,66
04.122.0001.2017	Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur	522.547,10	0,00	522.547,10
04.122.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	522.157,10	0,00	522.157,10
04.122.0001.2017.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390,00	0,00	390,00
04.122.0001.2126	Implantacao, instalacao de equipamentos de contro	6.285,00	0,00	6.285,00

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2126.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.285,00	0,00	6.285,00
04.122.0001.2127	Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO	54.450,00	0,00	54.450,00
04.122.0001.2127.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.450,00	0,00	54.450,00
04.123	Administração financeira	2.686.302,88	0,00	2.686.302,88
04.123.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.686.302,88	0,00	2.686.302,88
04.123.0001.2007	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	2.446.581,28	0,00	2.446.581,28
04.123.0001.2007.1.000.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	100,00	0,00	100,00
04.123.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.125.013,90	0,00	2.125.013,90
04.123.0001.2007.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	113.325,81	0,00	113.325,81
04.123.0001.2007.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.286,84	0,00	3.286,84
04.123.0001.2007.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	204.854,73	0,00	204.854,73
04.123.0001.2009	Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios	239.721,60	0,00	239.721,60
04.123.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.768,02	0,00	199.768,02
04.123.0001.2009.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	39.953,58	0,00	39.953,58
04.124	Controle interno	260.630,31	0,00	260.630,31
04.124.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	260.630,31	0,00	260.630,31
04.124.0001.2003	Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal	260.630,31	0,00	260.630,31
04.124.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	212.958,73	0,00	212.958,73
04.124.0001.2003.1.711.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	18.953,77	0,00	18.953,77
04.124.0001.2003.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.717,81	0,00	28.717,81
04.129	Administração de receitas	790.120,01	0,00	790.120,01
04.129.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	790.120,01	0,00	790.120,01
04.129.0001.2008	Encargos com o PASEP	790.120,01	0,00	790.120,01
04.129.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	697.192,22	0,00	697.192,22
04.129.0001.2008.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	92.927,79	0,00	92.927,79
08	Assistência social	2.257.093,66	0,00	2.257.093,66
08.122	Administração geral	1.291.455,26	0,00	1.291.455,26
08.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.291.455,26	0,00	1.291.455,26

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0001.1011	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. Assis. Social	1.945,00	0,00	1.945,00
08.122.0001.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.945,00	0,00	1.945,00
08.122.0001.2011	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	1.289.510,26	0,00	1.289.510,26
08.122.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.235.275,80	0,00	1.235.275,80
08.122.0001.2011.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.830,00	0,00	3.830,00
08.122.0001.2011.1.711.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	50.404,46	0,00	50.404,46
08.128	Formação de recursos humanos	1.800,00	0,00	1.800,00
08.128.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	1.800,00	0,00	1.800,00
08.128.0009.2106	Capacitacoes de Servidores	1.800,00	0,00	1.800,00
08.128.0009.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	0,00	1.800,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	613.194,99	0,00	613.194,99
08.243.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	532.897,41	0,00	532.897,41
08.243.0001.2012	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	532.897,41	0,00	532.897,41
08.243.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	530.679,41	0,00	530.679,41
08.243.0001.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.218,00	0,00	2.218,00
08.243.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	80.297,58	0,00	80.297,58
08.243.0009.2053	Realizacao de oficinas ludicas e de artesanato	1.268,00	0,00	1.268,00
08.243.0009.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.268,00	0,00	1.268,00
08.243.0009.2062	Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz	79.029,58	0,00	79.029,58
08.243.0009.2062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	1.100,00
08.243.0009.2062.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	77.929,58	0,00	77.929,58
08.244	Assistência comunitária	350.643,41	0,00	350.643,41
08.244.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	350.643,41	0,00	350.643,41
08.244.0009.1196	AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL	36.822,30	0,00	36.822,30
08.244.0009.1196.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.822,30	0,00	36.822,30
08.244.0009.1210	E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA	31.699,29	0,00	31.699,29
08.244.0009.1210.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.699,29	0,00	31.699,29
08.244.0009.2060	Manutencao e atividade do PAIF/SCFV	148.766,71	0,00	148.766,71
08.244.0009.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.225,05	0,00	35.225,05
08.244.0009.2060.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	113.541,66	0,00	113.541,66

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0009.2063	Manutencao e atividade do PBF	39.118,74	0,00	39.118,74
08.244.0009.2063.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	469,42	0,00	469,42
08.244.0009.2063.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.649,32	0,00	38.649,32
08.244.0009.2064	Atividades a cargo FEAS	75.151,28	0,00	75.151,28
08.244.0009.2064.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	75.151,28	0,00	75.151,28
08.244.0009.2065	Manutencao e atividade IGD- SUAS	3.410,09	0,00	3.410,09
08.244.0009.2065.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.410,09	0,00	3.410,09
08.244.0009.2187	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS	15.675,00	0,00	15.675,00
08.244.0009.2187.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.675,00	0,00	15.675,00
10	Saúde	19.028.900,08	0,00	19.028.900,08
10.122	Administração geral	840.687,68	0,00	840.687,68
10.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	840.687,68	0,00	840.687,68
10.122.0001.1012	Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS	7.070,70	0,00	7.070,70
10.122.0001.1012.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.070,70	0,00	7.070,70
10.122.0001.2013	Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS	833.616,98	0,00	833.616,98
10.122.0001.2013.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	773.357,35	0,00	773.357,35
10.122.0001.2013.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.259,63	0,00	60.259,63
10.125	Normalização e fiscalização	4.275,00	0,00	4.275,00
10.125.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	4.275,00	0,00	4.275,00
10.125.0010.2067	Manutencao e estruturacao do Conselho Mun. Saude	4.275,00	0,00	4.275,00
10.125.0010.2067.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.275,00	0,00	4.275,00
10.301	Atenção básica	9.367.560,02	0,00	9.367.560,02
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	9.367.560,02	0,00	9.367.560,02
10.301.0010.1094	Reforma dos PSFI, PSFII, PSF Rural, PSF BURIISTIS	11.998,54	0,00	11.998,54
10.301.0010.1094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.998,54	0,00	11.998,54
10.301.0010.1100	Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica	52.787,79	0,00	52.787,79
10.301.0010.1100.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.004,80	0,00	4.004,80
10.301.0010.1100.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	48.782,99	0,00	48.782,99
10.301.0010.1100.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00

Data: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 16

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.1207	E.I. 04/2022 - COVID 19 ENFRENTAMENTO	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.1207.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.2073	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	400.030,90	0,00	400.030,90
10.301.0010.2073.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	337.466,27	0,00	337.466,27
10.301.0010.2073.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.893,81	0,00	48.893,81
10.301.0010.2073.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.029,70	0,00	3.029,70
10.301.0010.2073.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.641,12	0,00	10.641,12
10.301.0010.2074	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	6.179.175,72	0,00	6.179.175,72
10.301.0010.2074.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.840.280,35	0,00	2.840.280,35
10.301.0010.2074.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.301.043,80	0,00	1.301.043,80
10.301.0010.2074.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.622.534,76	0,00	1.622.534,76
10.301.0010.2074.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	415.316,81	0,00	415.316,81
10.301.0010.2075	Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios	1.764.543,57	0,00	1.764.543,57
10.301.0010.2075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.330.301,07	0,00	1.330.301,07
10.301.0010.2075.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	329.999,65	0,00	329.999,65
10.301.0010.2075.1.604.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	8.840,93	0,00	8.840,93
10.301.0010.2075.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	95.401,92	0,00	95.401,92
10.301.0010.2182	REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB	959.023,50	0,00	959.023,50
10.301.0010.2182.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	515.464,50	0,00	515.464,50
10.301.0010.2182.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	310.705,00	0,00	310.705,00
10.301.0010.2182.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	132.854,00	0,00	132.854,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.692.250,49	0,00	7.692.250,49
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	7.692.250,49	0,00	7.692.250,49
10.302.0011.1103	Aquisicao equipamentos e material permanente MAC	29.894,37	0,00	29.894,37
10.302.0011.1103.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.894,37	0,00	29.894,37
10.302.0011.1107	Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema	27.433,22	0,00	27.433,22

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011.1107.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.433,22	0,00	27.433,22
10.302.0011.2081	Manutencao do TFD	44.401,00	0,00	44.401,00
10.302.0011.2081.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.401,00	0,00	44.401,00
10.302.0011.2082	Manutencao do Laboratorio Municipal	449.074,61	0,00	449.074,61
10.302.0011.2082.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	261.776,83	0,00	261.776,83
10.302.0011.2082.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.151,61	0,00	91.151,61
10.302.0011.2082.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.328,14	0,00	31.328,14
10.302.0011.2082.1.711.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	32.523,87	0,00	32.523,87
10.302.0011.2082.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.294,16	0,00	32.294,16
10.302.0011.2083	Encargos com o Consorcio de Saude	414.960,00	0,00	414.960,00
10.302.0011.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	262.080,00	0,00	262.080,00
10.302.0011.2083.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	120.120,00	0,00	120.120,00
10.302.0011.2083.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.920,00	0,00	10.920,00
10.302.0011.2083.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.840,00	0,00	21.840,00
10.302.0011.2084	Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital	6.726.487,29	0,00	6.726.487,29
10.302.0011.2084.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.243.728,15	0,00	5.243.728,15
10.302.0011.2084.1.600.0000000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	694.828,65	0,00	694.828,65
10.302.0011.2084.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	96.960,00	0,00	96.960,00
10.302.0011.2084.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	313.070,28	0,00	313.070,28
10.302.0011.2084.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00	0,00	16.000,00
10.302.0011.2084.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	361.900,21	0,00	361.900,21
10.303	Suporte profilático e terapêutico	295.582,21	0,00	295.582,21
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	295.582,21	0,00	295.582,21
10.303.0010.1199	E.I. 02/2022 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS FARMACIA POP	0,00	0,00	0,00
10.303.0010.1199.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.303.0010.1213	E.I. 08/2022 - AQUIS. MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA	21.000,00	0,00	21.000,00
10.303.0010.1213.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00	0,00	21.000,00
10.303.0010.2076	Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica	274.582,21	0,00	274.582,21
10.303.0010.2076.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00	0,00	72.000,00
10.303.0010.2076.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	202.582,21	0,00	202.582,21
10.303.0010.2181	MANUTENCAO E ENCARGOS AQUISICAO REMEDIOS ALTO CUST	0,00	0,00	0,00
10.303.0010.2181.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304	Vigilância sanitária	810.746,62	0,00	810.746,62
10.304.0012	SAUDE VIGILANTE	810.746,62	0,00	810.746,62
10.304.0012.2089	Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia	802.496,62	0,00	802.496,62
10.304.0012.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	372.558,29	0,00	372.558,29
10.304.0012.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	199.244,78	0,00	199.244,78
10.304.0012.2089.1.604.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	181.148,34	0,00	181.148,34
10.304.0012.2089.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.545,21	0,00	49.545,21
10.304.0012.2090	Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vigilancia	8.250,00	0,00	8.250,00
10.304.0012.2090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00	0,00	4.500,00
10.304.0012.2090.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.250,00	0,00	2.250,00
10.304.0012.2090.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500,00	0,00	1.500,00
10.305	Vigilância epidemiológica	17.798,06	0,00	17.798,06
10.305.0012	SAUDE VIGILANTE	17.798,06	0,00	17.798,06
10.305.0012.1110	Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente	17.140,70	0,00	17.140,70
10.305.0012.1110.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.500,00	0,00	12.500,00
10.305.0012.1110.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.640,70	0,00	4.640,70
10.305.0012.2085	Realizacao das Campanhas de Vacinacao	657,36	0,00	657,36
10.305.0012.2085.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	657,36	0,00	657,36
12	Educação	20.306.463,37	0,00	20.306.463,37
12.122	Administração geral	403.607,01	0,00	403.607,01
12.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	402.460,86	0,00	402.460,86
12.122.0001.1013	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao	12.713,90	0,00	12.713,90
12.122.0001.1013.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.713,90	0,00	12.713,90
12.122.0001.2014	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	389.746,96	0,00	389.746,96
12.122.0001.2014.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	387.039,19	0,00	387.039,19
12.122.0001.2014.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.707,77	0,00	2.707,77
12.122.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	1.146,15	0,00	1.146,15
12.122.0003.1040	Elaboracao de Processo Seletivo Educacao	1.146,15	0,00	1.146,15

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0003.1040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.146,15	0,00	1.146,15
12.125	Normatização e fiscalização	3.594,05	0,00	3.594,05
12.125.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	3.594,05	0,00	3.594,05
12.125.0003.2042	Manutencao dos Conselhos da Educacao	3.594,05	0,00	3.594,05
12.125.0003.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.594,05	0,00	3.594,05
12.306	Alimentação e nutrição	596.740,60	0,00	596.740,60
12.306.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	596.740,60	0,00	596.740,60
12.306.0003.2024	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	336.940,19	0,00	336.940,19
12.306.0003.2024.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	278.671,82	0,00	278.671,82
12.306.0003.2024.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	57.041,71	0,00	57.041,71
12.306.0003.2024.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.226,66	0,00	1.226,66
12.306.0003.2026	Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche	142.358,47	0,00	142.358,47
12.306.0003.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	89.284,96	0,00	89.284,96
12.306.0003.2026.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.073,51	0,00	53.073,51
12.306.0003.2027	Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola	117.441,94	0,00	117.441,94
12.306.0003.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	61.657,29	0,00	61.657,29
12.306.0003.2027.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	55.784,65	0,00	55.784,65
12.361	Ensino fundamental	13.311.339,83	0,00	13.311.339,83
12.361.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	13.311.339,83	0,00	13.311.339,83
12.361.0003.1021	Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25%	74.191,90	0,00	74.191,90
12.361.0003.1021.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.191,90	0,00	74.191,90
12.361.0003.1138	Reforma ampliacao de espacos nas escolas fundament	139.280,78	0,00	139.280,78
12.361.0003.1138.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.569,50	0,00	92.569,50
12.361.0003.1138.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	46.711,28	0,00	46.711,28
12.361.0003.1145	Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun	218.988,38	0,00	218.988,38
12.361.0003.1145.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.186,91	0,00	14.186,91
12.361.0003.1145.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.260,94	0,00	100.260,94
12.361.0003.1145.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	104.540,53	0,00	104.540,53

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 9 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0003.1177	CONSTR.QDS,POLIES,ESC,ESTADUAIS-ALEXANRE,13,GILVAN	1.420.140,51	0,00	1.420.140,51
12.361.0003.1177.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.476,81	0,00	62.476,81
12.361.0003.1177.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.357.663,70	0,00	1.357.663,70
12.361.0003.1177.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
12.361.0003.1190	AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS	195.884,00	0,00	195.884,00
12.361.0003.1190.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	195.884,00	0,00	195.884,00
12.361.0003.2028	Manutencao do Transporte Escolar	1.433.438,14	0,00	1.433.438,14
12.361.0003.2028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	159.988,47	0,00	159.988,47
12.361.0003.2028.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
12.361.0003.2028.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	673.742,95	0,00	673.742,95
12.361.0003.2028.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	433.136,46	0,00	433.136,46
12.361.0003.2028.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	126.300,26	0,00	126.300,26
12.361.0003.2028.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	40.270,00	0,00	40.270,00
12.361.0003.2030	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	1.609.187,89	0,00	1.609.187,89
12.361.0003.2030.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.456.935,94	0,00	1.456.935,94
12.361.0003.2030.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.851,52	0,00	8.851,52
12.361.0003.2030.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	143.400,43	0,00	143.400,43
12.361.0003.2129	Formacao e qualificacao dos profissionais da edu	7.050,00	0,00	7.050,00
12.361.0003.2129.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.050,00	0,00	7.050,00
12.361.0003.2132	Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos funda	12.238,00	0,00	12.238,00
12.361.0003.2132.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.238,00	0,00	12.238,00
12.361.0003.2133	Manut do salario educacao - fundamental	314.801,59	0,00	314.801,59
12.361.0003.2133.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	245.955,39	0,00	245.955,39
12.361.0003.2133.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	68.846,20	0,00	68.846,20
12.361.0003.2136	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT	7.885.938,64	0,00	7.885.938,64
12.361.0003.2136.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.721.498,14	0,00	1.721.498,14
12.361.0003.2136.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.150.242,07	0,00	6.150.242,07

Data: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0003.2136.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	14.198,43	0,00	14.198,43
12.361.0003.2140	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENT	200,00	0,00	200,00
12.361.0003.2140.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	200,00	0,00	200,00
12.364	Ensino superior	21.515,00	0,00	21.515,00
12.364.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	21.515,00	0,00	21.515,00
12.364.0003.2029	Parcerias para o Ensino Superior	14.595,00	0,00	14.595,00
12.364.0003.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.595,00	0,00	14.595,00
12.364.0003.2180	MANUTENCAO E ENC. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	6.920,00	0,00	6.920,00
12.364.0003.2180.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.920,00	0,00	6.920,00
12.365	Educação infantil	5.967.146,88	0,00	5.967.146,88
12.365.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	5.967.146,88	0,00	5.967.146,88
12.365.0003.1022	Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25%	45.969,00	0,00	45.969,00
12.365.0003.1022.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.969,00	0,00	45.969,00
12.365.0003.1132	Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 30%	21.800,00	0,00	21.800,00
12.365.0003.1132.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	21.800,00	0,00	21.800,00
12.365.0003.2031	Manutencao do Ensino Infantil - 25%	1.514.081,82	0,00	1.514.081,82
12.365.0003.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.514.081,82	0,00	1.514.081,82
12.365.0003.2131	Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan	9.377,00	0,00	9.377,00
12.365.0003.2131.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.377,00	0,00	9.377,00
12.365.0003.2134	Manut do salario educacao - infantil	196.016,50	0,00	196.016,50
12.365.0003.2134.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	186.222,95	0,00	186.222,95
12.365.0003.2134.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	9.793,55	0,00	9.793,55
12.365.0003.2135	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL	4.179.902,56	0,00	4.179.902,56
12.365.0003.2135.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	660.865,62	0,00	660.865,62
12.365.0003.2135.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.519.036,94	0,00	3.519.036,94
12.366	Educação de jovens e adultos	2.520,00	0,00	2.520,00
12.366.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	2.520,00	0,00	2.520,00
12.366.0003.2032	Manutencao do Ensino EJA - 25%	2.520,00	0,00	2.520,00

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.366.0003.2032.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.520,00	0,00	2.520,00
13	Cultura	712.948,66	0,00	712.948,66
13.122	Administração geral	319.533,31	0,00	319.533,31
13.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	319.533,31	0,00	319.533,31
13.122.0001.2020	Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura	319.533,31	0,00	319.533,31
13.122.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	296.577,33	0,00	296.577,33
13.122.0001.2020.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.149,98	0,00	3.149,98
13.122.0001.2020.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.216,00	0,00	3.216,00
13.122.0001.2020.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.590,00	0,00	16.590,00
13.392	Difusão cultural	393.415,35	0,00	393.415,35
13.392.0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	393.415,35	0,00	393.415,35
13.392.0005.1048	Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Cultur	11.808,00	0,00	11.808,00
13.392.0005.1048.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	11.808,00	0,00	11.808,00
13.392.0005.1200	E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO	4.100,00	0,00	4.100,00
13.392.0005.1200.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00	0,00	4.100,00
13.392.0005.2047	Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f	364.707,35	0,00	364.707,35
13.392.0005.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	358.607,35	0,00	358.607,35
13.392.0005.2047.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	4.341,36	0,00	4.341,36
13.392.0005.2047.1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.758,64	0,00	1.758,64
13.392.0005.2149	Apoio a Realizacao do festejo do domingo	11.000,00	0,00	11.000,00
13.392.0005.2149.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00	0,00	6.900,00
13.392.0005.2149.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00	0,00	4.100,00
13.392.0005.2152	Apoio a festejo da igreja catolica	1.800,00	0,00	1.800,00
13.392.0005.2152.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	0,00	1.800,00
15	Urbanismo	6.126.466,92	0,00	6.126.466,92
15.451	Infra-estrutura urbana	3.015.104,98	0,00	3.015.104,98
15.451.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.015.104,98	0,00	3.015.104,98
15.451.0013.1058	Construcao do cais as margens do Rio Tapirape	623.151,62	0,00	623.151,62

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0013.1058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	508.775,80	0,00	508.775,80
15.451.0013.1058.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
15.451.0013.1058.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.375,82	0,00	114.375,82
15.451.0013.1118	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrit	2.266.292,25	0,00	2.266.292,25
15.451.0013.1118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	252.865,08	0,00	252.865,08
15.451.0013.1118.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.079.872,73	0,00	1.079.872,73
15.451.0013.1118.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	150.027,72	0,00	150.027,72
15.451.0013.1118.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	410.227,92	0,00	410.227,92
15.451.0013.1118.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	116.615,00	0,00	116.615,00
15.451.0013.1118.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	256.683,80	0,00	256.683,80
15.451.0013.1122	Revitalização de Canteiros e Paisagismo de Ruas e	125.661,11	0,00	125.661,11
15.451.0013.1122.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.661,11	0,00	125.661,11
15.452	Serviços urbanos	3.111.361,94	0,00	3.111.361,94
15.452.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.111.361,94	0,00	3.111.361,94
15.452.0013.2092	Manutenção e Ampliação da iluminação pública	631.451,99	0,00	631.451,99
15.452.0013.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00
15.452.0013.2092.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	605.451,99	0,00	605.451,99
15.452.0013.2096	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral	2.479.909,95	0,00	2.479.909,95
15.452.0013.2096.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.286.339,71	0,00	2.286.339,71
15.452.0013.2096.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	83.652,00	0,00	83.652,00
15.452.0013.2096.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	109.918,24	0,00	109.918,24
17	Saneamento	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512	Saneamento básico urbano	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512.0013.2160	Manutenção no Sistema de captação e dist de água	19.784,83	0,00	19.784,83
17.512.0013.2160.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.784,83	0,00	19.784,83
20	Agricultura	1.258.344,31	0,00	1.258.344,31
20.122	Administração geral	767.426,97	0,00	767.426,97
20.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	767.426,97	0,00	767.426,97
20.122.0001.2018	Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc	767.426,97	0,00	767.426,97

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	755.758,57	0,00	755.758,57
20.122.0001.2018.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.668,40	0,00	11.668,40
20.606	Extensão rural	487.607,34	0,00	487.607,34
20.606.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	487.607,34	0,00	487.607,34
20.606.0008.1084	Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao	487.607,34	0,00	487.607,34
20.606.0008.1084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	487.607,34	0,00	487.607,34
20.607	Irrigação	3.310,00	0,00	3.310,00
20.607.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	3.310,00	0,00	3.310,00
20.607.0008.1153	Abertura de Pocos artesanios na zona rual	3.310,00	0,00	3.310,00
20.607.0008.1153.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.310,00	0,00	3.310,00
23	Comércio e serviços	20.225,14	0,00	20.225,14
23.695	Turismo	20.225,14	0,00	20.225,14
23.695.0006	PANTURISMO	20.225,14	0,00	20.225,14
23.695.0006.1055	Apoio a realização do Rally do Varjao	12.427,21	0,00	12.427,21
23.695.0006.1055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.427,21	0,00	12.427,21
23.695.0006.1059	Apoio a realizacao Canoagem Ecologica	900,00	0,00	900,00
23.695.0006.1059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00	0,00	900,00
23.695.0006.2153	Manutencao do cais Rio Tapirape	6.897,93	0,00	6.897,93
23.695.0006.2153.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.897,93	0,00	6.897,93
26	Transporte	5.387.075,32	0,00	5.387.075,32
26.782	Transporte rodoviário	5.387.075,32	0,00	5.387.075,32
26.782.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.387.075,32	0,00	5.387.075,32
26.782.0013.1113	Aquisicao de Veiculos e Maquinarios	837.700,00	0,00	837.700,00
26.782.0013.1113.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	837.700,00	0,00	837.700,00
26.782.0013.2097	Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas)	4.424.378,56	0,00	4.424.378,56
26.782.0013.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.318.270,43	0,00	3.318.270,43
26.782.0013.2097.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	858.169,10	0,00	858.169,10
26.782.0013.2097.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.939,03	0,00	145.939,03
26.782.0013.2097.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	102.000,00	0,00	102.000,00
26.782.0013.2100	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario	124.996,76	0,00	124.996,76

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0013.2100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.285,72	0,00	93.285,72
26.782.0013.2100.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.711,04	0,00	31.711,04
27	Desporto e lazer	506.707,12	0,00	506.707,12
27.122	Administração geral	451.891,12	0,00	451.891,12
27.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	451.891,12	0,00	451.891,12
27.122.0001.1017	Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer	62.851,03	0,00	62.851,03
27.122.0001.1017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.072,05	0,00	3.072,05
27.122.0001.1017.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	59.778,98	0,00	59.778,98
27.122.0001.2019	Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer	389.040,09	0,00	389.040,09
27.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	376.127,79	0,00	376.127,79
27.122.0001.2019.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.912,30	0,00	12.912,30
27.812	Desporto comunitário	54.816,00	0,00	54.816,00
27.812.0004	ESPORTE PARA TODOS	54.816,00	0,00	54.816,00
27.812.0004.2043	Realizacao de eventos desportivos em todo o Muni	44.100,00	0,00	44.100,00
27.812.0004.2043.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.900,00	0,00	40.900,00
27.812.0004.2043.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00	0,00	3.200,00
27.812.0004.2147	Realizacao de Copa Society O interior	10.716,00	0,00	10.716,00
27.812.0004.2147.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.716,00	0,00	10.716,00
28	Encargos especiais	810.933,44	0,00	810.933,44
28.843	Serviço da dívida interna	810.933,44	0,00	810.933,44
28.843.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	810.933,44	0,00	810.933,44
28.843.0001.2010	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	810.933,44	0,00	810.933,44
28.843.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	685.394,25	0,00	685.394,25

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0001.2010.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	125.539,19	0,00	125.539,19
TOTAL:		71.730.315,43	0,00	71.730.315,43
			TOTAL GERAL:	71.730.315,43

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

PAULO SERGIO FERREIRA PAULO SERGIO FERREIRA DANIEL ROSADO DANIEL ROSADO
 DA SILVA-32578172153 DA SILVA-32578172153 LAGO-4819299584 LAGO-4819299584

Data: 08/04/2024 16:20:18

Data da emissão: 08/04/2024 16:20:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 16 de 16

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00	Funções					
	Legislativa	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE	2.624.741,59					
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.216.643,09				
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		3.569.060,81				
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO					20.306.463,37	712.948,66
05 - SECRETARIA DE SAUDE				19.028.900,08		
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO						
07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		2.521.467,10				
08 - SECRETARIA DE FINANÇAS		3.476.422,89				
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.257.093,66			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		887.037,10				
Total	2.624.741,59	12.670.630,99	2.257.093,66	19.028.900,08	20.306.463,37	712.948,66

Data: 08/04/2024 16:21:40

Data da emissão: 08/04/2024 16:21:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Urbanismo	Saneamento	Agricultura	Comércio e serviços	Transporte	Desporto e lazer
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO						506.707,12
05 - SECRETARIA DE SAUDE						
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO			1.258.344,31			
07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	6.126.466,92	19.784,83			5.387.075,32	
08 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				20.225,14		
Total	6.126.466,92	19.784,83	1.258.344,31	20.225,14	5.387.075,32	506.707,12

Data: 08/04/2024 16:21:40

Data da emissão: 08/04/2024 16:21:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00	Funções		
	Órgão	Encargos especiais	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE			2.624.741,59
02 - GABINETE DO PREFEITO			2.216.643,09
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			3.569.060,81
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			21.526.119,15
05 - SECRETARIA DE SAUDE			19.028.900,08
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO			1.258.344,31
07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS			14.054.794,17
08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	810.933,44		4.287.356,33
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.257.093,66
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			907.262,24
Total	810.933,44		71.730.315,43

TOTAL		71.730.315,43
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		71.730.315,43

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

PAULO SERGIO FERREIRA Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA DANIEL ROSA DO LAGO Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO

Data: 08/04/2024 16:21:40

Data da emissão: 08/04/2024 16:21:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	63,623,071,00	57,547,329,25	7,307,747,21	-372,23	7,307,374,98	64,854,704,23	1,231,633,23	
	Soma								
1,1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,338,737,32	8,689,862,85	698,166,24		698,166,24	9,388,029,09		950,708,23
1,1,1	Impostos	10,082,137,32	8,508,666,06	690,792,31		690,792,31	9,199,458,37		882,678,95
1,1,1,2	Imposto sobre o Patrimônio	2,643,936,36	2,637,398,56	46,050,67		46,050,67	2,683,449,23	39,512,87	
1,1,1,2,50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	529,525,73	567,307,18	16,509,29		16,509,29	583,816,47	54,290,74	
1,1,1,2,50,0	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	529,525,73	567,307,18	16,509,29		16,509,29	583,816,47	54,290,74	
1,1,1,2,50,0,1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	350,000,00	392,841,40	6,266,43		6,266,43	399,107,83	49,107,83	
1,1,1,2,50,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	350,000,00	392,841,40	6,266,43		6,266,43	399,107,83	49,107,83	
1,1,1,2,50,0,1,01	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		72,702,36	6,266,43		6,266,43	78,968,79	78,968,79	
1,1,1,2,50,0,1,01	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-436,25				-436,25	436,25	
1,1,1,2,50,0,2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5,000,00	1,033,71	739,93		739,93	1,773,64		3,226,36
1,1,1,2,50,0,2,01	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		996,38	739,93		739,93	1,736,31	1,736,31	
1,1,1,2,50,0,3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	144,525,73	161,553,81	9,170,84		9,170,84	170,724,65	26,198,92	
1,1,1,2,50,0,3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	144,525,73	161,553,81	9,170,84		9,170,84	170,724,65	26,198,92	
1,1,1,2,50,0,3,01	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	14,525,73	68,162,18	10,844,45		10,844,45	79,006,63	64,480,90	
1,1,1,2,50,0,3,01	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-6,475,40	-1,673,61		-1,673,61	-8,149,01	8,149,01	
1,1,1,2,50,0,4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,000,00	11,878,26	332,09		332,09	12,210,35		17,789,65
1,1,1,2,50,0,4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,000,00	11,878,26	332,09		332,09	12,210,35		17,789,65
1,1,1,2,50,0,4,01	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA		46,252,47	6,469,39		6,469,39	52,721,86	52,721,86	
1,1,1,2,50,0,4,01	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA		-41,322,93	-6,137,30		-6,137,30	-47,460,23	47,460,23	
1,1,1,2,53,0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2,114,410,63	2,070,091,38	29,541,38		29,541,38	2,099,632,76		14,777,87
1,1,1,2,53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2,114,410,63	2,070,091,38	29,541,38		29,541,38	2,099,632,76		14,777,87
1,1,1,2,53,0,1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2,111,410,63	2,070,091,38	29,541,38		29,541,38	2,099,632,76		11,777,87
1,1,1,2,53,0,1,01	Receita - ITBI Principal	1,511,410,63	1,699,647,14	29,541,38		29,541,38	1,729,188,52	217,777,89	
1,1,1,2,53,0,2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1,000,00							1,000,00

Data: 08/04/2024 15:48:40

Página: 1 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:40

AGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.53.0,3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.53.0,4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.938.611,59	2.433.842,80	357.536,22		357.536,22	2.791.379,02		147.232,57
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.938.611,59	2.433.842,80	357.536,22		357.536,22	2.791.379,02		147.232,57
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.888.611,59	2.432.402,61	356.296,33		356.296,33	2.788.698,94		99.912,65
1.1.1.3.03.1,1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.888.611,59	2.432.402,61	356.296,33		356.296,33	2.788.698,94		99.912,65
1.1.1.3.03.1,1,01	Receita - Imposto sobre a RENDA - Retido na Fonte - Outros RENDIMENTOS	1.088.611,59	1.859.573,50	356.296,33		356.296,33	2.215.669,83	1.127.258,24	
1.1.1.3.03.1,2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		0,19	39,89		39,89	40,08	40,08	
1.1.1.3.03,4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	1.440,00	1.200,00		1.200,00	2.640,00		47.360,00
1.1.1.3.03,4,1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	1.440,00	1.200,00		1.200,00	2.640,00		47.360,00
1.1.1.3.03,4,1,01	Receita - IRRF - Outros RENDIMENTOS - Principal - Poder Executivo		1.440,00	1.200,00		1.200,00	2.640,00	2.640,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.486.589,37	3.437.424,70	287.205,42		287.205,42	3.724.630,12		761.959,25
1.1.1.4,51	Impostos sobre Serviços	4.486.589,37	3.437.424,70	287.205,42		287.205,42	3.724.630,12		761.959,25
1.1.1.4,51,1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.486.589,37	3.437.424,70	287.205,42		287.205,42	3.724.630,12		761.959,25
1.1.1.4,51,1,1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.408.589,37	3.414.623,91	285.355,60		285.355,60	3.699.979,51		708.609,86
1.1.1.4,51,1,1,01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Nacional	1.250.000,00	1.486.847,10	250.989,08		250.989,08	1.737.836,18	487.836,18	
1.1.1.4,51,1,1,02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	158.589,37	200.410,68	34.366,52		34.366,52	234.777,20	76.187,83	
1.1.1.4,51,1,2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	20.000,00	15.017,26	1.194,16		1.194,16	16.211,42		3.788,58
1.1.1.4,51,1,2,01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		2.632,44	12,46		12,46	2.644,90	2.644,90	
1.1.1.4,51,1,2,02	Receita - ISSQN - Simples Nacional - Multas e Juros		6.260,95	1.181,70		1.181,70	7.442,65	7.442,65	
1.1.1.4,51,1,3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	49.000,00	7.186,37	650,77		650,77	7.837,14		41.162,86
1.1.1.4,51,1,3,01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	49.000,00	7.186,37	650,77		650,77	7.837,14		41.162,86
1.1.1.4,51,1,3,01	Receita - ISS DA		2.951,29	688,68		688,68	3.639,97	3.639,97	
1.1.1.4,51,1,3,01	Desconto concedido - ISS DA		-125,90	-37,91		-37,91	-163,81	163,81	
1.1.1.4,51,1,4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.000,00	597,16	4,89		4,89	602,05		8.397,95
1.1.1.4,51,1,4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.000,00	597,16	4,89		4,89	602,05		8.397,95
1.1.1.4,51,1,4,01	Receita - ISS DA MJ		1.118,02	244,94		244,94	1.362,96	1.362,96	
1.1.1.4,51,1,4,01	Desconto concedido - ISS DA MJ		-821,87	-240,05		-240,05	-1.061,92	1.061,92	
1.1.1.9	Outros Impostos	13.000,00							13.000,00
1.1.1.9,99,0	Outros Impostos	13.000,00							13.000,00
1.1.1.9,99,0,1	Receita - Outros Impostos - Principal	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9,99,0,2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9,99,0,3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9,99,0,4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2	Taxas	256.600,00	181.196,79	7.373,93		7.373,93	188.570,72		68.029,28
1.1.2,0,0,0,1	TAXAS - Principal		9.307,96				9.307,96	9.307,96	
1.1.2,0,0,0,1,01	Receita - TAXA ADMINISTRAT-LIC.AMBIENTAL(FMA)-Principal		9.307,96				9.307,96	9.307,96	
1.1.2,1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	135.600,00	150.961,82	3.608,27		3.608,27	154.570,09	18.970,09	
1.1.2,1,01,0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	118.000,00	91.634,19	2.601,16		2.601,16	94.235,35		23.764,65
1.1.2,1,01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	118.000,00	91.634,19	2.601,16		2.601,16	94.235,35		23.764,65
1.1.2,1,01,0,1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	82.460,24	2.269,14		2.269,14	84.729,38		15.270,62

Data: 08/04/2024 15:48:40

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:40

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 2 de 11

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - ALVARA - TX. DE LICENÇA P/ FUNC. DE ESTAB. COMER. IND		18,707,79	2,269,14		2,269,14	20,976,93	20,976,93	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5,000,00	237,13	71,48		71,48	308,61		4,691,39
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Alvarás MJ		129,94	71,48		71,48	201,42	201,42	
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10,000,00	8,962,27	273,67		273,67	9,235,94		764,06
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-1,000,00	-695,32	-15,06		-15,06	-710,38		289,62
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,000,00	669,87	1,93		1,93	671,80		3,328,20
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,000,00	669,87	1,93		1,93	671,80		3,328,20
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Alvarás MJ DA		1,246,63	96,51		96,51	1,343,14	1,343,14	
1.1.2.1.01.0.4.01	Desconto concedido - Alvarás MJ DA		-1,023,62	-94,58		-94,58	-1,118,20		1,118,20
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2,000,00	27,457,42			27,457,42	27,457,42	27,457,42	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2,000,00	27,457,42			27,457,42	27,457,42	27,457,42	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1,000,00	27,457,42			27,457,42	27,457,42	27,457,42	
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1,000,00							1,000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15,600,00	31,870,21	1,007,11		1,007,11	32,877,32	17,277,32	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15,600,00	31,870,21	1,007,11		1,007,11	32,877,32	17,277,32	
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10,000,00	25,037,21	781,92		781,92	25,819,13	15,819,13	
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	100,00	690,30	225,19		225,19	915,49	815,49	
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2,000,00	6,787,52				6,787,52	4,787,52	
1.1.2.1.50.0.3	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	-500,00	-700,43				-700,43	200,43	
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,000,00	2,780,08				2,780,08		2,219,92
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1,000,00	-2,724,47				-2,724,47	1,724,47	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	121,000,00	20,927,01	3,765,66		3,765,66	24,692,67		96,307,33
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	121,000,00	20,927,01	3,765,66		3,765,66	24,692,67		96,307,33
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	121,000,00	20,927,01	3,765,66		3,765,66	24,692,67		96,307,33
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	100,000,00	4,195,21	2,682,41		2,682,41	6,877,62		93,122,38
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Limpeza Pública - Principal		2,048,08	2,682,41		2,682,41	4,730,49	4,730,49	
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1,000,00	0,54				0,54		999,46
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15,000,00	15,763,39	1,055,41		1,055,41	16,818,80	1,818,80	
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15,000,00	15,763,39	1,055,41		1,055,41	16,818,80	1,818,80	
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Tx prest serv DA		6,847,51	1,264,06		1,264,06	8,111,57	8,111,57	
1.1.2.2.01.0.3.01	Desconto concedido - Tx prest serv DA		-1,049,13	-208,65		-208,65	-1,257,78	1,257,78	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,000,00	967,87	27,84		27,84	995,71		4,004,29
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,000,00	967,87	27,84		27,84	995,71		4,004,29
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3,933,75	768,52		768,52	4,702,27	4,702,27	
1.1.2.2.01.0.4.01	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-3,627,46	-740,68		-740,68	-4,368,14	4,368,14	
1.2	Soma	4,051,737,32	5,503,928,38	698,166,24		698,166,24	6,202,094,62	2,287,932,14	6,273,60
1.2.4	Contribuições	800,000,00	735,719,54	75,968,69		75,968,69	811,688,23	11,688,23	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800,000,00	735,719,54	75,968,69		75,968,69	811,688,23	11,688,23	

Data: 08/04/2024 15:48:40

Página: 3 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:40

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800,000,00	735,719,54	75,968,69		75,968,69	811,688,23	11,688,23	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800,000,00	735,719,54	75,968,69		75,968,69	811,688,23	11,688,23	
1.2.4.1.50,0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800,000,00	735,719,54	75,968,69		75,968,69	811,688,23	11,688,23	
1.2.4.1.50,0,1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	800,000,00	735,719,25	75,968,69		75,968,69	811,687,94	11,687,94	
1.2.4.1.50,0,2	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora		0,29				0,29	0,29	
	Soma	800,000,00	735,719,54	75,968,69		75,968,69	811,688,23	11,688,23	
1.3	Recursos Patrimoniais	1,264,302,18	2,015,432,79	146,610,77		146,610,77	2,162,043,56	897,741,38	
1.3,2	Valores Mobiliários	1,264,302,18	1,417,191,98	141,471,46		141,471,46	1,558,663,44	294,361,26	
1.3,2,1	Juros e Correções Monetárias	1,264,302,18	1,417,191,98	141,471,46		141,471,46	1,558,663,44	294,361,26	
1.3,2,1,0,1,0	Remuneração de Depósitos Bancários	1,264,302,18	1,417,191,98	141,471,46		141,471,46	1,558,663,44	294,361,26	
1.3,2,1,0,1	Remuneração de Depósitos Bancários	1,264,302,18	1,417,191,98	141,471,46		141,471,46	1,558,663,44	294,361,26	
1.3,2,1,0,1,0,1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1,264,302,18	1,417,191,98	141,471,46		141,471,46	1,558,663,44	294,361,26	
1.3,9	Demais Receitas Patrimoniais	598,240,81	5,139,31	5,139,31		5,139,31	603,380,12	603,380,12	
1.3,9,9	Demais Receitas Patrimoniais	598,240,81	5,139,31	5,139,31		5,139,31	603,380,12	603,380,12	
1.3,9,9,99	Outras Receitas Patrimoniais	598,240,81	5,139,31	5,139,31		5,139,31	603,380,12	603,380,12	
1.3,9,9,99,0,1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	598,240,81	5,139,31	5,139,31		5,139,31	603,380,12	603,380,12	
1.3,9,9,99,0,1,0,1	Receita - Alienação de Bens Imóveis objeto de Regularização Fundiária Urbana		1,183,20	623,20		623,20	1,806,40	1,806,40	
1.3,9,9,99,0,1,0,2	Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP		597,057,61	4,516,11		4,516,11	601,573,72	601,573,72	
	Soma	1,264,302,18	2,015,432,79	146,610,77		146,610,77	2,162,043,56	897,741,38	
1.6	Recursos de Serviços	100,000,00	100,000,00						100,000,00
1.6,1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,000,00	100,000,00						100,000,00
1.6,1,1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,000,00	100,000,00						100,000,00
1.6,1,1,0,1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,000,00	50,000,00						50,000,00
1.6,1,1,0,1,0,1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50,000,00	50,000,00						50,000,00
1.6,1,1,0,2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50,000,00	50,000,00						50,000,00
1.6,1,1,0,2,0,1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50,000,00	50,000,00						50,000,00
	Soma	100,000,00	100,000,00						100,000,00
1.7	Transferências Correntes	51,106,959,44	45,844,780,97	6,360,756,66	-372,23	6,360,384,43	52,205,165,40	1,098,205,96	
1.7,1	Transferências da União e de suas Entidades	22,885,121,89	19,903,577,73	2,974,652,64		2,974,652,64	22,878,230,37	6,891,52	
1.7,1,1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16,290,000,00	13,914,119,28	2,393,578,88		2,393,578,88	16,307,698,16	17,698,16	
1.7,1,1,51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15,650,000,00	12,923,958,22	2,280,714,22		2,280,714,22	15,204,672,44	445,327,56	
1.7,1,1,51,1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14,400,000,00	11,906,437,71	1,467,464,69		1,467,464,69	13,373,902,40	1,026,097,60	
1.7,1,1,51,1,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3,600,000,00	-1,335,362,15	-366,861,15		-366,861,15	-1,702,223,30	1,897,776,70	
1.7,1,1,51,1,1,1	Dedução da receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-1,641,251,95				-1,641,251,95	1,641,251,95	
1.7,1,1,51,1,1,1,1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18,000,000,00	14,883,051,81	1,834,325,84		1,834,325,84	16,717,377,65	1,282,622,35	
1.7,1,1,51,2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1,250,000,00	1,017,520,51	813,249,53		813,249,53	1,830,770,04	580,770,04	
1.7,1,1,51,2,1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1,250,000,00	1,017,520,51	813,249,53		813,249,53	1,830,770,04	580,770,04	
1.7,1,1,52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural	640,000,00	990,161,06	112,864,66		112,864,66	1,103,025,72	463,025,72	
1.7,1,1,52,0,1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural	640,000,00	990,161,06	112,864,66		112,864,66	1,103,025,72	463,025,72	
1.7,1,1,52,0,1,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural - Principal	-160,000,00	-200,554,01	-28,216,15		-28,216,15	-228,770,16	68,770,16	

Data: 08/04/2024 15:48:40

Página: 4 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:40

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ - 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1.00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.52.0,1	Dedução da receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-46,986,11				-46,986,11	46,986,11	
1.7.1.1.52.0,1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800,000,00	1,237,701,18	141,080,81		141,080,81	1,378,781,99	578,781,99	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	850,000,00	824,757,58	43,510,44		43,510,44	868,268,02	18,268,02	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	200,000,00	8,722,22	3,523,84		3,523,84	12,246,06		187,753,94
1.7.1.2.51,0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	200,000,00	8,722,22	3,523,84		3,523,84	12,246,06		187,753,94
1.7.1.2.51,0,1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	200,000,00	8,722,22	3,523,84		3,523,84	12,246,06		187,753,94
1.7.1.2.51,0,1,01	Receita - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. MINERAIS	200,000,00	8,722,22	3,523,84		3,523,84	12,246,06		187,753,94
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	400,000,00	320,940,20	39,986,60		39,986,60	360,926,80		39,073,20
1.7.1.2.52,4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	400,000,00	320,940,20	39,986,60		39,986,60	360,926,80		39,073,20
1.7.1.2.52,4,1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400,000,00	320,940,20	39,986,60		39,986,60	360,926,80		39,073,20
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	250,000,00	495,095,16				495,095,16	245,095,16	
1.7.1.2.99,0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	250,000,00	495,095,16				495,095,16	245,095,16	
1.7.1.2.99,0,1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	250,000,00	495,095,16				495,095,16	245,095,16	
1.7.1.2.99,0,1,05	Receita - ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO	250,000,00	495,095,16				495,095,16	245,095,16	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3,637,601,98	3,256,479,52	415,455,02		415,455,02	3,671,934,54	34,332,56	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3,637,601,98	3,249,078,34	411,754,43		411,754,43	3,660,832,77	23,230,79	
1.7.1.3.50,1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2,774,103,52	2,480,792,96	353,158,96		353,158,96	2,833,951,92	59,848,40	
1.7.1.3.50,1,1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2,774,103,52	2,480,792,96	353,158,96		353,158,96	2,833,951,92	59,848,40	
1.7.1.3.50,1,1,01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	1,390,037,16	1,326,645,96	122,611,03		122,611,03	1,449,256,99	59,219,83	
1.7.1.3.50,1,1,02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	671,893,94	572,784,00	110,880,00		110,880,00	683,664,00	11,770,06	
1.7.1.3.50,1,1,03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	229,342,30	208,319,30	21,023,00		21,023,00	229,342,30		
1.7.1.3.50,1,1,04	Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	308,508,00	211,575,00	43,108,00		43,108,00	254,683,00		53,825,00
1.7.1.3.50,1,1,05	Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	138,000,00	126,500,00	11,500,00		11,500,00	138,000,00		
1.7.1.3.50,1,1,06	Receita - REDE GEGONHA	2,869,13	111,55	2,757,58		2,757,58	2,869,13		
1.7.1.3.50,1,1,08	Receita - AT.SAÚDE POPUL.P/PROC.DO MAC	33,452,89	34,857,15				34,857,15	1,404,16	
1.7.1.3.50,1,1,17	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE			41,279,35		41,279,35	41,279,35	41,279,35	
1.7.1.3.50,1,1,20	Receita - INC.TEMP.CUST.SERV.APS-AMPL.DOT-PR.25000003809/24-8 (P.2924)								
1.7.1.3.50,2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	521,161,32	486,322,50	34,857,15		34,857,15	521,179,65	18,33	
1.7.1.3.50,2,1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	521,161,32	486,322,50	34,857,15		34,857,15	521,179,65	18,33	
1.7.1.3.50,3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	255,960,18	213,693,03	17,531,97		17,531,97	231,225,00		24,735,18
1.7.1.3.50,3,1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	255,960,18	213,693,03	17,531,97		17,531,97	231,225,00		24,735,18
1.7.1.3.50,3,1,01	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	70,680,00							70,680,00
1.7.1.3.50,3,1,02	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	3,720,00							3,720,00
1.7.1.3.50,3,1,03	Receita - INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	12,000,00	16,443,97	1,000,00		1,000,00	17,443,97	5,443,97	

Data: 08/04/2024 15:48:40

Página: 5 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:40

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	65,327,64	32,663,82				32,663,82		32,663,82
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	104,232,54	115,584,00	11,088,00			11,088,00	22,439,46	
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS		49,001,24	5,443,97			5,443,97	54,445,21	
1.7.1.3.50,4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	86,376,96	68,269,85	6,206,35			6,206,35	74,476,20	11,900,76
1.7.1.3.50,4,1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	86,376,96	68,269,85	6,206,35			6,206,35	74,476,20	11,900,76
1.7.1.3,99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		7,401,18	3,700,59			3,700,59	11,101,77	11,101,77
1.7.1.3,99,0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		7,401,18	3,700,59			3,700,59	11,101,77	11,101,77
1.7.1.3,99,0,1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		7,401,18	3,700,59			3,700,59	11,101,77	11,101,77
1.7.1.3,99,0,1,01	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		7,401,18	3,700,59			3,700,59	11,101,77	11,101,77
1.7.1,4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	794,052,83	622,626,04	38,143,06			38,143,06	660,769,10	133,283,73
1.7.1,4,50,0	Transferências do Salário-Educação	570,176,16	398,414,71	38,143,06			38,143,06	436,557,77	133,618,39
1.7.1,4,50,0,1	Transferências do Salário-Educação - Principal	570,176,16	398,414,71	38,143,06			38,143,06	436,557,77	133,618,39
1.7.1,4,52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	171,876,67	171,999,80				171,999,80	123,13	
1.7.1,4,52,0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	171,876,67	171,999,80				171,999,80	123,13	
1.7.1,4,52,0,1,01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL		77,857,20				77,857,20	73,20	
1.7.1,4,52,0,1,02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA		41,047,24				41,078,60	31,36	
1.7.1,4,52,0,1,05	Receita - PNAE - CRECHE		53,045,43				53,064,00	18,57	
1.7.1,4,53,0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	52,000,00							52,000,00
1.7.1,4,53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	52,000,00							52,000,00
1.7.1,4,53,0,1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	52,000,00							52,000,00
1.7.1,4,99,0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		52,211,53				52,211,53	52,211,53	
1.7.1,4,99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		52,211,53				52,211,53	52,211,53	
1.7.1,4,99,0,1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		52,211,53				52,211,53	52,211,53	
1.7.1,4,99,0,1,01	Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI		52,211,53				52,211,53	52,211,53	
1.7.1,6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	258,068,75	251,083,37	42,422,83			42,422,83	293,506,20	35,437,45
1.7.1,6,50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	258,068,75	251,083,37	42,422,83			42,422,83	293,506,20	35,437,45
1.7.1,6,50,0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	258,068,75	251,083,37	42,422,83			42,422,83	293,506,20	35,437,45
1.7.1,6,50,0,1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	258,068,75	251,083,37	42,422,83			42,422,83	293,506,20	35,437,45
1.7.1,9	Outras Transferências de Recursos da União	1,055,398,33	1,034,511,94	41,542,41			41,542,41	1,076,054,35	20,656,02
1.7.1,9,59	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	500,000,00	496,966,51	41,542,41			41,542,41	496,508,92	1,491,08
1.7.1,9,58,0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	500,000,00	496,966,51	41,542,41			41,542,41	496,508,92	1,491,08

Data: 08/04/2024 15:48:40

Página: 6 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:40

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.58.0,1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	500,000,00	456,966,51	41,542,41		41,542,41	498,508,92		1,491,08
1.7.1.9.61,0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022								
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022								
1.7.1.9.61,0,1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal								
1.7.1.9.61,0,1,01	Receita - AUX.FINANÇ-OUTORGA CRED.TRIBUTARIO ICMS								
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	555,398,33	577,545,43				577,545,43	22,147,10	
1.7.1.9.99,0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	555,398,33	577,545,43				577,545,43	22,147,10	
1.7.1.9.99,0,1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	555,398,33	455,267,59				455,267,59		100,130,74
1.7.1.9.99,0,2	Receita - OUTRAS TRANSF.DE REC.DA UNIAO/SUAS ENTIDADES-LC,195/22(Paulo Gustavo)		122,277,84				122,277,84	122,277,84	
1.7,2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18,698,889,11	17,393,970,62	2,357,142,51		2,357,142,51	19,751,113,13	1,142,224,02	
1.7,2,1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13,975,000,00	13,316,276,82	1,309,152,72		1,309,152,72	14,625,429,54	650,429,54	
1.7,2,1,50	Cota-Parte do ICMS	13,200,000,00	12,208,582,96	1,181,447,60		1,181,447,60	13,391,030,56	191,030,56	
1.7,2,1,50,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-3,300,000,00	-1,508,741,05	-295,361,89		-295,361,89	-1,804,102,94		1,495,897,06
1.7,2,1,50,0,1,1	Dedução da receita - Cota-Parte do ICMS - Principal		-1,543,654,36				-1,543,654,36	1,543,654,36	
1.7,2,1,50,0,1,1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	16,500,000,00	15,261,978,37	1,476,809,49		1,476,809,49	16,738,787,86	238,787,86	
1.7,2,1,51	Cota-Parte do IPVA	720,000,00	1,076,288,41	43,057,73		43,057,73	1,119,346,14	399,346,14	
1.7,2,1,51,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-180,000,00	-94,189,09	-10,764,35		-10,764,35	-104,953,44		75,046,56
1.7,2,1,51,0,1,1	Dedução da receita - Cota-Parte do IPVA - Principal		-174,881,87				-174,881,87	174,881,87	
1.7,2,1,51,0,1,1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	900,000,00	1,345,359,37	53,822,08		53,822,08	1,399,181,45	499,181,45	
1.7,2,1,52	Cota-Parte do IPI - Municípios	5,000,00	24,875,33	84,647,39		84,647,39	109,522,72	104,522,72	
1.7,2,1,52,0,1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5,000,00	24,875,33	84,647,39		84,647,39	109,522,72	104,522,72	
1.7,2,1,53,0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50,000,00	5,530,12				5,530,12		44,469,88
1.7,2,1,53,0,1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50,000,00	5,530,12				5,530,12		44,469,88
1.7,2,3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1,409,032,44	1,002,162,30	213,430,21		213,430,21	1,215,592,51	193,439,93	
1.7,2,3,50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1,409,032,44	1,002,162,30	213,430,21		213,430,21	1,215,592,51	193,439,93	
1.7,2,3,50,0,1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1,409,032,44	1,002,162,30	213,430,21		213,430,21	1,215,592,51	193,439,93	
1.7,2,3,50,0,1,01	Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	34,922,52	29,102,10	2,910,21		2,910,21	32,012,31	2,910,21	
1.7,2,3,50,0,1,02	Receita - ATENCAO PRIMARIA	917,508,49	743,334,20	175,680,00		175,680,00	919,014,20	1,105,71	10,920,00
1.7,2,3,50,0,1,03	Receita - PAICI	131,040,00	98,280,00	21,840,00		21,840,00	120,120,00		
1.7,2,3,50,0,1,04	Receita - REGIONALIZACAO	65,000,00	52,000,00	13,000,00		13,000,00	65,000,00		
1.7,2,3,50,0,1,05	Receita - MAC	200,000,00							200,000,00
1.7,2,3,50,0,1,08	Receita - Emenda nº 008/2023 - Dep. Estadual: Dr. Eugênio - Incremento de Complemento de Teto - Custeio								
1.7,2,3,50,0,1,09	Receita - Emenda nº 234/2023 - Dep. Estadual: Dr. Eugênio - Incremento de Complemento de Teto - Custeio								
1.7,2,3,50,0,1,10	Receita - INCR.CUST.AB.COMP.TETO-TC.246/2023 (EP.08/234/DE.DR.EUGENIO)	60,161,43	79,446,00				79,446,00	19,284,57	
1.7,2,4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100,000,00	250,000,00				250,000,00	150,000,00	
1.7,2,4,50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	100,000,00	250,000,00				250,000,00	150,000,00	

Data: 08/04/2024 15:48:40

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:40

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 7 de 11

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1,7,2,4,50,0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	100,000,00	250,000,00				250,000,00	150,000,00	
1,7,2,4,50,0,1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100,000,00	250,000,00				250,000,00	150,000,00	
1,7,2,4,50,0,1,01	Recetta - INCR,CUJST,AT,BASICA(TC,112/22-EP,DEP,THIAGO SILVA)		150,000,00				150,000,00	150,000,00	
1,7,2,4,50,0,1,02	Recetta - INCR,CUJST,AB-TC,55/2023(EP,DEP,JANNAINA RIVA)	100,000,00	100,000,00				100,000,00		
1,7,2,9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3,124,856,67	2,825,531,50	834,559,58		834,559,58	3,660,091,08	535,234,41	
1,7,2,9,51,0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	65,000,00	114,486,69				114,486,69	49,486,69	
1,7,2,9,51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	65,000,00	114,486,69				114,486,69	49,486,69	
1,7,2,9,51,0,1	Recetta - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	65,000,00	114,486,69				114,486,69	49,486,69	
1,7,2,9,52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	680,000,00	763,026,93	297,327,74		297,327,74	1,060,354,67	380,354,67	
1,7,2,9,52,0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	680,000,00	763,026,93	297,327,74		297,327,74	1,060,354,67	380,354,67	
1,7,2,9,52,0,1	Recetta - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	680,000,00	763,026,93	297,327,74		297,327,74	1,060,354,67	380,354,67	
1,7,2,9,53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	339,965,96		339,965,96			339,965,96		
1,7,2,9,53,0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	339,965,96		339,965,96			339,965,96		
1,7,2,9,53,0,1	Recetta - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	339,965,96		339,965,96			339,965,96		
1,7,2,9,99	Outras Transferências dos Estados e DF	2,039,890,71	1,948,017,88	197,265,88			197,265,88	2,145,283,76	105,393,05
1,7,2,9,99,0	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2,039,890,71	1,948,017,88	197,265,88			197,265,88	2,145,283,76	105,393,05
1,7,2,9,99,0,1	Recetta - Transferências dos Estados e DF - Principal	2,039,890,71	1,948,017,88	197,265,88			197,265,88	2,145,283,76	105,393,05
1,7,2,9,99,0,1,01	Recetta - FETHAB	1,628,890,71	1,689,674,76	170,890,12			170,890,12	1,840,564,88	211,674,17
1,7,2,9,99,0,1,02	Recetta - FETHAB - SEDUC	400,000,00	276,316,84	26,359,49			26,359,49	304,676,33	95,323,67
1,7,2,9,99,0,1,03	Recetta - FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	1,000,00	20,28	16,27			16,27	36,55	963,45
1,7,2,9,99,0,1,04	Recetta - OUTRAS RECEITAS DO ESTADO	1,000,00	6,00					6,00	994,00
1,7,5	Transferências de Outras Instituições Públicas	9,612,948,44	8,547,232,62	1,028,961,51	-372,23	1,028,589,28	9,575,821,90	6,00	37,126,54
1,7,5,1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9,612,948,44	8,547,232,62	1,028,961,51	-372,23	1,028,589,28	9,575,821,90	6,00	37,126,54
1,7,5,1,50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9,612,948,44	8,547,232,62	1,028,961,51	-372,23	1,028,589,28	9,575,821,90	6,00	37,126,54
1,7,5,1,50,0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9,612,948,44	8,547,232,62	1,028,961,51	-372,23	1,028,589,28	9,575,821,90	6,00	37,126,54
1,7,5,1,50,0,1	Recetta - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9,612,948,44	8,547,232,62	1,028,961,51	-372,23	1,028,589,28	9,575,821,90	6,00	37,126,54
1,9	Soma	51,106,959,44	45,844,780,97	6,360,756,66	-372,23	6,360,384,43	52,205,165,40	6,951,761,57	5,839,907,35
1,9,1	Outras Receitas Correntes	13,072,06	261,533,10	26,244,85		26,244,85	287,777,95	274,705,89	
1,9,1,1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10,000,00	226,961,36	23,777,94		23,777,94	250,739,30	240,739,30	
1,9,1,1,01	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10,000,00	226,961,36	23,777,94		23,777,94	250,739,30	240,739,30	
1,9,1,1,01,01	Multas Previstas em Legislação Específica	9,000,00	11,574,76	377,94		377,94	11,952,70	2,952,70	
1,9,1,1,01,01,01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9,000,00	11,574,76	377,94		377,94	11,952,70	2,952,70	
1,9,1,1,01,01,01,01	Recetta - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3,000,00	6,450,84				6,450,84	3,450,84	
1,9,1,1,01,01,01,01,01	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		-1,133,78				-1,133,78	1,133,78	
1,9,1,1,01,01,01,01,01,01	Recetta - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1,000,00							1,000,00
1,9,1,1,01,01,01,01,01,01,01	Recetta - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	5,000,00	6,602,89	434,40		434,40	7,037,29	2,037,29	
1,9,1,1,01,01,01,01,01,01,01,01	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	-1,000,00	-836,12	-60,96		-60,96	-897,08		102,92

Data: 08/04/2024 15:48:40

Página: 8 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:40

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ - 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	3.065,90	224,73		224,73	3.290,63	1.290,63	
1.9.1.1.01.0.4	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-2.574,97	-220,23		-220,23	-2.795,20	1.795,20	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	1.000,00	215.386,60	23.400,00		23.400,00	238.786,60	237.786,60	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	215.386,60	23.400,00		23.400,00	238.786,60	237.786,60	
1.9.2	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	215.386,60	23.400,00		23.400,00	238.786,60	237.786,60	
1.9.2.1	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.072,06	34.571,74	2.466,91		2.466,91	37.038,65	33.968,59	
1.9.2.1.99	Indenizações	1.000,00							1.000,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	1.000,00							1.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	1.000,00							1.000,00
1.9.2.2	Restituições	2.072,06	34.571,74	2.466,91		2.466,91	37.038,65	34.968,59	
1.9.2.2.02	Restituição de Benefícios não Desembolsados	2.000,00	18.797,17	2.466,91		2.466,91	21.264,08	19.264,08	
1.9.2.2.02.0	Restituição de Benefícios não Desembolsados	2.000,00	18.797,17	2.466,91		2.466,91	21.264,08	19.264,08	
1.9.2.2.02.0.1	Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal	1.000,00	18.772,43	2.466,91		2.466,91	21.239,34	20.239,34	
1.9.2.2.02.0.2	Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Multas e Juros de Mora	1.000,00	24,74				24,74		975,26
1.9.2.2.99	Outras Restituições	72,06	15.774,57				15.774,57	15.702,51	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	72,06	15.774,57				15.774,57	15.702,51	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	72,06	15.712,18				15.712,18	15.640,12	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras restituições Principal	72,06	15.712,18				15.712,18	15.640,12	
1.9.2.2.99.0.2	Receita - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora		62,39				62,39		3.078,18
	Soma	13.072,06	261.533,10	26.244,85		26.244,85	287.777,95	283.436,19	
	Soma das Receitas Correntes	57.336.071,00	54.361.394,78	7.307.747,21	-372,23	7.307.374,98	61.668.769,76	10.432.559,51	5.949.259,13
2	Receitas de Capital	1.995.690,63	14.157.312,24				14.157.312,24	12.161.621,61	
2.1	Soma		150.000,01				150.000,01	150.000,01	
2.1.1	Operações de Crédito		150.000,01				150.000,01	150.000,01	
2.1.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		150.000,01				150.000,01	150.000,01	
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		150.000,01				150.000,01	150.000,01	
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		150.000,01				150.000,01	150.000,01	
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		150.000,01				150.000,01	150.000,01	
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		150.000,01				150.000,01	150.000,01	
2.1.1.2.01.0.1.01	Receita - ARO-FINAN,DESP,CAP,-INFAE,E SAN,-FINISA/CAIXA-CONT_0533408-03		150.000,01				150.000,01	150.000,01	
	Soma		150.000,01				150.000,01	150.000,01	
2.2	Alienação de Bens	1.286.000,00	1.255.000,00				1.255.000,00		31.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	1.286.000,00	1.255.000,00				1.255.000,00		31.000,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	1.286.000,00	1.255.000,00				1.255.000,00		31.000,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	1.286.000,00	1.255.000,00				1.255.000,00		31.000,00
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	1.286.000,00	1.255.000,00				1.255.000,00		31.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.286.000,00	1.255.000,00				1.255.000,00		31.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01	Receita - ALIEN,BENS IMOV,TERRENO(DAC,EM PGTO,AQ,OUT,PERMUTA)	1.286.000,00	1.255.000,00				1.255.000,00		1.286.000,00
2.2.2.1.01.0.1.03	Receita - ALIENAC,BENS IMOVEIS		1.255.000,00				1.255.000,00	1.255.000,00	
	Soma	1.286.000,00	1.255.000,00				1.255.000,00	1.255.000,00	1.286.000,00
2.4	Transferências de Capital	709.690,63	12.752.312,23				12.752.312,23	12.042.621,60	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	196.705,75	554.243,84				554.243,84	357.478,09	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.924,00	99.924,00				99.924,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.924,00	99.924,00				99.924,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	99.924,00	99.924,00				99.924,00		

Data: 08/04/2024 15:48:40

Página: 9 de 11

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:40

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	99.924,00	99.924,00				99.924,00		
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40610006 - DEP. PROF. ROSA NEIDE	99.924,00	99.924,00				99.924,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	96.841,75	323.194,40				323.194,40	226.352,65	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	96.841,75	323.194,40				323.194,40	226.352,65	
2.4.1.2.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	96.841,75	305.790,56				305.790,56	208.948,81	
2.4.1.2.50.0.1.01	Receita - CONV.29759/14-FNDE(06-SAULAS N.FLORESTA)	96.841,75	205.529,62				205.529,62	108.687,87	
2.4.1.2.50.0.1.02	Receita - CONV.10543/14-FNDE/PAC II-CD.SAOC GERALDO		100.260,94				100.260,94	100.260,94	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		17.403,84				17.403,84	17.403,84	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		17.403,84				17.403,84	17.403,84	
2.4.1.2.50.9.1.02	Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI		17.403,84				17.403,84	17.403,84	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		131.125,44				131.125,44	131.125,44	
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		124.200,00				124.200,00	124.200,00	
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		124.200,00				124.200,00	124.200,00	
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		124.200,00				124.200,00	124.200,00	
2.4.1.4.50.0.1.01	Receita - CONTR.REPAS,851401/17-REFORM.UNI.NAT.ESPEC.EM SAUDE		124.200,00				124.200,00	124.200,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		6.925,44				6.925,44	6.925,44	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		6.925,44				6.925,44	6.925,44	
2.4.1.4.54.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		6.925,44				6.925,44	6.925,44	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	512.924,88	12.198.068,39				12.198.068,39	11.685.143,51	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	512.924,88	12.198.068,39				12.198.068,39	11.685.143,51	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		1.398.261,60				1.398.261,60	1.398.261,60	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		1.398.261,60				1.398.261,60	1.398.261,60	
2.4.2.2.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		1.398.261,60				1.398.261,60	1.398.261,60	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	512.924,88	9.198.891,29				9.198.891,29	8.685.966,41	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	512.924,88	9.198.891,29				9.198.891,29	8.685.966,41	
2.4.2.2.54.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	512.924,88	9.198.891,29				9.198.891,29	8.685.966,41	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.600.915,50				1.600.915,50	1.600.915,50	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.600.915,50				1.600.915,50	1.600.915,50	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		1.600.915,50				1.600.915,50	1.600.915,50	
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - Convênio nº 2282-2022 - Programa Ser Família Habitação		1.600.915,50				1.600.915,50	1.600.915,50	
	Soma	709.690,63	12.752.312,23				12.752.312,23	12.042.621,60	
	Soma das Receitas de Capitais	1.995.690,63	14.157.312,24				14.157.312,24	13.447.621,61	1.286.000,00
	TOTAL RECEITAS:	65.618.761,63	71.704.641,49	7.307.747,21	-372,23	7.307.374,98	79.012.016,47	13.393.254,84	0,00

Data: 08/04/2024 15:48:41

Data da emissão: 08/04/2024 15:48:41

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 11

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	65.618.761,63	71.704.641,49	7.307.747,21	-372,23	7.307.374,98	79.012.016,47	13.393.254,84	0,00

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO-48197939934

Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO-48197939934
 Dados: 2024.04.15 16:04:01 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO
 Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA-32578172153

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA-32578172153
 Dados: 2024.04.15 16:04:26 -03'00'

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
 Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
 Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ - 03.238.672/0001-28

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações		Data	Valor emissão	Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Parcelas					Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
884/2019	FIN.DESP.CAP.P/OBRAS:MAN/REFOR.PRED/PAV.ASF/DR.URB	96	7	20/12/2020	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	281.943,09	471.320,42	0,00	89	2.810.622,67
Total					3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	281.943,09	471.320,42	0,00	89	2.810.622,67

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA:52578172153
 Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934

Data: 08/04/2024 15:50:10

Data da emissão: 08/04/2024 15:50:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
1998	Restos a pagar Processados de 1998	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	745.401,39	0,00	0,00	0,00	745.401,39
2022	Restos a pagar Processados de 2022	2.441.108,32	0,00	0,00	2.267.995,00	0,00	173.113,32
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	3.963.513,76	0,00	3.921.930,41	0,00	41.583,35
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	5.015.288,48	0,00	3.963.513,76	0,00	495.890,21	555.884,51
2021	Restos a pagar Processados de 2021	65.852,24	0,00	0,00	2.913,80	0,00	62.938,44
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	260.584,67	0,00	0,00	0,00	225.000,00	35.584,67
2020	Restos a pagar Processados de 2020	58.399,27	0,00	0,00	0,00	0,00	58.399,27
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	300.548,70	0,00	300.548,70	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	600.687,71	0,00	300.548,70	0,00	212.776,23	87.362,78
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	314,80	0,00	0,00	0,00	76,80	238,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	23.074,01	0,00	0,00	0,00	0,00	23.074,01
2017	Restos a pagar Processados de 2017	2.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00
2016	Restos a pagar Processados de 2016	88.587,71	0,00	0,00	0,00	0,00	88.587,71
2015	Restos a pagar Processados de 2015	354.012,16	0,00	0,00	0,00	0,00	354.012,16
2014	Restos a pagar Processados de 2014	7.837,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.837,53
2013	Restos a pagar Processados de 2013	4.774,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,43
2012	Restos a pagar Processados de 2012	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16,80
2019	Restos a pagar Processados de 2019	31.215,96	0,00	0,00	0,00	0,00	31.215,96
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	1.813.980,75	0,00	0,00	0,00	1.813.980,75
	Total	8.954.164,09	6.823.444,60	4.264.062,46	6.493.387,91	933.743,24	4.086.415,08

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207009002	CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	25.151,65	0,00	0,00	25.151,65
207009001	CAUCAO PROCESSO LICITATORIO **	1.305,34	0,00	0,00	1.305,34

Data: 08/04/2024 15:57:21

Data da emissão: 08/04/2024 15:57:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

207012002	COMPENSAÇÃO DE INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	CONSIGNAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	269.592,50	264.924,47	4.668,03
207002	CONSIGNADO	0,00	0,00	0,00	0,00
20700202	CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	0,00	29.042,74	14.521,37	14.521,37
20700201	CONSIGNADO - BRADESCO	0,00	144.404,44	72.376,60	72.027,84
20700200	CONSIGNADO - CAIXA	0,00	96.841,70	48.454,95	48.386,75
20700203	CONSIGNADO - SICREDI	0,00	47.866,40	23.495,24	24.371,16
207003002	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	14.241,79	0,00	270,00	13.971,79
207010	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	DEVOLUÇÃO DIVERSOS	0,00	1.824,45	1.824,45	0,00
207002003	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - GERAL	491,33	4.913,30	5.404,63	0,00
207002013	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE	5.086,56	48.395,67	52.850,13	632,10
207002014	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO 25	1.361,47	10.281,76	10.281,76	1.361,47
207002016	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207002015	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 60%	6.841,80	72.304,11	79.145,91	0,00
207002010	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25%	9.988,85	28.054,86	35.146,37	2.897,34
207002012	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	3.541,39	0,00	0,00	3.541,39
207002011	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60%	5.247,70	199.117,65	203.574,03	791,32
207002002	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO- GERAL	51.965,78	195.745,21	214.504,46	33.206,53
207002009	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE	40.679,17	338.449,77	372.117,63	7.011,31
207002006	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25%	2.589,63	14.971,69	16.211,93	1.349,39
207002008	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207002007	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 60%	9.921,84	104.396,13	114.317,97	0,00
207002001	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - GERAL	15.696,71	148.660,29	164.357,00	0,00
207002005	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE	27.584,59	200.566,09	219.069,72	9.080,96
207002004	EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR	3.116,49	0,00	0,00	3.116,49
207013001	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	7.170,58	139.525,35	146.695,93	0,00
207012001	FALTAS GERAIS	38.738,85	16.124,79	0,00	54.863,64
207011001	FGTS - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207011002	FGTS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207014001	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO EXTRA	0,00	4.435,55	4.435,55	0,00
207001	INSS	0,00	119.813,37	117.147,59	2.665,78
207001	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700103	INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	51.776,94	51.776,94	0,00
207010001	INSS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207001004	INSS - SAUDE **	31.872,01	420.686,46	452.558,47	0,00
207001003	INSS EDUCACAO 25%	15.043,96	82.680,01	83.115,33	14.608,64

Data: 08/04/2024 15:57:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 5

Data da emissão: 08/04/2024 15:57:21

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

20700102	INSS FOLHA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
20700101	INSS FOLHA - FUNDEB 70%	0,00	69.333,45	27.326,71	42.006,74
20700100	INSS FOLHA - OUTROS	0,00	262.145,40	167.263,99	94.881,41
207001001	INSS FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207001002	INSS FUNDEB 60%	39.198,60	602.587,74	641.786,34	0,00
207001005	INSS GERAL	35.470,74	412.036,50	445.411,40	2.095,84
207001006	INSS PRESTADOR DE SERVICOS	37.190,58	535.234,81	571.261,68	1.163,71
207005	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
207005008	IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25%	0,00	64.461,70	63.759,53	702,17
207005010	IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207005009	IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207005006	IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL	4.441,17	97.324,60	93.223,97	8.541,80
207005007	IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE	244,05	81.294,08	78.391,39	3.146,74
207005003	IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25%	10.508,31	72.175,95	72.118,26	10.566,00
207005005	IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207005004	IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60%	53.656,90	591.877,66	571.965,37	73.569,19
207005001	IRRF DE SERVIDORES - GERAL	112.733,79	687.183,55	675.637,41	124.279,93
207005002	IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	176.690,30	780.620,09	772.506,61	184.803,78
20700500	IRRF FOLHA	0,00	542.519,45	381.556,67	160.962,78
207016	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	128.497,99	105.831,80	22.666,19
20700501	IRRF PRESTADORES	0,00	23.285,32	22.383,10	902,22
207002	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	ISSQN	0,00	155,00	0,00	155,00
207006003	ISSQN - EDUCACAO 25%	0,00	103.573,08	102.088,23	1.484,85
207006005	ISSQN - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207006004	ISSQN - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207006001	ISSQN - GERAL	565,40	215.591,72	196.939,01	19.218,11
20700600	ISSQN - OUTROS	0,00	40.609,38	39.296,33	1.313,05
207006002	ISSQN - SAUDE	47,00	111.937,31	96.122,40	15.861,91
20700300	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	6.810,00	3.420,00	3.390,00
207003003	MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25%	270,00	900,00	900,00	270,00
207003005	MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207003004	MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE	1.620,00	17.040,00	18.600,00	60,00
207003007	MENSALIDADE SINDICAL - SINDACS	0,00	0,00	0,00	0,00
207003006	MENSALIDADE SINDICAL FUNDEB 60%	450,00	6.150,00	6.600,00	0,00
207003001	MENSALIDADE SINDICAL - GERAL	4.438,13	10.320,00	11.340,00	3.418,13
207013	PENSAÃO ALIMENTICIA	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00

Data: 08/04/2024 15:57:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 5

Data da emissão: 08/04/2024 15:57:21

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

207004	PENSAO	0,00	0,00	0,00	0,00
20700400	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	8.310,98	4.155,49	4.155,49
207004002	PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO 25%	0,00	900,24	900,24	0,00
207004005	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207004004	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	0,00	6.780,44	6.780,44	0,00
207004001	PENSAO ALIMENTICIA - GERAL	145,55	8.224,25	8.224,25	145,55
207004003	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	16.012,20	16.012,20	0,00
207007	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207008	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	SINDICATO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	795.308,01	8.306.364,12	7.982.381,25	1.119.290,88

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	9.749.472,10	15.129.808,72	15.409.512,40	5.205.705,96

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207009	CAUCAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207013	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI **	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	FALTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207011	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
207010	FUNCIIONARIO CEDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207014	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO EXTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
207015	PAGAMENTO INDEVIDO	1.439,16	3.716,45	3.213,69	1.941,92
207006	SALARIO FAMILIA	1.439,16	1.439,16	1.439,16	1.439,16
207007002	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207007004	SALARIO FAMILIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207007003	SALARIO FAMILIA - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207007001	SALARIO FAMILIA - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20700700	SALARIO FAMILIA - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207008003	SALARIO MATERNIDADE - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207008005	SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207008004	SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207008001	SALARIO MATERNIDADE - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 08/04/2024 15:57:21

Data da emissão: 08/04/2024 15:57:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

20700800	SALARIO MATERNIDADE - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00
207008002	SALARIO MATERNIDADE - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	2.878,32	5.155,61	4.652,85	3.381,08

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

PAULO SERGIO
 FERREIRA DA
 SILVA:32578172153
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA:32578172153 Data: 2024.04.15 16:30:49-0907

DANIEL ROSA DO
 LAGO:48197939934
Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934 Data: 2024.04.15 16:30:49-0907

Data: 08/04/2024 15:57:21

Data da emissão: 08/04/2024 15:57:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	56.100.000,00	63.623.071,00	64.854.704,23	1.231.633,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.315.600,00	10.338.737,32	9.388.029,09	-950.708,23
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	811.688,23	11.688,23
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.264.302,18	2.162.043,56	897.741,38
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Transferências Correntes	47.871.327,94	51.106.959,44	52.205.165,40	1.098.205,96
Outras Receitas Correntes	13.072,06	13.072,06	287.777,95	274.705,89
Receitas de Capital (II)		4.415.935,99	14.157.312,24	9.741.376,25
Operações de Crédito		150.027,72	150.000,01	-27,71
Alienação de Bens		1.286.000,00	1.255.000,00	-31.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		2.979.908,27	12.752.312,23	9.772.403,96
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.100.000,00	68.039.006,99	79.012.016,47	10.973.009,48
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobilária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobilária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.100.000,00	68.039.006,99	79.012.016,47	10.973.009,48
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.100.000,00	68.039.006,99	79.012.016,47	10.973.009,48
Saldos de Exercícios Anteriores			4.283.047,38	4.283.047,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			4.283.047,38	4.283.047,38
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 08/04/2024 15:42:09

Data da emissão: 08/04/2024 15:42:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	49.430.383,31	64.792.633,87	64.312.775,19	63.784.553,23	62.057.041,31	479.858,68
Pessoal e Encargos Sociais	24.684.694,22	30.789.036,23	30.776.970,04	30.693.421,36	30.319.946,50	12.066,19
Juros e Encargos da Dívida	251.534,31	411.546,12	411.546,11	411.546,11	411.546,11	0,01
Outras Despesas Correntes	24.494.154,78	33.592.051,52	33.124.259,04	32.679.585,76	31.325.548,70	467.792,48
Despesas de Capital (IX)	6.614.616,69	7.529.420,50	7.417.540,24	7.200.427,48	7.113.891,98	111.880,26
Investimentos	6.264.304,97	7.130.033,12	7.018.152,91	6.801.040,15	6.714.504,65	111.880,21
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	350.311,72	399.387,38	399.387,33	399.387,33	399.387,33	0,05
Reserva de Contingência (X)	55.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	56.100.000,00	72.322.054,37	71.730.315,43	70.984.980,71	69.170.933,29	591.738,94
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	56.100.000,00	72.322.054,37	71.730.315,43	70.984.980,71	69.170.933,29	591.738,94
Superávit (XIV)			7.281.701,04			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	56.100.000,00	72.322.054,37	79.012.016,47	70.984.980,71	69.170.933,29	-6.689.962,10
Reserva do RPPS						

Data: 08/04/2024 15:42:09

Data da emissão: 08/04/2024 15:42:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	
	Despesas Correntes	77.474,94	1.160.858,87	691.793,57	650.576,88	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	77.474,94	1.160.858,87	691.793,57	650.576,88	440.253,46	147.503,47
Despesas De Capital	784.112,24	3.854.429,61	3.572.268,89	3.572.268,89	493.489,78	572.783,18
Investimentos	784.112,24	3.854.429,61	3.572.268,89	3.572.268,89	493.489,78	572.783,18
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	861.587,18	5.015.288,48	4.264.062,46	4.222.845,77	933.743,24	720.286,65

Data: 08/04/2024 15:42:09

Data da emissão: 08/04/2024 15:42:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

Inscritos

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	129.500,66	1.728.572,96	1.622.006,78		236.066,84
Pessoal e Encargos Sociais	12.686,84	362.515,10	345.514,14		29.687,80
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	116.813,82	1.366.057,86	1.276.492,64		206.379,04
Despesas De Capital	48.527,23	648.535,36	648.535,36		48.527,23
Investimentos	48.527,23	648.535,36	648.535,36		48.527,23
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	178.027,89	2.377.108,32	2.270.542,14		284.594,07

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

PAULO SERGIO PEREIRA - Assinado de Forma Digital por PAULO DA SILVA-32578172153
 DANIEL ROSA DO LAGO-48197939934 - Assinado de Forma Digital por DANIEL ROSA DO LAGO-48197939934

Data: 08/04/2024 15:42:09

Data da emissão: 08/04/2024 15:42:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	79.012.016,47	65.246.057,23
Ordinária	43.424.275,58	37.940.744,65
Vinculada	35.587.740,89	27.305.312,58
Recursos Vinculados à Educação	13.189.262,80	9.529.089,15
Recursos Vinculados à Saúde	5.548.996,54	7.643.317,63
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	433.567,73	418.377,04
Outras Destinações de Recursos	16.415.913,82	9.714.528,76
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.915.881,94	2.370.258,26
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.915.881,94	2.370.258,26
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	11.563.343,57	13.352.434,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	745.334,72	5.015.288,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.814.047,42	2.377.108,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.306.357,79	5.952.497,84
Outros Recebimentos Extraorçamentários	697.603,64	7.540,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)	14.708.671,04	15.103.862,73
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.708.671,04	15.103.862,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	108.199.913,02	96.072.613,05

PAULO SERGIO
PEREIRA DA
SILVA:32578172153

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO PEREIRA DA
SILVA:32578172153
Dados: 2024.04.15 15:16:25
-03'00'

DANIEL ROSA DO
LAGO:4819793993
4

Assinado de forma digital por
DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934
Dados: 2024.04.15 15:16:50
-03'00'

Data: 08/04/2024 15:41:47

Data da emissão: 08/04/2024 15:41:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	71.730.315,43	69.048.633,83
Ordinária	45.382.126,00	38.215.767,93
Vinculada	26.348.189,43	30.832.865,90
Recursos Destinados à Educação	12.947.601,44	11.319.838,02
Recursos Destinados à Saúde	6.794.340,87	8.859.682,78
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	328.186,93	468.762,20
Outras Destinações de Recursos	6.278.060,19	10.184.582,90
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.882.133,98	2.370.258,77
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.882.133,98	2.370.258,77
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	15.726.522,89	9.939.029,51
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.222.845,77	2.359.853,19
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.270.542,14	2.060.892,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.032.216,17	5.518.283,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.200.918,81	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	18.327.513,20	14.708.671,04
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.327.513,20	14.708.671,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	108.666.485,50	96.066.593,15

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA:32578172153
 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA:32578172153
 Dados: 2024.04.15 15:12:45 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934
 Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934
 Dados: 2024.04.15 15:13:14 -03'00'

Data: 08/04/2024 15:41:47

Página: 2 de 3

Data da emissão: 08/04/2024 15:41:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado

Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	50.915.207,35	7.490.931,77	43.424.275,58	0,00	0,00	0,00
Vinculada	35.587.740,89	0,00	35.587.740,89	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	13.189.262,80	0,00	13.189.262,80	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	5.548.996,54	0,00	5.548.996,54	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	433.567,73	0,00	433.567,73	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	16.415.913,82	0,00	16.415.913,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL	86.502.948,24	7.490.931,77	79.012.016,47	0,00	0,00	0,00

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

PAULO SERGIO PEREIRA Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA-32278172153
 DANIEL ROSA DO LAGO Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO-48197939934

Data: 08/04/2024 15:41:48

Data da emissão: 08/04/2024 15:41:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.327.513,20	14.708.671,04
Créditos a Curto Prazo		1.497.875,61	1.310.250,60
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		19.825.388,81	16.018.921,64
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		92.283,89	276.301,64
Créditos a Longo Prazo		92.283,89	276.301,64
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	83.545,00
Imobilizado		51.580.611,02	42.101.499,56
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		51.672.894,91	42.461.346,20
TOTAL DO ATIVO		71.498.283,72	58.480.267,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		216.545,68	183.253,12
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.688.050,69	2.317.267,18
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		143.967,02	61.141,21
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.192.264,81	824.075,04
<i>Total do Passivo Circulante</i>		3.240.828,20	3.385.736,55
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.810.622,67	1.701.562,54
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		2.810.622,67	1.701.562,54
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 16/04/2024 12:06:39

Página: 1 de 6

Data da emissão: 16/04/2024 12:06:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado
		Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	65.446.832,85	53.392.968,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	65.446.832,85	53.392.968,75
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	71.498.283,72	58.480.267,84



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ - 03.238.672/0001-28

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Consolidado			
Dezembro/2023			
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.327.513,20	14.710.110,20
Ativo Permanente		53.170.770,52	43.770.157,64
<i>Total do Ativo</i>		71.498.283,72	58.480.267,84
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.654.599,78	9.228.759,04
Passivo Permanente		1.797.360,02	1.719.040,54
<i>Total do Passivo</i>		6.451.959,80	10.947.799,58
Saldo Patrimonial (I-II)		65.046.323,92	47.532.468,26



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.015.368,95	10.071.148,53
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>15.015.368,95</u>	<u>10.071.148,53</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		10.751.351,82	6.955.536,85
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>10.751.351,82</u>	<u>6.955.536,85</u>

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 16 de abril de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2023 Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		462.059,71	1.518.912,57
501 Outros Recursos não Vinculados		613,77	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		80.692,23	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		213.368,44	146.027,93
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		3.814,68	3.814,68
550 Transferência Especial da União		59.639,66	99.011,13
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		0,00	6.826,59
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		9.263,71	8.464,94
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		51.565,06	17.558,52
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		1.989,17	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	3.063,68
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		48.321,53	249.977,78
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		466.889,28	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		826.403,96	886.314,75
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		11.235,14	19.414,11
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		99.924,00	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		229,55	6.950,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		11.196,82	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		124.543,45	1.352.786,54
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		23.478,44	34.689,80
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		143.943,23	0,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		72.070,35	0,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		27.835,75	0,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		27.038,46	10.227,22
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		62.023,14	623.185,84
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		9.767.568,71	74.099,29
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração		0,00	65.075,72
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		59.424,25	59.424,27
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerários		466,86	21.517,56
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		70.875,78	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores		33.494,06	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		1.558,15	1.558,15
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,84	0,84
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		209.782,93	33.464,61
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	4.774,11
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		391.360,46	0,24
759 Recursos Vinculados a Fundos		311.642,08	234.210,29
<i>Total das fontes de recursos</i>		13.674.313,65	5.481.351,16

Notas explicativas

NOTA:

Data: 16/04/2024 12:06:39

Data da emissão: 16/04/2024 12:06:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 16 de abril de 2024

Data: 16/04/2024 12:06:39

Data da emissão: 16/04/2024 12:06:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.779.495,68	9.392.696,23
Contribuições	0,00	729.625,41
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.056.113,79	1.881.455,16
Transferências e Delegações Recebidas	75.120.183,70	61.739.645,72
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	365.000,00	427.737,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	821.777,67	327.887,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	90.142.570,84	74.499.048,02

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	32.293.228,90	26.181.226,17
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	29.091.024,31	28.398.827,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	490.321,33	199.730,26
Transferências e Delegações Concedidas	10.745.087,87	9.319.302,27
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.911.572,05	2.266.258,67
Tributárias	1.921.706,19	1.505.375,35
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.629.291,30	349.701,03
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	78.082.231,95	68.220.421,68

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)

12.060.338,89 **6.278.626,34**

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	9.866.631,77	9.125.262,54
Taxas	1.912.863,91	267.433,69
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.779.495,68	9.392.696,23

Nota II - Contribuições

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	729.625,41
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	729.625,41

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	468.299,07	123.881,76
Variações Monetárias e Cambiais	13.869,47	9.767,24
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.571.042,16	1.747.806,16
Aportes do Banco Central	0,00	0,00

Data: 08/04/2024 15:41:23

Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/04/2024 15:41:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.903,09	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.056.113,79	1.881.455,16

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.915.881,94	2.370.258,26
Transferências Inter Governamentais		72.204.301,76	59.369.387,46
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		75.120.183,70	61.739.645,72

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		365.000,00	35.194,88
Desincorporação de Passivos		0,00	392.033,61
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		365.000,00	427.228,49

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		821.777,67	327.887,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		821.777,67	327.887,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		28.118.780,37	22.265.234,30
Encargos Patronais		4.174.448,53	3.915.991,87
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		32.293.228,90	26.181.226,17

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 08/04/2024 15:41:23

Página: 2 de 4

Data da emissão: 08/04/2024 15:41:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.268.190,38	9.720.446,68
Serviços		18.775.823,23	16.119.852,16
Depreciação, Amortização e Exaustão		47.010,70	2.558.529,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		29.091.024,31	28.398.827,93

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		458.909,69	199.730,26
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		31.411,64	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		490.321,33	199.730,26

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.882.133,98	2.370.258,77
Transferências Inter Governamentais		7.246.824,13	6.473.119,50
Transferências a Instituições Privadas		10.416,00	126.940,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		605.713,76	348.984,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		10.745.087,87	9.319.302,27

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		922.184,64	1.183.429,87
Perdas com Alienação		0,00	71.031,33
Perdas Involuntárias		2.728,74	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		986.658,67	1.011.797,47
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.911.572,05	2.266.258,67

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.921.706,19	1.505.375,35
Total de VPD Tributárias		1.921.706,19	1.505.375,35

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 08/04/2024 15:41:23

Página: 3 de 4

Data da emissão: 08/04/2024 15:41:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		42.700,00	13.600,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.586.591,30	336.101,03
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.629.291,30	349.701,03

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

PAULO SERGIO
 PEREIRA DA
 SILVA:32578172153

Assinado de forma digital por PAULO
 PEREIRA DA SILVA:32578172153
 Data: 2024.04.15 15:23:00 -03'00'

DANIEL ROSA DO
 LAGO:481979399
 34

Assinado de forma digital por
 DANIEL ROSA DO
 LAGO:48197939994
 Data: 2024.04.15 15:28:00
 -03'00'

Data: 08/04/2024 15:41:23

Data da emissão: 08/04/2024 15:41:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
 Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
 CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	64.854.704,23	Despesas correntes	64.312.775,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.388.029,09	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	30.776.970,04
Contribuições	811.688,23	Juros e Encargos da Dívida	411.546,11
Receita Patrimonial	2.162.043,56	Outras Despesas Correntes	33.124.259,04
Transferências Correntes	52.205.165,40	Despesas de capital	7.417.540,24
Outras Receitas Correntes	287.777,95	Amortização da Dívida	399.387,33
Receitas de capital	14.157.312,24	Investimentos	7.018.152,91
Operações de Crédito	150.000,01		
Alienação de Bens	1.255.000,00		
Transferências de Capital	12.752.312,23		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	64.854.704,23	DESPESAS CORRENTES:	64.312.775,19
RECEITAS DE CAPITAL:	14.157.312,24	DESPESAS DE CAPITAL:	7.417.540,24
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00
		RESERVA DO RPPS:	0,00
		SUPERÁVIT:	7.281.701,04
TOTAL:	79.012.016,47	TOTAL:	79.012.016,47

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 8 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE:03238672000128	Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934	Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934
---	---	---

Data: 08/04/2024 15:43:02

Data da emissão: 08/04/2024 15:43:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: Cristiano Libardoni

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28 2024

FUNDAMENTO: Credenciamento Chamada Publica nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, Processo Administrativo nº 17/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: D.F ALMEIDA-ME (LABORATÓRIO AVENIDA)

C.N.P.J n.º 14.854.235/0001-55

Valor Total R\$ 71.970,00 (Setenta e um mil e novecentos e setenta reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)".

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 17/04/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 2024

FUNDAMENTO: Credenciamento Chamada Publica nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, Processo Administrativo nº 17/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: HELDER CAVALCANTE FORTES-ME, (LABORATORIO CENTRAL)

C.N.P.J sob o n.º 13.311.554/0001-51

Valor Total R\$ 70.180,00 (Setenta mil e cento e oitenta reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)".

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 17/04/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 2024

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 49/2024 Pregão Presencial nº 14/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AMTECK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.443.956/0001-32

Valor Total R\$ - 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 17/04/2024 até 17/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1702/2024 INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENADORA PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 1702/2024

27/03/2024

“**INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENADORA PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte – MT.

DECRETA:

Art. 1º. – Nomear os membros da **Equipe Técnica e Coordenadora** para monitoramento, acompanhamento e avaliação do **Plano Municipal de Educação do Município de Porto Alegre do Norte- MT**, conforme abaixo representados:

I – EQUIPE TÉCNICA E COORDENADORA

ELENIR AFONSO DA SILVA, Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

RG: 693673 SSP/MT

MARIA JOSE LEANDRO DE A. OLIVEIRA, Técnica Administrativa Educacional

RG: 1523348-0/SSP-MT

VALDIRENE NUNES DE ALMEIDA CASTRO, Coordenadora Pedagógica

RG: 2845591-6 SSP-MT

SILVANIA PEREIRA SANTOS, Diretora Escolar

RG: 1469730/SSP-DF

EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA, Coordenadora Pedagógica

CPF: 964.633.501-25

RITA PEREIRA DA SILVA, Coordenadora Pedagógica

RG: 3119642738948 SSP/GO

MARIA ZENAIDE DE ARAUJO SILVA, Coordenadora Pedagógica

RG: 1652474 SSP/GO

MÁRCIA COELHO DE MATOS, Diretora Escolar

RG: 1469730 SSP/DF

ALDO GUIDA DA SILVA, Diretor Escolar

RG: 288.531 SEJSP/TO

ELENA DO PRADO BRIZOLLA BRITO, Diretora Escolar

RG: 8039771731SSP/RS

LEILA ROSA DA SILVA RODRIGUES, Diretora Escolar

RG: 1635932-1

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica e Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME:

I- Organizar o para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

III- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos para a educação em âmbito municipal;

IV- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

V- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

VI- Verificar previsões orçamentárias;

VII- Verificar prazos e o período de avaliação;

VIII- Realizar e divulgar o monitoramento do cumprimento das metas e estratégias do PME;

IX- Organizar a Conferência Municipal de Educação com objetivo de monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, junto com o grupo de avaliadores do PME, conforme a Lei Municipal 762/2015;

X- Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios de Monitoramento, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 942, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

REPOSIÇÃO SALARIAL DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal e Vereadores de Porto Esperidião reposição de vencimentos salarial, de forma linear, em percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais).

Parágrafo Primeiro: A reposição supra referida é concedida como forma de reajuste de perdas inflacionárias relativas ao período abril de 2023 a março de 2024, observando-se o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado no período, devendo ser aplicada sobre os vencimentos base de cada categoria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 17 de abril de 2024

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE EDITAL 002/2024 BALANÇO 2023

EDITAL 002/2024 DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2023

Em Cumprimento ao Disposto no ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA e ao que dispõe o ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO

ESTADO DE MATO, Comunica que as CONTAS ANUAIS 2023, compostas por DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT, encontram-se a disposição para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, no setor de contabilidade da prefeitura municipal, podendo o contribuinte questionar-lhes a legitimidade, de acordo com o ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a disponibilidade se dará a partir de 15/02/2024.

Comunica ainda, que as referidas contas também serão encaminhadas para a câmara municipal, onde caberá ao poder Legislativo, disponibilizá-las, de igual forma, à todos que interessar.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2070	VALDEIR DE SOUZA	APROVADO	12,0	16,0	36,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE DISTRATO Nº. 049/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 178/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 049/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 178/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/nº - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TATIANE PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 3033361-0 SESP/MT e CPF nº 022.836.871-52, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, Gleba São João, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 178/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 20/04/2024 por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (437)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Tatiane Pereira de Lima Contratante Contratada

Testemunhas

Luiz Sanches Carpes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 019.842.801.47 CPF: 573.124.519-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 051/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 082/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 051/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 082/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DAIANE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1426721 SSP/RO e CPF nº 042.081.942-86, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gatti, nº 1469s, Vila Operária, em Juara/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 082/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 20/04/2024 por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (152)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Daiane Lima dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira

Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 098/2024.**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 098/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** MATHEUS KREBS ALVES - ME**CNPJ/CPF:** Nº. 23.495.396/0001-90.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**DATA DO CONTRATO:** 17 de abril de 2024.**PUBLICAÇÃO:** Abril de 2024.**PRAZO DO CONTRATO:** 17 de julho de 2024. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$18.206,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS)**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 052/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 180/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 052/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 180/2022.Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste atorepresentado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/nº - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLI APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1852060-0 SSP/MT e CPF nº 013.916.181-30, residente e domiciliada na Rua Minervino dos Santos, Bairro da Creche, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 180/2022.**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **20/04/2024** por término de vigência de contrato.**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.**Cláusula 3º - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (437)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Marli Aparecida Ribeiro Contratante Contratada

Testemunhas

Luiz Sanches Carpes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 019.842.801.47 CPF: 573.124.519-34

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 25/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	02.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
---------------	--	----------

Sub-Total: 6.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 401	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
----------------	--	-----------

Cód. red.: 405	07.001.12.361.0013.2260.4.4.90.52.1.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	89.000,00
----------------	--	-----------

Sub-Total: 104.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 478	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
----------------	--	-----------

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 536	08.003.15.451.0037.3510.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 741	13.002.04.121.0124.2631.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 751	13.003.04.121.0124.2632.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 785	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
----------------	---	-----------

Data: 28/03/2024 15:40:15

Página: 1 de 3

Data da emissão: 28/03/2024 15:40:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

		Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 795			15.000,00
	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil	
	Recursos não Vinculados de Impostos		
		Sub-Total:	15.000,00
		Total Parcial Suplementado:	201.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 58			9.000,00
	03.001.04.122.0003.2022.3.1.90.04.1.500.0000000	Contratação por Tempo Determinado	
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 67			20.000,00
	03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.40.1.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 71			15.000,00
	03.001.04.122.0003.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Recursos não Vinculados de Impostos		
		Sub-Total:	44.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 417			89.000,00
	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.30.1.550.0000000	Material de Consumo	
	Transferência do Salário Educação		
		Sub-Total:	89.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 510			10.000,00
	08.002.26.451.0054.1510.4.4.90.51.1.500.0000000	Obras e Instalações	
	Recursos não Vinculados de Impostos		
		Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 534			9.000,00
	08.003.15.451.0037.3507.4.4.90.51.1.500.0000000	Obras e Instalações	
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 537			9.000,00
	08.003.15.451.0037.3510.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Recursos não Vinculados de Impostos		
		Sub-Total:	18.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 28/03/2024 15:40:15

Página: 2 de 3

Data da emissão: 28/03/2024 15:40:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 577	08.005.04.122.0033.2679.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
		Sub-Total: 9.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 753	13.003.04.121.0124.2646.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
		Sub-Total: 6.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 813	14.002.27.812.2012.3472.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
		Sub-Total: 25.000,00
		Total Parcial Reduzido: 201.000,00

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de março de 2024

 VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito

**PORTARIA Nº 189/2024 EXONERA LUANA DA SILVA DE CARGO
COMISSIONADO**

PORTARIA Nº 189/2024

De: 16 de Abril de 2024

“Exonera Luana da Silva de cargo comissionado e da outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Luana da Silva**, inscrita no CPF nº 063.038.221-26 no cargo comissionado de **Assistente de Gabinete**, a partir de 19/04/2024, lotada Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 16 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 096/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 096/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA - ME.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 19.340.701/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONFECCÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de maio de 2024. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 019/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO N° 053/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 081/2022.

TERMO DE DISTRATO N° 053/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 081/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDEIR DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 4.854.146-1 SSP/PR e CPF nº 621.507.589-20, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 700, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - O CONTRATADO, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 081/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 20/04/2024 por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (579)09.001.20.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Valdeir de Souza

Contratante Contratado

Testemunhas

Leandro Oberte Schaedler Pedro De Carvalho Neto CPF: 535.729.711.87 CPF: 383.586.461.00

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 095/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 095/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: NILVA DIVINA DE JESUS LIMA

CNPJ/CPF: Sob o nº. 340.336.961-72.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL MEDINDO 11,80M X 4,65M DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 14.120,00 (QUATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 004/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 097/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 097/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO-ME.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 37.518.717/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO, PRIORITARIAMENTE DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO OFERTADO PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de abril de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 018/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 452, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 452, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu/MT, Resolução 132/CMS/2024 do dia 09 de abril de 2024 e retificação do dia 11 de abril de 2024;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência municipal de gestão do trabalho e da educação na saúde de Poxoréu MT conforme especificação na Estrutura abaixo:

Coordenadora:

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Geral:

Ida Ferreira de Araujo Carvalho

Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde:

Alda Lopes de Oliveira

Jacqueline Tremura Figueiredo

Aline Cardoso da Silva Oliveira

Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Maria Aparecida dos Santos Comissão Temática e Relatoria Vanuza Galvão de Arruda Olinete Aparecida Madalena da Costa Magne Douglas Figueiredo da Costa Silva Josirene Cezar Xavier Martins **Art. 2º** - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência municipal de gestão do trabalho e da educação na saúde de Poxoréu MT, ao Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu/MT.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 3.967,38 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

CONTRATADA: ASX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.865.654/0001-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

CONTRATADA ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.697.852/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 6.957,72 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

CONTRATADA: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.679.814/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO PARA OS PSF NO ATENDIMENTO DE FORMA EFICAZ A POPULACAO DO MUNICIPIO.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 010/2024, de 04 de abril de 2024, com o resultado em favor das empresas: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, no valor global de R\$ 3.967,38; **ASX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.865.654/0001-19, no valor global de R\$ 2.880,00; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.697.852/0001-91, no valor global de R\$ 6.957,72; **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.679.814/0001-60, no valor global de R\$ 270,00. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 17 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico N° 012/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 12 de Abril 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa em serviços de manutenção de aparelhos de condicionadores de

ar, câmeras frias e refrigeradores de leite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexo das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 53919, 55559, 68795, 68796, 68819, 68825, Lote 002 - Itens 55560, 55563, 55566, 55569, 55571, 64860, 64863, 64865, 64870, 64872, 64874, 68797, 68798, 68799, 68800, 68802, 68803, 68804, 68805, 68806, 68820, 68821, Lote 003 - Itens 55561, 55564, 55567, 55570, 55572, 64861, 64864, 64869, 64871, 64873, 64875, 68807, 68808, 68809, 68810, 68811, 68812, 68813, 68814, 68815, 68816, 68817, Lote 004 - Itens 55568, Lote 005 - Itens 68818, Lote 006 - Itens 70361, Lote 007 - Itens 79290, 79291, 79292, 79293, 79294, 79295, 79296, 79297, 79298, Lote 008 - Itens 79299, 79300, 79301, 79302, 79303, 79304, 79305, 79306, REFRIGERACAO QUERENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 23.256.031/0001-03 no valor de R\$ 867.501,04.

QUERÊNCIA - MT, 17 de Abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT, a qual estava agendada para o dia 17 de abril de 2024 está **SUSPENSA**.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 16 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 02/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2023.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 85/2023, decorrente do Pregão Presencial nº. 041/2023 realizado pelo Município de Poconé-MT, que tem como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Detentora da Ata: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. LTDA, CNPJ07.845.581/0001-01, no valor de **TOTAL ESTIMADO R\$: 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).**

Reserva do Cabaçal - MT, 16/04/2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. LTDA.

CNPJ nº: 07.845.581/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 17/04/2024 até 23/10/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial com Registro De Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para promover o levantamento topográfico e cadastral necessário e, implementação de medidas técnicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária dos imóveis no município de Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da lei federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas regulamentadoras, com a finalidade de realizar o processo da regularização fundiária urbana (REURB) de interesse social (REURB-S e REURB -E).** Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial às 14h30min (horário de Brasília- DF) do dia **30/04/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacoes.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de abril de 2024.

Larissa Fernandes Duarte Gontijo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL Nº 01/2024/SMEDL/RIO BRANCO/MT - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 01/2024/SMEDL/RIO BRANCO/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE JIU-JÍTSU PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER DE RIO BRANCO/MT

A Secretária Municipal de Educação Desporto e Lazer (SMEDL) de Rio Branco, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo simplificado para contratação de Instrutor de Jiu-Jitsu para atuar na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer de Rio Branco/MT.

Rio Branco, MT, 17 de Abril de 2024.

MARIA APARECIDA DOS REIS DEFÁCIO

Secretária Municipal de Educação Desporto e Lazer

CARGO: INSTRUTOR DE JIU-JÍTSU

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Emmanuel Diniz Soares	6,0	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 139/2024 de 20/03/2024

OBJETO: Aquisição de materiais tipo tecido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **029/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 029/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **G.O. XAVIER COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**, CNPJ: 39.856.743/0001-01 o valor global de R\$ 11.123,70 (onze mil cento e vinte e três reais e setenta centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 144/2024 de 27/03/2024.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação e remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do município (TFD).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **030/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 030/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI - EPP**, CNPJ: 10.886.827/0001-06, com 5% de percentual de desconto, estimado o valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 142/2024 de 01/04/2024

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **032/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 032/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **TOTAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 04.987.971/0001-28 o valor global de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC.
IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 140/2024 de 20/03/2024.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para cuidados diários do paciente com necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **026/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 026/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **DOMINGUES & CIA LTDA**, CNPJ: 15.858.673/0001-54, com um valor global de R\$ 46.171,80 (quarenta e seis mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.155.690,00	45.553.199,91	6.360.914,46	13,96	6.360.914,46	13,96	39.192.285,45	
RECEITAS CORRENTES	39.960.120,00	40.357.629,91	6.287.751,75	15,58	6.287.751,75	15,58	34.069.878,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.992.858,00	1.992.858,00	274.635,35	13,78	274.635,35	13,78	1.718.222,65	
Impostos	1.789.848,00	1.789.848,00	226.018,62	12,63	226.018,62	12,63	1.563.829,38	
Taxas	203.010,00	203.010,00	48.616,73	23,95	48.616,73	23,95	154.393,27	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	
RECEITA PATRIMONIAL	239.140,00	239.140,00	102.227,73	42,75	102.227,73	42,75	136.912,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	239.140,00	239.140,00	102.227,73	42,75	102.227,73	42,75	136.912,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.690.462,00	38.087.971,91	5.897.179,00	15,48	5.897.179,00	15,48	32.190.792,91	
Transferências da União e de suas Entidades	17.003.942,00	17.401.451,91	2.611.946,97	15,01	2.611.946,97	15,01	14.789.504,94	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.886.120,00	17.886.120,00	2.750.354,75	15,38	2.750.354,75	15,38	15.135.765,25	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.400,00	2.800.400,00	534.877,28	19,10	534.877,28	19,10	2.265.522,72	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.100,00	16.100,00	13.709,67	85,15	13.709,67	85,15	2.390,33	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.270,00	14.270,00	13.709,67	96,07	13.709,67	96,07	560,33	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				%	SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS DE CAPITAL	5.195.570,00	5.195.570,00	73.162,71	1,41	73.162,71	1,41	5.122.407,29		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	195.570,00	195.570,00	73.162,71	37,41	73.162,71	37,41	122.407,29		
Transferências da União e de suas Entidades	28.040,00	28.040,00	73.162,71	260,92	73.162,71	260,92	-45.122,71		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	167.530,00	167.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.530,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.155.690,00	45.553.199,91	6.360.914,46	13,96	6.360.914,46	13,96	39.192.285,45		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.155.690,00	45.553.199,91	6.360.914,46	13,96	6.360.914,46	13,96	39.192.285,45		
DÉFICIT (VI)						0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	45.155.690,00	45.553.199,91	6.360.914,46	13,96	6.360.914,46	13,96			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	85.527,00				85.527,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		85.527,00				85.527,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.155.690,00	45.553.199,91	9.877.930,66	9.877.930,66	35.675.269,25	6.200.543,27	6.200.543,27	39.352.656,64	5.787.188,37	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.547.035,00	35.942.562,00	9.705.330,66	9.705.330,66	26.237.231,34	6.109.500,43	6.109.500,43	29.833.061,57	5.738.673,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.545.475,00	14.631.002,00	2.714.837,64	2.714.837,64	11.916.164,36	2.714.837,64	2.714.837,64	11.916.164,36	2.595.647,81	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	320.000,00	320.000,00	319.493,20	319.493,20	506,80	111.291,24	111.291,24	208.708,76	111.291,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.681.560,00	20.991.560,00	6.670.999,82	6.670.999,82	14.320.560,18	3.283.371,55	3.283.371,55	17.708.188,45	3.031.734,35	
DESPESAS DE CAPITAL	9.393.380,00	9.395.362,91	172.600,00	172.600,00	9.222.782,91	91.042,84	91.042,84	9.304.320,07	48.514,97	
INVESTIMENTOS	9.303.380,00	9.305.362,91	82.600,00	82.600,00	9.222.782,91	56.160,00	56.160,00	9.249.202,91	26.130,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	34.882,84	34.882,84	55.117,16	22.384,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.275,00	215.275,00			215.275,00			215.275,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.155.690,00	45.553.199,91	9.877.930,66	9.877.930,66	35.675.269,25	6.200.543,27	6.200.543,27	39.352.656,64	5.787.188,37	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.155.690,00	45.553.199,91	9.877.930,66	9.877.930,66	35.675.269,25	6.200.543,27	6.200.543,27	39.352.656,64	5.787.188,37	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00						160.371,19	573.726,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.155.690,00	45.553.199,91	9.877.930,66	9.877.930,66		6.200.543,27	6.200.543,27	39.352.656,64	6.360.914,46	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	45.155.690,00	45.553.199,91	9.877.930,66	9.877.930,66	100,00	35.675.269,25	6.200.543,27	6.200.543,27	100,00	39.352.656,64	
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	502.369,27	502.369,27	5,09	947.630,73	221.776,97	221.776,97	3,58	1.228.223,03	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	502.369,27	502.369,27	5,09	947.630,73	221.776,97	221.776,97	3,58	1.228.223,03	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Ação Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.715.220,00	10.715.220,00	3.341.122,68	3.341.122,68	33,82	7.374.097,32	2.241.265,61	2.241.265,61	36,15	8.473.954,39	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	9.622.710,00	9.622.710,00	2.873.642,32	2.873.642,32	29,09	6.749.067,68	2.081.812,25	2.081.812,25	33,57	7.540.897,75	
Administração Financeira	1.083.460,00	1.083.460,00	467.480,36	467.480,36	4,73	615.979,64	159.453,36	159.453,36	2,57	924.006,64	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.610,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.850.530,00	3.166.512,91	256.339,92	256.339,92	2,60	2.910.172,99	140.921,84	140.921,84	2,27	3.025.591,07	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.300,00	151.300,00	50.616,12	50.616,12	0,51	100.683,88	0,00	0,00	0,00	151.300,00	
Assistência Comunitária	964.310,00	968.310,00	37.358,85	37.358,85	0,38	930.951,15	9.599,85	9.599,85	0,15	958.710,15	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.734.920,00	2.046.902,91	168.364,95	168.364,95	1,70	1.878.537,96	131.221,99	131.221,99	2,12	1.915.580,92	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.798.903,00	8.256.430,00	2.204.301,62	2.204.301,62	22,32	6.052.139,38	1.622.032,10	1.622.032,10	26,16	6.634.367,90	
Atenção Básica	2.281.680,00	2.739.207,00	1.025.256,01	1.025.256,01	10,38	1.713.950,99	759.720,41	759.720,41	12,25	1.979.486,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	264.320,00	264.320,00	0,00	0,00	0,00	264.320,00	0,00	0,00	0,00	264.320,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	177.780,00	177.780,00	0,00	0,00	0,00	177.780,00	0,00	0,00	0,00	177.780,00	
Vigilância Sanitária	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.030.340,00	5.030.340,00	1.179.945,61	1.179.945,61	11,94	3.851.297,39	862.311,69	862.311,69	13,91	4.168.031,31	
FU10 - Demais Subfunções	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	
Trabalho	401.557,00	401.557,00	312.000,00	312.000,00	3,16	89.557,00	64.140,46	64.140,46	1,03	337.416,54	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	401.557,00	401.557,00	312.000,00	312.000,00	3,16	89.557,00	64.140,46	64.140,46	1,03	337.416,54	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.783.710,00	8.833.710,00	1.674.111,66	1.674.111,66	16,95	7.159.598,34	1.199.780,90	1.199.780,90	19,35	7.633.929,10	
Ensino Fundamental	5.036.690,00	5.086.690,00	1.162.884,21	1.162.884,21	11,77	3.923.805,79	755.908,46	755.908,46	12,19	4.330.781,54	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.357.710,00	1.357.710,00	273.564,79	273.564,79	2,77	1.084.145,21	273.564,79	273.564,79	4,41	1.084.145,21	
Educação de Jovens e Adultos	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	
Educação Especial	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.970.540,00	1.970.540,00	200.155,60	200.155,60	2,03	1.770.384,40	150.669,21	150.669,21	2,43	1.819.870,79	
FU12 - Demais Subfunções	414.590,00	414.590,00	37.507,06	37.507,06	0,38	377.082,94	19.638,44	19.638,44	0,32	394.951,56	
Cultura	309.970,00	309.970,00	140.990,00	140.990,00	1,43	168.980,00	111.770,00	111.770,00	1,80	198.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	309.970,00	309.970,00	140.990,00	140.990,00	1,43	168.980,00	111.770,00	111.770,00	1,80	198.200,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	8.005.660,00	8.005.660,00	633.670,00	633.670,00	6,42	7.371.990,00	152.949,50	152.949,50	2,47	7.852.710,50	
Infra-Estrutura Urbana	8.001.780,00	8.001.780,00	633.670,00	633.670,00	6,42	7.368.110,00	152.949,50	152.949,50	2,47	7.848.830,50	
Serviços Urbanos	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.790,00	1.790,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00
FU17 - Administração Geral	29.470,00	29.470,00	0,00	0,00	0,00	29.470,00	0,00	0,00	0,00	29.470,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.063.700,00	1.063.700,00	203.626,81	203.626,81	2,06	866.073,19	109.731,81	109.731,81	1,77	959.968,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.290,00	79.290,00	0,00	0,00	0,00	79.290,00	0,00	0,00	0,00	79.290,00	0,00
Controle Ambiental	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	988.940,00	988.940,00	203.626,81	203.626,81	2,06	785.313,19	109.731,81	109.731,81	1,77	879.208,19	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	216.995,00	104.095,00	0,00	0,00	0,00	104.095,00	0,00	0,00	0,00	104.095,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	85.660,00	85.660,00	0,00	0,00	0,00	85.660,00	0,00	0,00	0,00	85.660,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	131.335,00	18.435,00	0,00	0,00	0,00	18.435,00	0,00	0,00	0,00	18.435,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00
Promoção Industrial	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	116.980,00	116.980,00	0,00	0,00	0,00	116.980,00	0,00	0,00	0,00	116.980,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	116.980,00	116.980,00	0,00	0,00	0,00	116.980,00	0,00	0,00	0,00	116.980,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.084.780,00	1.771.680,00	190.000,00	190.000,00	1,92	1.581.680,00	190.000,00	190.000,00	3,06	1.581.680,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.084.780,00	1.771.680,00	190.000,00	190.000,00	1,92	1.581.680,00	190.000,00	190.000,00	3,06	1.581.680,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	687.600,00	687.600,00	9.905,50	9.905,50	0,10	677.694,50	0,00	0,00	0,00	687.600,00	
Desporto de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	410.510,00	410.510,00	9.905,50	9.905,50	0,10	400.604,50	0,00	0,00	0,00	410.510,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	277.090,00	277.090,00	0,00	0,00	0,00	277.090,00	0,00	0,00	0,00	277.090,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	410.270,00	410.270,00	409.493,20	409.493,20	4,15	776,80	146.174,08	146.174,08	2,36	264.095,92	
Refinanciamento da Dívida Interna	410.270,00	410.270,00	409.493,20	409.493,20	4,15	776,80	146.174,08	146.174,08	2,36	264.095,92	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	215.275,00	215.275,00	0,00	0,00	0,00	215.275,00	0,00	0,00	0,00	215.275,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.155.690,00	45.553.199,91	9.877.930,66	9.877.930,66	100,00	35.675.269,25	6.200.543,27	6.200.543,27	100,00	39.352.656,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b)		
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divulgação Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/a) (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deflora Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.916.875,96	3.907.400,15	3.974.788,09	3.933.796,26	3.794.188,36	3.470.068,17	3.592.274,93	4.028.265,70	4.041.118,54	5.940.068,00	3.620.008,21	3.801.764,55	45.412.137,11	48.846.029,91		
IPU	117.407,23	75.442,36	59.917,06	132.797,84	527.153,24	106.944,50	131.916,61	339.594,97	200.438,03	124.767,97	162.497,78	109.137,07	1.689.965,16	1.592.858,00		
ISS	15.837,90	5.522,66	3.605,32	5.101,55	1.230,07	5.388,31	1.407,15	5.500,09	4.254,47	4.963,24	501,30	31.238,99	84.351,05	369.920,00		
ITSS	39.330,05	13.963,42	14.093,11	77.350,07	294.424,33	60.928,13	88.576,77	117.319,85	111.152,65	51.238,82	57.097,99	15.322,52	930.767,71	298.796,00		
ITBI	0,00	359,00	190,00	0,00	0,00	450,00	0,00	169.670,18	0,00	250,00	0,00	0,00	170.760,18	384.260,00		
IRRF	45.879,25	52.122,66	39.325,95	43.793,43	37.379,81	37.239,41	38.462,76	44.921,53	75.293,93	64.646,32	72.924,92	48.932,90	602.862,11	585.202,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.811,03	3.833,62	3.603,28	6.552,79	4.119,03	1.919,65	3.451,93	2.183,32	6.737,06	3.675,59	34.973,57	13.643,16	101.104,05	353.580,00		
Contribuições	2.876,28	0,00	0,00	0,00	2.890,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856,58	40,00		
Receita Patrimonial	33.980,59	27.258,27	49.652,70	50.131,29	53.007,01	39.429,89	35.465,39	36.629,97	28.118,26	33.009,47	56.757,16	45.470,57	487.210,37	239.140,00		
Rendimentos de Ativação Financeira	33.980,59	27.258,27	49.652,70	50.131,29	53.007,01	39.429,89	35.465,39	36.629,97	28.118,26	33.009,47	56.757,16	45.470,57	487.210,37	239.140,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	3.156.413,22	2.900.952,56	3.462.271,56	3.040.400,85	3.397.368,72	3.297.335,68	3.419.599,27	3.647.549,93	3.206.645,94	5.771.341,63	3.398.258,92	3.633.741,09	42.638.976,37	44.576.971,91		
Cota-Parte do FPM	826.498,30	844.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.286,15	830.092,42	770.958,77	1.273.452,13	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.875,66	12.874.669,86	16.097.894,00		
Cota-Parte do ICMS	1.260.733,04	1.222.175,76	1.094.698,28	1.384.556,31	1.473.158,83	1.845.848,80	1.651.205,58	1.668.542,53	1.631.520,22	1.579.826,62	1.493.265,20	1.387.107,88	18.093.458,83	15.913.000,00		
Cota-Parte do PIVA	15.157,04	16.965,20	29.459,09	26.885,38	28.372,44	30.049,72	11.688,55	8.426,96	4.743,10	11.655,02	25.069,96	26.078,38	242.140,72	62.700,00		
Cota-Parte do ITR	25.881,49	26.038,15	18.694,31	17.101,74	18.446,34	17.628,90	50.445,21	435.248,66	148.100,18	181.073,72	128.712,16	15.964,38	1.082.918,22	475.000,00		
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB	237.188,52	227.946,32	311.202,34	289.816,39	250.845,26	277.075,33	270.186,19	299.991,16	284.487,04	352.538,16	277.776,66	276.083,34	3.334.776,71	2.802.810,00		
Outras Transferências Correntes	694.154,63	460.969,61	457.658,91	381.202,56	425.077,97	512.613,98	895.861,32	463.371,95	466.343,27	2.657.314,90	399.202,24	434.531,49	7.393.012,03	1.810.867,91		
Outras Receitas Correntes	3.748,64	3.748,66	3.748,66	10.376,28	3.759,06	27.281,30	9.260,66	4.620,83	3.816,31	11.748,93	294,35	13.112,32	82.126,69	16.100,00		
DEDUÇÕES (II)	445.813,88	442.429,04	538.661,95	481.892,67	446.353,45	501.526,47	484.484,01	576.837,26	556.930,93	574.667,69	550.195,87	594.625,14	6.184.218,36	6.488.000,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	445.813,88	442.429,04	538.661,95	481.892,67	446.353,45	501.526,47	484.484,01	576.837,26	556.930,93	574.667,69	550.195,87	594.625,14	6.184.218,36	6.488.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.871.062,08	2.565.971,11	3.036.126,33	2.751.813,59	3.237.814,91	2.968.541,70	3.107.890,92	3.451.558,44	3.484.187,61	5.366.200,31	3.070.612,34	3.217.139,41	40.357.629,91	40.357.629,91		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	245.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.904,00	311.882,91		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.625.158,08	2.565.971,11	3.036.126,33	2.751.813,59	3.237.814,91	2.968.541,70	3.107.890,92	3.451.558,44	3.484.187,61	5.366.200,31	3.070.612,34	3.217.139,41	38.982.014,75	40.045.747,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.625.158,08	2.565.971,11	3.036.126,33	2.751.813,59	3.237.814,91	2.968.541,70	3.107.890,92	3.451.558,44	3.484.187,61	5.366.200,31	3.070.612,34	3.217.139,41	38.982.014,75	40.045.747,00		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.357.629,91	6.287.751,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.992.858,00	274.635,35
IPTU	369.920,00	31.740,29
ISS	298.796,00	72.420,51
ITBI	384.260,00	0,00
IRRF	586.302,00	121.857,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.580,00	48.616,73
Contribuições	40,00	0,00
Receita Patrimonial	239.140,00	102.227,73
Aplicações Financeiras (II)	239.140,00	102.227,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.087.971,91	5.897.179,00
Cota-Parte do FPM	12.908.014,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	12.730.400,00	2.304.858,49
Cota-Parte do IPVA	74.160,00	44.534,78
Cota-Parte do ITR	380.000,00	115.741,23
Transferências da LC nº 61/1989	11.920,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.802.610,00	553.860,00
Outras Transferências Correntes	9.180.867,91	804.033,73
Demais Receitas Correntes	37.620,00	13.709,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.620,00	13.709,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	40.118.489,91	6.185.524,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.195.570,00	73.162,71
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	195.570,00	73.162,71
Convênios	192.970,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.600,00	73.162,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	195.570,00	73.162,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.314.059,91	6.258.686,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.314.059,91	6.258.686,73

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.942.562,00	9.705.330,66	6.109.500,43	5.738.673,40	333.322,65	290.993,15	290.993,15
Pessoal e Encargos Sociais	14.631.002,00	2.714.837,64	2.714.837,64	2.595.647,81	19.856,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	320,000,00	318,493,20	111,291,24	111,291,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.991.560,00	6.670.999,82	3.283.371,55	3.031.734,35	313.465,73	290.993,15	290.993,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.622.562,00	9.385.837,46	5.998.209,19	5.627.382,16	333.322,65	290.993,15	290.993,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.395.362,91	172.600,00	91.042,84	48.514,97	23,00	400.000,00	400.000,00
Investimentos	9.305.362,91	82.600,00	56.160,00	26.130,00	23,00	400.000,00	400.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	90.000,00	90.000,00	34.882,84	22.384,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.305.362,91	82.600,00	56.160,00	26.130,00	23,00	400.000,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	215.275,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.143.199,91	9.468.437,46	6.054.369,19	5.653.512,16	333.345,65	690.993,15	690.993,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.143.199,91	9.468.437,46	6.054.369,19	5.653.512,16	333.345,65	690.993,15	690.993,15

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-419.164,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-419.164,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-113.710,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	102.227,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-316.936,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.430.212,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-102.227,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.527,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	85.527,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.333,84	344.492,07	333.345,65	0,00	84.480,36	1.911.468,42	2.211.469,89	690.993,15	690.993,15	0,00	3.431.945,16	3.516.425,52
PODER EXECUTIVO	73.333,84	344.492,07	333.345,65	0,00	84.480,36	1.911.468,42	2.211.469,89	690.993,15	690.993,15	0,00	3.431.945,16	3.516.425,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.333,84	344.492,07	333.345,65	0,00	84.480,36	1.911.468,42	2.211.469,89	690.993,15	690.993,15	0,00	3.431.945,16	3.516.425,52

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 04221486000149										
	Exercício: 2024										
Período de referência: 1º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	45.155.690,00
Previsão Atualizada	45.553.199,91
Receitas Realizadas	6.360.914,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	85.527,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	45.155.690,00
Dotação Atualizada	45.553.199,91
Despesas Empenhadas	9.877.930,66
Despesas Liquidadas	6.200.543,27
Despesas Pagas	5.787.188,37
Superávit Orçamentário	160.371,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.227.918,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.982.014,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.982.014,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-113.710,00	-419.164,23	368,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.430.212,16	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	417.826,01	0,00	333.345,65	84.480,36
Poder Executivo	417.826,01	0,00	333.345,65	84.480,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.122.938,31	0,00	690.993,15	3.431.945,16
Poder Executivo	4.122.938,31	0,00	690.993,15	3.431.945,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.540.764,32	0,00	1.024.338,80	3.516.425,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.977.271,55	25,00	33,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	388.104,09	70,00	97,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	976.180,89	15,00	16,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 273**

DECRETO N. 273/GAB/PMR, 2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento de **LUCIMAR RODRIGUES NERES**.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do munícipe **LUCIMAR RODRIGUES NERES**;

Considerando o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração Municipal, manifestando mais sinceras condolências por sua partida;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do munícipe **LUCIMAR RODRIGUES NERES**.

Art. 2ºFica ainda determinado que o expediente nas repartições públicas Municipais será suspenso no dia 17 de abril de 2024 (quarta-feira);

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 17 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 033/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 033/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 145/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em fornecimento de Coffe Break para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 035/2024**(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 035/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 141/2024, cujas especificações detalhadas

encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Instalação, Desinstalação e Reposição de Gás para aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Saúde**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024

Pregão Presencial N° 05/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Leo Comercio Serviços e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.976.111-0001-94**, instalada e localizada no Endereço: Travessa T-01, N° 1603, Setor 04, Quadra 2, Lote 17, Centro - CEP: 76.937-000, Costa Marques/RO, representado pelo Sr, Leandro de Souza Barros CPF: 735.443.372-15 e RG de N° 952678 SESDEC/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial N° 05/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item), para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE PALCO, SHOWS, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 05/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 05/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

Detentora da ARP:

Nome: Leo Comercio Serviços e Eventos Ltda
CNPJ N°: 27.976.111-0001-94
Endereço: Travessa T-01, N° 1603, Setor 04, Quadra 2, Lote 17
Cidade/Estado: Costa Marques/RO CEP: 76.937-000
Telefone: (69) – 8401-3176
E-mail: leoeventos@hotmail.com
Representante Legal: Leandro de Souza Barros
CPF N°: 735.443.372-15

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL						
Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
17	330709-3	DIARIA	42	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTÁQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM,	R\$ 2.740,00	R\$ 115.080,00

				DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA		
18	00072161	DIARIA	06	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 12 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 8 CAIXAS SE SUB GRAVECOM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 32 CANAIS; 20 MICROFONES COM FIO; 04 MICRO-FONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ; 15 DIRECTBOX; 01 PROCESSADOR	R\$ 11.300,00	R\$ 67.800,00
RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2026						
Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	330709-3	DIARIA	28	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA. MEDINDO 10x10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS. DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA	R\$ 2.740,00	R\$ 76.720,00
02	00072161	DIARIA	03	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 12 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 8 CAIXAS SE SUB GRAVECOM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 32 CANAIS; 20 MICROFONES COM FIO; 04 MICRO-FONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ; 15 DIRECTBOX; 01 PROCESSADOR	R\$ 11.300,00	R\$ 33.900,00
03	241452-0	DIARIA	08	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE : SONORIZAÇÃO CONTENDO 4 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
04	270431-5	DIARIA	08	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA DE GRANDE PORTE : ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO 8 MOVIE BEEM LÂMPADAS 5R; 12 CANHÕES PAR LED DE 5WATS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO COM ESTRUTURA DETRELIÇA PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00
05	00070376	DIARIA	08	LOCAÇÃO DE 01 TELÃO LED/PAINEL: 01 PAINEL DE LED SENDO OBRIGATORIAMENTE SER UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2METROS, OU SEJA, 04 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADO SIMULTANEAMENTE, COM 01 CÂMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFIS. SIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE. DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$ 3.850,00	R\$ 30.800,00
06	370710-5	DIARIA	08	LOCAÇÃO DE 38MTS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30, PARA PORTAIS, BACKDROOP E SUSTENTAÇÃO DE BANNER, DECORAÇÃO, LOCADA POR COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO E CUBOS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
07	363852-9	DIARIA	70	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 5x5, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
08	00013388	DIARIA	40	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
09	353627-0	DIARIA	05	SHOW PIROTÉCNICO – FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW: 08 A 10 MINUTOS, COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 04 KIT DE 3" /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4" C/ 9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5" CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSÊTE; 01 CASCATA C/20 MT; 01 TORTA 120 TB. SÚPER SHOW DE 90 1.5"2 30 2"; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONAÇÃO ELETRÔNICA. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO; ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTER EXPEDIDA PELO DECAMÉ DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS, MUNICÍPIOS E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUAI-	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00

			DRO EFETIVO OPROFISSIONAL APTO, PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERAÇÃO COM EXPLOSIVOS.DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECADE – RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EMCONTROLE DE ARMAS MUNICOES E EXPLOSIVOSOU POR ORGAO OFICIAL EQUIVALENTE; ALVARA DE LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELADELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNICOES EXPLOSIVOS OU POR ORGAOOFICIAL EQUIVALENTE PARA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS EARTIGOS, PIROTECNICOS E (PRODUÇÃO DESHOWS PIROTECNICOS); LICENÇA AMBIENTAL - PARA O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTECNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS). EXPEDIDA POR ORGAO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO) FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM CONTRATO PERTINENTE E COMPATIVEL EM CARACTERISTICAS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EM CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS PIROTECNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.		
10	DIARIA	07	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FORRO ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITARIO, E POP ROCK, MUSICAS ATUAIS. COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R\$ 5.100,00	R\$ 35.700,00
11	DIARIA	02	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, GOSPEL COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
12	DIARIA	04	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR PARA FAZER SERVIÇO DE LOCUÇÃO NO EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DA BANDA MUSICAL, COM REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FUNK, AXÉ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITARIO, FORRO E POP ROCK, MUSICAS ATUAIS. PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO COMDURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
13	DIARIA	08	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DESTA MUNICIPIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
14	DIARIA	10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TENDA, CONTENDO: 10 (DEZ) PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA (TOMADA UNIVERSAL 110V) E (10) PONTOS DEILUMINAÇÃO (LÂMPADAS).	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
15	DIARIA	02	SERVICO DE LOCAAO DE VEÍCULO - TRIO ELETRICO COM GERADORE COM POTENCIA DE 40 KVA PA DIANTEIRO, POTENCIA SONORA DE 102 DB, ATINGINDO A DISTANCIA MINIMA DE 250 M, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
16	DIARIA	09	SERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEMDE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 08-METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.AFLYEPLATAFORMAPARABATERIA(PRATICAV ELMEDINDONOMINIMO2X1X,050M.) COM COBERTURA EMBOX TRUSS, DE DURO ALUMINIO FORMA DEDUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COMCOMPENSADO DE20MM NA COR PRETA, ALTURADO SOLODENO MINIMO 1,20M. E NOMAXIMOATE 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DEPA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DEACESSO.	R\$ 9.200,00	R\$ 82.800,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
Cidade/Estado: CEP:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF N°:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$: 745.200,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.
- 4.2** - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 05/2024.
- 4.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 4.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
- 4.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.
- 4.6** - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.
- 4.7** - Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 4.8** - Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;
- 4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- 4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
- 4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
- 4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.
- 4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 4.15** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;
- 4.16** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.
- 5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.
- 5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 5.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.
- 5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 05/2024.
- 5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei nº 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.
- 7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.
- 7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 05/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irredutíveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indexador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, *para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgãos: Secretaria Municipal de Educação sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 05/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 05/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT,dede 2024.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Leo Comercio Serviços e Eventos Ltda,

CNPJ: 27.976.111-0001-94

Representante Legal Leandro de Souza Barros

CPF: 735.443.372-15

Participante desta ARP:

Leandro do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto N°212/GAB/PMR/2023

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 156/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Muda de Plantas Ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC.
IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 137/2024 de 26/03/2024

OBJETO: Aquisição de produtos e materiais para tratamento, limpeza e manutenção de piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **028/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 028/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **RAMON & FERREIRA LTDA**, CNPJ: 07.281.342/0001-76 o valor global de R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 034/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 034/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 152/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Suporte do Site Institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, Criação e Suporte de E-mails Institucionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC.
IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 138/2024 SEMEC de 25.03.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito, de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **027/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 027/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - ME**, CNPJ: 09.113.823/0001-06 o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 16 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC.
IV)**

INEXIGIBILIDADE nº 004/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 199/2024 de 12/03/2024

OBJETO: Auxílios Financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Lei Federal nº. 12.871 de 22 de outubro de 2013, Portaria Interministerial nº. 1.369 – MS/MEC, de 2013, Lei Federal 14.133/2021 por um período de doze (12) meses,

conforme Lei Municipal nº. 384, de 08 de março de 2017, para atender as necessidades do Município.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 74, ‘caput’”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 004/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da **KAREM MAYARA KASULA SILVA**, CPF: 736.***-15, valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL 1.755 - 2024

LEI Nº 1.755/2024

de 17 de Abril de 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITI E REGIÃO

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITI E REGIÃO**”, entidade civil de direito privado, de caráter assistencial de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, na Estrada Rio Manso, tendo como CNPJ 47.019.629/0001-47, S/nº, bairro Zona Rural, Município de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL 1754 - 2024

LEI Nº 1.754/2024

de 16 de Abril de 2024

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 3.436.770,31 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0055.10710 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV

4490000000 - APLICACOES DIRETAS

Fonte de Recurso:

1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
..... **R\$ 3.436.770,31**

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1744, de 28 de Dezembro de 2023 (LOA/2024), da Lei nº 1742, de 28 de Dezembro de 2023 (LDO/2024) e da Lei nº 1629, de 5 de Novembro de 2021 (PPA/2022-2025) e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste - MT, 16 de Abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 36/2024, de 14 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. MARIA APARECIDA SALES, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 030.036.521-76 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 17 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA SALES

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato listado abaixo, classificado no Concurso Público 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

- 001.** Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 002.** Glicemia em jejum;
- 003.** Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 004.** Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 005.** RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 006.** E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 007.** Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 008.** HEP B;
- 009.** Pesquisa de BK no escarro;
- 0010.** Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 0011.** Atestado médico – Aptidão física e mental.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Posição	Nome
8°	LUANA DENIZE DE ALEXANDRE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 17 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT,

referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- c) Declaração de Bens.
- d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- f) Conta no Banco Bradesco.
- g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- j) e-mail, nº de telefone, endereço.
- k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	FABIANA CARNEIRO SANDRI

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 17 DE ABRIL DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 147/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PRE-GOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário novo, para atendimento as necessidades das secretarias muni-**

cipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **30 de abril de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 18 de abril de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 55/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2024

Objeto: Justifica-se a rescisão pois a monitora, **Sra. Ana Caroline de Luca Konig**, residia na **Fazenda São Lucas**, local de trabalho de seu esposo. Ao término da safra, ocorreu um desacordo contratual entre o esposo da Sra. Konig e o proprietário da fazenda, resultando no pedido de demissão por parte do funcionário. Em consequência, a Sra. Konig, não tendo mais vínculos habitacionais com a propriedade, viu-se obrigada a desocupar a residência. Dessa forma, procedeu-se com o descredenciamento da Sra. Konig das suas funções de monitora.”

CONTRATADO: Sr.ª ANA CAROLINE DE LUCA KONIG

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 34/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2024

Objeto: Justifica-se a rescisão devido a um **desentendimento** ocorrido entre o esposo da **Sra. Edilene** e o proprietário da Fazenda Santa Catarina, houve a necessidade de desligamento das funções anteriormente exercidas pelo mesmo. Consequentemente, isso implicou na mudança de residência. Por esta razão, a Sra. Edilene Pereira não poderá mais continuar atuando como monitora na linha atual, visto que a nova localidade de moradia não permite a manutenção de suas atividades nesta função

CONTRATADO: Sr.ª EDILENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
CORRETO -1º BIMESTRE 2024 -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.322.500,00	63.322.500,00	14.365.486,90	22,69	14.353.267,56	22,67	48.969.232,44	
RECEITAS CORRENTES	63.029.600,00	63.029.600,00	14.358.681,71	22,78	14.346.462,37	22,76	48.683.137,63	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.801.200,00	6.801.200,00	4.605.640,37	67,72	4.593.421,03	67,54	2.207.778,97	
Impostos	5.989.200,00	5.989.200,00	4.399.734,92	73,46	4.398.826,74	73,45	1.590.373,26	
Taxas	440.600,00	440.600,00	197.468,26	44,82	187.224,70	42,49	253.375,30	
Contribuição de Melhoria	371.400,00	371.400,00	8.437,19	2,27	7.369,59	1,98	364.030,41	
CONTRIBUIÇÕES	1.235.000,00	1.235.000,00	194.688,28	15,76	194.688,28	15,76	1.040.311,72	
Contribuições Sociais	1.212.000,00	1.212.000,00	173.672,43	14,33	173.672,43	14,33	1.038.327,57	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	23.000,00	21.015,85	91,37	21.015,85	91,37	1.984,15	
RECEITA PATRIMONIAL	1.633.050,00	1.633.050,00	327.250,27	20,04	327.250,27	20,04	1.305.799,73	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	12.500,00	11.612,70	92,90	11.612,70	92,90	887,30	
Valores Mobiliários	1.620.550,00	1.620.550,00	315.637,57	19,48	315.637,57	19,48	1.304.912,43	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	855.000,00	855.000,00	132.454,45	15,49	132.454,45	15,49	722.545,55	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	1.070,00	21,40	1.070,00	21,40	3.930,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	850.000,00	850.000,00	131.384,45	15,46	131.384,45	15,46	718.615,55	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.439.400,00	52.439.400,00	9.088.707,46	17,33	9.088.707,46	17,33	43.350.692,54	
Transferências da União e de suas Entidades	17.740.930,00	17.740.930,00	3.096.450,52	17,45	3.096.450,52	17,45	14.644.479,48	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.986.970,00	27.986.970,00	4.699.437,77	16,79	4.699.437,77	16,79	23.287.532,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.711.500,00	6.711.500,00	1.292.819,17	19,26	1.292.819,17	19,26	5.418.680,83	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.950,00	65.950,00	9.940,88	15,07	9.940,88	15,07	56.009,12	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.950,00	25.950,00	9.832,32	37,89	9.832,32	37,89	16.117,68	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	108,56	0,28	108,56	0,28	38.891,44	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	292.900,00	292.900,00	6.805,19	2,32	6.805,19	2,32	286.094,81	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	292.900,00	292.900,00	6.805,19	2,32	6.805,19	2,32	286.094,81	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	292.900,00	6.805,19	2,32	6.805,19	2,32	286.094,81	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.478.000,00	1.478.000,00	233.535,95	15,80	233.535,95	15,80	1.244.464,05	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.800.500,00	64.800.500,00	14.599.022,85	22,53	14.586.803,51	22,51	50.213.696,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.800.500,00	64.800.500,00	14.599.022,85	22,53	14.586.803,51	22,51	50.213.696,49	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.800.500,00	64.800.500,00	14.599.022,85	22,53	14.586.803,51	22,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.330.971,42			1.330.971,42			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.330.971,42			1.330.971,42			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.306.200,00	120.636.571,42	12.354.145,42	12.362.454,94	108.274.116,48	6.023.704,91	6.032.014,43	114.604.556,99	5.617.849,25	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	98.207.900,00	98.626.251,42	11.212.890,26	11.221.199,78	87.405.051,64	5.872.923,11	5.881.232,63	92.745.018,79	5.512.494,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.550.566,00	46.491.058,40	3.464.371,92	3.472.681,44	43.018.376,96	3.463.896,70	3.472.206,22	43.018.852,18	3.259.177,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	104.311,45	104.311,45	995.688,55	104.311,45	995.688,55	104.311,45	104.311,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.557.234,00	51.035.193,02	7.644.206,89	7.644.206,89	43.390.986,13	2.304.714,96	2.304.714,96	48.730.478,06	2.149.005,57	
DESPESAS DE CAPITAL	20.698.400,00	21.610.320,00	1.141.255,16	1.141.255,16	20.469.064,84	150.781,80	150.781,80	21.459.538,20	105.354,80	
INVESTIMENTOS	19.938.400,00	20.850.320,00	1.079.161,36	1.079.161,36	19.771.158,64	88.688,00	88.688,00	20.761.632,00	43.261,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	760.000,00	62.093,80	62.093,80	697.906,20	62.093,80	62.093,80	697.906,20	62.093,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.065.800,00	3.066.400,00	131.287,72	132.308,93	2.934.091,07	126.066,92	127.088,13	2.939.311,87	69.717,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.372.900,00	123.702.971,42	12.485.433,14	12.494.763,87	111.208.207,55	6.149.771,83	6.159.102,56	117.543.868,86	5.687.567,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.372.900,00	123.702.971,42	12.485.433,14	12.494.763,87	111.208.207,55	6.149.771,83	6.159.102,56	117.543.868,86	5.687.567,19	
SUPERÁVIT (XIII)					2.092.039,64			8.427.700,95	8.899.236,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.372.900,00	123.702.971,42	12.485.433,14	14.586.803,51		6.149.771,83	14.586.803,51	14.586.803,51		
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1,478,000,00	1,478,000,00	233,535,95	15,80	233,535,95	15,80	1,244,464,05	
RECEITAS CORRENTES	1,478,000,00	1,478,000,00	233,535,95	15,80	233,535,95	15,80	1,244,464,05	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1,478,000,00	1,478,000,00	233,535,95	15,80	233,535,95	15,80	1,244,464,05	
Contribuições Sociais	1,478,000,00	1,478,000,00	233,535,95	15,80	233,535,95	15,80	1,244,464,05	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.065.800,00	3.066.400,00	131.287,72	132.308,93	2.934.091,07	126.066,92	127.088,13	2.939.311,87	69.717,94	
DESPESAS CORRENTES	3.065.800,00	3.066.400,00	131.287,72	132.308,93	2.934.091,07	126.066,92	127.088,13	2.939.311,87	69.717,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	120.075.200,00	121.405.571,42	12.354.145,42	12.362.454,94	98,94	109.043.116,48	6.023.704,91	6.032.014,43	97,94	115.373.556,99	
Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	817.830,56	817.830,56	6,55	2.662.169,44	370.536,49	370.536,49	6,02	3.109.463,51	
Ação Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	817.830,56	817.830,56	6,55	2.662.169,44	370.536,49	370.536,49	6,02	3.109.463,51	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.890.600,00	33.643.973,52	3.773.087,96	3.781.397,48	30,26	29.862.576,04	1.710.731,88	1.719.041,40	27,91	31.924.932,12	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.732.400,00	29.320.300,00	3.555.065,19	3.561.374,71	28,50	25.758.925,29	1.573.810,43	1.582.119,95	25,69	27.738.180,05	
Administração Financeira	4.032.200,00	4.211.173,52	218.437,72	218.437,72	1,75	3.992.735,80	136.921,45	136.921,45	2,22	4.074.252,07	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	65.000,00	65.000,00	1.585,05	1.585,05	0,01	63.414,95				65.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	61.000,00	47.500,00				47.500,00				47.500,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	140.000,00	140.000,00	19.428,00	19.428,00	0,16	120.572,00	19.428,00	19.428,00	0,32	120.572,00	
Policimento	140.000,00	140.000,00	19.428,00	19.428,00	0,16	120.572,00	19.428,00	19.428,00	0,32	120.572,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.400.176,00	5.450.176,00	448.309,21	448.309,21	3,59	5.001.866,79	277.795,64	277.795,64	4,51	5.172.380,38	
Assistência ao Idoso	47.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.060.000,00	1.060.000,00	82.539,65	82.539,65	0,66	977.460,35	75.294,77	75.294,77	1,22	984.705,23	
Assistência Comunitária	1.964.776,00	1.964.776,00	95.310,91	95.310,91	0,76	1.869.465,09	26.102,08	26.102,08	0,42	1.938.673,92	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU08 - Administração Geral	2.322.400,00	2.372.400,00		270.458,65	270.458,65	2,16	2.101.941,35	176.398,79	176.398,79	2,86	2.196.001,21	
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	2.768.000,00	2.768.000,00	182.574,37	182.574,37	1,46	2.585.425,63	144.170,57	144.170,57	2,34	2.623.829,43		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	2.768.000,00	2.768.000,00	182.574,37	182.574,37	1,46	2.585.425,63	144.170,57	144.170,57	2,34	2.623.829,43		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	24.518.660,00	24.962.695,07	3.227.636,36	3.227.636,36	25,83	21.735.058,71	1.163.602,68	1.163.602,68	18,89	23.799.092,39		
Atenção Básica	7.522.800,00	7.689.034,07	467.673,94	467.673,94	3,74	7.221.360,13	279.487,93	279.487,93	4,54	7.409.546,14		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.686.200,00	9.963.201,00	1.527.144,85	1.527.144,85	12,22	8.436.056,15	563.736,21	563.736,21	9,15	9.400.066,79		
Supporte Profilático e Terapêutico	1.595.460,00	1.595.460,00	583.111,93	583.111,93	4,67	1.012.348,07	28.084,12	28.084,12	0,46	1.567.375,88		
Vigilância Sanitária	258.000,00	258.000,00	8.958,49	8.958,49	0,07	249.041,51	8.958,49	8.958,49	0,15	249.041,51		
Vigilância Epidemiológica	191.200,00	191.200,00				191.200,00				191.200,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	5.265.200,00	5.265.200,00	640.747,15	640.747,15	5,13	4.624.452,85	283.335,93	283.335,93	4,60	4.981.864,07		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	28.418.800,00	28.501.762,83	2.072.035,87	2.072.035,87	16,58	26.429.726,96	1.410.355,00	1.410.355,00	22,90	27.091.407,83		
Ensino Fundamental	17.830.400,00	17.897.342,00	900.807,35	1.187.807,33	9,51	16.709.534,67	873.333,86	873.333,86	14,18	17.624.008,12		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00		
Educação Infantil	4.346.200,00	4.016.200,00	400.007,33	400.007,33	3,20	3.616.192,67	283.953,00	283.953,00	4,61	3.732.247,00		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	13.919,85	13.919,85	0,11	106.080,15	13.919,85	13.919,85	0,23	106.080,15		
Educação Básica	1.093.200,00	1.093.200,00	296.999,96	296.999,96						1.093.200,00		
FU12 - Administração Geral	3.288.200,00	3.618.200,00	339.159,39	339.159,39	2,71	3.279.041,61	130.617,02	130.617,02	2,12	3.447.582,98		
FU12 - Demais Subfunções	1.734.800,00	1.750.828,83	131.142,97	131.142,97	1,05	1.619.677,86	108.531,25	108.531,25	1,76	1.642.289,58		
Cultura	1.780.000,00	1.780.000,00	21.801,34	21.801,34	0,17	1.758.198,66	12.499,00	12.499,00	0,20	1.767.501,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00		
Difusão Cultural	1.740.000,00	1.740.000,00	21.801,34	21.801,34	0,17	1.718.198,66	12.499,00	12.499,00	0,20	1.727.501,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	7.107.000,00	7.107.000,00	9.005,14	9.005,14	0,07	7.097.994,86	9.005,14	9.005,14	0,15	7.097.994,86		
Miopia-Estrutura Urbana	5.016.000,00	5.016.000,00				5.016.000,00				5.016.000,00		
Serviços Urbanos	2.091.000,00	2.091.000,00	9.005,14	9.005,14	0,07	2.081.994,86	9.005,14	9.005,14	0,15	2.081.994,86		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00		
Habituação Rural												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	659.000,00	659.000,00	122.352,75	122.352,75	0,98	536.647,25	42.951,20	42.951,20	0,70	616.048,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	659.000,00	659.000,00	122.352,75	122.352,75	0,98	536.647,25	42.951,20	42.951,20	0,70	616.048,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	156.000,00	156.000,00				156.000,00				156.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	56.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	137.000,00	137.000,00				137.000,00				137.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	122.000,00	122.000,00				122.000,00				122.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.206.000,00	2.206.000,00				2.206.000,00				2.206.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.206.000,00	2.206.000,00				2.206.000,00				2.206.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.244.400,00	4.244.400,00	617.851,07	617.851,07	4,94	3.626.548,93	394.124,61	394.124,61	6,40	3.850.275,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.244.400,00	4.244.400,00	617.851,07	617.851,07	4,94	3.626.548,93	394.124,61	394.124,61	6,40	3.850.275,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.583.600,00	2.583.600,00	277.545,54	277.545,54	2,22	2.306.054,46	218.779,07	218.779,07	3,55	2.364.820,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.343.600,00	1.343.600,00	277.545,54	277.545,54	2,22	1.066.054,46	218.779,07	218.779,07	3,55	1.124.820,93	
Lazer	1.240.000,00	1.240.000,00				1.240.000,00				1.240.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.061.964,00	3.061.964,00	764.687,25	764.687,25	6,12	2.297.276,75	249.725,63	249.725,63	4,05	2.812.238,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.860.000,00	1.860.000,00	166.405,25	166.405,25	1,33	1.693.594,75	166.405,25	166.405,25	2,70	1.693.594,75	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.201.964,00	1.201.964,00	598.282,00	598.282,00	4,79	603.682,00	83.320,38	83.320,38	1,35	1.118.643,62	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.065.800,00	3.066.400,00	131.287,72	132.308,93	1,06	2.934.091,07	126.066,92	127.088,13	2,06	2.939.311,87	
TOTAL (III) = (I + II)	123.141.000,00	124.471.971,42	12.485.433,14	12.494.763,87	100,00	111.977.207,55	6.149.771,83	6.159.102,56	100,00	118.312.868,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.065.800,00	3.066.400,00	131.287,72	132.308,93	1,06	2.934.091,07	126.066,92	127.088,13	2,06	2.939.311,87	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	12.020,93	12.020,93	0,10	157.979,07	12.020,93	12.020,93	0,20	157.979,07	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	12.020,93	12.020,93	0,10	157.979,07	12.020,93	12.020,93	0,20	157.979,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	750.600,00	750.600,00	48.523,53	50.544,74	0,40	700.055,26	49.523,53	50.544,74	0,82	700.055,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	620.600,00	620.600,00	46.506,37	47.527,58	0,38	573.072,42	46.506,37	47.527,58	0,77	573.072,42	
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	3.017,16	3.017,16	0,02	126.982,84	3.017,16	3.017,16	0,05	126.982,84	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.000,00	89.000,00	11.550,52	11.550,52	0,09	77.449,48	11.550,52	11.550,52	0,19	77.449,48	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	3.573,16	3.573,16	0,03	17.426,84	3.573,16	3.573,16	0,06	17.426,84	
FU08 - Administração Geral	66.000,00	66.000,00	7.977,36	7.977,36	0,06	58.022,64	7.977,36	7.977,36	0,13	58.022,64	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	6.500,00	6.500,00	0,05	11.500,00	1.279,20	1.279,20	0,02	16.720,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	6.500,00	6.500,00	0,05	11.500,00	1.279,20	1.279,20	0,02	16.720,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	756.000,00	756.000,00	22.461,36	22.461,36	0,18	733.538,64	22.461,36	22.461,36	0,36	733.538,64	
Atenção Básica	275.000,00	275.000,00	2.456,40	2.456,40	0,02	272.543,60	2.456,40	2.456,40	0,04	272.543,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.000,00	410.000,00	10.952,16	10.952,16	0,09	399.047,84	10.952,16	10.952,16	0,18	399.047,84	
Supporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	1.520,38	1.520,38	0,01	48.479,62	1.520,38	1.520,38	0,02	48.479,62	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.000,00	21.000,00	7.532,42	7.532,42	0,06	13.467,58	7.532,42	7.532,42	0,12	13.467,58	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.264.200,00	1.264.200,00	22.548,44	22.548,44	0,18	1.241.651,56	22.548,44	22.548,44	0,37	1.241.651,56	
Ensino Fundamental	1.043.000,00	1.043.000,00	13.609,27	13.609,27	0,11	1.029.390,73	13.609,27	13.609,27	0,22	1.029.390,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	193.800,00	193.800,00	8.373,59	8.373,59	0,07	185.426,41	8.373,59	8.373,59	0,14	185.426,41	
Educação de Jovens e Adultos	7.400,00	7.400,00				7.400,00				7.400,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	565,58	565,58	0,00	19.434,42	565,58	565,58	0,01	19.434,42	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00	1.291,50	1.291,50	0,01	4.708,50	1.291,50	1.291,50	0,02	4.708,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	1.291,50	1.291,50	0,01	4.708,50	1.291,50	1.291,50	0,02	4.708,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.600,00	5.391,44	5.391,44	0,04	5.208,56	5.391,44	5.391,44	0,09	5.208,56	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.600,00	5.391,44	5.391,44	0,04	5.208,56	5.391,44	5.391,44	0,09	5.208,56	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024**

O Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para área da Saúde, Esporte cultura e lazer, Educação, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos, através da realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas ocorrerá no **dia 08 de Maio de 2024, as 09h00min** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT. Maiores informações pelo telefone (65) 3529 6161 ou pelo e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato /MT, em 17 de Abril de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº063/2024

Publique-se

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO -**

**ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº006/2024**

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 18 de abril de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 30 de abril de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2024, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PODA DE ÁRVORE DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUSO MATERIAL E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DESCARTE DOS RESÍDUOS (RAIZ, TRONCO, GALHOS E FOLHAS) GERADOS EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 055/2024**

DE 17 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E****Considerando** o Edital n° 001/2023 de abertura do concurso público;**Considerando** o Edital n° 004/2023 de 16 de JANEIRO de 2023 de convocação dos candidatos;**Considerando** que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
FABIANA CAROLINA DA CONCEICAO CANEDO	ASSISTENTE SOCIAL	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2024.****EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023****Edital de Convocação – 016/2023**

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023** .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DE-TENTORA:** FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS E ALUGUEL DE MÁQUINAS AUTOMATICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.476.086/0001-38; **VALOR TOTAL R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais) VIGÊNCIA:17/04/2024 ATÉ 17/04/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0218/2024**

DE 17 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JANDIR DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **JANDIR DOS SANTOS**, inscrito na matrícula sob o nº 2611, no período de 18/01/2022 a 17/01/2023, sendo 05 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário totalizando 15 dias referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0217/2024,**

17 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **FRANKLIN DAMER BATISTA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de ARQUITETO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **FRANKLIN DAMER BATISTA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 63****78 SSP/GO e no CPF/MF sob o nº 06*.***.***.04 para ocupar o cargo Efetivo de ARQUITETO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ções do brasil – bli www.bli.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de abril 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/20224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 010/2024

EDITAL Nº 010/2024 16 de abril de 2024.

O Município de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, representado pelo Prefeito Municipal Thiago Castellan, TORNA PÚBLICO o Balanço Geral referente às Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2023. As Contas Anuais de Governo referente ao Exercício de 2023 ficará a disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente. As Contas de Governo também estarão disponíveis na Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT.

Cumpra-se,

Publique-se.

THIAGO CASTELLAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 017/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024, torna público que no dia **23 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília)**, estará fazendo abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica Nº017/2024 e estará recebendo propostas a partir do dia **18 de abril de 2024 às 9h00min (horário de Brasília)**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº017/2024** cujo **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licita-

**PREFEITURA / CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2023**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	41.628.918,15	41.761.525,17	45.551.707,70	3.790.182,53		
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.708.441,71	3.708.441,71	3.537.961,25	-170.480,46		
__ IMPOSTOS	3.546.441,71	3.546.441,71	3.336.796,01	-209.645,70		
__ TAXAS	162.000,00	162.000,00	201.165,24	39.165,24		
__ CONTRIBUIÇÕES	1.957.740,00	1.957.740,00	1.189.496,82	-768.243,18		
__ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.575.740,00	1.575.740,00	775.195,96	-800.544,04		
__ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PL	382.000,00	382.000,00	414.300,86	32.300,86		
__ RECEITA PATRIMONIAL	153.852,50	286.459,52	1.526.198,68	1.239.739,16		
__ VALORES MOBILIÁRIOS	153.852,50	286.459,52	1.526.198,68	1.239.739,16		
__ RECEITA DE SERVIÇOS	270.500,00	270.500,00	62.121,25	-208.378,75		
__ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	270.500,00	270.500,00	62.121,25	-208.378,75		
__ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.999.666,03	32.999.666,03	38.430.500,42	5.430.834,39		
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.357.846,31	13.357.846,31	16.149.792,80	2.791.946,49		
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	15.426.309,72	15.426.309,72	16.895.671,33	1.469.361,61		
__ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.215.510,00	4.215.510,00	5.385.036,29	1.169.526,29		
__ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.025,41	111.025,41	177.010,60	65.985,19		
__ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.500,00	20.500,00	0,00	-20.500,00		
__ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	90.422,91	90.422,91	177.010,60	86.587,69		
__ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	102,50	102,50	0,00	-102,50		
__ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	2.427.692,50	2.427.692,50	628.418,68	-1.799.273,82		
__ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	2.427.692,50	2.427.692,50	628.418,68	-1.799.273,82		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.573.999,10	9.198.643,00	8.054.583,61	-1.144.059,39		
__ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	780.850,00	780.850,00		
__ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	780.850,00	780.850,00		
__ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.573.999,10	9.198.643,00	7.273.733,61	-1.924.909,39		
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.930.980,54	4.387.185,00	1.839.804,51	-2.547.380,49		
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	3.643.018,56	4.811.458,00	5.433.929,10	622.471,10		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.202.917,25	50.960.168,17	53.606.291,31	2.646.123,14		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
__ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
__ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
__ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
__ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.202.917,25	50.960.168,17	53.606.291,31	2.646.123,14		
Déficit (VI)	-	17.371.952,78	4.482.747,63	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.202.917,25	68.332.120,95	58.089.038,94	-10.243.082,01		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.988.072,63	51.949.944,57	45.939.170,27	44.688.589,86	43.331.731,30	6.010.774,30
__ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.359.661,74	25.050.804,69	22.506.591,25	22.506.591,25	22.426.273,26	2.544.213,44
__ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	18.628.410,89	26.899.139,88	23.432.579,02	22.181.998,61	20.905.458,04	3.466.560,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.822.715,82	14.401.195,58	12.149.868,67	11.323.831,19	10.663.725,90	2.251.326,91
__ INVESTIMENTOS	8.327.355,82	13.905.835,58	11.717.252,65	10.891.215,17	10.231.109,88	2.188.582,93
__ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	495.360,00	495.360,00	432.616,02	432.616,02	432.616,02	62.743,98

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/3

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (X)	2.392.128,80	1.980.980,80	0,00	0,00	0,00	1.980.980,80
...RESERVA DE CONTINGENCIA	2.357.128,80	1.945.980,80	0,00	0,00	0,00	1.945.980,80
	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	48.202.917,25	68.332.120,95	58.089.038,94	56.012.421,05	53.995.457,20	10.243.082,01
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
... Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
... Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
... Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
... Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	48.202.917,25	68.332.120,95	58.089.038,94	56.012.421,05	53.995.457,20	10.243.082,01
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	48.202.917,25	68.332.120,95	58.089.038,94	56.012.421,05	53.995.457,20	10.243.082,01
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	FAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	761.822,97	562.536,94	557.053,94	172.805,44	31.963,59
... PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	46.702,43	37.336,26	37.336,26	9.366,17	-0,00
... JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
... OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	715.120,54	525.200,68	519.717,68	163.439,27	31.963,59
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.311.859,20	1.202.812,03	1.180.706,42	19.202,78	111.950,00
... INVESTIMENTOS	0,00	1.294.520,36	1.185.473,19	1.163.367,58	19.202,78	111.950,00
... INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
... AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	17.338,84	17.338,84	17.338,84	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.073.682,17	1.765.348,97	1.737.760,36	192.008,22	143.913,59

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		FAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	123.026,33	464.539,79	417.857,46	168.358,82	1.349,84
... PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.153,83	404.497,11	358.524,18	155.516,32	610,44
... JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
... OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.872,50	60.042,68	59.333,28	12.842,50	739,40
DESPESAS DE CAPITAL	26.061,88	51.719,66	44.707,84	12.223,45	20.850,25
... INVESTIMENTOS	12.223,45	20.504,30	13.492,48	12.223,45	7.011,82
... INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
	AMORTIZACAO DE DIVIDA	13.838,43			
TOTAL	149.088,21	516.259,45	462.565,30	180.582,27	22.200,09

Santa Terezinha, 16/04/2024

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
 CONTADOR

THIAGO CASTELLAN
 RIBEIRO:35921522899

Assinado de forma digital por
 THIAGO CASTELLAN
 RIBEIRO:35921522899
 Dados: 2024.04.16 17:34:40 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN
 MACIEL:78871999134

Assinado de forma digital por ALDINE
 BEQUIMAN MACIEL:78871999134
 Dados: 2024.04.16 17:35:01 -03'00'

FONTE:

EXERCÍCIO: 2023
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 16/04/2024
 FAGINAV1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	53.606.291,91	Despesas Orçamentária (VI)	56.089.038,94
Ordinária	27.901.432,65	Ordinária	29.802.038,83
Vinculada	25.704.859,96	Vinculada	28.287.000,11
Assistência fn. da União, dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	64.943,04	Assistência fn. da União, dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	52.059,84
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	4.739,16	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.344.679,61
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.715.114,42	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	10.216.042,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	5.757.788,80	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.162.757,40
Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.476,10	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	693.988,72
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	80,18	Recursos Vinculados a Fundos	2.074.319,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.076.000,52	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	1.446.703,76
Recursos do Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.607,51	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	222.456,87
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	464.706,95	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FVA	219.950,79
Recursos de Operações de Crédito	784.439,15	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	79.469,51
Recursos Vinculados a Fundos	2.199.517,16	Transferência do Salário Educação	234.257,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	2.183.600,06	Transferência Especial da União	87.016,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	47.089,80	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional d	75.434,79
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FVA	232.828,34	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	182.383,81
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	82.434,91	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Adit	40.025,15
Transferência do Salário Educação	232.573,25	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	80.000,00
Transferência Especial da União	209.067,34	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.230.709,49
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional d	89.663,15	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	2.126.924,54
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	62.384,83	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	110.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Adit	25.261,03	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	2.607.776,65
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	7.515,19	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.123.153,97
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	14.246,28	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	2.123.153,97
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.405.500,71	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	4.250.361,24
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	112.304,45	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	25.289.734,24
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	63.625,95	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.737.760,36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	1.920.507,95	RPNVO PROCESSADOS PAGOS	462.565,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	2.819,19	RP PROCESSADOS PAGOS	856.476,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	2.816.757,03	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.011.483,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.392.654,71	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.348.564,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.796.544,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.730,75
Interferências Financeiras (III)	46.489,62	FORNecedores E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.889.154,08
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.338.200,86	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	9.666.363,03
REINUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	5.573,21	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	7.101.654,94
REINUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	34.800,00	BANCO C/ MOVIMENTO	2.329.391,08
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEM	315.700,00	BANCOS C/ VINCULADAS	225.317,01
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFUSS - UNIÃO	55.690,53	POUPANÇA	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	23.850.639,58	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	99.408.651,42
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.076.617,89		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO: 2023
 PERÍODO (MES): Janeiro a Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 16/04/2024
 FAGINAZ

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos Extraorçamentários (IV)	23.850.639,58		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.016.593,85		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	856.476,16		
DEBÍTAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.490.648,31		
DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.397.879,37		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	11.918.213,45		
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.093.940,55		
Saldo do Exercício Anterior (V)	12.762.621,60		
BANCO C/ MOVIMENTO	8.502.780,26		
BANCOS C/ VINCULADAS	4.051.378,58		
POUFANÇA	208.462,76		
TOTAL (VI) = (III+III+V)	89.408.651,42		

Santa Terezinha, 16/04/2024

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
 CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Dados: 2024.04.16 17:36:18-03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134 Dados: 2024.04.16 17:35:48-03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2023
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	37.447.319,48	PASSIVO CIRCULANTE	3.290.100,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.656.363,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	75.099,13
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	529.582,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.016.993,85
DEBÍAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.344.764,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.623,69
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	25.916.906,92	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.191.413,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	46.558.597,42	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	36.207.642,49
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.716.079,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.969.998,63
IMOBILIZADO	41.842.517,60	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.580.860,00
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	551,50
		PROVISÕES A LONGO PRAZO	30.636.842,36
		TOTAL DO PASSIVO	39.497.742,55
		FATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		DEMAIS RESERVAS	114.856,17
		RESULTADOS ACUMULADOS	44.393.318,18
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.720.529,27
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.672.788,91
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.508.174,35
TOTAL	84.005.916,90	TOTAL	84.005.916,90

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2023
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	36.093.807,04	FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.088.918,84
ATIVO CIRCULANTE	36.093.807,04	FASSIVO CIRCULANTE	3.088.918,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.656.363,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.274,67
DEMAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	520.836,09	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.016.963,85
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	25.916.608,92	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.623,69
		DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.029.056,63
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	36.093.807,04	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	116.324,98
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.076.617,89
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	5.281.861,71

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	47.912.109,86	FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.408.823,71
ATIVO CIRCULANTE	1.353.512,44	FASSIVO CIRCULANTE	201.181,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	529.582,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	38.824,46
DEMAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	823.929,55	DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	162.356,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE	46.558.597,42	FASSIVO NÃO-CIRCULANTE	36.207.642,49
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.716.079,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.989.398,63
IMOBILIZADO	41.842.517,60	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.580.850,00
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	551,50
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	47.912.109,86	PROVISÕES A LONGO PRAZO	30.636.842,36
		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	36.408.823,71

SALDO PATRIMONIAL	42.315.231,48
--------------------------	----------------------

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-2.580.850,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	61.732.727,33
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	-2.580.850,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	61.732.727,33
TOTAL	-2.580.850,00	TOTAL	61.732.727,33

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	1.376.200,23
VINCULADA	29.582.333,01
2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	26.139.386,11
2802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	105.793,63
2869 - Outros recursos extraparamentários	3.675,35
Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof. da enf	17,84

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO ATUAL
DESCRIÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	81.482,21
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	215.242,73
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	197.372,21
Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.850,11
Outras vinculações de transferências	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00
Outros recursos extrabudgetários	9.275,59
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	108,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	41.008,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.018,72
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.591,11
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00
Recursos de Operações de Crédito	814.701,60
Recursos Vinculados a Fundos	192.509,72
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.745,18
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.789,40
Transferência do Salário Educação	317,03
Transferência Especial da União	122.051,19
Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	7.577,98
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	98,21
Transferências de Recursos dos Estados para Programas de educação	28.866,49
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	22.359,68
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores de C	25.261,03
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	7.533,65
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	390.904,97
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	114.220,61
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	135.414,65
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	62.344,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	468,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bk	468.019,11

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Funcional

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bk	294.326,93
TOTAL	30.968.633,24

Santa Terezinha, 16/04/2024

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:3592152289
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:3592152289
Dados: 2024.04.16 17:38:31 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134
Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134
Dados: 2024.04.16 17:38:46 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
	72.249.168,13
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.675.380,31
___ IMPOSTOS	6.276.068,82
___ TAXAS	399.311,49
___ CONTRIBUIÇÕES	2.640.114,38
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.225.813,52
___ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	414.300,86
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	62.121,25
___ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.121,25
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.198.131,46
___ JUROS E ENCARGOS DE MORA	980,90
___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.197.150,56
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	53.378.177,60
___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.392.554,71
___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	50.867.582,62
___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	118.040,27
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	180.582,27
___ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	180.582,27
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	114.660,86
___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	114.660,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
	58.528.638,86
___ PESSOAL E ENCARGOS	23.127.235,08
___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	19.838.749,57
___ ENCARGOS PATRONAIS	3.288.485,51
___ BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.462.944,07
___ APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.301.820,83
___ PENSÕES	161.123,24
___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.980.042,40
___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.939.414,79
___ SERVIÇOS	14.040.586,74
___ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	40,87
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	238.166,72
___ JUROS E ENCARGOS DE MORA	235.036,31
___ APORTES AO BANCO CENTRAL	126,74
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.003,67
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.071.782,24
___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.446.851,06
___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.407.672,59
___ TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	247,92
___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	217.010,67
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.321.289,93
___ REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.265.289,93
___ INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	56.000,00
___ TRIBUTÁRIAS	5.358,92
___ CONTRIBUIÇÕES	5.358,92
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	321.819,50
___ PREMIAÇÕES	75.145,00
___ PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	4.074,50

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2023
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	58.528.638,86
— DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	242.600,00
Resultado Patrimonial do Período	13.720.529,27

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
 (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	12.076.555,64
Desincorporação de passivo	432.616,02
Incorporação de passivo	780.850,00
Desincorporação de ativo	0,00

Santa Terezinha, 16/04/2024

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
 CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
 Assinado de forma digital por
 THIAGO CASTELLAN
 RIBEIRO:35921522899
 Dados: 2024.04.16 17:37:19 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134
 Assinado de forma digital por
 ALDINE BEQUIMAN
 MACIEL:78871999134
 Dados: 2024.04.16 17:37:35 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2023
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	51.308.682,98
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.198.213,52
___ Receita de Contribuições	1.817.915,50
___ Receita Patrimonial	0,00
___ Receita Agropecuária	0,00
___ Receita Industrial	0,00
___ Receita de Serviços	62.121,25
___ Remuneração das Disponibilidades	1.526.198,68
___ Transferências recebidas	45.704.234,03
____ Intergovernamentais	40.319.197,74
_____ da União	17.989.597,31
_____ dos Estados e Distrito Federal	22.329.600,43
_____ do Município	0,00
____ Intragovernamentais	0,00
____ Outras transferências recebidas	5.385.036,29
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00
_ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00
_ DESEMBOLSOS	47.833.442,64
___ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	37.877.410,01
____ Administração	9.931.040,56
____ Agricultura	99.315,06
____ Assistência Social	1.512.206,63
____ Comércio e Serviços	795.722,91
____ Cultura	0,00
____ Desporto e Lazer	220.287,59
____ Educação	9.072.623,95
____ Habitação	0,00
____ Legislativa	1.378.724,27
____ Organização Agrária	0,00
____ Previdência Social	1.620.912,27
____ Saneamento	574.493,98
____ Saúde	9.835.571,85
____ Segurança Pública	0,00
____ Transporte	1.438.544,38
____ Urbanismo	1.397.966,56
___ TRANSFERÊNCIAS	711.859,02
____ a Consórcios Públicos	132,72
____ Intragovernamentais	711.726,30
____ Outras Transferências Concedidas	0,00
_ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	9.244.173,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.475.240,34

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2023
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	0,00
___ Alienação de Bens	0,00
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
_ DESEMBOLSOS	11.346.417,73
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	11.346.417,73
___ Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-11.346.417,73

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	780.850,00
___ Operações de Créditos	780.850,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
_ DESEMBOLSOS	481.170,22
___ Amortização / Refinanciamento da Dívida	481.170,22
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	299.679,78

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-7.571.497,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	12.762.621,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	9.656.363,03

Santa Terezinha, 16/04/2024

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
 CONTADOR

THIAGO CASTELLAN
 RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por
 THIAGO CASTELLAN
 RIBEIRO:35921522899
 Dados: 2024.04.16 18:04:29 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN
 MACIEL:78871999134
Assinado de forma digital por
 ALDINE BEQUIMAN
 MACIEL:78871999134
 Dados: 2024.04.16 18:04:41 -03'00'

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2024-GP

PORTARIA N.º 073/2024-GP
DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CONSTITUIR E NOMEAR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO BENS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no art 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e nomear a comissão para avaliação do patrimônio físico dos bens móveis da Prefeitura de Santa Terezinha MT.

Artigo 2º - A comissão que se refere o artigo 1º, será composta dos seguintes servidores efetivos:

MATRICULA	SERVIDOR
498	LAZARO EDUARDO SOUZA GOMES
741	HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA
15220	ODIRLEY SILVA PEREIRA
193	DIARES FERREIRA LIMA

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024 – GP**

PORTARIA Nº 048/2024 – GP

DE 17 DE ABRIL DE 2.024

“Dispõe sobre a Concessão férias a servidora efetiva” e dá outras providências.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, por assiduidade ao servidor **CASSIMIRO COSTA**, matrícula nº 168, cargo; Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: estas férias são correspondentes ao período aquisitivo 2020/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2.024

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 089/GP/2024

PORTARIA 089/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 046/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **THAYSA FERREIRA BRANDÃO**, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social o encargo de Fiscal do Contrato 046/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO ESPORTIVO E PREMIAÇÕES, TROFÉUS E MEDALHAS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA”.

CONTRATADA: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LT-DA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.468.317/0001-83.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de Abril de 2024.

Franieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO ESPORTIVO E PREMIAÇÕES, TROFÉUS E MEDALHAS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA”.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	30	UND	33338 - BOLA DE BASQUETE Detalhamento: BOLA DE BASQUETE: não oficial, confeccionada em PVC (atóxico) / plastificante (atóxico) / carbono de cálcio (atóxico) / processo de fabricação - rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico; diâmetro: 22,80cm, e circunferência de 72 cm. Peso médio: 300 a 310 gramas.	MAGUSSY	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
66	30	UND	1135439 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, C/ 8 GOMOS, CONFEC C/ PU Detalhamento: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL (sub13)TERMOTEC,COM GOMOS,CONFECCIONADA COM PU,55-59CM,350-380 G,CAMARA AIRBILITY,TERMOTEC,PU MIOLO SPLIP SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
5	10	UND	211139517 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE AGULHA ROSQUEAVEL, NO TAMANHO 5 Detalhamento: BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE AGULHA ROSQUEAVEL, NO TAMANHO 50CM, NO FORMATO TUBULAR, DE 5,5CM DE DIAMETRO	PENALTY	R\$ 36,00	R\$ 360,00
21	4	UND	211141747 - JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO Detalhamento: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, MANGA LONGA, NA COR VERMELHA (CONTENDO 14 PEÇAS)	PLAYFAIR	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
4	30	UND	211144258 - BOLA - EM MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 600G E 650G, DE BASQUETE, COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERÊNCIA) 75CM E 78CM, NAS CORES LARANJA E AMARELA, ACABAMENTO MATRIZADA. Detalhamento: BOLA - EM MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 600G E 650G,	MAGUSSY	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00

			DE BASQUETE, COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 75CM E 78CM, NAS CORES LARANJA E AMARELA, ACABAMENTO MATRIZADA			
10	40	UND	211144262 - COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO (ADULTO), DUPLA FACE, NAS CORES AMARELO E BRANCO. Detalhamento: COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO (ADULTO), DUPLA FACE, NAS CORES AMARELO E BRANCO	TRB - 4850	R\$ 20,00	R\$ 800,00
22	4	UND	211144265 - JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, P, M, G, GG, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT E MEIAO, TAMANHO DIVERSOS. Detalhamento: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, P, M, G, GG, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT E MEIAO, TAMANHO DIVERSOS	TOP UNIF	R\$ 1.240,00	R\$ 4.960,00
17	5	UND	211144269 - REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR AZUL, DE FIO 4,00MM, TAMANHO OFICIAL. Detalhamento: REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR AZUL, DE FIO 4,00MM, TAMANHO OFICIAL	PANGUÉ	R\$ 257,00	R\$ 1.285,00
20	2	UND	211145240 - BOTIJAQ TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC, 12 LITROS, VARIAS CORES. Detalhamento: BOTIJAQ TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC, 12 LITROS, VARIAS CORES	SOPRANO	R\$ 170,00	R\$ 340,00
9	40	UND	211145262 - COLETE EM POLIESTER, ESPORTIVO ADULTO, SEM MANGAS, LOGOMARCA EM 4/4 CORES, SEM ELASTICOS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, TAMANHOS: P, M, G E GG. Detalhamento: COLETE EM POLIESTER, ESPORTIVO ADULTO, SEM MANGAS, LOGOMARCA EM 4/4 CORES, SEM ELASTICOS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, TAMANHOS: P, M, G E GG.	TRB	R\$ 14,00	R\$ 560,00
8	40	UND	211145263 - COLETE EM POLIESTER, ESPORTIVO, SEM MANGAS, COM ELASTICO NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, TAMANHOS: P, M, G, GG. Detalhamento: COLETE EM POLIESTER, ESPORTIVO, SEM MANGAS, COM ELASTICO NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, TAMANHOS: P, M, G, GG.	TRB	R\$ 10,40	R\$ 416,00
13	30	UND	211145267 - CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23,00 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA. Detalhamento: CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23,00 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA	PLASTISUL	R\$ 6,00	R\$ 180,00
64	5	UND	211145273 - MESA PIN PONG, SENDO: 01 MESA DE TABUA DE 15MM(DUAS PARTES)DE 2,74X1,52 DE LARGURA X0,76 DE ALTURA, EM MDF. Detalhamento: MESA PIN PONG, SENDO: 01 MESA DE TABUA DE 15MM(DUAS PARTES)DE 2,74X1,52 DE LARGURA X0,76 DE ALTURA, EM MDF	KLOPF	R\$ 965,00	R\$ 4.825,00
67	200	UND	211145276 - ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIAMETRO. Detalhamento: ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIAMETRO	JP	R\$ 4,30	R\$ 860,00
24	10	UND	211145278 - BOLA - TAMANHO 2 (DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINACAO TEXTIL. BOLA OFIC. Detalhamento: BOLA - TAMANHO 2 (DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINACAO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	KEMPA	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
25	20	UND	211145280 - BOLA - TAMANHO 0 (ZERO), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 48 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 270 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINACAO TEXTIL. BOLA OFIC. Detalhamento: BOLA - TAMANHO 0 (ZERO), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 48 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 270 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINACAO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL)	KEMPA	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
3	200	UND	211145286 - BOLA TERAPEUTICA - REFLEX BALL 40 GR. BOLA MASSAGEADORA COM PINOS, UTILIZADO PARA ATIVACAO DA CIRCULACAO, 6CM DE DIAMETRO, AZUL. Detalhamento: BOLA TERAPEUTICA - REFLEX BALL 40 GR. BOLA MASSAGEADORA COM PINOS, UTILIZADO PARA ATIVACAO DA CIRCULACAO, 6CM DE DIAMETRO, AZUL	SCALIBU	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
16	5	UND	211145301 - REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE SALAO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL. Detalhamento: REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE SALAO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL.	PANGUÉ	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
11	40	UND	211145305 - CONE - DE SINLIZACAO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM. Detalhamento: CONE - DE SINLIZACAO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM	PLASTISUL	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
12	50	UND	211145362 - CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRATICA DE JOGOS ESPORTIVOS, MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. Detalhamento: CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRATICA DE JOGOS ESPORTIVOS, MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	PLASTISUL	R\$ 3,00	R\$ 150,00
44	50	UND	211148293 - BOLA - DE FUTEBOL SOCIETY, PESO 425-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 66-69CM, LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEO GEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. Detalhamento: BOLA - DE FUTEBOL SOCIETY, PESO 425-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 66-69CM, LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEO GEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	PENALTY	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
46	10	UND	211148294 - REDE - OFICIAL FIO EM NYLON, DE VOLEIBOL, 2,0MM 4 LONAS, FAIXAS DE ALGODAO, MEDINDO 9,50 X 1,00M, TRATAMENTO UV. Detalhamento: REDE - OFICIAL FIO EM NYLON, DE VOLEIBOL, 2,0MM 4 LONAS, FAIXAS DE ALGODAO, MEDINDO 9,50 X 1,00M, TRATAMENTO UV	PANGUÉ	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
45	10	UND	211148295 - REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 4 A 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV. Detalhamento: REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 4 A 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PANGUÉ	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
57	2	UND	211148297 - JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM NYLON, NO TAMANHO UNICO, SENDO O CONJUNTO COMPOSTO DE 18 UNIDADES (CAMISA, CALCAO E MEIAO) INCLUSO 02 UNIFORMES PARA GOLEIRO, MANGA CURTA, CORES DIVERSAS. Detalhamento: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM NYLON, NO TAMANHO UNICO, SENDO O CONJUNTO COMPOSTO DE 18 UNIDADES (CAMISA, CALCAO E MEIAO) INCLUSO 02 UNIFORMES PARA GOLEIRO, MANGA CURTA, CORES DIVERSAS	PLAYFAIR	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
60	20	UND	211148308 - BOLA - CONFECCIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 360-390 GRAMAS, PARA FUTEBOL CAMPO, TAMANHO INFANTIL, CAMARA BUTIL, COM VALVULA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 64-66CM, NA COR BRANCA, DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO INTE. Detalhamento: BOLA - CONFECCIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 360-390 GRAMAS, PARA FUTEBOL CAMPO, TAMANHO INFANTIL, CAMARA BUTIL, COM VALVULA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 64-66CM, NA COR BRANCA, DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO IN-	PENALTY	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00

			TERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MINIMO, 1 FEDERACAO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL			
63	20	UND	211148311 - BOLA - DE VOLEI DE QUADRA 8,0, 1 LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EX Detalhamento: BOLA - DE VOLEI DE QUADRA 8,0, 1 LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEI-BOL (FIVB)	PENALTY	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 50.390.402/0001-18.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de Abril de 2024.

FRANIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 003/2024

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar fornecimento que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação para Aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **18/04/2024 a 18/04/2025**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 001/2024

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar fornecimento que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação para fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, se-

gundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **18/04/2024 a 18/04/2025**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 9.258,79** (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), tendo como objeto a **Aquisição de madeira de alta qualidade e especificações adequadas para a reforma de ponte, garantindo durabilidade, resistência e conformidade com os padrões de segurança**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ – 15.657.062/0001-57, com sede na Avenida A.Qda47, nº 28, Bairro Nova Esperança, Cuiabá- MT, CEP: 78.058-000.**

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 267/2024.

PORTARIA Nº. 267/2024.

DE: 17 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.º LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA PARA O CARGO DE MERENDEIRA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.º **LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MERENDEIRA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 271/2024.

PORTARIA Nº 271/2024.

DE: 17 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2023 Sr.ª THAIS MENDES PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **THAIS MENDES**, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2023, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 17 de abril de 2024 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 269/2024.

PORTARIA Nº. 269/2024.

DE: 17 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR.º MARCIEL DOS SANTOS LIMA PARA O CARGO DE MECANICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMOVEIS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º **MARCIEL DOS SANTOS LIMA** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MECANICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMOVEIS** da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 265/2024.

PORTARIA Nº. 265/2024.

DE: 17 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público efetivo **ERIKS MATOS DA SILVA**, Função Gratificada no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para responder pela função de Gestor de Contratos.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 268/2024.**

PORTARIA N° 268/2024.**DE: 17 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2023 SRA.° DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSORA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEIA a Sra.° **DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **PROFESSORA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 266/2024.**

PORTARIA N° 266/2024.**DE: 17 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2023 SR.° GABRIEL FREIXO DE ARCEGA PARA O CARGO DE COLETOR DE LIXO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEIA o Sr.° **GABRIEL FREIXO DE ARCEGA** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **COLETOR DE LIXO** da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 270/2024.**

PORTARIA N° 270/2024.**DE: 17 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2023 SRA. ° VITORIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEIA a Sra.° **VITORIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.**Processo Adm: N° 017/2024.**

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.230.191,20 (seis milhões e duzentos e trinta mil e cento e noventa e um reais e vinte centavos): **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI** (17.621.040/0001-53) com os lotes: 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 1.615.626,00 (um milhão e seiscentos e quinze mil e seiscentos e vinte e seis reais). **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** (03.646.889/0001-77) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 548.404,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais). **DEURVAN DA SILVA AGUIAR** (15.340.698/0004-04) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 4.066.161,20 (quatro milhões e sessenta e seis mil e cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 17 de abril de 2024.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

CONDUTOR DE PROCESSOS.

PREGOEIRO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2024 - CONTRATADA: NEUSA PERES DE SOUSA SALLES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NEUSA PERES DE SOUSA SALLES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 894.525.501-04 e Identidade RG nº 1.765.913-2 - SEJUSP-MT expedida em 14/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: RUA F, s/nº - Próximo a Mercearia Martins - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 289/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/03/2024

VIGÊNCIA: De 19/02/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM (SALAS ANEXAS) - Estudam nas Salas Anexas da EMEB JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024 - CONTRATADA: SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.146.914-26 e Identidade RG nº 1818898 - SSP-PB, 1ª Via expedida em 04/12/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Lucio Vieira Amorim, nº 115 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2024 - CONTRATADA: SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.146.914-26 e Identidade RG nº 1818898 - SSP-PB, 1ª Via expedida em 04/12/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Lucio Vieira Amorim, nº 115 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 291/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/03/2024

VIGÊNCIA: De 19/02/2024 a 31/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM (SALAS ANEXAS) - Sala Anexa no Presídio

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2024 - CONTRATADA: SILMARA SOARES RABELO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SILMARA SOARES RABELO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 028.505.551-85 e Identidade RG nº 2.029.741-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 290/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/03/2024

VIGÊNCIA: De 19/02/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM (SALAS ANEXAS) - Estudam nas Salas Anexas da EMEB JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2024 - CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 457.151.221-04 e Identidade RG nº 2.547.047-7 - SEJUSP-MT expedida em 21/12/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 191 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 288/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/03/2024

VIGÊNCIA: De 19/02/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM (SALAS ANEXAS) - Estudam nas Salas Anexas da EMEB JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2024 - CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 642.517.801-91 e Identidade RG nº 170.544 - SEJUSP-TO expedida em 01/10/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AABB - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 286/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/03/2024

VIGÊNCIA: De 19/02/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM (SALAS ANEXAS) - Estudam nas Salas Anexas da EMEB JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2023-CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA GRAZIELE PINTO DEVEZA DE MOURA-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 09 (nove) meses, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de março de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2023–CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A LEIA FERREIRA BENTO-MEI. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 09 (nove) meses, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 17 de dezembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº34/2023	09 meses	R\$: 4.500,00	R\$: 40.500,00

2.1 O valor total do presente Aditivo é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2071.0000-Manter as Atividades Da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito,

na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2024/SECAD, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	003/2024	
Contrato	016/2024 NILMARA VIANA DE PAULA SOUSA	
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Vigência	04/02/2025 A 04/04/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	KAMYLA GONCALVES DE LIMA	SANDRA MARIA BAGGIO
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2746	2719

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2024/SECAD, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	001/2024	
Ata	001/2024 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	
Ata	002/2024 - AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
Ata	003/2024 - A F GRAFICA LTDA	
Ata	004/2024 - GRAFICA IGUACU LTDA - ME	
Ata	005/2024 - TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA	
Ata	006/2024 - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA	
Ata	007/2024 - RB FLEXO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERIODO DE 12 MESES.	
Secretarias	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Vigência	27/03/2024 A 27/03/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/Função	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADORA
Secretaria	SECRET. MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	1858	2642

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024**

PORTARIA Nº 082/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para

exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO

SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Welton Aprigio Bispo como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
046/2023	Aquisição de uma Retroescavadeira Hidráulica para o município de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Ranulfo Carvalho Coelho, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade

com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção

deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato,

podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024**

PORTARIA Nº 080/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora LARISSA APARECIDA LUCIO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 08/04/2024 a 11/04/2024, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2024**

DECRETO Nº 136/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **VIVIANE SANTIAGO DA COSTA** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2024**

DECRETO Nº 137/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **CRISTIANE DE SOUZA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa Educacional da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente ao **Processo Licitatório 036/2024, Pregão Eletrônico 07/2024 (menor preço unitário)**, onde o mesmo tem como OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS", alterando a data da sessão de disputa.

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 06/05/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 07/2024. Inexigibilidade nº 03/2024. Contrato nº 38/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO LTDA. CNPJ: 19.399.676/0001-28.**

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em assessoria de tramitação de processos junto ao Legislativo e Executivo.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 15/04/2024 à 15/04/2025

Data de Assinatura: 15/04/2024

Fiscal do Contrato: Antônio Carlos Mariano Santiago

Suplente Fiscal do Contrato: Rogério Alves Correa

Gestora do Contrato: Andressa Nunes de Almeida

Jamis Silva Bolandin: Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 002/2024**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 002/2024**, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TIPO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**, onde foi vencedor a empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME**, CNPJ nº **44.940.243/0001-85**, ao valor POR ITEM em R\$ 3.126.421,20 (Três Milhões, Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 17 de abril de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Pregoeiro**

JURIDICO**TÍTULO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 042/2024
NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Título:**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 042/2024 NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 042/2024.

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.424/ no dia 19/02/2024.

Retifica-se:

Onde se lê:

PORTARIA N° 042/2024

I -Agente de Contratação: Marcos Vinícios de Jesus Abrahão;

II-Secretário: Marciana da Silva Cherubim;

III- Equipe de Apoio: Eliane Garcia de Almeida.

Art. 2° - Ficam designados como **Suplentes a Sra. Ainara Francine Sereghetti**

e a Sra. Eliane Atanasio Brasileiro.

Leia-se:

PORTARIA N° 042/2024

–I- Pregoeiro: Marcos Vinícios de Jesus Abrahão;

II-Secretário: Ainara Francine Sereghetti

III- Equipe de Apoio: Eliane Garcia de Almeida.

Art. 2° - Ficam designados como **Suplentes a Sra. Marciana da Silva Cherubim**

e a Sra. Eliane Atanasio Brasileiro.

São Pedro da Cipa-MT, 17 de Abril de 2024

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 004/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 004/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 37.778.759/0001-00, sangrou vencedora dos itens nº 1 - 3 - 5 - 7 - 11 - 15 - 45 - 47 - 57 - 58 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 72 - 74 - 75 - 79 - 80 - 86 - 88 - 89 - 90 - 91 - 110 - 112 - 114 - 119 - 121 - 136 - 137 - 138 - 174 - 175 - 176 - 179 - 182, com valor Global de R\$ 166.101,93 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Cento e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

A empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 38.120.208/0001-17, sangrou vencedora dos itens nº 2 - 34 - 93 - 94 - 95, com valor Global de R\$ 80.009,00 (Oitenta Mil e Nove Reais).

A empresa INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 32.138.304/0001-06, sangrou vencedora dos itens nº 4 - 6 - 10 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55 - 84 - 85 - 92 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 103 - 118 - 120 - 139 - 140 - 142 - 156 - 177, com valor Global de R\$ 113.

939,54 (Cento e Treze Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

A empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 28.387.424/0001-70, sangrou vencedora dos itens nº 73 - 81 - 83 - 183, com valor Global de R\$ 43.321,98 (Quarenta e Três Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

A empresa NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 40.951.414/0001-10, sangrou vencedora dos itens nº 77 - 78, com valor Global de R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 004/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 440/2024.

PORTARIA N° 440/2024.

EXONERA A SERVIDORA CHRISTINA DE ALMEIDA SOARES, DO CARGO DEASSESSOR JURIDICO - 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, o(a) servidor(a) **CHRISTINA DE ALMEIDA SOARES, portador (a) do CPF nº 034.XXX.XXX-36** do cargo de **ASSESSOR JURIDICO - 20 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de número 810B/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ATA 01/2024 - COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL – CEM.

Aos dose dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram se o presidente da **Comissão Executiva Municipal – CEM** nas dependências do Paço Municipal, cito, sala da Secretária de Desenvolvimento Econômico-Jocelia Ferreira da Silva, em caráter ordinário com intuito de avaliarem as fichas de inscrição para participar do Edital de Concurso Gas-tro-nômico nº 01/2024, ficando assim deferida as empresas.

	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
1	THIAGO MARTINS DOS SANTOS	50.936.280/0001-12	DEFERIDA
2	HAKUNA BATATA	54.624.557/0001-55	DEFERIDA

3	MARIA IZABEL GOMES DA SILVA	35.879.256/0001-03	DEFERIDA
4	LA BELLA PIZZARIA	48.744.659/0001-53	DEFERIDA
5	OLIVEIRA CONVENIENCIA LTDA	38.264.630/0001-46	INDEFERIDO COFORME ITEN 1.1 DO OBJETO DO EDITAL 01/2024
6	EVANEYDE DE OLIVEIRA	47.447.718/0001-94	DEFERIDA
7	FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM	29.0006.753/0001-96	DEFERIDA
8	JANIELE MELO DA SILVA	54.237.448/0001-52	DEFERIDA
9	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	54.651.760/0001-98	DEFERIDA
10	DELÍCIA DAS IRMAS	50.509.950/0001-14	DEFERIDA
11	AS 4 FASES DO EVANGELHO	07.984.535/0001-93	DEFERIDA
12	CANTINHO GELADO	20.054.157/0001/07	DEFERIDA
13	COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA	46.673.652/0001-98	DEFERIDA
14	BRUNA ALEXANDRA TEIXEIRA DA SILVA	45.485.514/0001-12	DEFERIDA
15	BULS BURGUER	33.239.459/0001-00	DEFERIDA
16	DOUDS HAMBURGUERIA	43.347.505/0001-10	DEFERIDA
17	LUCINEIA PAIM XAVIER	46.828.528/0001-54	DEFERIDA
18	HUGO RICARDO BARBOSA	50.342.659/0001-02	DEFERIDA
19	CERVEJARIA DUMATO	26.950.848/0001-75	DEFERIDA
20	LUCINEIDE ROSA DA SILVA	18.315.269/0001-22	DEFERIDA
21	LOURENÇO COMERCIO DE BEBIDAS	37.605.530/0001-73	DEFERIDA
22	SENHOR DO ESPETO	32.689.835/0001-97	DEFERIDA
23	CESAR ESPETO	29.201.295/0001-46	DEFERIDA
24	JOCEMAR MARTH	41.199.493/0001-18	DEFERIDA

Os concorrentes que tiveram sua habilitação DEFERIDA, e, portanto, habilitados para participar do concurso, deverão acessar o site da prefeitura no <https://www.sapezal.mt.gov.br/> ou enviar mensagens através do WhatsApp nº (65) 9-9644-6992 para mais informações.

Sapezal/MT, 12 de abril de 2024

Vitor Barredo Makhoul

Presidente da Comissão

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGRONÔMICOS DE COLETA, SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA POR HECTARE, instituído na norma ABNT NBR 14.653-3 afim da apuração do im-

posto sobre a propriedade territorial rural (ITR), conforme instrução normativa da receita federal Nº 1877 de 14 de março de 2019 no município de Sapezal MT.

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei nº 14.133/2021 onde:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Decreto nº 11.871/2023 – valor atualizado R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

A contratação se dará em nome da Pessoa Física JOSE MAURO GALIZA ANSALDI, devidamente inscrita no CPF: 495.071.841-04, no valor R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 023/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 023/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 19/04/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 02/05/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 023/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XIX N.º 4.465 PÁGINA 1022, PUBLICAÇÃO: QUARTA - FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024. DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 180-2023, **ACRESCENTAR PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA NOVO PRAZO DE 120 (DIAS) E NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO (120) DIAS.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DISTRITO DE PRIMAVERA. SORRISO - MT, 17 DE ABRIL DE 2.024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 3.518, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Cria o Programa “Memória Viva, homenageie seu ente querido falecido, diminua a saudade, plante e adote uma árvore”, no município de Sorriso/MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Memória Viva como forma de homenagear um ente falecido e diminuir a saudade, plantando e adotando uma árvore nas áreas verdes do Município de Sorriso/MT.

Art. 2º Fica autorizado que o Município de Sorriso faça parceria com o cemitério de Sorriso, para doação das mudas para os municípios, sendo que os mesmos ficarão responsáveis pelos cuidados que a árvore precisa, o local onde será plantada ficará estipulado pelo Município.

Art. 3º Nessas árvores deverá ter um QR code com as informações da pessoa falecida e informações sobre a espécie da árvore.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 258-2022 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 17/04/2024. ACRESCENTA-SE O VALOR DE R\$ 357.314,34 – SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 175.317,96 - REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 181.996,38. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.** SORRISO - MT, 17 DE ABRIL 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.321, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.321, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao Servidor Cilesio Lamera, matrícula nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1321/ 2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.320, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 1.320, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar n° 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Fernando Barbosa Ferreira, matrícula n° 13086, ocupante do cargo de Chefe de Seção, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1320/2024)

LEI N° 3.517, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Adota a Educação em Tempo Integral em Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a implementar, gradativamente, política pública de Escolas e/ou Turmas em Tempo Integral, conforme disponibilidade orçamentária, estrutura física disponível e regulamentação do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º A permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Ensino, em tempo integral, tem o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante, para a garantia da melhoria da qualidade de ensino ofertado e na promoção de uma educação inclusiva e de equidade, estando alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB n° 9.394/1996.

Art. 3º A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral nas Instituições de Ensino pertencentes a Rede Municipal de Educação de Sorriso-MT deverá ofertar uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 4º O currículo da educação em tempo integral, nos termos da legislação vigente, constitui-se da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada denominada atividades complementares.

Parágrafo único. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, educação financeira, empreendedorismo, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais de acordo com a Matriz Curricular.

Art. 5º As atividades complementares fazem parte do currículo escolar e compreende a parte diversificada, podendo corresponder até 40% (quarenta por cento) dos currículos locais, cuja definição dos conteúdos devem ser relevantes a realidade em que a Unidade Escolar está inserida e deve ser articulada com a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 6º As Instituições de Ensino em tempo integral além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, observarão no planejamento, execução e avaliação da proposta pedagógica, o que segue:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; II - a preponderância no currículo, da Base Nacional Comum Curricular sobre a parte das atividades complementares; III - Documento de Referência Curricular de Sorriso/MT; IV - a inclusão de objetos de conhecimentos que tratam dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes; V - os objetos de conhecimentos mínimos dos componentes curriculares, que levarão em conta os aspectos das habilidades e competências, que serão contemplados na mediação entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da instituição e da comunidade escolar; VI - as atividades complementares, atenderão às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como os anseios da própria instituição, e acrescentada conforme interesse da comunidade escolar; VII - as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.

Art. 7º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 8º Nas unidades escolares que o atendimento for em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis legais pelo estudante estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de sua ausência.

Art. 9º A Mantenedora, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 10. O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.519, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Semear Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação Semear Sorriso”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.064.404/0001-42, na data de 24/08/2023, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com endereço sito à Avenida Brasil, nº. 202, Bairro Bom Jesus, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78896-134.

Art. 2º Para que a “Associação Semear Sorriso”, usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 014/2024 DE LANÇAMENTOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES
OBRAS****Edital de Lançamentos de Autos de Infrações Obras Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, constatou-se a seguinte irregularidade: Calçada executada em desacordo com a legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos;

Cientifica pessoa física ou jurídica, abaixo relacionado, que em seu desfavor encontram-se lavrado auto de infração por infringência ao código de obras vigente, deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital. A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 17 de abril de 2024.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7049/2024			DATA: 08/02/2024
PROPRIETÁRIO: TIAGO RODIGNERI FAVRETTO			CPF/CNPJ: 037.982.921-59
IMÓVEL AUTUADO: RUA MONTE ALEGRE			Nº: 767
Bairro: FLOR DO CERRADO	Qdra / Lote: 05/02	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Calçada executada em desacordo com a legislação vigente.			

PORTARIA Nº 1.319 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 2.228 de 11 de setembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.228 de 11 de setembro de 2023, e substituir o servidor Alessandro de Freitas Oliveira (titular), pelo servidor Luiz Claudio Costa Gouveia (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, para as Atas de Registro de Preços nº 390/2023, nº 391/2023, nº 392/2023, nº 393/2023, nº 394/2023, nº 395/2023, nº 396/2023, nº 397/2023, nº 398/2023, nº 399/2023, nº 400/2023, nº 401/2023, nº 402/2023 e nº 403/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2023, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, pneus, camaras, equipamentos de solda, oxigênio e contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para as secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2024.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 203/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 78/2022 da Senhora LUCINEIDE DECIBIO LOPES DE ALMEIDA, na data de 16 de abril de 2024, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH nº. 2144 no cargo de **ASSISTENTE TECNICO DA SAUDE I – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.687.778/0001-47, estabelecida a Av. Tenente Praero, nº 2647, Jardim Cali fornã, CUIABÁ /MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Marcio Rogério Siqueira Luz**, Representante Legal, naturalidade, estado civil, inscrito no CPF nº. 792.389.631-34, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Pregão Eletrônico nº. 022/2023 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**, denominado de PROPONENTE.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

DATA DO CONTRATO:-----16 de Abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:----- 16 de Abril de 2025.

VALOR DO CONTRATO R\$ 2.034.325,12 (Dois Milhões, trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 16/04/2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 46, admitido em 19/04/1999, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, “**FG-V – Função Gratificada**”, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 205/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER a senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, “**FG-V – Função Gratificada**”, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 206/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escrivário**, com matrícula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, “**FG-V – Função Gratificada**”, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 207/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/04/2024, com término em 14/05/2024, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 à 10/11/2023, ao Senhor ODEMAR JOSE PEREIRA PAIS, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2184, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 208/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2024, com término em 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 12/12/2021 à 11/12/2022, a senhora ALINE TREUHERZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 910, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 209/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA MATRIMONIAL pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, de 12/04/2024 a 19/04/2024, a senhora CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2314, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 211/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/04/2024, com término em 14/05/2024, referente ao período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020, ao senhor NEWTON TOLEDO BRES-SAN JUNIOR, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1428, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212/2024

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h**, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	TECNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE LOCALIDADE: SEDE
252	HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não soube em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) *Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*

2) *Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*

3) *Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)*

4) *Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PORTARIA Nº 214/2024

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – 002/2022, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL LOCALIDADE: SEDE
27	SIMONE DE OLIVEIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sou em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 215/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de 03 de abril de 2024, sem prejuízo de sua remuneração, à senhora TATIELI FRANCOLINO DA SILVA, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2152 no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, em 03/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 213/2024

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público 001/2023, realizado no período de 24/03/2023 a 14/06/2023, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2023, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo indeterminado.

1ª. Fase - Exames Médicos

I.- Os candidatos convocados neste ato, deverão providenciar, às suas expensas (*por meios financeiros próprios*), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente);
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (E.A.S);
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Paragrafo único. Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para agendamento de avaliação médica pericial a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO

II – Somente os candidatos considerados APTOS pela Junta Médica Oficial do Município, deverão apresentar o **Original e 02 (duas) Copias**, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida

pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<http://www.tse.jus.br>);

- d) CPF;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;
- g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;
- p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- s) Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.
- t) Comprovante de residência;
- u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação ilícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);
- w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- x) Termo de Compromisso (Código de Ética);
- y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).
- z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);
- aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;
- bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

III- CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Zona Rural
09	HIAGO JOSÉ DOS SANTOS LANÇONE

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência do convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 216/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** do Senhor **NILTON JOSE DA SILVA**, servidor estável, no cargo de **Professor**, admitido em 13/04/2012, com matrícula no RH nº. 1360, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 7.215,22 (Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais e Vinte e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 217/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a Senhora **IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA**, servidora estável, no cargo de **Professora**, admitida em 13/04/2012, com matrícula no RH nº. 1359, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 04**, para perceber na **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 8.177,24 (Oito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 218/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da Senhora **MARIA IVONE DE MELO**, servidora estável, no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, admitida em 04/03/2000, com matrícula no RH nº. 81, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Municipal, da **Classe A – Nível 06**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 4.926,06 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 219/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a Senhora **ADRIANA SUTERO LANÇONE**, servidora estável, no cargo de **Professora**, admitida em 13/04/2012, com matrícula no RH nº. 1357, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 04**, para perceber na **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 8.177,24 (Oito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 220/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “LICENÇA PATERNIDADE” pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, a contar da data de 11 de abril de 2024, sem prejuízo de sua remuneração, ao senhor **FLAVIO DA SILVA NORONHA**, servidor efetivo, admitido em 04/07/2022, com matrícula no RH n°. 2095, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal n°. 218/99, Art. 78 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 221/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2024, com término em 04/06/2024, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023, a senhora VERONICA PEREIRA VER-SORI**, servidora efetiva com matrícula no RH n°. 1551, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 222/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2024, com término em 04/06/2024, referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023, a senhora MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA**, servidora efetiva com matrícula no RH n°. 2162, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II – BIOQUIMICO-FARMACEUTICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO, servidor Efetivo, com matrícula no RH n°. 145 admitido em 09/01/2002, nocargo de **Eletricista de Manutenção**, **Suplente: JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, servidor Efetivo, com matrícula no RH n°. 886 admitida em 07/08/2006, nocargo de **Trabalhador de Serviços Gerais**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
31/2024	16/04/2024	F LUZ ATACA-DISTA MATE-RIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 16 de abril de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 225/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 11/04/2024 com término em 09/06/2024, do período aquisitivo de 01/04/2004 a 31/03/2009, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor ADAIR JOSÉ SCHNEIDER**, servidor efetivo, nocargo de **Professor**, admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH n°. 247, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal n°. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 224/2024****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. – REVOGAR a Portaria n.º 152/2024 que concede Férias no período de 04/01/2022 a 03/01/2023 ao senhor TIAGO DOS SANTOS, servidor efetivo, com matrícula no RH n.º 1249, no cargo de Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias.****Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Registre-se;****Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 223/2024****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2024, com término em 04/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, a senhora KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA, servidora Contratada com matrícula no RH n.º 2153, no cargo de ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n.º 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.****Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****Registre-se;****Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DECRETO N.º 199, DE 16 DE ABRIL DE 2024****APROVA O PROJETO DE DESDOBRAMENTO DO LOTE 02 DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO VILA GOIÁS, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.****CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.333/2023/1Doc;**DECRETA:****Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 02, da Quadra 01, do Loteamento Vila Goiás, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 449,85 m², matriculado sob n.º 39.626 no RGI desta Comarca, de propriedade de **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob n.º 452.606.721-00, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 02-A, da Quadra 01, com a área total de 218,93 m², com o valor venal de R\$ 30.453,16 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 022/2024/SEFAZ;

II – Lote 02-B, da Quadra 01, com a área total de 230,92 m², com o valor venal de R\$ 32.120,97 (trinta e dois mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 022/2024/SEFAZ em anexo;

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 10/2024/SAMAE****CONTRATO N. 10/2024/SAMAE**

TIPO	Contrato n. 10/2024/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.008/2024/SAMAE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1.008/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03, localizada na Av. Brasil, n. 748, bairro Goiabeira, Cuiabá/MT, CEP 78.032-095, representada pela Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA SUPERINTENDÊNCIA ADM E FINANCEIRA E GERÊNCIA TÉCNICA DO SAMAE. Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$ 932,00 (Novecentos e trinta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA	Tangará da Serra/MT, 17 de abril de 2024, com prazo até 17 de abril de 2025.

DECRETO N.º 198, DE 16 DE ABRIL DE 2024**Approva o projeto de Remembramento dos Lotes 05, 06, 07 da Quadra 57 – Loteamento Parque do Bosque e Lote 11 da Quadra 23 – Lotea-**

mento Parque da Mata, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 136/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 05, 06, 07 da Quadra 57 – Loteamento Parque do Bosque e Lote 11, da Quadra 23 – Loteamento Parque da Mata, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 445,47 m², 387,05 m², 328,64 m², 475,18 m² respectivamente, e matriculados sob n.º 44.719, 44.720, 44.721 e 44.722, no RGI desta Comarca, de propriedade de **PROMOVVE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 11.693.944/0001-08, tendo como resultante o LOTE 05/06/07/11 DA QUADRA 57/23 LOTEAMENTOS PARQUE DO BOSQUE E PARQUE DA MATA, perfazendo uma área total de **1.636,34 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R\$ 228.727,60 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme Certidão n° 023/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 192, DE 16 DE ABRIL DE 2024**Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO do LOTE 07 e 22, AMBOS DA QUADRA 03, DO LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 002/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 07 e 22, ambos da Quadra 03, do loteamento Jardim Itália, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 600,00 m² e 600,00 m² respectivamente e matriculados sob n° 44.575 e 44.576, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ADMINISTRADORA DE BENS GAZIN LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 10.421.971/0001-69, tendo como resultante o Lote Remembrado: Lote 07/22 da Quadra 03, perfazendo uma área total de **1.200,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R\$ 321.504,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quatro reais), conforme Certidão n° 017/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n° 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 048/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 9.182/2024 e 10714/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **19/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS POR-TUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO

120	1026	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	5	15	13	65	80
121	1979	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	5	15	13	65	80
1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
67	1942	THAIS PRISCILA ANDRADE DA SILVA	23273712	06/08/1993	7	21	11	55	76
68	3445	CLEUZA MARIA DOS SANTOS SILVA	30952093	14/11/1961	4	12	12	60	72
69	3022	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	12/10/1970	5	15	11	55	70
70	1552	EDIMAURA COELHO GONCALVES	13292455	25/06/1973	3	9	12	60	69
71	58	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	6	18	10	50	68
72	47	LUCIENI GARCIA DE MELO	15572510	02/03/1982	4	12	9	45	57
651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
3	1298	ELIZABETE LIMA DOS SANTOS ARAGÃO	3631878-7	14/12/1994	4	12	12	60	72

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **19/04/2024 e 22/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta a data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empējuízoalheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____de ____de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____de ____de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____de ____de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/ MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
16	1847	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
29	1389	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044 MTE/MT	15/11/1979	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
11	958	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **16/04/2024 e 17/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

- i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
- m) Certidão de NASC. dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Foto 3X4;
- y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
- 2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.
- 2.30** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
- 3.** Será desclassificado o candidato que:
- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.
- 4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz****Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração****ANEXOS:****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.****NOME DO CANDIDATO:-----****TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----****CARGO:----- SECRETARIA:-----****INÍCIO:-----**

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299–Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena–reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, ____, brasileiro(a), ____, (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				

Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 197, DE 16 DE ABRIL DE 2024**APROVA O PROJETO DE DESDOBRAMENTO DO LOTE 15/16 DA QUADRA 20, DO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 381/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 15/16, da Quadra 20, do Loteamento Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 900,00 m², matriculado sob n.º 42.332, no RGI desta Comarca, de propriedade de **LUIS FERNANDO SIMONETI**, inscrito(a) no CPF sob n.º 013.087.051-07, e sua esposa **BRUNA ALVES FURQUIM SIMONETI**, inscrita no CPF sob n.º 033.052.981-11, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote Urbano 15, da Quadra 20, com a área total de 450,00 m², com o valor venal de R\$ 114.939,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme Certidão de Valor Venal n.º 016/2024/SEFAZ em anexo;

II – Lote Urbano 16, da Quadra 20, com a área total de 450,00 m², com o valor venal de R\$ 114.939,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme Certidão de Valor Venal n.º 016/2024/SEFAZ em anexo;

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 044/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 3.823/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para

atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **19/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 – ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
23	265	JOSE LUCAS DE ARCANJO PRADO	30/5/1992	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e entregar as CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **19/04/2024 e 22/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	

7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizoalheio,induzindooumantendo qualqueroptomeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeuiaconstar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãoofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdepredjudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública**, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo; Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/ 2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, consoante o De-

creto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3260/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA – CNPJ 08.111.952/0001-94, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “BONDE DO FORRÓ” NA XII FESTA DOS ESTADOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.**

133/2021., cujo valor total é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Tangará da Serra-MT, 17.04.2024. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **27 de Maio de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br, na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, do tipo ME-

NOR PREÇO, com empreitada GLOBAL, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL E EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÃO DE VIA COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NO LOTEAMENTO MORADA DO SOL – (RUA R E PROLONGAMENTO DA AV. NILO TORRES)**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 18 de Abril de 2024, no Portal da Transparência do município, através https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro de Preço firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.134.704/0001-22,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	1.850	UN	EUROFARMA	R\$ 10,35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro de Preço firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
141	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	3720	UN	FARMACE	R\$ 2,45
351	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	1500	UN	FRESENIUS	R\$ 17,42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro de Preço firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
85	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	8000	UN	EUGIA	R\$ 4,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 7.620/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **19/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
16	1712	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **19/04/2024 e 22/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

DECRETO N.º 193, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 14 da Quadra 55, do LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 436/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 14 da Quadra 55, com superfície de 300,00 m², do loteamento Jardim dos Ipês, devidamente matriculado sob n.º 44.758, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Lote 14A, da Quadra 55**, com superfície de **150,00 m²**, com o valor venal de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

b) **Lote 14B, da Quadra 55**, com superfície de **150,00 m²**, com o valor venal de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 196, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS 11 E 12, AMBAS DA QUADRA 14, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, DO BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 394/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento das Unidades Autônomas 11 e 12 do bairro Jd. Morada do Sol, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 466,82 m² e 466,82 m² respectivamente, e matriculados sob n.º 41.086 e 41.087, no RGI desta Comarca, de propriedade de **TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 11.186.794/0001-46, tendo como resultante a Unidade Autônoma 11/12, da Quadra 14, perfazendo uma área total de **933,64 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote lembrado no *caput*, tem o valor venal de R\$ 329.752,31 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme Certidão nº 024/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 194, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 13 da Quadra 37, do LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 422/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 13 da Quadra 37, com superfície de 200,00 m², do loteamento Jardim Morada do Sol, devidamente matriculado sob n.º 44.823, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Lote 13A, da Quadra 37**, com superfície de **92,67 m²**, com o valor venal de R\$ 4.911,51 (quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

b) **Lote 13B, da Quadra 37**, com superfície de **107,33 m²**, com o valor venal de R\$ 5.688,49 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	159	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **18/04/2024 e 19/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

- i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;
 - i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;
 - i.4) Motorista e Operador de Maquinas
 - i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
 - i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
 - k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
 - m) Certidão de NASC. dos filhos;
 - n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - p) CPF dos filhos;
 - q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
 - r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
 - s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
 - t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
 - u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
 - v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
 - w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
 - x) Foto 3X4;
 - y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
 - z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
- 2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
 - b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
 - c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.
- 2.30** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
- 3.** Será desclassificado o candidato que:
- a) não comparecer na data estipulada;
 - b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo _____ alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público _____ ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _____ inscrito no RG n. _____ portador do CPF n. _____ residente e domiciliado _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 195, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 02 da Quadra 19, do LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 421/2024/1Doc.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 02 da Quadra 19, com superfície de 300,00 m², do loteamento Jardim dos Ipês, devidamente matriculado sob n.º 44.821, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Lote 02A, da Quadra 19**, com superfície de **150,00 m²**, com o valor venal de R\$ 7.315,50 (sete mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

b) **Lote 02B, da Quadra 19**, com superfície de **150,00 m²**, com o valor venal de R\$ 7.315,50 (sete mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 043/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil n.º. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR N° 043/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
32	254	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	4/6/1988	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
33	2409	BEATRIZ CARVALHO LIMA CORREA	7/7/1995	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
90	1454	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	21/10/1996	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **18/04/2024 e 19/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizoalheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , /_ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

- () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 027/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n° 027/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE SWITCH 48 POE, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO, 3° CIBM.**, através da empresa **ONIX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CPNJ n° **13.057.995/0001-79**, na importância de **R\$ 6.238,50** (Seis Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 17 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP N.º 190/2024

PORTARIA GP N.º 190/2024

DATA: 05 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, no cargo de **auxiliar de limpeza e manutenção**, a Sra. **FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 040.381.531.26, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n° 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 190/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **auxiliar de limpeza e manutenção**, a Sra. **FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 040.381.531.26, no dia 05 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 190/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO

Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 09/2024 – CMS/MT

Dispõe sobre as alterações e adequações do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de gestão do trabalho e da educação em saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o teor do artigo 2, da Lei n° 1407/18, que determina que a Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicado no Diário Oficial do Estado, que deverão estabelecer o seu tema, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de gestão do trabalho e da educação em saúde de Terra Nova do Norte;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião online extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações pontuais e adequações no regimento interno da 1ª Conferência Municipal de gestão do trabalho e da educação em saúde.

Art. 2º - Alterar art.1, aonde se lê. a l Conferência Municipal de gestão do trabalho e da educação em saúde, tem por objetivos.:

Lê-se Art. 1º- A1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - CMGTES, aprovado pelo conselho municipal de saúde pela resolução 08/2024 de 27 de março de 2024 e convocada pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Pascoal Alberton, por meio do Decreto N° 21, de 05 de abril de 2024, publicada 05 de 2024, será realizada no dia 12 de abril de 2024, a partir das 07:00, que tem por objetivos:

Art. 3º - suprimir art 10. Por entender que a comissão organizadora será responsável por delegar os trabalhos e responsabilidades quando couber.

Art. 4º corrigir erros de português e a sequencia em ordem crescente dos artigos deste regimento.

Art. 5º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 08 de abril de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PORTARIA GP N.º 192/2024

PORTARIA GP N.º 192/2024

DATA: 08 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. CRISTIANE MOREIRA FREIRE, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, no cargo de **técnico em radiologia**, a Sra. **CRISTIANE MOREIRA FREIRE**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 003.748.671.35, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n° 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 192/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **técnico em radiologia**, a Sra. **CRISTIANE MOREIRA FREIRE**,

brasileira, inscrito no CPF sob n. 003.748.671.35, no dia 08 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 192/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

cristiane moreira freire

Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA N° 010/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n°101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **33.181.598/0001-11**, estabelecida na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 05, Setor 04, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. JOSE APARECIDO DA CRUZ, residente a rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, Nortelândia, portador do RG SSP/MT n° 0627086-7 e do CPF n° 459.799.601-44.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 003/2022:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: SETOR 03 CENTRAL E SETOR 04 DOM BENJAMIN CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVENIO N° 1247/2022 SINFRA-MT.

Ocorre que:

Em fiscalização de rotina verificaram-se varias falhas na pavimentação executada, como falha na execução dos chanfros e ligações entre pavimentação existente e pavimentação nova, pavimentação, sarjeta e meio-fio recém-executada que se apresentam deteriorados antes mesmo da finalização da obra, bocas de lobo locadas em nível mais alto que a sarjeta impossibilitando a captação da água pluvial.

Diante do exposto, solicito que as pendências supracitadas sejam sanadas imediatamente, que os serviços sejam refeitos de modo que tenham funcionalidade e apresentem qualidade. O não atendimento da solicitação acarretará em bloqueio de pagamento de medições e se ainda persistirem, a empresa será penalizada juridicamente.

ANEXO I – RELATORIO FOTOGRAFICO

Imagem 1:Boca de lobo com nível mais alto que a sarjeta.

Imagem 2 a 4: Sarjetas deterioradas.

Imagem 5: Sarjetas deterioradas.

Imagem 6 e 7: Bocas de lobo que não permitem a captação da água, tampas jogadas no meio da rua.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de março de 2024.

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

PORTARIA GP N.º 186/2024

PORTARIA GP N.º 186/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. KAREN MACIEL DEZORZI, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **técnica em enfermagem**, a Sra. **KAREN MACIEL DEZORZI**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 060.558.751.52, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 186/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **técnica em enfermagem**, a Sra. **KAREN MACIEL DEZORZI**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 060.558.751.52, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 186/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KAREN MACIEL DEZORZI

Empossada

PORTARIA GP N.º 187/2024

PORTARIA GP N.º 187/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **enfermeira**, a Sra. **CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 052.763.511.12, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 187/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **enfermeira**, a Sra. **CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 052.763.511.12, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 187/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES

Empossada

PORTARIA GP N° 193/2024

PORTARIA GP N° 193/2024

DATA: 10 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: “DESIGNA SR. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA COMO LEILOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 0355797-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 344.764.821.04, no cargo comissionado de ASSESSOR DE LICITAÇÕES, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2° - A função descrita no artigo anterior não será remunerada. O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 31, da Lei 14.131/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO LEILÃO 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2024 - BENS IMÓVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de BEM IMÓVEL de sua propriedade e no estado em que se encontram, conforme Anexo I que integra o Edital completo.

ü **Leiloeiro administrativo:** Edivaldo Moreira da Silva, Portaria n° 193/2024. ü **Dia do leilão: 10 de Maio de 2024- 6ª feira - 11H00MIN** ü **Local do leilão:** Na Sala de Licitações da Prefeitura de TERRA NOVA DO NORTE - MT, localizada na AV. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - centro, Terra Nova do Norte-MT, CEP. 78.505-000 ü **Das Visitas aos imóveis:** a partir de 18/04/2024, no horário de 07h30min as 13h00min no local **(QUARTEIRÃO A, LOTE 31B, DA QUADRA 02)**. ü Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos **com a Comissão (66) 3534.2500**. ü Edital completo está disponível no site <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> para leitura e impressão.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de Abril de 2024.

A Comissão

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 003/2024**

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 003/2024

CRENCIAMENTO N°. 001/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 012/2024

MODALIDADE: CRENCIAMENTO N° 001/2023

OBJETO: “CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”

EMPRESA VENCEDORA:

SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 45.239.513/0001-98

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 17 DE ABRIL DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP N.º 189/2024

PORTARIA GP N.º 189/2024

DATA: 04 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. ALINE DA SILVA LINS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE SANITÁRIO**, a Sra. **ALINE DA SILVA LINS**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 062.641.131.90, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n° 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 189/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE SANITÁRIO**, a Sra. **ALINE DA SILVA LINS**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 062.641.131.90, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 189/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ALINE DA SILVA LINS

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL N° 692 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 692 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, e dá outras providências”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito de Tesouro-MT, 08 de abril de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 143 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 143 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 47, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **ELDER WINDSON TAVEIRA GONCALVES JUNIOR**, para desempenhar o **CARGO ACESSOR TRIBUTARIO junto à Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 144 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 47, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **RICARDO CAMPOS DE GOUVEIA FILHO**, para desempenhar o **CARGO SUBCHEFE DE PROJETOS CULTURAIS junto à Secretaria Municipal de Cultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024

“Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar a Servidora **COMISSIONADA Srª FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO**, Matrícula Nº: 610-1, da Secretaria Municipal de Cultura do **CARGO** de **CHEFE DO SETOR DE PROJETOS CULTURAIS PARA** a Secretaria de Viação e Obras para desempenhar o **CARGO COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGEM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 137/2024, de 17 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA/SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DOS BAIROS CENTRO E COHAB, EM DIVERSOS TRECHOS, COM ÁREA DE 22.137,72 M², NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL, DE **UNIÃO DO SUL/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de União do Sul/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	<p>INFRAESTRUTURA URBANA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA/SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS urbanas dos bairros centro e cohab, em diversos trechos, com ÁREA DE 22.137,72 M², NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, sendo:</p> <p>1 – NO BAIRRO CENTRO: T1 -AVENIDA CURITIBA (Entre Avenida Florianópolis e Rua Cacique Doble); T2 -AVENIDA FLORIANÓPOLIS (Entre Rodovia MT-423 e Estrada da Madeira); T3 -AVENIDA RIO GRANDE DO SUL (Entre Rua Cacique Doble e Rua 07); T4 -RUA CACIQUE DOBLE (Entre Rua Vargeão e Avenida Curitiba); T5 -RUA IVALDINO FRANÇIO (Entre Avenida Santa Catarina e Rua Umuarama); T6 -RUA VARGEÃO (Entre Rua Umuarama e Avenida Curitiba); T7 -RUA MODELO (Entre Rua Cacique Doble e Travessa Erval Velho); T8 -RUA S/D. (Entre Travessa Erval Velho e Ponte de Madeira); T9 -RUA VIELA 01 (Entre Rua Cacique Doble e Travessa Erval Velho); T10 -TRAVESSA ERVAL VELHO (Entre Rua Viela 01 e Rua Modelo); T11 -RUA 07 (Entre Rua Modelo e Av. Rio Grande do Sul) LR.01 -LIGAÇÃO DA RUA IVALDINO FRANCO COM AVENIDA SANTA CATARINA; LR.02 -LIGAÇÃO DA RUA IVALDINO FRANCO COM AVENIDA SANTA CATARINA;</p> <p>2 – NO BAIRRO COHAB: T12 -RUA EDENIR DOS SANTOS BALDISSERA (RUA LUIZ BEDIN C/ AV. SANTA CATARINA); T13 -RUA MANOEL AUGOSTINHO DE ALMEIDA (RUA LUIZ BEDIN C/ AV. SANTA CATARINA); T14 -RUA LUIZ BEDIN (PARTE 1 - CONTINUAÇÃO DO TRECHO); T15 -RUA LUIZ BEDIN (PARTE 2 - ALONGAMENTO DO TRECHO); T16 -TRAVESSA 04 (RUA EDENIR S. BALDISSERA C/ RUA MANOEL A. DE ALMEIDA); T17 -TRAVESSA 05 (RUA EDENIR S. BALDISSERA C/ RUA MANOEL A. DE ALMEIDA); T18 -TRAVESSA 06 (RUA EDENIR S. BALDISSERA C/ RUA MANOEL A. DE ALMEIDA); T19 -TRAVESSA 07 (RUA EDENIR S. BALDISSERA C/ RUA MANOEL A. DE ALMEIDA).</p>	<p>Kley Willian Arévalo Costa. Eng. Civil CREA/MT 09768. RNP: 1200759567 Responsável Técnico - Projetos e Orçamento da Obra. ART nº 1220240037699</p>

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA: FERNANDO LUAN KRONBAUER

ENG. CIVIL - CREA: MT047802 – RNP: 1218820314

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 081 de 19 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO LUAN KRONBAUER

Engenheiro Civil – CREA-MT 047802

Registro Nacional: 1218820314

LEI Nº 875, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o parcelamento do solo dos imóveis que especifica e aprovar o Projeto de Loteamento denominado Conjunto Habitacional André Maggi, para regularização e transmissão de propriedade das habitações aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o parcelamento do solo dos imóveis: Quadra 08, de matrícula 2.883 – SRI – Cláudia – MT, e Quadra 09, de matrícula 2.882 – SRI – Cláudia – MT, do Bairro Jardim Bedin, destinados à construção de habitações populares, com desafetação autorizada pela Lei Municipal nº 874, de 16 de abril de 2024.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o art. 1º serão parcelados em lotes individuais, conforme abaixo:

I – Imóvel: Quadra 08

Área: 10.231,33 m² (dez mil duzentos e trinta e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

Matrícula: 2.883 – Serviço de Registro de Imóveis – Cláudia – MT.

Parcelamento: Lotes: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.

Vias de Acesso: Travessa 01, Travessa 02 e Travessa 03.

II – Imóvel: Quadra 09

Área: 5.546,58 m² (cinco mil quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados);

Matrícula: 2.882 – Serviço de Registro de Imóveis – Cláudia – MT.

Parcelamento: Lotes: 01, 02, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

Vias de Acesso: Viela 01, Viela 02 e Viela 03.

Art. 3º. Fica aprovado o projeto do loteamento urbano denominado Conjunto Habitacional André Maggi, de propriedade do Município de União do Sul – MT, constituído por uma área de 10.231,33 m² (dez mil duzentos e trinta e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) com seus limites e confrontações constantes na Matrícula 2.883 – SRI – Cláudia – MT, parcelado em 39 (trinta e nove) lotes e denominada Quadra 08, Bairro Jardim Bedin, e por uma área de 5.641,50 m² (cinco mil seiscentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) com seus limites e confrontações constantes na Matrícula 2.882 – SRI – Cláudia – MT, parcelado em 21 (vinte e um) lotes e denominada Quadra 09, Bairro Jardim Bedin.

Art. 4º. Os imóveis originados pelo parcelamento autorizado conforme o art. 1º desta lei obterão inicialmente o registro individual de matrícula junto ao Serviço de Registro de Imóveis e, ato contínuo, terão expedidos pela Prefeitura Municipal de União do Sul os respectivos Títulos Definitivos de Propriedade e os demais documentos necessários, em nome dos beneficiários devidamente habilitados, com a consequente transmissão de propriedade dos imóveis.

Parágrafo Único. A distribuição das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida obedecerá o cadastro dos beneficiários já contemplados com o direito a sua propriedade.

Art. 5º. Ficam incorporados ao patrimônio do Município, mediante o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, conforme Art. 22 da

Lei 6.766/79, na categoria de "BENS PÚBLICOS INALIENÁVEIS" constantes do projeto aprovado por esta Lei:

I – As áreas de USO COMUM DO POVO, constituídas por ruas/avenidas/calçadas, num total de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), assim distribuídas:

a) Quadra 08:

DENOMINAÇÃO	LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M ²)
Travessa 01	7,00	70,00	490,00
Travessa 02	7,00	70,00	490,00
Travessa 03	7,00	70,00	490,00

b) – Quadra 09:

DENOMINAÇÃO	LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M ²)
Vieira 01	7,00	30,00	210,00
Vieira 02	7,00	30,00	210,00
Vieira 03	7,00	30,00	210,00

Art. 6º. Considerando o interesse público e social do projeto, fica dispensada a expedição de editais de que trata o artigo 9º da Lei 6.766/79, devendo o Cartório de Registro de Imóveis competente limitar-se a exigir a documentação mínima necessária e indispensável aos registros, sendo vedadas as exigências e sanções pertinentes aos particulares, especialmente aquelas que visem garantir a realização de obras e serviços, ou que visem prevenir questões de domínio, que ficam asseguradas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º. Fica dispensada para o projeto ora aprovado, a fase de fixação de diretrizes oficiais previstas nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766/79, tendo em vista o interesse público e social do projeto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 17 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **aquisição de uma geladeira frostfree com capacidade mínima de 260 L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

22/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2024 - PRESENCIAL

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **PODAS DE ÁRVORE E COLETAS EM VIAS PÚBLICAS**, para atender as ne-

cessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico <https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/> ou enviar e-mail para licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 18 de Abril de 2024 a 22 de Abril de 2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024**, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, cujo objeto O **SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO**. pelo valor global de R\$ 3.931,82 (Três Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 17 de Abril de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 23/2024 PROCESSO: 33/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **DISPENSA nº 23/2024**, que tem por objeto a **SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO**, a qual teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.016.616/0004-66**, pelo valor global de **R\$ 3.931,82 (Três Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

Vale de São Domingos-MT, 17 de Abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

**AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 02/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para a FAIXA ELEVADA PARA ATRAVESIA DE PEDESTRE no município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 10 de Abril de 2024, a qual teve como vencedor a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA CNPJ: 45.353.924/0001-00, vencedor do Lote no valor Global de R\$ 175.866,88. Vale de São Domingos-MT 17 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

**AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024 -**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 01/2024, que tem por objeto a REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA no município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 09 de Abril de 2024, a qual teve como vencedores as empresas SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME CNPJ: 10.335.350/0001-62, vencedor do Lote 1 no valor Global de R\$ 142.455,60 (cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) e a Empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA CNPJ: 45.353.924/0001-00, vencedor do Lote 2 no valor Global de R\$ 167.347,16. Vale de São Domingos-MT 17 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(LGPD)****PORTARIA GAB/PREF/PMVG 10/2024**

Dispõe sobre a instituição da Comissão de proteção de dados pessoais (LGPD).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, através do artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Na Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Ficam designados os membros, representantes setoriais, para compor a comissão de proteção de dados pessoais:

NOME	ÓRGÃO
Igor Fernando Frederice Saraiva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Denyse Batista Angelin	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Alessandro Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social
Louriney dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social
Jane Cassia Duarte Ventura	Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leticia Baldini da Costa	Secretaria Municipal de Comunicação Social
Aracelly Ferreira de Campos	Controladoria
Ivanildes Nogueira Ramos Vaz	Controladoria
Vanessa Nogueira Vaz Monteiro	Secretaria Municipal de Administração

Fabio Hideyki de Oliveira Kihara	Secretaria Municipal de Administração
Matheus Wiclefer de Souza Campos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Leticia Cristina Griggi Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Enodes Soares Ferreira	Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos
Mariana C. de Barros C. Marques	Secretaria Municipal de Governo
Luciane Silva de Moraes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo
Pollyana Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo
Layssa Paula de Figueiredo	Gabinete do Prefeito
Willian Alves Pinheiro	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Ediney dos Santos Lopes	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
João Carlos Cardoso	Secretaria Municipal de Planejamento
Marcelly da Silva Sampaio Arruda	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Elza Maria Munhoz Domingos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Valderi Carneiro da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação
Yanna Baralle Silva Walkinaguni	Secretaria Municipal de Saúde
Sergio Freitas da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Leticia Vitor Dias da Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Juliana Grima dos Santos	Procuradoria-Geral do Município
Jhonatan da Silva Gusmão	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Igor Gabriel Soares Souza	Secretaria Municipal de Viação e Obras

Art. 3º - Poderão ser acrescentados membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria GAB/PREF/PMVG 09/2024, publicado 17 de abril de 2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h17min, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum, comunicou que convocou o suplente, Sr. João Santana de Proença, devido à ausência justificada da representante titular do Conselho Regional de Contabilidade. Deu início às atividades declarando aberta a 57ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal. A ata foi aprovada por todos os Conselheiros. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia: **1 – PROCESSO CMRF N. 128 – BANCO DO BRASIL S/A – (GESPROS: 902917/23, 836944/22 e 833197/22) X FISCO MUNICIPAL ISSQN – RELATOR DIVERGENTE: FERNANDO LUIZ KRUPINSKI.** As 09h17, o Conselheiro que apresentou o voto divergente procedeu a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. Em seguida, o Conselheiro Relator proferiu o voto divergente, sendo acompanhado pela maioria dos conselheiros presentes, os quais foram proferidos verbal e alternadamente entre os representantes classistas e servidores do município. **2 – PROCESSO CMRF N. 131 – VIDA OTORRINO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – (GESPROS:865119/23, 866598/23, 873609/23, 907692/23) X FISCO MUNICIPAL ISSQN – RELATOR: VICENTE GOMES DE LACERDA.**

As 10h01, o Conselheiro Relator solicitou a abertura de diligência ao órgão lançador. A abertura de diligência foi recebida pela subscritora. A sessão de número 58ª ficou marcada para o dia 17/04/2024, às 9h00 horas. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10h04 e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande -MT, 20 de março de 2024.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
JOÃO SANTANA DE PROENÇA, Portaria	
BRUNO LINS RIOS	
FERNANDO LUIZ KRUPINISKI	
ANTONIO DE BARROS SOUZA	
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	

PORTARIA N.º 038/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. **EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **ASCINDINO FREDERICO DE MORAES**.”

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33507P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, “c”, “6” e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES**, brasileira, viúva, portadora do RG – CPF n.º 208.873.021-49, em decorrência do falecimento do Sr. **ASCINDINO FREDERICO DE MORAES**, portador do RG n.º 117800 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 346.613.281-91, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Aposentado por Tempo de Contribuição, por meio do Ato n.º 043/2022, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 762/2022 – PV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03/12/2023, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido a cônjuge, a Sra. **EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 062/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. **LUIZ MAURO ROMÃO DA SILVA**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **2023.03.33452P**;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal, art. 12, §1º e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao Sr. **LUIZ MAURO ROMÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 736056 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 495.861.901-10, servidor efetivo no cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe D, Nível 07, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 29656, contando com o tempo total de contribuição de 19 (dezenove) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 062/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa BRTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 187.333.783/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §8º, art. 60 c/c art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, nas condições do Contrato n.º 062/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N.º 960724/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica com a finalidade de realização de levantamento aerofotogramétrico de potenciais focos e criadouros de larvas/mosquitos Aedes Aegypti e Licença/Desenvolvimento de Sistema de Tecnologia da Informação destinados a Solução de Gestão dos Registros e Agentes da Rede de Saúde. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R\$ 2.096.800,00 (dois milhões, noventa e seis mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/016210. VIGÊNCIA: Fica pror-

rogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL TITULAR, o senhor CARLOS EDUARDO DIAS DE CAMPOS, inscrito no CPF n. 502.750.111-00. FISCAL SUPLENTE, a senhora ROSEANE FIGUEIREDO FELIX, inscrita no CPF n. 978.164.341-20.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

BRTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CONTRATADA

PORTARIA N.º 029/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33481P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º0607726-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º432.658.201-49, matriculada sob o n.º36583, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional Nível Médio-Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil-TDI, Classe C, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com 31 (trinta e um) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

KalilSarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 25/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. EDILDE BENEDITA DA SILVA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2023.04.33453P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014,

c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **EDILDE BENEDITA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0861875-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 551.836.111-49, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 11678, contando, nesta data, com 33 (trinta e três) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 020/2024/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 063/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ELENE RAMOS DA SILVA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2023.04.33461P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ELENE RAMOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 09049428 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 537.469.701-30, servidora efetiva no cargo de Professora – I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, 1ª cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 12953, contando, nesta data, com 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **EVA AUXILIADORA DA SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33515P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. EVA AUXILIADORA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º0430075-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º295.818.421-87,matriculada sob o n.º15484,efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional –Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com **30 (trinta) Anos, 03 (três) Meses e 02 (dois) Dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 060/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33470P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira

dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º0455529-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º346.029.091-91, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º6477, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 01(um) mes e 08(oito) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

VÁRZEA GRANDE/MT, 16 DE ABRIL DE 2024.

Várzea Grande/MT, 16 de abril de 2024.

EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS BELO VALE LTDA

CNPJ: 15.054.281/0001-32

Endereço: Rua Manoel Francisco de Paula, 147, Centro – Várzea Grande/MT – CEP: 78110-798

Matrícula/Transcrição: 18.609, Livro 2

Cartório de Registro de Imóveis: 5º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT

Assunto: *Notificação extrajudicial de processo administrativo de regularização fundiária urbana no núcleo urbano informal consolidado denominado Loteamento Jardim de Alá – Processo que se encontra em trâmite na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH do Município de Várzea Grande/MT.*

Prezado(a) **EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS BELO VALE LTDA**

Informo que está em trâmite neste Município o Processo para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, do núcleo urbano informal consolidado denominado Loteamento Jardim de Alá.

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser **loteador** do núcleo situado neste município, tendo a denominação original de **Loteamento Jardim de Alá**.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Os documentos referentes à regularização fundiária urbana no rito do art. 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, situada na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, em Várzea Grande/MT – CEP 78135-730, neste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Ricardo Azevedo Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 027/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **LEDIANE NASCIMENTO SANTOS** e **JOÃO MARCELO SANTOS DA COSTA**, em decorrência do falecimento do servidor **MARCELO OLIVEIRA DA COSTA**.”

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33376P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, incisos I e II; art.16 inciso I, 18, incisos II e V, alínea c, item 4, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c a Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve, **Resolve:**

Art. 1º - Art. 1º CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. **MARCELO OLIVEIRA DA COSTA**, portador do RG n.º 13382829 SSP/MT e do CPF n.º 968.760.691-68, efetivo, no cargo de no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Nível 01, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota e de forma temporária em favor de **LEDIANE NASCIMENTO SANTOS**, na qualidade de companheira e representante legal do filho menor, portadora do RG n.º. 15387127 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 001.563.541-44; e de cota de 50% (cinquenta por cento) de forma temporária em favor de **JOÃO MARCELO SANTOS DA COSTA**, na qualidade filho menor, portador do RG n.º 3596957-1 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 075.414.331-79, representado legalmente por sua genitora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02/04/2023, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 051/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33514P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano

de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0243434-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 630.269.961-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 31784- 2ª Cadeira, contando, nesta data, com **30 (trinta) Anos, 03 (três) Meses e 09 (nove) Dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 090, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias da servidora Joel Figueiredo de Oliveira.”

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria GAB/SMS/VG n° **067/2024**, com relação somente às férias do servidor **JOEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 22828, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UPA CRISTO REI, referente ao período aquisitivo **2020/2021**, com período de gozo de **01/04/2024 à 30/04/2024 (30 dias)**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição n° 4.450 de 26 de março de 2024, páginas 574 a 578.

Várzea Grande, 17 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 020/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LUCIANA MARIA BEE**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33450P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º

5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. LUCIANA MARIA BEE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0827681-1 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 567.824.971-15, matriculada sob o n.º 28460, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, Classe B, Nível 10, 50 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com o total de 33 (trinta e três) Anos e 09 (nove) Meses de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELÉDI MATOS DE MOURA SODRÉ**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33460P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ELÉDI MATOS DE MOURA SODRÉ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0440107-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 346.085.401-49, efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 09, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 12920 contando, nesta data, com 30 (trinte) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 85 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designar servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 21/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, matrícula n° 143052, como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor **EDSON ALFREDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula n° 147164, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° **21/2024**, tendo a empresa contratada **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ n. 26.877.656/0001-80** cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estoáveis, pães, leites, agua, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a partir do dia 21/02/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 050/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33290P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0436169-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 346.597.301-15, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 11966, contando, nesta data, com 31 (trinta e um) anos, 05(dois) meses e 02(dois) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.048/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA TEREZINHA SILVA”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33492P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA TEREZINHA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 07366086 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 503.461.301-82, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal- Perfil Agente de Saúde, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 33601, contando com o total de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 20(vinte) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ROZIMARA RICARDE DE MELO”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33488P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra.ROZIMARA RICARDE DE MELO**, brasileira, divorciada, portadora do Registro Geral-CPF n° 344.828.141-72, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 41964, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 05(dois) meses e 21(vinte e um) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 046/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33512P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA**, brasileira,viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º0502884-1 SESP/MT e inscrita no CPF n.º362.520.851-20, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ma-

triculada sob o n.º 28105, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 37/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33473P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2739888-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 106.015.306-83, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 26202, contando, nesta data, com 29 (vinte e nove) anos e 11 (onze) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 035/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GONÇALINA DOS SANTOS COSTA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33502P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. GONÇALINA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º0511949-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º362.321.651-87, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 18372, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 87 DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

Designar servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato n° 22/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, matricula n° 143052, como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor **DAVID DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob n°025.088.921-81, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° **22/2024**, tendo a empresa contratada **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n. 28.072.565/0001-01** cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a partir do dia 21/02/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 33/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. VAGNER CESAR SOUZA BARROS”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2023.04.33500P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com

§3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **VAGNER CESAR SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 04474015 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 536.600.481-00, servidor efetivo no cargo de Professora V a VIII, Classe “B”, Nível “08”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 45402, contando, nesta data, com 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 21 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 86 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designar servidora para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato n° 20/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, matrícula n° 143052, como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor **DAVID DE VASCONCELOS**, inscrito no cpf sob n°025.088.921-81, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° **20/2024**, tendo a empresa contratada **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME, CNPJ n. 10.264.502/0001-83** cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a partir do dia 21/02/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado **Empresa IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ n. 42.226.448/0001-78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações e no Decreto Municipal n. 81/2023, nas condições do Contrato n. 021/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 951266/2024. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB “FAUSTINO ANTONIO DA SILVA”, localizada na Rua Claro Alves da Silva, Loteamento: Colinas Verdejantes, s/n, Bairro: São Simão, CEP 78.145-440 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 522,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, sistema de vedação, revestimentos interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás, combate a incêndio, serviços diversos, limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **VALOR:** Fica aditado o valor de R\$ 271.208,45 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 24,70% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 1.593.023,17 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, vinte e três reais e dezessete centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 0150. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato o servidor – Engenheiro Civil – Everardo José de Sousa Rodrigues – CREA/MT 42808, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 81/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.246.862/0001-88. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde. **Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 952050/2024. OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 154.600,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊN-**

CIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa, neste ato, na função de fiscal titular, a servidora ELAINE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ inscrita no CPF n. 026.055.521-52, e como fiscal suplente a servidora MARCIA COSTA DA SILVA inscrita no CPF n. 759.832.811-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 82/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 57/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2023 da Secretaria Municipal de Administração. **Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.952924/2024. OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato fiscal, a servidora CIBELE APARECIDA PAES DE BARROS, inscrito no CPF sob o n. 013.644.651-59, e Fiscal Suplente a servidora AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, inscrito no CPF sob o n. 020.349.831-30. **DATA DE ASSINATURA:** 16.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OLMI INFORMATICA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 71/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.198.372/0001-25. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESP-PRO N. 949713/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 46.550,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARCIA COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 759.832.811-00, e fiscal suplente, a servidora ELAINE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. 026.055.521-52. **DATA DE ASSINATURA:** 10.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 91 DE 17 DE ABRIL DE 2.024.

Dispõe sobre a comissão de validação e verificação de informação dos endereços aos cargos de ACS com base na Regiões de cada servidor.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão responsável para validar os dados dos endereços dos novos Agentes Comunitário de Saúde (ACS).

Artigo 2º - A Equipe de que trata o caput do artigo 1º, será composta pelos profissionais da Saúde abaixo discriminados e coordenada pelo primeiro membro que a compõe:

Yanna Baralle Silva Walkinaguni - Gestora Publica

Raquel Gonçalves Sampaio Picolo - Enfermeira

Jodson Junior de Oliveira Assunção - Gestor Público

Art. 3º - Compete a Coordenação da Comissão:

Verificar a legalidade dos endereços informados no ato da inscrição, com a documentação entregue e se os mesmos atendem a região abrangente informada no ato da inscrição pelo candidato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande, 17 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024

Servidor Investigado: **PEDRO LUIS DAMAS DA CUNHA**

Fatos: Abandono de Cargo e Percebimento Irregular de Remuneração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 179 da Lei Complementar nº 1.164/91 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024, conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023 de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, fica Vossa Senhoria **CITADO** para no prazo legal de **15 (quinze) dias**, apresentar **DEFESA ESCRITA, nos autos do PAD 006/2024**, contados a partir da última publicação deste Edital, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991, permanecendo os autos à sua disposição para obtenção de vista na sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, com sede localizada na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto de Magalhães" nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 17h00, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 05 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

ADESÃO Nº 16/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. Processo nº 933166/2023. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de endurecedor e aglutinador de partículas em terrenos arenosos, argilosos e siltosos, com propriedade impermeável, 100% ambientalmente sustentável, não sulfonado, não iônico, em pó, composto de material viscoelástico semi sólido, impermeável a água, estrutura sólida e consistente, compacto, maciço para escoamento de água, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas de análise do solo e readequação do mesmo para correta aplicação do produto, afim de atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. Considerando que os itens pleiteados para adesão são: 01, 02 e 03, totalizando o valor de **R\$ 2.000.515,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quinze Reais)** cuja empresa vencedora **DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.120.307/0001-82. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao item supracitado da Ata de Registro de Preços nº 12/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2024. **Olindo Pasinato Neto** - Secretário Municipal Interino de Viação e Obras

EXTRATO CONTRATO N. 68/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa CLINICA DIETETICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.240.677/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 59/2023, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 32/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 919670/2023. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 895.250,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** 4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, a servidora FRAUZILE NOLASCO ALEGRE, inscrita no CPF n. 005.678.611-55 e, a Fiscal Suplente, a servidora NAYARA MORAES DA CUNHA, inscrita no CPF n. 022.124.851-07.

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CLINICA DIETETICA LTDA

Contratada

116.170,20 (cento e onze mil, cento e setenta reais e vinte centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FONTE:** 01540. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento (08/04/2024). **FISCAL:** O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatário

DAYANE ELLE COSTA SOUZA FAGOTTI

Locadora

PORTARIA Nº. 067/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. DORIVAL LUZIA

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.04.33479P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências” c/c Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, , c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como Portaria nº. 133/2024, que enquadra o servidor no cargo de Médico Ortopedista, Nível 10, Classe D em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 1008879-97.2017.8.11.0002, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande -MT, Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. DORIVAL LUZIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.591.822-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 201573989/00, matriculado sob o nº 11258, efetivo no cargo de Médico Ortopedista, Classe D, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando nesta data com 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.201/2024.**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2016

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a DAYANE ELLE COSTA SOUZA FAGOTTI, brasileira, portadora do RG n. 1.913.819- 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 06/2016, no Termo de Contrato n. 035/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 948949/2024. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida São Gonçalo, Quadra 12, Lote 01, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande - MT, destinada para funcionamento das salas anexas a EMEB. Ten. Waldemiro Delgado Bertulio, para atender a secretaria do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R\$ 9.680,85 (nove mil, seiscentos e oitenta reais, oitenta e cinco centavos), importando assim, o valor global no montante de R\$

Art. 1º. Conceder o servidor Sr. **MARCIO ANDRÉ DA SILVEIRA**, matrícula n. 4544, efetivo no cargo efetivo de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que ao referido servidor além de suas funções de Agente Administrativo desenvolva a função de gerenciamento das Perícias Médicas obrigatórias, desempenhar as rotinas de agendamento, notificação do servidor, recebimento e lançamento do laudo pericial e comunicação ao servidor do resultado da consulta pericial no Setor do RH.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **VISÃO CONTÁBIL EIRELI**, CNPJ: **09.058.428/0002-40**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00.

CONTRATADA: VISÃO CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: **09.058.428/0002-40**, localizada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 342, centro, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, neste ato representado pelo Sr. **Luciano de Arruda Bana**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 11XX2244 SJ/MT, CPF nº 695.7XX.671-20.

OBJETO: Resolvidadivar o prazo e o valor do Contrato para prestação de serviços e assessoria na área contábil, de forma complementar, das escolas municipais e dos centros de educação infantil de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convenionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** por mais **12 (doze)** meses, com início em **19/04/2024** à **18/04/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 043/2023** o valor de **R\$ 18.291,49 (dezoito mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)**, observados as disposições pelo índice INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

2.162 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 145/1500

R\$ 13.987,61

2.159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 112/1500

R\$ 4.303,88

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	VISÃO CONTÁBIL EIRELI CNPJ: 09.058.428/0002-40 Sr. LUCIANO DE ARRUDA BANA RG: 1116XX44 SJ/MT CPF: 695.7XX.671-20 CONTRATADO
---	--

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 0119XX451-95 R.G: 16063XX-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6XX.771-72 R.G: 0602XX8-3 SSP/MT
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 203/2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DO RESERVATÓRIO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE CANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DO RESERVATÓRIO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE CANTÃO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO	RESERVATÓRIO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE CANTÃO	CENTRAL DE PROJETOS DA AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS KAIO CESAR DIAS BUENO ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA: MT 35335 HEBERT HUMBERTO DA SILVA ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA: MT 49593 YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA: MT 49090

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: **SERGIO DE MELLO SANTOS**

CREA: **MT 039458**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de abril de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeita Municipal

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: **MT 039458**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 36/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1639/2024, de 15 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 217.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA

R\$217.000,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 217.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$217.000,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 217.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.202/2024**

“PRORROGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA CARGO/FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a designação da servidora **MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ**, Matrícula nº 1.525, através da Portaria nº 081/2023, exercer temporariamente o cargo de **Controladora Interna**, em substituição a titular **JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 178 (cento e setenta e oito) dias, a Portaria nº 081, de 07 de fevereiro de 2023 em substituição a Servidora **JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA**, que encontra-se de atestado médico, compreendendo o período previsto das férias da servidora, entre 01/04/2024 a 31/05/2024.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024/PMVB MENOR
PREÇO POR ITEM.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/05/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO E MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 17 de abril de 2024.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 038/2024**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxx SSP/MT, e do CPFxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **LOURDES NUNES POQUIVI-QUI brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- LETRAS**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do **SELETIVO 001/2024**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LOURDES NUNES POQUIVIQUI

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxx SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxx/ SSP/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.200/2024.**

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **DANIELE KELEN GOSNÇAVES**, matrícula nº. **998/0**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Adjunto de Compras, SÍMBOLO S.A.1**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **10 de abril de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 101/2024**

De 17 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **AUTIERES SEBASTIAO OLIVEIRA FERREIRA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 4202116 SSP/PA e do CPF sob o nº 965.337.811-20, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 097/2024

De 17 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **STANLEY DURYE MAS**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 7184543 SSP/SC e do CPF sob o nº 111.636.549-90, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO., Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV PORTARIA IMPREV

PORTARIA N° 07/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Monica Lemes Guerra"

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "a", e § 3º, da Lei Municipal n.º 519/2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora SRª. MONICA LEMES GUERRA, portadora do RG n.º 2728505 PC/GO e do CPF n.º 467.700.381-53, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR I A IV, Classe "C", Nível "19"; matriculada sob n.º. 221, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 30 (trinta) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2024.04.78241P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica-MT, 15 de abril de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 028/2024

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico com o cantor "FOR-ROZEIROS BOM D'BAILLE" para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor global de R\$ \$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a serem pagos no primeiro dia útil, após a prestação de serviço, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de abril de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

EDSON COMIN BOTTEGA 02546641131 (45.970.515/0001-52) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 021/2024

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações Portarias n° 105/2023 e n° 005/2024, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 021/2024** na modalidade **Chamada Pública n° 003/2024**, cujo objeto e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **tendo como proponentes classificados os senhores agricultores.**

PROponentes Classificados	VALOR TOTAL (R\$)
JOÃO DA CRUZ FERNANDES NEVES (585.887.522-04)	R\$ 30.700,00
ANSELMO FERREIRA CASADEI (015.925.421-31)	R\$ 30.700,00
DIVINO ALVES XAVIER (288.332.361-53)	R\$ 30.700,00
QUESLEN DE SOUZA MACHADO (756.057.241-34)	R\$ 34.209,82
ADÃO RIBEIRO DE FREITAS (189.006.821-72)	R\$ 31.409,82
COOPLIDER UNIAO E COOPERAÇÃO (52.691.944/0001-56)	R\$ 30.996,82
IGOR BITENCOURT MACHADO (016.020.171-31)	R\$ 990,00
WELLINGTON PAULO FERREIRA LATICINIOS ME (09.566.947/0001-39)	R\$ 38.950,00

Vila Rica, 17 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 102/2024

De 17 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **LEANDRO RODRIGO RAUBER**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 26939150 SSP/MT e do CPF sob o nº 058.020.021-31, para exercer o cargo de MOTORISTA ESCOLAR., Classe “A” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.128/2024

DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação da Rua DA-01, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua José Luzia da Silva, à atual Rua DA-01, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. José Luzia da Silva, que faleceu no dia 23 de dezembro de 2022, saudosa lembrança do povo Vilarriquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 098/2024

De 17 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 1651369 SSP/DF e do CPF sob o nº 801.206.951-20, para exercer o cargo de MOTORISTA ESCOLAR., Classe “A” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 E 022/2024

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022/2024

PROCESSO Nº 021/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Os valores globais fixados para os presentes contratos são:

015 – R\$ 31.409,82 (trinta e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos); **016** - R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais); **017** – R\$ 30.996,82 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); **018** – R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais); **019** – R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); **020** – R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais); **021** – 34.209,82 (trinta e quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos); **022** – R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA: Vila Rica, 17 de abril de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

JOÃO DA CRUZ FERNANDES NEVES (585.887.522-04) – Contratada

ANSELMO FERREIRA CASADEI (015.925.421-31) – Contratada

DIVINO ALVES XAVIER (288.332.361-53) – Contratada

QUESLEN DE SOUZA MACHADO (756.057.241-34) – Contratada

ADÃO RIBEIRO DE FREITAS (189.006.821-72) – Contratada

COOPLIDER UNIAO E COOPERAÇÃO (52.691.944/0001-56) – Contratada

IGOR BITENCOURT MACHADO (016.020.171-31) – Contratada

WELLINGTON PAULO FERREIRA LATICINIOS ME (09.566.947/0001-39) - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto	Contratação de Show Artístico
Favorecido	EDSON COMIN BOTTEGA 02546641131 Inscrita no CNPJ: 45.970.515/0001-52
Valor global	R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2024**

DE 17 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)**, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES
UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.040 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PAR Nº 202002339-4	
4.4.90.00.00.00.00.01.0569 - APLICAÇÕES DIRETAS	228.912,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 228.912,00

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do FNDE/PAR - Plano de Ações Articuladas, por intermédio do Ministério da Educação e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012, conforme Termo de Compromisso 202002339-4/FNDE/PAR.

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.0569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002339-4/FNDE/PAR - AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS ESCOLAR	228.912,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 228.912,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante decreto, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no valor de **R\$ 186.088,00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES
UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.040 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PAR Nº 202002339-4	
4.4.90.00.00.00.00.01.0540 - APLICAÇÕES DIRETAS	186.088,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 186.088,00

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 186.088,00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais)**, com recursos vinculados (transferências do FUNDEB impostos e transferências de impostos), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultados de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR

UNIDADE: 05.04 - FUNDEB	
12.361.040.2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0540 - APLICAÇÕES DIRETAS	186.088,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 186.088,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
DECRETO Nº 073/2024**

DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Organizadora da Secretaria Municipal de educação e dá outras Providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeados a Equipe Técnica e Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é o monitoramento contínuo e de avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Educação-PME, conforme o art. 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.323/2015.

Parágrafo Único – A Equipe de que trata este artigo é dividida em duas e composta dos seguintes membros:

a) Equipe Técnica: Joeliton Santos Machado, Kellen Cristhina Inácio Sousa, Elisiani Gaspareto da Silva.

b) Equipe coordenadora:

Claureni Pinto Araújo, Divina Eterna Donizete da Silva Alves, Ivone Terezinha Quinhones Zortea.

Art. 3º As equipes Técnicas deverão reunir-se todas as sextas-feiras, das 8h às 11hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação para a realização dos estudos de alinhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 149/2021 de 20 de outubro de 2021.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA Nº 06 /2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora efetiva, Sra. Laurita Maria Guollo”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004, que rege a previdência municipal de Vila Rica-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à Sra. LAURITA MARIA GUOLLO, portadora do RG nº. 1548790-3 SSP/MT e do CPF nº. 383.729.081-68, servidora efetiva no cargo de GARI, Classe “B”, Nível “14”, 40 horas, matriculada sob nº. 1329, lotada na Secretaria de Obras, contando com 15 anos, 06 meses e 23 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do IMPREV, nº. 2024.02.78240P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica-MT, 15 de abril de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 081/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 081/2022

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 081/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 153/2022 na modalidade Concorrência nº 003/2022, pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 17/04/2024 até 16/07/2024. O objeto é a Contratação de empresa para executar a obra de Implantação de pavimentação do aeródromo de Vila Rica MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de abril de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP (29.232.291/0001-25)- Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 17 22:33:18 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)